



DJ 2330
11/12/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2330 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|---------------------------------------------------|----|
| PRESIDÊNCIA | 1 |
| COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 1 |
| DIRETORIA GERAL | 8 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 8 |
| TRIBUNAL PLENO | 10 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL | 11 |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL | 21 |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL | 21 |
| DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS | 22 |
| DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO | 24 |
| TURMA RECURSAL | 25 |
| 2ª TURMA RECURSAL | 25 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 28 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 67 |

PRESIDÊNCIA

Termo de Homologação

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009

PROCESSO: ADM 38306/2009 (09/0073063-3)

OBJETO: Aquisição de Mobiliário (Tribunal do Júri) para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições legais contidas na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/2000, nº 3931/2001 e nº 6204/2007, Decreto Judiciário nº 295/2007-TJTO, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, acolho o Parecer Jurídico nº 547/2009 (fls. 1262-1264) e HOMOLOGO o procedimento licitatório, via Sistema de Registro de Preços, modalidade Pregão Presencial nº 024/2009, conforme classificação e adjudicação às licitantes adiante indicadas, para que produza seus efeitos legais.

* Empresa LAVORO PIACEVOLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.080.353/0001-13, no item 03, no valor total de R\$ 114.700,00;

Empresa PACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.445.879/0001-00, no item 07, valor total de R\$ 27.000,00; e

* Empresa MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 05.011.479/0001-85, nos itens e valores totais a seguir: 01 – R\$ 9.800,00; 02 – R\$ 115.000,00; 04 – R\$ 66.000,00; 05 – R\$ 218.000,00; 06 – R\$ 155.000,00; 08 – R\$ 152.000,00; 09 – R\$ 126.000,00; 10 – R\$ 11.210,00; 11 – R\$ 93.100,00; 12 – R\$ 117.800,00; 13 – R\$ 186.200,00; 14 – R\$ 304.000,00; 15 – R\$ 209.200,00; 16 – R\$ 264.200,00; 17 – R\$ 480.000,00; 18 – R\$ 228.000,00; 19 – R\$ 342.000,00; 20 – R\$ 178.600,00; 21 – R\$ 224.200,00; 22 – R\$ 228.000,00 e 23 – R\$ 45.600,00.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
CONCURSO PÚBLICO 2/2008 – TJ/TO

A Comissão de Seleção e Treinamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com a participação do Ilustre Senhor Representante da Ordem dos advogados do Brasil – Seccional do Estado do Tocantins, e do Ilustre Senhor Representante do Ministério Público Estadual,, na forma da Lei e de acordo com o Edital Nº 11 de 03/12/2009, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, nº 2326, que circulou no dia 07/12/2009, às páginas 3 a 6, fornecido pela UNIVERSA, entidade executora do certame, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE nos termos do Item 13.10 do Edital de abertura do supracitado certame.

HOMOLOGAR o resultado final do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS. CONCURSO PÚBLICO 2/2008 – TJ/TO, declarando APROVADOS os seguintes candidatos, obedecida a ordem de classificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

RESULTADO FINAL - NÍVEL MÉDIO

Relação geral, com a pontuação e situação final após as fases no certame dos candidatos aos cargos de Assistente Técnico - Assistência à Editoração (código: 203), Assistente Técnico - Programação de Computadores (código: 204), Técnico Judiciário - Atendente Judiciário - 2ª Instância (código: 205), Motorista (código: 206), Técnico Judiciário - Atendente Judiciário - 1ª Instância (código: 302), Técnico Judiciário - Escrevente (código: 303), Técnico Judiciário - Porteiro de Auditório/Depositário (código: 304) e Técnico Judiciário - Contador/Distribuidor (código: 305), do Concurso Público 2/2008 para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Fundamental, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com o item 10 - Dos Critérios de Avaliação e de Classificação do Edital Normativo e suas retificações.

ASSISTENTE TÉCNICO - ASSISTÊNCIA À EDITORAÇÃO (CÓDIGO: 203)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|----------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82101652 | MOISES DA SILVA LIMEIRA COELHO | 72,00 | 1 | Aprovado |
| 82104079 | GABRIEL WERMUTH STROLIGO | 69,96 | 2 | Aprovado |
| 82100240 | TASSIO GONCALVES BALIZA | 57,88 | 3 | Aprovado |
| 82106699 | DIOGENES MIRANDA TEIXEIRA | 57,77 | 4 | Aprovado |
| 82101693 | ANTONY CARDOSO BIZERRA (candidato sub judge) | 47,85 | 5 | Aprovado |

ASSISTENTE TÉCNICO - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES (CÓDIGO: 204)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82101022 | JONAS DE MACEDO SOUSA JUNIOR | 62,21 | 1 | Aprovado |
| 82100330 | JONATHAN GABRIEL MARCELINO DA SILVA | 58,79 | 2 | Aprovado |
| 82100665 | HARLY CARREIRO VARAO | 58,00 | 3 | Aprovado |
| 82101515 | MARCIO VIEIRA DOS SANTOS | 56,50 | 4 | Aprovado |
| 82105646 | JOZIANE PEREIRA GONCALVES | 55,90 | 5 | Aprovado |

| | | | | |
|----------|----------------------------------------|-------|----|----------|
| 82104377 | BRUNNO CAMPOS DE OLIVEIRA | 54,50 | 6 | Aprovado |
| 82102581 | RAFAEL GIORDANO GONCALVES BRITO | 53,88 | 7 | Aprovado |
| 82106540 | JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA | 52,41 | 8 | Aprovado |
| 82101361 | FERNANDO HENRIQUE LIMA SOARES | 50,15 | 9 | Aprovado |
| 82104101 | AISLANN DER KENISSON DE OLIVEIRA ROCHA | 48,65 | 10 | Aprovado |

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ATENDENTE JUDICIÁRIO - 2ª INSTÂNCIA (CÓDIGO: 205)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82101236 | DANILO CANEDO GUEDES | 82,00 | 1 | Aprovado |
| 82100283 | THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS | 77,00 | 2 | Aprovado |
| 82104867 | WILLIAM DE MORAIS GOIS | 73,00 | 3 | Aprovado |
| 82100675 | JOAO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO | 69,61 | 4 | Aprovado |
| 82102714 | DANIEL SOUZA AGUIAR | 65,18 | 5 | Aprovado |
| 82103768 | ALESSANDRA ALVES DE HOLANDA | 64,50 | 6 | Aprovado |

MOTORISTA (CÓDIGO: 206)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82100017 | RICARDO GONCALVES | 87,50 | 1 | Aprovado |
| 82105962 | SAULO VALENTE MARINHO MONTELO | 82,85 | 2 | Aprovado |
| 82105100 | ABEL LUCIAN SCHNEIDER | 81,50 | 3 | Aprovado |
| 82100553 | JUAREZ DOS SANTOS BRANDAO | 77,76 | 4 | Aprovado |
| 82106023 | MARLOS ELIAS GOSIK MOITA | 74,69 | 5 | Aprovado |
| 82102916 | VALDIVONE DIAS DA SILVA | 72,64 | 6 | Aprovado |
| 82105874 | RAMON MACHADO MARQUES | 72,61 | 7 | Aprovado |
| 82100790 | NELSON DE BARROS SIMOES NETO | 71,88 | 8 | Aprovado |
| 82103951 | LOTARIO LUIS BECKER | 71,80 | 9 | Aprovado |

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ATENDENTE JUDICIÁRIO - 1ª INSTÂNCIA (CÓDIGO: 302)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82100019 | DIEGO LUIZ CASTRO SILVA | 74,50 | 1 | Aprovado |
| 82100118 | CARLOS GALVAO CASTRO NETO | 74,50 | 2 | Aprovado |
| 82101352 | JULIANA MARTINS CARDOSO | 66,65 | 3 | Aprovado |
| 82106662 | YURI ANDERSON PEREIRA JURUBEBA | 65,14 | 4 | Aprovado |
| 82101339 | DANILO ALVES DA SILVA | 64,35 | 5 | Aprovado |
| 82103116 | NAYARA CUNHA VAZ MAIONE | 60,50 | 6 | Aprovado |
| 82100062 | DANIEL BARROS DE OLIVEIRA | 59,54 | 7 | Aprovado |
| 82102069 | DANIELA CRISTINA DE CASTRO MARQUES | 59,51 | 8 | Aprovado |
| 82100788 | ADRIANA AGUIAR REIS | 59,50 | 9 | Aprovado |
| 82101596 | RENATA ROMAO NICEZIO | 58,67 | 10 | Aprovado |
| 82100977 | LEILSON MASCARENHAS SANTOS | 58,00 | 11 | Aprovado |
| 82101162 | ALINE RODRIGUES PARENTE | 56,26 | 12 | Aprovado |
| 82106745 | WESLEY VENCESLENCO | 55,72 | 13 | Aprovado |
| 82103820 | DANILLO CARDOSO PARENTE | 55,33 | 14 | Aprovado |
| 82101186 | ADRIELLY FIGUEIREDO PEREIRA | 54,45 | 15 | Aprovado |
| 82103965 | FABIA MIRANDA DA SILVA | 53,92 | 16 | Aprovado |
| 82102742 | LAIS CARINE SIEWES | 53,80 | 17 | Aprovado |
| 82100538 | THERCIO CAVALCANTE GUIMARAES | 53,39 | 18 | Aprovado |

| | | | | |
|----------|----------------------|-------|----|----------|
| 82104520 | JAQUELINE DIAS COUTO | 49,92 | 19 | Aprovado |
|----------|----------------------|-------|----|----------|

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ESCRIVENTE (CÓDIGO: 303)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|----------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82105320 | JOAO CAMPOS DE ABREU JUNIOR | 78,81 | 1 | Aprovado |
| 82101762 | TONIA DE CARVALHO NAVES | 77,92 | 2 | Aprovado |
| 82104470 | NATALIA GRANJA BATISTA | 75,93 | 3 | Aprovado |
| 82100265 | DEBORA DA COSTA CRUZ | 74,91 | 4 | Aprovado |
| 82103312 | LAYS FARIA RODRIGUES | 70,50 | 5 | Aprovado |
| 82104606 | BHONNY SOARES DE SA MOTA | 69,04 | 6 | Aprovado |
| 82102157 | EMERSON RESPLANDES DA SILVA | 69,00 | 7 | Aprovado |
| 82103998 | FRANCI MARA COELHO DE AGUIAR | 68,23 | 8 | Aprovado |
| 82100151 | PAMELA INES DE LIMA | 67,76 | 9 | Aprovado |
| 82100697 | JONES SOLDERA CARNEIRO | 66,80 | 10 | Aprovado |
| 82102245 | HERIKA MENDONCA HONORATO | 66,79 | 11 | Aprovado |
| 82101933 | CAROLINE COSTA NAZARENO | 64,50 | 12 | Aprovado |
| 82102013 | ANA PAULA BARROS SANT ANNA | 64,15 | 13 | Aprovado |
| 82100059 | RODRIGO AVELINO DE PAULA | 63,92 | 14 | Aprovado |
| 82104496 | DIANE GORETTIPERINAZZO | 63,42 | 15 | Aprovado |
| 82106702 | LENIS DE SOUZA CASTRO | 62,78 | 16 | Aprovado |
| 82106434 | JOSILEYA BARBOSA SALES | 62,57 | 17 | Aprovado |
| 82100987 | DAIANA TAISE PAGLIARINI | 62,31 | 18 | Aprovado |
| 82102630 | FREDSON MOREIRA FREITAS | 60,73 | 19 | Aprovado |
| 82102835 | GRACIELLE SIMAO E SILVA | 60,42 | 20 | Aprovado |
| 82101700 | AYLIME SOUTO NEVES | 60,30 | 21 | Aprovado |
| 82103837 | LUCILEIA BARBOSA DO NASCIMENTO | 59,50 | 22 | Aprovado |
| 82102613 | CINTHIA MARINA DA SILVA | 59,41 | 23 | Aprovado |
| 82103011 | JACQUELINE DOURADO SCHNEIDER | 59,40 | 24 | Aprovado |
| 82100687 | DIEGO CRISTIANO INACIO SILVA | 59,00 | 25 | Aprovado |
| 82103094 | MAX MARTINS MELO SILVA | 58,90 | 26 | Aprovado |
| 82101695 | LEIDJANE FORTUNATO DA SILVA | 58,63 | 27 | Aprovado |
| 82101123 | DALILA ARAUJO DOS SANTOS | 58,50 | 28 | Aprovado |
| 82103691 | BETHANIA TAVARES DE ANDRADE | 58,40 | 29 | Aprovado |
| 82104116 | PAULA MARCIA BARROS DE CARVALHO | 57,00 | 30 | Aprovado |
| 82105248 | VANIA FERREIRA DA SILVA ROCHA | 56,89 | 31 | Aprovado |
| 82101062 | ESMERALDA DE FATIMA ALBERTONI ORNELAS | 56,47 | 32 | Aprovado |
| 82106376 | FERNANDA PONTES ALCANTARA | 55,72 | 33 | Aprovado |
| 82102781 | VALDOMIR LOPES BRITO | 55,32 | 34 | Aprovado |
| 82103853 | MARCEL SELHORST ARRAIS | 55,04 | 35 | Aprovado |
| 82102940 | ELIAS PEREIRA DE SOUSA | 55,00 | 36 | Aprovado |
| 82101525 | PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA | 54,88 | 37 | Aprovado |
| 82105495 | ANDREIA KASSIA LEMOS DE BRITO | 54,40 | 38 | Aprovado |
| 82102416 | FLAVIA COELHO GAMA | 53,93 | 39 | Aprovado |
| 82100590 | JOSCILENE COELHO NOGUEIRA | 53,82 | 40 | Aprovado |
| 82104461 | KAIO RADAMES TITO BARBOSA | 53,70 | 41 | Aprovado |
| 82102712 | ALBERTH BEZERRA DE ALBUQUERQUE SOUTO | 53,68 | 42 | Aprovado |
| 82102028 | DANUBIA SANTOS MORAES | 53,30 | 43 | Aprovado |
| 82106809 | WELLSON ROSARIO SANTOS DANTAS | 53,15 | 44 | Aprovado |
| 82106402 | MEYLING MARTINS SANTANA | 51,81 | 45 | Aprovado |
| 82100131 | MARCIA ROBERTA PEREIRA NOLASCO | 51,40 | 46 | Aprovado |
| 82101874 | MARIA BRANDAO AGUIAR | 51,20 | 47 | Aprovado |
| 82100780 | DANIEL OLIVEIRA NEVES | 50,65 | 48 | Aprovado |
| 82105769 | LARISSA QUEIROZ CAMARA | 50,20 | 49 | Aprovado |
| 82100024 | GENIVALDO FERREIRA FIGUEIREDO | 49,30 | 50 | Aprovado |
| 82102858 | KENYA MELISSA BERTELLE COELHO PINHEIRO | 48,31 | 51 | Aprovado |

TÉCNICO JUDICIÁRIO - PORTEIRO DE AUDITÓRIO/DEPOSITÁRIO (CÓDIGO: 304)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82100658 | RICARDO LIMA AMORIM | 62,74 | 1 | Aprovado |
| 82102626 | CARLOS LAERTE SOARES SOUSA | 56,79 | 2 | Aprovado |
| 82105609 | HEVERTON DOS ANJOS NEGREIROS | 54,20 | 3 | Aprovado |
| 82103092 | PAULO BELI MOURA STAKOVIK JUNIOR | 53,89 | 4 | Aprovado |
| 82101605 | LEONARDO NASCIMENTO REIS | 53,00 | 5 | Aprovado |

TÉCNICO JUDICIÁRIO - CONTADOR/DISTRIBUIDOR (CÓDIGO: 305)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82102871 | NIELY TALLES TAVARES DE SA | 72,85 | 1 | Aprovado |
| 82106847 | LUCIANA FLAVIA DE ASSIS | 72,00 | 2 | Aprovado |
| 82106568 | MARIA LUCAS BATISTA VALADARES | 71,68 | 3 | Aprovado |
| 82106884 | EDER FIGUEREDO DE AZENHA | 71,17 | 4 | Aprovado |
| 82100036 | GILDEON RODRIGUES DA SILVA | 69,93 | 5 | Aprovado |
| 82105392 | MARCELO ADRIANO RODRIGUES | 69,70 | 6 | Aprovado |
| 82105477 | ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA | 68,50 | 7 | Aprovado |
| 82101768 | KATIA MARIA ANGELO DE SOSA | 68,00 | 8 | Aprovado |
| 82106345 | WAINER DE MATOS | 67,73 | 9 | Aprovado |
| 82101922 | SILVANA CARVALHO DE CASTRO | 67,50 | 10 | Aprovado |
| 82102803 | THIAGO GOMES VIEIRA | 67,50 | 11 | Aprovado |
| 82100050 | CASSIANO FERRARI | 65,83 | 12 | Aprovado |
| 82100438 | MARCIA ANDREA CAMPELO GALVAO | 65,77 | 13 | Aprovado |
| 82103001 | JAMISSON SILVA SANTOS | 65,68 | 14 | Aprovado |
| 82104651 | DEBORA DE BRITO RIBEIRO | 64,00 | 15 | Aprovado |
| 82101817 | JONATAS MARQUES DOURADO | 63,82 | 16 | Aprovado |
| 82105095 | FERNANDO CARLOS GUIMARAES AGUIAR | 63,78 | 17 | Aprovado |
| 82105330 | JOICE SILVA DE PAULA | 63,61 | 18 | Aprovado |
| 82100109 | WOLNEY DA MATA MARIANO | 63,30 | 19 | Aprovado |
| 82101311 | LEANDRO BATISTA MIGUEL E SILVA | 62,88 | 20 | Aprovado |
| 82102263 | ALEXANDRE DE JESUS BOTELHO | 62,82 | 21 | Aprovado |
| 82100741 | JOEL BERSON DE SOUSA | 62,72 | 22 | Aprovado |
| 82103340 | MONIZE SCHUENCK DOS SANTOS | 62,40 | 23 | Aprovado |
| 82101137 | MARTIM RIBEIRO QUINTANILHA NETTO | 62,34 | 24 | Aprovado |
| 82100809 | GISELLI DE JESUS MIRANDA | 61,93 | 25 | Aprovado |
| 82102209 | OLAVO GONCALVES BOAVENTURA NETO | 61,68 | 26 | Aprovado |
| 82100273 | SIRLENE DIAS PUTENCIO | 61,00 | 27 | Aprovado |
| 82100023 | ALDAIRES GOMES CARDOSO | 59,77 | 28 | Aprovado |
| 82102120 | IGOR DE SOUSA LEMOS | 59,77 | 29 | Aprovado |
| 82102145 | WASHINGTON MOURA LEAL | 59,44 | 30 | Aprovado |
| 82100755 | RENATO PEREIRA NOGUEIRA | 59,19 | 31 | Aprovado |
| 82100895 | DOMINGOS NUNES DA GLORIA | 59,00 | 32 | Aprovado |
| 82100164 | KLEITON SOUSA MATOS | 59,00 | 33 | Aprovado |
| 82103096 | JARSON COELHO BARBOZA | 58,88 | 34 | Aprovado |
| 82103219 | JERUSA OLIVEIRA MACHADO | 58,55 | 35 | Aprovado |
| 82104928 | MARIA ANGELICA DA SILVA FERNANDES | 57,39 | 36 | Aprovado |
| 82102759 | KELLIANE GOMES DE SOUSA | 55,79 | 37 | Aprovado |
| 82101773 | PAULO GONCALVES ARRAIS | 55,68 | 38 | Aprovado |
| 82100054 | TARCISIO SCHUENCK DOS SANTOS | 55,54 | 39 | Aprovado |
| 82101240 | ANDRE PEGO RODRIGUES | 54,76 | 40 | Aprovado |
| 82100703 | JURANDI OLIVEIRA DE ALMEIDA | 54,70 | 41 | Aprovado |
| 82105876 | JALER MONTEL LOURENCO | 54,69 | 42 | Aprovado |
| 82103639 | GABRIEL DE SOUZA SILVEIRA | 54,46 | 43 | Aprovado |
| 82102779 | NARJARA BOLENTINI VIANA CAMELO | 54,38 | 44 | Aprovado |

| | | | | |
|----------|-------------------------------|-------|----|----------|
| 82100934 | GREICIANE COELHO CAMARGO | 53,67 | 45 | Aprovado |
| 82103721 | WLISSES MILHOMEM DA SILVA | 53,46 | 46 | Aprovado |
| 82102288 | MAYARA BEZERRA DE CARVALHO | 53,00 | 47 | Aprovado |
| 82100049 | JOSE WILSON MASSOLI RODRIGUES | 52,58 | 48 | Aprovado |
| 82102279 | CAIO DE OLIVEIRA ROCHA | 52,56 | 49 | Aprovado |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

RESULTADO FINAL - NÍVEL FUNDAMENTAL

Relação geral, com a pontuação e situação final no certame dos candidatos os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - Serviços Gerais (Código: 201), Auxiliar Técnico - Auxiliar Administrativo - 2ª Instância (código: 202) e Auxiliar Técnico - Auxiliar Administrativo - 1ª Instância (código: 301), do Concurso Público 2/2008 para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Fundamental, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com o item 10 - Dos Critérios de Avaliação e de Classificação do Edital Normativo e suas retificações.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS GERAIS (CÓDIGO: 201)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82100214 | ROBERTO LUIS CAFIERO | 39,00 | 1 | Aprovado |
| 82100295 | LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES | 38,00 | 2 | Aprovado |
| 82106411 | RENATA MESSIAS DOS SANTOS DIAS | 32,00 | 3 | Aprovado |
| 82105559 | CASSIO BORGES PEREIRA | 32,00 | 4 | Aprovado |
| 82106932 | EDUARDO GOMES LOBO | 32,00 | 5 | Aprovado |
| 82102507 | JOELMA LUSTOSA BRASIL SALGADO | 31,00 | 6 | Aprovado |
| 82100381 | HELIO SANTANA DOS REIS | 31,00 | 7 | Aprovado |
| 82101374 | ALINE DAIANA SARAIVA VALES | 30,00 | 8 | Aprovado |
| 82101757 | DELICIO CARDOSO DA SILVA | 30,00 | 9 | Aprovado |
| 82101267 | ZILDA FONSECA DOS SANTOS | 30,00 | 10 | Aprovado |
| 82101965 | DONIZETE DA SILVA ALMEIDA | 30,00 | 11 | Aprovado |
| 82100789 | GLAUCIA MARA SOUSA PEREIRA SANTOS | 29,00 | 12 | Aprovado |
| 82106140 | RAINE KELMA ALMEIDA DOS SANTOS | 29,00 | 13 | Aprovado |
| 82103251 | ADENIO CARVALHO DE OLIVEIRA | 29,00 | 14 | Aprovado |
| 82104711 | DIONE RAMOS DE SOUZA | 29,00 | 15 | Aprovado |
| 82106525 | EDINAEL ARAUJO PEREIRA | 29,00 | 16 | Aprovado |
| 82105688 | MOACIR PEREIRA DA SILVA | 29,00 | 17 | Aprovado |
| 82105773 | PEDRO RESPLANDE DA COSTA | 28,00 | 18 | Aprovado |
| 82103485 | SHAMIR VASQUES SETUBAL | 28,00 | 19 | Aprovado |
| 82105582 | IVETE PROENÇA DE MORAES | 28,00 | 20 | Aprovado |
| 82106692 | VICTOR FERREIRA DA SILVA | 28,00 | 21 | Aprovado |
| 82100210 | ROSEMEIRE BOAVENTURA LIMA | 28,00 | 22 | Aprovado |
| 82102051 | MARIA AMELIA DE SOUZA MOURA | 28,00 | 23 | Aprovado |
| 82106295 | RENATA RAFAELA COSTA LOPES | 27,00 | 24 | Aprovado |
| 82103175 | MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SILVA | 27,00 | 25 | Aprovado |
| 82104329 | MARIO LUIZ NOLETO | 27,00 | 26 | Aprovado |
| 82102710 | NUBIA GOVEIA | 27,00 | 27 | Aprovado |
| 82103046 | WANDO DE BRITO OLIVEIRA | 27,00 | 28 | Aprovado |
| 82100577 | JOANA PEREIRA AMARAL NETA | 27,00 | 29 | Aprovado |
| 82106812 | RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROS | 27,00 | 30 | Aprovado |
| 82101799 | RENATA SOARES SILVA | 27,00 | 31 | Aprovado |
| 82105380 | HAMILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES | 27,00 | 32 | Aprovado |
| 82101698 | RONALDO ARAUJO ALBERNAZ | 27,00 | 33 | Aprovado |

| | | | | |
|----------|----------------------------------------|-------|----|----------|
| 82101678 | JOANITO MANOEL COELHO | 27,00 | 34 | Aprovado |
| 82106162 | STENIA EVANGELISTA RODRIGUES | 26,00 | 35 | Aprovado |
| 82101196 | LORENA DA CRUZ NEVES PIMENTA GUTIERREZ | 26,00 | 36 | Aprovado |
| 82102057 | FLAVIA ARRUDA MARTINS | 26,00 | 37 | Aprovado |
| 82102196 | CRISTIANNE SIMAS QUEIROZ TELES | 26,00 | 38 | Aprovado |
| 82102056 | MARCIA DE OLIVEIRA LACERDA | 26,00 | 39 | Aprovado |
| 82106724 | MARCOS REIS SOARES | 26,00 | 40 | Aprovado |
| 82103206 | WESLEY MARTINS BATISTA | 26,00 | 41 | Aprovado |
| 82103466 | RAIMUNDO VICENTE ALVES | 26,00 | 42 | Aprovado |
| 82101584 | IZAMAR GRACEIS CASTELO BRANCO | 26,00 | 43 | Aprovado |
| 82100904 | VALDELICE MARIA DE QUEIROZ | 26,00 | 44 | Aprovado |
| 82101054 | SEBASTIAO ALMEIDA DE MORAIS (*) | 26,00 | 45 | Aprovado |
| 82106769 | NAURIA ALVES BRITO | 25,00 | 46 | Aprovado |
| 82102786 | IVANILDE BORGES GONCALVES | 25,00 | 47 | Aprovado |
| 82101666 | ALDO VANDES NUNES MARQUES | 25,00 | 48 | Aprovado |
| 82102519 | FABIO FERNANDES DA SILVA | 25,00 | 49 | Aprovado |
| 82102499 | RENATA RIBEIRO DUARTE | 25,00 | 50 | Aprovado |

AUXILIAR TÉCNICO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 2ª INSTÂNCIA (CÓDIGO: 202)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82104021 | JOAO ORNATO BENIGNO BRITO | 41,00 | 1 | Aprovado |
| 82101381 | FABRICIO CAETANO VAZ | 40,00 | 2 | Aprovado |
| 82102224 | ARNEY PEREIRA AMARAL | 39,00 | 3 | Aprovado |
| 82104523 | ROGER FREITAS NASCIMENTO | 39,00 | 4 | Aprovado |
| 82101504 | FREDERICO CABRAL DE FREITAS | 39,00 | 5 | Aprovado |
| 82104989 | ANDRESON ALVES DE SOUSA | 38,00 | 6 | Aprovado |
| 82100304 | RAFAELLA CARVALHO DE SOUZA | 38,00 | 7 | Aprovado |
| 82100337 | KATIA SIMONE ARAUJO BORGES MOREIRA | 37,00 | 8 | Aprovado |
| 82103137 | ANGELA MARCIA DE MOURA TEODORO | 37,00 | 9 | Aprovado |
| 82102944 | LENI BARBOSA FEITOSA | 37,00 | 10 | Aprovado |
| 82106601 | MARIA DALUZ DEILIANE ARAUJO SILVA | 37,00 | 11 | Aprovado |
| 82101638 | LILIAN CARVALHO LOPES FERNANDES | 36,00 | 12 | Aprovado |
| 82105447 | DEBORAH KALINSKA DE ABREU NOLETO | 36,00 | 13 | Aprovado |
| 82102656 | MARIA MARGARETE MARQUES BEBER | 36,00 | 14 | Aprovado |
| 82106450 | CREMIL MARIA DE FARIA | 36,00 | 15 | Aprovado |
| 82103704 | GLEIDIANE RODRIGUES SILVA | 36,00 | 16 | Aprovado |
| 82101139 | SUSIE NASCIMENTO REGO SOARES CORADO | 36,00 | 17 | Aprovado |
| 82102820 | CYNTHIA FRUTUOSO CERQUEIRA RODRIGUES | 36,00 | 18 | Aprovado |
| 82103139 | ALANA BARBOSA RODRIGUES | 35,00 | 19 | Aprovado |
| 82106607 | JOAO PAULO RODRIGUES AGUIAR | 35,00 | 20 | Aprovado |
| 82101588 | JONATHAS PEREIRA RABELO | 35,00 | 21 | Aprovado |
| 82103526 | ADAILSON SOUSA WANDERLEY | 35,00 | 22 | Aprovado |
| 82106631 | GLEYDE ANGELA RODRIGUES NOGUEIRA | 35,00 | 23 | Aprovado |
| 82101470 | KLEBER ALVES DE CARVALHO | 35,00 | 24 | Aprovado |
| 82105536 | ROGERIO MOACIR CUNHA | 35,00 | 25 | Aprovado |
| 82103338 | LUCILEY RODRIGUES DAS NEVES | 35,00 | 26 | Aprovado |
| 82101147 | WAGNO BARBOSA DE OLIVEIRA | 35,00 | 27 | Aprovado |
| 82100600 | RONALDO DA MOTA SANTOS | 35,00 | 28 | Aprovado |
| 82104382 | JOCELINO PINTO DA SILVA | 35,00 | 29 | Aprovado |
| 82105652 | NADJA MARIA REIS ARRUDA SALES | 34,00 | 30 | Aprovado |
| 82100921 | LUZIRENE DOS SANTOS GOMES | 34,00 | 31 | Aprovado |

| | | | | |
|----------|--------------------------------------------|-------|----|----------|
| 82106467 | MAYARA BATISTA VALADARES | 34,00 | 32 | Aprovado |
| 82102968 | SU ELLEN SILVA GODINHO | 34,00 | 33 | Aprovado |
| 82101960 | DUNSHEE DAMIAO BORGES | 34,00 | 34 | Aprovado |
| 82103594 | ROGERIO DE SOUSA MIRANDA | 34,00 | 35 | Aprovado |
| 82103182 | JADER PEREIRA DA SILVA | 34,00 | 36 | Aprovado |
| 82106709 | TAISSA DE ALMEIDA FERREIRA | 34,00 | 37 | Aprovado |
| 82102304 | ISAIAS VIEIRA DIAS | 34,00 | 38 | Aprovado |
| 82102215 | GLAYDSON BATISTA BOTELHO | 34,00 | 39 | Aprovado |
| 82105016 | LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA | 34,00 | 40 | Aprovado |
| 82103221 | ARQUIMEDES PEREIRA TERCENIO | 34,00 | 41 | Aprovado |
| 82100308 | JESSICA AFONSO BARROS PEREIRA | 33,00 | 42 | Aprovado |
| 82106042 | LUCIANA DE SOUZA FARIAS | 33,00 | 43 | Aprovado |
| 82100137 | ELIANE CABRAL DE AZEVEDO | 33,00 | 44 | Aprovado |
| 82100813 | ANA FLAVIA DOURADOS DE BRITO | 33,00 | 45 | Aprovado |
| 82101523 | ELIZABETH AGUIAR ARAUJO OLIVEIRA | 33,00 | 46 | Aprovado |
| 82100535 | RAMULLER VINICIUS SOUSA CECILIANO | 33,00 | 47 | Aprovado |
| 82104049 | LUIS HUMBERTO BUENO DIAS JUNIOR | 33,00 | 48 | Aprovado |
| 82101631 | ANA CAROLINA MOURAO SILVA | 33,00 | 49 | Aprovado |
| 82104440 | DAVID ANTONIO DA SILVA FILHO | 33,00 | 50 | Aprovado |
| 82100995 | HITANILIO DA SILVA BASTOS | 32,00 | 51 | Aprovado |
| 82101576 | PAULO MONTEIRO JUNIOR | 32,00 | 52 | Aprovado |
| 82100397 | ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA | 32,00 | 53 | Aprovado |
| 82105801 | ROSEMBERG ALVES PEREIRA | 32,00 | 54 | Aprovado |
| 82105826 | JERUSA SANTOS DE ALMEIDA | 32,00 | 55 | Aprovado |
| 82105450 | LAURO AUGUSTO MONTELO MOURA (*) | 32,00 | 56 | Aprovado |
| 82102331 | NUBIA LOPES DE OLIVEIRA GUEDES | 32,00 | 57 | Aprovado |
| 82102039 | LUCIANA OLIVEIRA DA PENHA | 32,00 | 58 | Aprovado |
| 82106824 | CRISTIANE DE SOUZA BRITO | 32,00 | 59 | Aprovado |
| 82106581 | ELIZANDRA BARBOSA RESENDE | 32,00 | 60 | Aprovado |
| 82106580 | CLEIVIANY LOUZEIRO DIAS | 32,00 | 61 | Aprovado |
| 82105598 | FERNANDO JOSE DE SOUZA | 31,00 | 62 | Aprovado |
| 82102604 | MARIA EUNICE ALVES GOMES | 31,00 | 63 | Aprovado |
| 82105735 | FABIO BEZERRA DE ARAUJO | 31,00 | 64 | Aprovado |
| 82100158 | GRACIELA SOUZA DOS SANTOS | 31,00 | 65 | Aprovado |
| 82101429 | FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA | 31,00 | 66 | Aprovado |
| 82103427 | LUCIRENE CAMILO DA SILVA | 31,00 | 67 | Aprovado |
| 82106311 | ENOS FRANCA DOS ANJOS | 31,00 | 68 | Aprovado |
| 82101202 | WENDEL QUIXABEIRA DA SILVA | 31,00 | 69 | Aprovado |
| 82102912 | BRUNA PATRICIA FERREIRA PINTO | 31,00 | 70 | Aprovado |
| 82100913 | MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA | 31,00 | 71 | Aprovado |
| 82104472 | PAULO EMILIO MOURA FERREIRA | 31,00 | 72 | Aprovado |
| 82102108 | ROSELY DE SOUZA MOREIRA | 31,00 | 73 | Aprovado |
| 82104681 | GRAZIELA PEREIRA TURIBIO | 31,00 | 74 | Aprovado |
| 82100838 | ERLANCIO TAVARES DE SOUSA | 31,00 | 75 | Aprovado |
| 82100900 | SILVANIA DE JESUS SILVA | 30,00 | 76 | Aprovado |
| 82102378 | MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS | 30,00 | 77 | Aprovado |
| 82103302 | AURIMAR BATISTA DA CRUZ | 30,00 | 78 | Aprovado |
| 82102216 | THEOVANY DOS SANTOS SOUSA | 30,00 | 79 | Aprovado |
| 82103368 | LOURIVANDO ANDRADE ARAUJO | 30,00 | 80 | Aprovado |
| 82106439 | JOSIANE RODRIGUES GUIMARAES | 30,00 | 81 | Aprovado |
| 82106310 | CAROLINA MARIA DA SILVA ALEIXO CAPRONI | 30,00 | 82 | Aprovado |
| 82106868 | HILVANNEYDE MARTINS UMBELINO DO NASCIMENTO | 30,00 | 83 | Aprovado |
| 82101706 | NALU RIBEIRO BEZERRA GUARDA | 30,00 | 84 | Aprovado |
| 82104105 | CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS | 30,00 | 85 | Aprovado |
| 82104851 | ROSELAINÉ GUSSON MENDES | 30,00 | 86 | Aprovado |
| 82105180 | VERONCLEY VENTURA CAMARA | 30,00 | 87 | Aprovado |
| 82102608 | DEUZELY DOS SANTOS LACERDA | 30,00 | 88 | Aprovado |

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|-------|-----|----------|
| 82106471 | KENIO DIAS BARBOSA | 30,00 | 89 | Aprovado |
| 82100917 | ROSILENE CARDOSO DA SILVA | 30,00 | 90 | Aprovado |
| 82102302 | ANA CAROLINE DA SILVA RIBEIRO | 29,00 | 91 | Aprovado |
| 82102676 | GABRIEL BRITO VIEIRA MARQUES | 29,00 | 92 | Aprovado |
| 82103303 | NILCE MARIA DA SILVA | 29,00 | 93 | Aprovado |
| 82104123 | JOAO CARLOS QUEIROZ ROCHA | 29,00 | 94 | Aprovado |
| 82103585 | BRUNO TEIXEIRA SILVA | 29,00 | 95 | Aprovado |
| 82104312 | MELANIA DE CARVALHO CAVALCANTE | 29,00 | 96 | Aprovado |
| 82101325 | WILMA SANTANA DAMACENO | 29,00 | 97 | Aprovado |
| 82103920 | MAILDES LEANDRO DA SILVA | 29,00 | 98 | Aprovado |
| 82102061 | CONFUCIO JOSE ANDRADE AIRES | 29,00 | 99 | Aprovado |
| 82102518 | VIRGINIA KERTESZ DE OLIVEIRA | 29,00 | 100 | Aprovado |
| 82102418 | LARISSA LEANDRO BARREIRA | 29,00 | 101 | Aprovado |
| 82105631 | ITALANE SILVA DOS SANTOS | 29,00 | 102 | Aprovado |
| 82104795 | THALLYTA VELOSO MACEDO | 29,00 | 103 | Aprovado |
| 82106195 | MARIA TENISE RAMOS PEREIRA | 29,00 | 104 | Aprovado |
| 82103543 | IOLANDA GOMES DA SILVA | 29,00 | 105 | Aprovado |
| 82106860 | MARIA REIS PINHEIRO | 29,00 | 106 | Aprovado |
| 82103816 | SILMARA PEREIRA DE SOUSA | 29,00 | 107 | Aprovado |
| 82105721 | EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA | 29,00 | 108 | Aprovado |
| 82102401 | ANTONIA REJANE PEREIRA DA SILVA | 29,00 | 109 | Aprovado |
| 82101740 | PAULA FRANCINETE COSTA CAPUCHINHO | 28,00 | 110 | Aprovado |
| 82102109 | BRUNO ANDERSON GIRAO DE SOUSA | 28,00 | 111 | Aprovado |
| 82102301 | JULIANA DA SILVA RIBEIRO | 28,00 | 112 | Aprovado |
| 82102115 | ELIANE APARECIDA BASTAZINI | 28,00 | 113 | Aprovado |
| 82105819 | ANA LUCI FREITAS DA CRUZ | 28,00 | 114 | Aprovado |
| 82101032 | GIZELLY NEVES COSTA | 28,00 | 115 | Aprovado |
| 82106665 | MAYANA FREIRE DOS SANTOS | 28,00 | 116 | Aprovado |
| 82102748 | KELLY WITHAMA NAGLI CORREIA RIBEIRO | 28,00 | 117 | Aprovado |
| 82102085 | ALAN JHONNES BULHOES MARINHO | 28,00 | 118 | Aprovado |
| 82102829 | RAFAEL FONSECA BASTAZINI | 28,00 | 119 | Aprovado |
| 82101075 | LUCIMAR CARDOSO DE SOUZA NOLETO | 28,00 | 120 | Aprovado |
| 82100226 | ISTAVINA GLORIA DE AZEVEDO | 28,00 | 121 | Aprovado |
| 82103162 | IVAN VASCONCELOS BERALDO | 28,00 | 122 | Aprovado |
| 82101781 | MARCIO JOSE DE OLIVEIRA | 28,00 | 123 | Aprovado |
| 82100143 | ELIANE LOPES DA SILVA | 28,00 | 124 | Aprovado |
| 82106281 | BIANCA RAICA RODRIGUES BARBOSA | 27,00 | 125 | Aprovado |
| 82102376 | VANESSA CARVALHO ALVES | 27,00 | 126 | Aprovado |
| 82102804 | FABRICIO FONSECA BASTAZINI | 27,00 | 127 | Aprovado |
| 82105617 | MARIA DE JESUS GUIMARAES DA SILVA | 27,00 | 128 | Aprovado |
| 82102407 | FRANCISCA FUFINO FURTADO | 27,00 | 129 | Aprovado |
| 82106049 | LILIAN WALERIA DA LUZ MENEZ | 27,00 | 130 | Aprovado |
| 82106236 | MONIQUE OLIVEIRA BARBOSA | 27,00 | 131 | Aprovado |
| 82101632 | LETICIA BARREIRA LUSTOSA | 27,00 | 132 | Aprovado |
| 82101566 | LETICIA SOUTO SALES | 27,00 | 133 | Aprovado |
| 82102947 | PETRONILIO RIBEIRO NETO | 27,00 | 134 | Aprovado |
| 82104761 | GEDEON FRANCA PAZ | 27,00 | 135 | Aprovado |
| 82104132 | CLEBIA EVANGELISTA PINTO | 27,00 | 136 | Aprovado |
| 82105014 | PATRICIA DIAS ALENCAR | 27,00 | 137 | Aprovado |
| 82105138 | ROMILSON GONCALVES ARRUDA | 27,00 | 138 | Aprovado |
| 82102186 | ZENIR BATISTA DA SILVA | 27,00 | 139 | Aprovado |
| 82102297 | MARIA ZELIA GOMES CARDOSO NERES | 27,00 | 140 | Aprovado |
| 82101068 | MARIANA GONTIJO DOS SANTOS | 26,00 | 141 | Aprovado |
| 82101444 | LEIDIMAR CABRAL DOS SANTOS | 26,00 | 142 | Aprovado |
| 82105434 | FABIANA RAQUEL LEITE BARBOSA | 26,00 | 143 | Aprovado |
| 82102433 | MARIA CELMA RIBEIRO ARAUJO | 26,00 | 144 | Aprovado |
| 82105231 | TULIO VINICIUS SIQUEIRA SANTOS | 26,00 | 145 | Aprovado |

| | | | | |
|----------|------------------------------------------|-------|-----|----------|
| 82105047 | NUVIA LOPES DE OLIVEIRA GUEDES FERREIRA | 26,00 | 146 | Aprovado |
| 82103631 | JULIANA VIEIRA DA SILVA | 26,00 | 147 | Aprovado |
| 82103605 | RAILDETE BARBOSA DOS REIS | 26,00 | 148 | Aprovado |
| 82101338 | ADRIENE CARVALHO CHAVES | 26,00 | 149 | Aprovado |
| 82104084 | SEBASTIAO REIS AGUIAR NETO | 26,00 | 150 | Aprovado |
| 82100496 | MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA | 26,00 | 151 | Aprovado |
| 82102688 | RIVADAVIA ALVES GUIMARAES MONTEIRO | 26,00 | 152 | Aprovado |
| 82103875 | KARLLENES LEAL CARVALHO | 26,00 | 153 | Aprovado |
| 82103483 | FABIO RODRIGUES CAVALCANTE FERREIRA | 26,00 | 154 | Aprovado |
| 82104157 | RICARDO BORGES RIBEIRO | 26,00 | 155 | Aprovado |
| 82106068 | MARIA LUIZA NEGREIROS CHAVES | 26,00 | 156 | Aprovado |
| 82104115 | MARIA DE JESUS FIALHO BARROS | 26,00 | 157 | Aprovado |
| 82104011 | CEILA BORGES LEAL | 26,00 | 158 | Aprovado |
| 82105224 | MARLENE MARQUES DOS SANTOS | 25,00 | 159 | Aprovado |
| 82105325 | FRANCISCA RODRIGUES DIAS | 25,00 | 160 | Aprovado |
| 82101156 | JULIANA DAGUIMAR DE BRITO TEIXEIRA | 25,00 | 161 | Aprovado |
| 82103111 | FLAVIA ROSANA DE MELO NOLETO | 25,00 | 162 | Aprovado |
| 82106703 | ROBERTA SUEYLLA GONZAGA DE SOUSA HONORIO | 25,00 | 163 | Aprovado |
| 82101670 | MARIA APARECIDA NUNES PINHEIRO | 25,00 | 164 | Aprovado |
| 82101190 | CLAUDIA GLORIA SANTOS NOGUEIRA | 25,00 | 165 | Aprovado |
| 82102914 | MARLENE PEREIRA LIMA | 25,00 | 166 | Aprovado |
| 82101459 | FELIX VALOIS BORGES DE SOUSA | 25,00 | 167 | Aprovado |
| 82106167 | FABRICA CAMELO DOS SANTOS | 25,00 | 168 | Aprovado |
| 82101037 | KLEITON RIBEIRO DA SILVA | 25,00 | 169 | Aprovado |
| 82103825 | SUSANA ANDRADE ARAUJO | 25,00 | 170 | Aprovado |
| 82101463 | LEANDRO ALVES DA SILVA | 25,00 | 171 | Aprovado |
| 82104228 | FABIAN KALINI SILVEIRA | 25,00 | 172 | Aprovado |
| 82100877 | ANDRE KARLY DA SILVA | 25,00 | 173 | Aprovado |
| 82100944 | KLEBIANA PINHEIRA DE SOUZA | 25,00 | 174 | Aprovado |
| 82101980 | JARE BARBOSA FEITOSA | 25,00 | 175 | Aprovado |
| 82103734 | FERNANDO ANTONIO MORAIS LIMAS CASTRO | 25,00 | 176 | Aprovado |
| 82102849 | MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE SOUSA | 25,00 | 177 | Aprovado |
| 82102307 | JAIR PEREIRA DA SILVA | 25,00 | 178 | Aprovado |
| 82105741 | GABRIEL JOSE DE PAIVA JUNIOR | 25,00 | 179 | Aprovado |
| 82100680 | ROSANGELA MARIA FARIAS DA SILVA | 25,00 | 180 | Aprovado |
| 82102441 | KARLLA SAMARA REIS CAVALCANTE | 25,00 | 181 | Aprovado |
| 82106929 | DEUZIANNY LOPES DA SILVA | 25,00 | 182 | Aprovado |
| 82103896 | JOSIMAR JUNIOR DE OLIVEIRA | 25,00 | 183 | Aprovado |
| 82102697 | ARACY FERNANDES MOREIRA | 25,00 | 184 | Aprovado |
| 82102026 | JOSE DO CARMO MORAIS DA SILVA | 25,00 | 185 | Aprovado |
| 82106894 | ALESSANDRO COSTA MARINHO | 25,00 | 186 | Aprovado |
| 82105870 | TIAGO LEITE MACHADO | 25,00 | 187 | Aprovado |

AUXILIAR TÉCNICO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 1ª INSTÂNCIA (CÓDIGO: 301)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 82102174 | LEANDRO PEREIRA RODRIGUES | 38,00 | 1 | Aprovado |
| 82105716 | ROBSON PINTO DE MACEDO | 35,00 | 2 | Aprovado |
| 82101449 | MARIA JOSE ALVES DE CARVALHO | 35,00 | 3 | Aprovado |
| 82103039 | LUISMAR SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA | 35,00 | 4 | Aprovado |
| 82106596 | JANE ALVES DE SOUSA | 34,00 | 5 | Aprovado |
| 82100406 | LIANE DE SOUSA MARTINS | 33,00 | 6 | Aprovado |
| 82101514 | ILSA VIEIRA DE ARAUJO MARTINS | 32,00 | 7 | Aprovado |

| | | | | |
|----------|----------------------------------------------|-------|----|----------|
| 82105867 | STHEPHANNY CLAYR LEAO COELHO | 31,00 | 8 | Aprovado |
| 82105823 | LAYSE CAROLINE MORAIS | 31,00 | 9 | Aprovado |
| 82105953 | MARCELO ALESSANDRO HONORATO DE SOUZA | 31,00 | 10 | Aprovado |
| 82100560 | GILMAR NOLETO SOARES | 31,00 | 11 | Aprovado |
| 82106460 | THIAGO MONTELO DE ALMEIDA | 31,00 | 12 | Aprovado |
| 82101008 | FRANCISCO DE ASSIS GODOI FERREIRA DE REZENDE | 30,00 | 13 | Aprovado |
| 82102999 | MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO | 30,00 | 14 | Aprovado |
| 82100973 | KAROL KELLY DA SILVA | 30,00 | 15 | Aprovado |
| 82102323 | ARTUR ALVES DA SILVA | 30,00 | 16 | Aprovado |
| 82103102 | DELMIRA ARRUDA VIEIRA | 30,00 | 17 | Aprovado |
| 82104237 | EUDILENE SANTOS CAVALCANTE | 30,00 | 18 | Aprovado |
| 82106768 | SIMONE DA SILVA FERREIRA | 29,00 | 19 | Aprovado |
| 82102989 | BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA | 29,00 | 20 | Aprovado |
| 82106663 | ARACY PARENTE GOMES | 29,00 | 21 | Aprovado |
| 82102430 | ANTONIO RODRIGUES BELTRAO | 29,00 | 22 | Aprovado |
| 82102880 | ANDERSON REGO DE SOUSA | 29,00 | 23 | Aprovado |
| 82100115 | ANA ZEILA DA SILVA FERREIRA | 28,00 | 24 | Aprovado |
| 82105589 | LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS | 28,00 | 25 | Aprovado |
| 82106431 | TANIA ALVES RODRIGUES | 28,00 | 26 | Aprovado |
| 82101509 | GRACIELLY VELOSO DE SOUSA | 28,00 | 27 | Aprovado |
| 82103343 | MARCELLA PATRICIA ANDRADE BARROS | 28,00 | 28 | Aprovado |
| 82101574 | KARLA CYRENE DE SOUZA | 28,00 | 29 | Aprovado |
| 82103184 | RONNAYB LIMA DE SOUSA | 28,00 | 30 | Aprovado |
| 82106519 | FRANCISCA ELISETH TAVARES DE ANDRADE | 28,00 | 31 | Aprovado |
| 82106919 | ANTONIA PEREIRA LIMA | 28,00 | 32 | Aprovado |
| 82101713 | RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA FILHO | 27,00 | 33 | Aprovado |
| 82105379 | LUCIANA PEREIRA GALVAO | 27,00 | 34 | Aprovado |
| 82103119 | BERNARDINO VIEIRA DE LIMA LUZ | 27,00 | 35 | Aprovado |
| 82100889 | DAIOUGLA OLIVEIRA DA CUNHA | 27,00 | 36 | Aprovado |
| 82106249 | TATIANY CRISTINE DA SILVA | 27,00 | 37 | Aprovado |
| 82104442 | DELLANO SOARES TELES | 27,00 | 38 | Aprovado |
| 82106603 | WALDEK RODRIGUES DO NASCIMENTO | 26,00 | 39 | Aprovado |
| 82106066 | LUZINEIDE ALVES LOPES | 26,00 | 40 | Aprovado |
| 82105911 | THAMARA RODRIGUES DE FREITAS | 26,00 | 41 | Aprovado |
| 82103637 | MARIA JOSE NOLETO BOTELHO | 26,00 | 42 | Aprovado |
| 82103598 | EULINA BATISTA VIEIRA | 26,00 | 43 | Aprovado |
| 82104182 | WENDEL LOURENCO PIMENTEL | 26,00 | 44 | Aprovado |
| 82105416 | TACIO VICTOR DE SANTANA | 25,00 | 45 | Aprovado |
| 82102009 | MARIA DE LOURDES PEREIRA CAMPOS | 25,00 | 46 | Aprovado |
| 82100181 | ITAMA QUEIROZ BEZERRA | 25,00 | 47 | Aprovado |
| 82101505 | DIANA PINTO SILVA | 25,00 | 48 | Aprovado |
| 82101824 | POLLYANNA ROCHA MOREIRA | 25,00 | 49 | Aprovado |
| 82102874 | IVONETE MARINHO DIAS DA LUZ | 25,00 | 50 | Aprovado |
| 82104619 | JOSE PINTO CARNEIRO | 25,00 | 51 | Aprovado |
| 82103156 | TALITA FERNANDA DE SOUZA ARAUJO (*) | 25,00 | 52 | Aprovado |
| 82105783 | CLAUDIA LUSTOSA CAMPOS DINIZ | 25,00 | 53 | Aprovado |

(*) Candidato inscrito como portador de deficiência.

LISTAGEM ESPECÍFICA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA APROVADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS GERAIS (CÓDIGO: 201)

| Inscrição | Nome do (a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Classificação Final na Listagem Específica |
|-----------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| 82101054 | SEBASTIÃO ALMEIDA DE MORAIS | 26,00 | 45 | 1 |

AUXILIAR TÉCNICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2º INSTÂNCIA (CÓDIGO: 202)

| Inscrição | Nome do (a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Classificação Final na Listagem Específica |
|-----------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| 82105450 | LAURO AUGUSTO MONTELO MOURA | 32,00 | 56 | 1 |

AUXILIAR TÉCNICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1º INSTÂNCIA (CÓDIGO: 301)

| Inscrição | Nome do (a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Classificação Final na Listagem Específica |
|-----------|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| 8203156 | TALITA FERNANDA DE S. ARAUJO | 25,00 | 52 | 1 |

Palmas, 9 de dezembro de 2009.

Desembargador ANTÔNIO FÉLIX
Presidente da COSTR-TJ/TO

Desembargador DANIEL NEGRY
Membro COSTR – TJ/TO

Desembargador MOURA FILHO
Suplente – COSTR-TJ/TO

Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Representando a Procuradoria Geral de Justiça
do Estado do Tocantins.

Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS CONCURSO PÚBLICO 2/2008 – TJ/TO.

A Comissão de Seleção e Treinamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com a participação do Ilustre Senhor Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Tocantins, e do Ilustre Senhor Representante do Ministério Público Estadual, na forma da Lei e de acordo com o Edital Nº. 17 de 03/12/2009, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, nº. 2326/2009, que circulou no dia 07/12/2009, às páginas 5 a 6, fornecido pela UNIVERSA, Entidade executora do certame, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE nos termos do Item 13.10 do Edital de abertura do supracitado certame.

HOMOLOGAR o resultado final do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS. CONCURSO PÚBLICO 2/2008 – TJ/TO, declarando APROVADOS os seguintes candidatos, obedecida à ordem de classificação:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

RESULTADO FINAL

Relação geral, com a pontuação e situação final após as fases no certame dos candidatos aos cargos de Analista Técnico - Ciência da Computação (código: 101), Analista Judiciário (código: 102), Técnico Judiciário - Escrivão (código: 103) e Técnico Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador (código: 104) do Concurso Público 1/2008 para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com o item 11 - Dos Critérios de Avaliação e de Classificação do Edital Normativo.

ANALISTA TÉCNICO - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (CÓDIGO: 101)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 83101659 | ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES | 82,72 | 1 | Aprovado |
| 83100049 | RICARDO MARX COSTA SOARES DE JESUS | 80,45 | 2 | Aprovado |
| 83100212 | ANGELO STACCIARINI SERPHIN | 76,13 | 3 | Aprovado |
| 83101290 | FERNANDO JORGE EBRAHIM LIMA E SILVA | 75,07 | 4 | Aprovado |
| 83101172 | WASHINGTON DANTAS | 74,67 | 5 | Aprovado |
| 83100089 | ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA | 74,67 | 6 | Aprovado |
| 83100403 | FERNANDO FERREIRA FROTA | 73,75 | 7 | Aprovado |
| 83101654 | TERCIO DE ANDRADE OLIVEIRA | 73,39 | 8 | Aprovado |
| 83101785 | HAROLDO CARVALHO BENTO | 72,42 | 9 | Aprovado |
| 83100307 | MARCIA HASIMOTO | 72,35 | 10 | Aprovado |
| 83100096 | FERNANDO AMÉRICO DA SILVA BRITO | 72,23 | 11 | Aprovado |
| 83100218 | WYLLKER SOUSA CRUZ | 72,15 | 12 | Aprovado |
| 83100133 | RENE DETTENBORN | 71,79 | 13 | Aprovado |
| 83100363 | HEITELL GABRIEL SAMPAIO | 71,20 | 14 | Aprovado |
| 83100456 | PAULO CANEDO COSTA RODRIGUES | 70,88 | 15 | Aprovado |
| 83100171 | DANILLO LUSTOSA WANDERLEY | 70,65 | 16 | Aprovado |
| 83100242 | ALICE CARLA DE SOUSA SETUBAL | 70,60 | 17 | Aprovado |
| 83101498 | DAIENE FERREIRA SILVA | 70,55 | 18 | Aprovado |

| | | | | |
|----------|--------------------------------|-------|----|----------|
| 83100356 | STEFANO HENRIQUE RODRIGUES | 70,43 | 19 | Aprovado |
| 83100340 | JONAS RODRIGUES NEPOMUCENO | 69,81 | 20 | Aprovado |
| 83101596 | DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA | 68,73 | 21 | Aprovado |
| 83100116 | RAFAEL PEREIRA TRANCOSO BORGES | 68,22 | 22 | Aprovado |
| 83100204 | DANILO DE ABREU NOLETO | 67,26 | 23 | Aprovado |

ANALISTA JUDICIÁRIO (CÓDIGO: 102)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 83101380 | FRANCISCO GILMARIO BARROS LIMA | 83,28 | 1 | Aprovado |
| 83100253 | WEBER HOLMO BATISTA | 82,95 | 2 | Aprovado |
| 83100334 | GLACIELLE BORGES TORQUATO | 81,45 | 3 | Aprovado |
| 83100267 | ANA CLAUDIA CRUZ DOS ANJOS | 80,00 | 4 | Aprovado |
| 83100628 | LEIDYON WELLES SANTOS | 79,94 | 5 | Aprovado |
| 83101538 | NAURA STELLA BEZERRA DE SOUZA CAVALCANTE | 78,50 | 6 | Aprovado |
| 83100641 | VINICIUS RODRIGUES DE SOUSA (candidato sub judice) | 76,63 | 7 | Aprovado |
| 83100672 | ESFFANIA GONCALVES FERREIRA | 76,35 | 8 | Aprovado |
| 83100849 | PAULA JORGE CATALAN MAIA | 75,50 | 9 | Aprovado |
| 83100163 | CECILIA RIBEIRO FRANCO VILELA (candidato sub judice) | 75,09 | 10 | Aprovado |

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ESCRIVÃO (CÓDIGO: 103)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|-------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 83101038 | FLAVIA PEREIRA AIRES | 77,95 | 1 | Aprovado |
| 83101110 | ANDRE HENRIQUE OLIVEIRA LEITE | 77,50 | 2 | Aprovado |
| 83101781 | LUCAS FLAVIO DA SILVA MIRANDA | 75,77 | 3 | Aprovado |
| 83100329 | CARLOS EDUARDO DA COSTA ARANTES | 75,24 | 4 | Aprovado |
| 83101466 | SIMONE LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE | 74,95 | 5 | Aprovado |
| 83100206 | JOAO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO | 73,89 | 6 | Aprovado |
| 83101558 | RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA | 73,70 | 7 | Aprovado |
| 83101737 | ROBERTA ELOI PEREIRA | 72,87 | 8 | Aprovado |
| 83101461 | SILMAR DEPAULA | 68,90 | 9 | Aprovado |
| 83101171 | GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES | 68,85 | 10 | Aprovado |
| 83100704 | ELIS ANTONIA MENEZES CARVALHO | 68,50 | 11 | Aprovado |
| 83101533 | MARCIO LUIS SILVA COSTA | 68,44 | 12 | Aprovado |
| 83101707 | DEBORA DA COSTA CRUZ | 68,33 | 13 | Aprovado |
| 83100835 | KELLEN CLEYA DOS SANTOS MADALENA STAKOVIK | 67,95 | 14 | Aprovado |
| 83101394 | LISA MARIE MEDEIROS DE SOUZA SCHUENCK | 67,79 | 15 | Aprovado |
| 83100095 | MARIA DE FATIMA VIEIRA ROLIN | 67,51 | 16 | Aprovado |
| 83100316 | DANIELA FONSE CAVALCANTE | 67,44 | 17 | Aprovado |
| 83101239 | IARA SILVIA ROIESKI | 66,70 | 18 | Aprovado |
| 83100445 | CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA BEZERRA | 66,53 | 19 | Aprovado |
| 83101664 | MARDEI OLIVEIRA LEO | 66,48 | 20 | Aprovado |
| 83100591 | ALEXS GONCALVES COELHO | 66,40 | 21 | Aprovado |
| 83100891 | ILDENIZE MARIA PEREIRA ROSA | 65,50 | 22 | Aprovado |
| 83100967 | FELIPE PASSOS VALENTE | 65,31 | 23 | Aprovado |
| 83101593 | REYNALDO BORGES LEAL | 65,19 | 24 | Aprovado |
| 83100230 | BHONNY SOARES DE SA MOTA | 63,48 | 25 | Aprovado |
| 83100361 | HALLYANA MORENA E CANGUCU | 63,32 | 26 | Aprovado |
| 83100482 | ANA PAULA DA SILVA | 63,09 | 27 | Aprovado |
| 83101532 | GISELLI ARAUJO AZEVEDO | 62,90 | 28 | Aprovado |
| 83101482 | SIMONE PEREIRA DE CARVALHO | 62,90 | 29 | Aprovado |
| 83101506 | CARLA MACHADO LIMA | 62,85 | 30 | Aprovado |
| 83100913 | PAULO BELI MOURA STAKOVIK JUNIOR | 62,72 | 31 | Aprovado |
| 83101639 | ZAKIO DE CERQUEIRA E SILVA | 62,37 | 32 | Aprovado |
| 83100428 | SAMANTHA FERREIRA LINO GONCALVES | 62,35 | 33 | Aprovado |
| 83100385 | DANIEL ALVES CELESTE | 62,25 | 34 | Aprovado |
| 83100598 | BERNARDINO DE ABREU NETO | 62,15 | 35 | Aprovado |
| 83100631 | GRACIELLE BATISTA BORGES | 61,93 | 36 | Aprovado |
| 83101165 | POLIANA MARAZZI BANDEIRA | 61,88 | 37 | Aprovado |
| 83100892 | MILKA ALVES CARDOSO MOREIRA | 61,79 | 38 | Aprovado |
| 83101462 | JOSE DE SOUZA MATOS JUNIOR | 61,76 | 39 | Aprovado |
| 83101129 | LARA FERNANDES LEO AYRES | 61,74 | 40 | Aprovado |
| 83100546 | FABIANO ALVES MENDANHA | 60,79 | 41 | Aprovado |
| 83100741 | CIY FARNEY JOSE SCHMALTZ CAETANO | 60,78 | 42 | Aprovado |
| 83100450 | PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA | 60,66 | 43 | Aprovado |
| 83100407 | JULIANA MARTINS CARDOSO | 59,67 | 44 | Aprovado |
| 83100918 | MARA REGINA LEITE MENDONCA | 59,06 | 45 | Aprovado |
| 83100317 | LUIZ CARLOS DA SILVA | 58,93 | 46 | Aprovado |
| 83101430 | ANA PAULA FERREIRA VIANA | 58,85 | 47 | Aprovado |
| 83000001 | ADAILTON ALVES FEITOZA | 58,39 | 48 | Aprovado |
| 83101563 | RAFAELA MOREIRA SPINOLA DE CASTRO | 58,20 | 49 | Aprovado |
| 83100504 | JORDANNA BORGES PARREIRA | 58,08 | 50 | Aprovado |

| | | | | |
|----------|---------------------------------------|-------|----|----------|
| 83100489 | JANETE MONTEIRO GOMES | 57,92 | 51 | Aprovado |
| 83101411 | ROGERIO CAMILO DA SILVA | 57,84 | 52 | Aprovado |
| 83100691 | JOCYLEIA SANTOS FALCAO MARTINS | 57,84 | 53 | Aprovado |
| 83101170 | PAULA MARCIA BARROS DE CARVALHO | 57,67 | 54 | Aprovado |
| 83100099 | AGDA CORREA BIZERRA | 57,21 | 55 | Aprovado |
| 83100709 | ELISANGELA DIAS NASCIMENTO | 57,19 | 56 | Aprovado |
| 83100176 | SONIA MARIA FERREIRA BEZERRA CARVALHO | 57,18 | 57 | Aprovado |
| 83101721 | LENIS DE SOUZA CASTRO | 57,05 | 58 | Aprovado |
| 83100786 | MIRIAN PINHEIRO SANTANA LOPES | 56,89 | 59 | Aprovado |
| 83100313 | JAQUELINE DIAS COUTO | 56,68 | 60 | Aprovado |
| 83100714 | FLAVIA COELHO GAMA | 56,45 | 61 | Aprovado |
| 83100499 | FRANCISCO BRUNO GUIMARAES LABRE | 55,88 | 62 | Aprovado |
| 83100355 | ELIETE SOUSA VIEIRA | 55,70 | 63 | Aprovado |
| 83100632 | JACK WILD PEREIRA SOARES | 55,39 | 64 | Aprovado |
| 83100544 | MARIA BRANDAO AGUIAR | 54,36 | 65 | Aprovado |
| 83101268 | MIRAMNY SANTANA GUEDELHA | 53,85 | 66 | Aprovado |
| 83100276 | ADLLA SILVA OLIVEIRA | 53,82 | 67 | Aprovado |
| 83100562 | VANUZA PEREIRA SOARES | 53,48 | 68 | Aprovado |
| 83101266 | MARILIA ALENCAR | 53,43 | 69 | Aprovado |
| 83101550 | MIRANGELA GRANER PINHEIRO | 53,38 | 70 | Aprovado |
| 83100552 | BRUNNA FERREIRA MACEDO | 52,86 | 71 | Aprovado |
| 83100541 | RENATO IURKO MARTINS | 52,66 | 72 | Aprovado |
| 83100810 | NELTON VANDER CANDIDO | 50,28 | 73 | Aprovado |
| 83101678 | VERONICA MACEDO AGUIAR MARRA | 49,76 | 74 | Aprovado |

TÉCNICO JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR (CÓDIGO: 104)

| Inscrição | Nome do(a) Candidato(a) | Nota Final no Concurso Público | Classificação Final no Concurso Público | Situação Final no Concurso Público |
|-----------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| 83100712 | WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES | 81,88 | 1 | Aprovado |
| 83101384 | NILMAURA JORGE SALES | 80,28 | 2 | Aprovado |
| 83100157 | HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA | 77,53 | 3 | Aprovado |
| 83101557 | PATRICIA URCINO IDEHARA | 73,00 | 4 | Aprovado |
| 83101545 | CHRISTYANNE DE OLIVEIRA SILVA | 72,78 | 5 | Aprovado |
| 83101334 | THATIANNE RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA | 72,33 | 6 | Aprovado |
| 83100690 | HERICA JANAYSE BESERRA VIEIRA | 70,50 | 7 | Aprovado |
| 83100183 | JOAO CAMPOS DE ABREU JUNIOR | 70,28 | 8 | Aprovado |
| 83101614 | IARA BATISTA DE OLIVEIRA | 69,50 | 9 | Aprovado |
| 83100469 | DEJANES BATISTA DE OLIVEIRA | 69,26 | 10 | Aprovado |
| 83101637 | EDINEIA MARTINS SANTANA SA | 68,39 | 11 | Aprovado |
| 83100016 | CLODOALDO DE SOUZA MOREIRA JUNIOR | 64,93 | 12 | Aprovado |
| 83100565 | JADER TAVARES | 64,50 | 13 | Aprovado |
| 83101716 | MUSTAFA PEREIRA COSTA | 64,39 | 14 | Aprovado |
| 83101141 | FERNANDA GRAZIELLA BISPO BARBOSA | 64,38 | 15 | Aprovado |
| 83100321 | RANES LIMA MIRANDA | 63,70 | 16 | Aprovado |
| 83100337 | TARQUINIO GOMES CHAVES | 63,31 | 17 | Aprovado |
| 83100208 | MARINETE BARBOSA BELE | 62,00 | 18 | Aprovado |
| 83100301 | FLAVIO MOREIRA DE ARAUJO | 61,01 | 19 | Aprovado |
| 83100551 | JUNYLIA DIAS MARQUES | 60,80 | 20 | Aprovado |
| 83100850 | GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA | 60,79 | 21 | Aprovado |
| 83100389 | CINTYA MARLA MARTINS MARQUES | 60,71 | 22 | Aprovado |
| 83101806 | RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA | 60,11 | 23 | Aprovado |
| 83100427 | RENATO FLORES MARTINS | 59,59 | 24 | Aprovado |
| 83100439 | VIRGINIA COELHO DE OLIVEIRA | 59,43 | 25 | Aprovado |
| 83100332 | PLACIDO COELHO DE SOUZA JUNIOR | 58,88 | 26 | Aprovado |
| 83100747 | ELAINE DA SILVA MONTEIRO | 58,88 | 27 | Aprovado |
| 83100139 | GLENIA BALBINA GOMES | 58,00 | 28 | Aprovado |
| 83101284 | RENATO OLIMPIO DE SOUSA ARAUJO | 57,86 | 29 | Aprovado |
| 83100416 | VANDA MARAISA DE SOUZA | 56,13 | 30 | Aprovado |

(*) Candidato inscrito como portador de deficiência.

Palmas, 9 de dezembro de 2009.

Desembargador ANTONIO FÉLIX
Presidente da COSRT - TJJO

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MOURA FILHO
SuplenteDR. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Representante da Procuradoria Geral de Justiça.Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

DIRETORIA GERAL**Portarias****PORTARIA Nº 1110/2009-DIGER**

Constitui Comissão Especial de avaliação de bens permanentes- equipamentos de telefonia.

A Diretora-Geral do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso I da Resolução nº 017/2009;

CONSIDERANDO a existência de equipamentos de telefonia considerados inservíveis, consoante o contido nos autos ADM 38.376;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição criteriosa quanto a serventia ou não dos materiais e a sua destinação, nos termos da Portaria nº 504/2006;

RESOLVE

Art. 1º. Constituir uma comissão especial, composta pelos servidores **MÁRIO SÉRGIO MELLO XAVIER**, Matrícula 254547, Auxiliar Técnico; **RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA**, Matrícula 240759, Assistente Técnico; **AURÉCIO BARBOSA FEITOSA**, Matrícula 252945, Auxiliar Técnico, para, sob a coordenação do primeiro, avaliar o estado dos equipamentos de telefonia relacionados às fls. 04-05 dos autos acima descritos, sugerindo destinação aos mesmos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo a esta Diretoria.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 08 de dezembro de 2009.

ROSE MARIE DE THUIN
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1114/2009-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a Autorização de Viagem nº 04/DINFR, resolve conceder ao servidor **FRANCISCO XAVIER S. SANTANA**, Engenheiro, Matrícula 352270, 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), eis que empreenderá viagem às Comarcas de Arraias, Parana, Palmeirópolis, Alvorada e Figueirópolis, em objeto de serviço, no período de 14 a 16 de dezembro do corrente ano.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 10 de dezembro de 2009.

ROSE MARIE DE THUIN
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1116/2009-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007 e considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos-PA 39590 (09/0079501-8), resolve conceder à Juíza, **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE**, o pagamento de ajuda de custo na importância de R\$ 167,63 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), por seu deslocamento em objeto de serviço às Comarcas de Guaraí e Tocantinópolis, no período de 24 a 26 de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 10 de dezembro de 2009.

ROSE MARIE DE THUIN
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1117/2009-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007 e considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos-PA 39628 (09/0079708-8), resolve conceder ao Juiz **ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, o pagamento de ajuda de custo na importância de R\$ 36,29 (trinta e seis reais e vinte e nove centavos), tendo em vista seu deslocamento em objeto de serviço à Comarca de Arraias no dia 23 de novembro do corrente ano.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 10 de dezembro de 2009.

ROSE MARIE DE THUIN
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1119/2009-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007 e considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos-PA 39611 (09/0079646-4), resolve conceder ao Juiz **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, o pagamento de ajuda de custo na importância de R\$ 323,41 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), tendo em vista seu deslocamento em objeto de serviço à Comarca de Araguaína no período de 09 a 14 de novembro do corrente ano.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 10 de dezembro de 2009.

ROSE MARIE DE THUIN
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1120/2009-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007 e considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos-PA 39504 (09/0079154-3), resolve conceder ao Juiz **MARCELO LAURITO PARO**, o pagamento de ajuda de custo na importância de R\$ 159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), tendo em vista seu deslocamento em objeto de serviço à Comarca de Paraíso do Tocantins no período de 26 a 30 de outubro do corrente ano.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 10 de dezembro de 2009.

ROSE MARIE DE THUIN
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1121/2009-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007 e considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos-PA 39629 (09/0079707-0), resolve conceder ao Juiz **ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, o pagamento de ajuda de custo na importância de R\$ 376,34 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), tendo em vista seu deslocamento em objeto de serviço à Comarca de Araguaína no dia 20 de novembro do corrente ano.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 10 de dezembro de 2009.

ROSE MARIE DE THUIN
Diretora-Geral

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO,
CONTRATOS E CONVÊNIOS****Extrato de Contrato****AUTOS PA Nº. 38.472/2009**

PREGÃO Nº. 030/2009

CONTRATO Nº. 102/2009.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Coral Administração e Serviços LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Manutenção, Conservação, Jardinagem e Serviços Gerais nas dependências dos Prédios dos Fóruns das Comarcas, Juizados Especiais, Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 359.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: A partir de 04 de janeiro de 2010, vigorando por um período de 30 meses, podendo ser prorrogado.

RECURSO: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0501.02.122.0195.2001

ELEM. DESPESA: 3.3.90.37 (0100)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 09/12/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Coral Administração e Serviços LTDA

Palmas – TO, 10 de dezembro de 2009.

Extrato de Termo Aditivo**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2006.**

PROCESSO: ADM – 35.182/06

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Ananás/TO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente instrumento visa a prorrogação da vigência do contrato nº 034/06, por mais 12 (doze) meses, totalizando, assim, 36 (trinta e seis) meses.

RECURSO: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Apoio Administrativo

P. ATIVIDADE: 2009.0501.02.122.0195.2001

ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 (0100)

DATA DA ASSINATURA: em 10/11/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Prefeitura Municipal de Ananás/TO.

Palmas – TO, 11 de dezembro de 2009.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 016/2009**AUTOS ADMINISTRATIVOS: 38306/2009**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais permanente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2008, segundo itens abaixo especificados:

| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------|----------------|-------------|
|------|--------|---------------|----------------|-------------|

| | | | | |
|----|-----|------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 01 | 05 | PEDESTAL PORTA BANDEIRAS | R\$ 1.960,00 | R\$ 9.800,00 |
| 02 | 05 | Tablado Medida: 71,00 m2 | R\$ 23.000,00 | R\$ 115.000,00 |
| 04 | 05 | REVESTIMENTO EM COLUNA E EM PAREDE DO FUNDO Medida aproximada: 8,00 m2 | R\$ 13.200,00 | R\$ 66.000,00 |
| 05 | 05 | KIT CARPETE E RODAPÉ INSTALADO | R\$ 43.600,00 | R\$ 218.000,00 |
| 06 | 20 | SOFÁ PARA 3 LUGARES EM COURO NATURAL COM EXTRUTURA CROMADA | R\$ 7.750,00 | R\$ 155.000,00 |
| 08 | 20 | MESA RETA E PAINEL DE AÇO PERFURADO Medidas aproximadas: 1800x800x740mm | R\$ 7.600,00 | R\$ 152.000,00 |
| 09 | 20 | MESA RETA COM PAINEL DE AÇO PERFURADO Medidas aproximadas: 1600X600X740mm | R\$ 6.300,00 | R\$ 126.000,00 |
| 10 | 02 | MESA CURVA COM PAINEL EM AÇO Medidas: 1500x1500x600x740 mm | R\$ 5.605,00 | R\$ 11.210,00 |
| 11 | 20 | MESA RETA COM PAINEL DE AÇO PERFURADO Medidas aproximadas: 1200x600x740mm | R\$ 4.655,00 | R\$ 93.100,00 |
| 12 | 20 | MESA DE REUNIAO Medidas aproximadas: 2400x1200x740mm | R\$ 5.890,00 | R\$ 117.800,00 |
| 13 | 40 | MESA LINEAR COM PAINEL EM AÇO Medidas: 1200x600x740mm | R\$ 4.655,00 | R\$ 186.200,00 |
| 14 | 40 | MESA LINEAR COM PAINEL EM AÇO Medidas: 1800x600x740mm | R\$ 7.600,00 | R\$ 304.000,00 |
| 15 | 40 | MESA LINEAR COM PAINEL EM AÇO Medidas: 1400x600x740mm | R\$ 5.230,00 | R\$ 209.200,00 |
| 16 | 40 | MESA CURVA COM PAINEL EM AÇO Medidas: 1500x1500x600x740 mm | R\$ 6.605,00 | R\$ 264.200,00 |
| 17 | 300 | POLTRONA CONCHA MONOBLOCO COM BRAÇOS E LONGARINA CROMADA. | R\$ 1.600,00 | R\$ 480.000,00 |
| 18 | 100 | LONGARINA DE 2 LUGARES, COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. | R\$ 2.280,00 | R\$ 228.000,00 |
| 19 | 100 | LONGARINA DE 3 LUGARES, COM PRANCHETA | R\$ 3.420,00 | R\$ 342.000,00 |

| | | | | |
|----|-----|-----------------------------------------------------|--------------|----------------|
| | | ESCAMOTEÁVEL. | | |
| 20 | 40 | LONGARINA DE 4 LUGARES, COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. | R\$ 4.465,00 | R\$ 178.600,00 |
| 21 | 40 | POLTRONA GIRATÓRIA ALTA EM TELA. | R\$ 5.605,00 | R\$ 224.200,00 |
| 22 | 100 | POLTRONA GIRATORIA MEDIA COM REGULAGEM COMPLETA | R\$ 2.280,00 | R\$ 228.000,00 |
| 23 | 100 | CADEIRA EXECUTIVA COM BASE FIXA. | R\$ 456,00 | R\$ 45.600,00 |

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO
MB Escritórios Inteligentes Ltda

Palmas - TO, 11 de dezembro de 2009.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 017/2009

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 38306/2009

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Lavoro Píacevole Comércio e Serviços Ltda

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais permanente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2008, segundo itens abaixo especificados:

| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 03 | 05 | CONJUNTO DE CERCA Medida aproximada: 48,70 m2 | R\$ 22.940,00 | R\$ 114.700,00 |

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO
Lavoro Píacevole Comércio e Serviços Ltda

Palmas - TO, 11 de dezembro de 2009.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2009

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 38306/2009

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Pacto Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais permanente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2008, segundo itens abaixo especificados:

| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 07 | 20 | SOFÁ PARA 3 LUGARES EM COURO NATURAL COM EXTRUTURA CROMADA | R\$ 1.350,00 | R\$ 27.000,00 |

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO
Pacto Comércio e Serviços Ltda.

Palmas - TO, 11 de dezembro de 2009.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4340/09 (09/0075676-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador do Estado do Tocantins: Agripina Moreira

EMBARGADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS (SISEPE)

Advogados: Rodrigo Coelho, Roberto Lacerda Correia, Flávia Gomes dos Santos, Elizabeth Lacerda Correia e Danton Brito Neto

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 122, a seguir transcrito: “Vistos. Face os Embargos de Declaração, manifeste-se o impetrante. Palmas, 08/12/09. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator”.

REVISÃO CRIMINAL Nº 1606/09 (09/0079852-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 92588-8/06 DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO)

REQUERENTE: ANTONILSON CARDOSO PEREIRA

Advogado: Florismar de Paula Sandoval

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Em Substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Em Substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI) – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 113, a seguir transcrito: “Nos termos do artigo 625, § 5º, do Código de Processo Penal, determino a abertura de vista destes autos ao Procurador Geral de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, para a manifestação de mister. Cumpra-se. Palmas-TO, 08 de dezembro de 2009. Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Em Substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI) – Relator em Substituição”.

Acórdãos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS RECURSOS HUMANOS Nº 6029/09 (09/0071866-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 68/69

EMBARGANTE: HÉLVIA TÚLIA SANDES P. PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO

EMBARGADA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO – INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS ALEGADOS - OPOSIÇÃO REJEITADA. 1 – Os embargos declaratórios são cabíveis quando houver na decisão embargada qualquer contradição, omissão ou obscuridade a ser sanada, podendo, ainda ser admitidos para a correção de eventual erro material, consoante entendimento preconizado pela doutrina e jurisprudência. 2- Não há necessidade do julgador reportar-se expressamente a todas as alegações deduzidas nos autos. Deve o Magistrado firmar o seu posicionamento e decidir de maneira suficientemente fundamentada, não havendo a necessidade, como dito, de rebater todos os argumentos das partes. Foi o que ocorreu nos autos. 3- O acórdão enfrentou a matéria inerente ao Autos Administrativo de forma pertinente. 4- Inexistindo qualquer omissão/contradição, a ser sanada através da via eleita, impossível é a rediscussão da matéria que ora se pretende, visando modificar o julgado contido no vertente acórdão recorrido.5– Embargos Rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração no RH nº 6029/09 em que Hélivia Túlia Sandes P. Pereira – Juíza de Direito é embargante e a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é embargada. Sob a presidência do Desembargador Carlos Souza- Vice Presidente, na 5ª Sessão Extraordinária Administrativa, realizada no dia 29/10/2009, acordaram os componentes do Colendo Pleno por unanimidade em REJEITAR os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto da Desembargadora Relatora Jacqueline Adorno – Relatora. Votaram acompanhando a Relatora, os Desembargadores Bernardino Lima Luz, José Neves, Antonio Félix, Moura Filho, Daniel Negry e Marco Villas Boas. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti e momentâneas dos Desembargadores Willamara Leila – Presidente, Liberato Povoá e Amado Cilton. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça o Exmº. Srº. Drº. Marco Antonio Alves Bezerra – Procurador de Justiça. ACÓRDÃO de 29 de outubro de 2009.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 1685/09 (09/0074641-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (ACÓRDÃO DE FLS. 126)

EMBARGANTE: D. M. L. F.

Defensora Pública: Maria do Carmo Cota

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. DEVOLUTIVIDADE. ARTIGO 535 DO CPC. Apenas diante de omissão, obscuridade, contradição, dúvida e erro material é que se pode dar provimento ao recurso de embargos de declaração, ainda que oposto com o fim precipuo de prequestionamento, para viabilizar o manejo futuro de recursos constitucionais. A ausência de qualquer das hipóteses que ensejam a interposição dos embargos declaratórios impõe o não-provimento do recurso. O efeito devolutivo amplo, com a atribuição de efeitos infringentes ao julgado, é medida de

todo excepcional, admissível somente nas hipóteses de erro flagrante na decisão embargada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração na Exceção de Suspeição no 1685/09, no qual figuram como embargante o D. M. L. F. e embargada a Juíza Titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Nacional - TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CARLOS SOUZA – Vice Presidente, acordaram os Desembargadores componentes do Tribunal de Justiça do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão embargada, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO, JOSÉ NEVES, ANTÔNIO FÉLIX, AMADO CILTON, DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores WILLAMARA LEILA, LIERATO PÓVOA, MOURA FILHO e BERNARDINO LIMA LUZ. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA – Procurador Geral de Justiça. ACÓRDÃO de 19 de novembro de 2009.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3797/08 (08/0064794-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 144/145

EMBARGANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: Murilo Sudré Miranda

EMBARGADOS: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador do Estado: Maurício F. D. Morgueta

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

RELATOR DOS EMBARGOS: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL. POSSIBILIDADE. DECISÃO DE LIMINAR. SÚMULA Nº 622 DO STF. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE DAS DECISÕES. LEI Nº 12.016/09. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. CONTRARRAZÕES. CERCEAMENTO DE DEFESA. 1. É cabível a interposição de agravo regimental contra decisão singular do relator que defere ou indefere requerimento para concessão de ordem liminar em sede de mandado de segurança, exegese que exsurge do fato de que o jurisdicionado não pode ser impedido de ter a sua pretensão examinada pelo juiz natural da causa: o colegiado. Tendência essa inovadora perante o STJ, que afasta o enunciado da Súmula nº 622 do STF em atenção ao princípio da colegialidade das decisões, que preconiza no sentido de que a decisão monocrática de qualquer Tribunal pátrio desafia o recurso de agravo regimental, vez que a prestação jurisdicional, perante os Tribunais, deve se dar de forma colegiada. 2. Possibilidade prevista, inclusive, na novel lei do mandado de segurança, Lei nº 12.016/09. 3. Consoante regra regimental do Sodalício Tocantinense, artigos 251 e252, ausência há de previsão no sentido de se intimar a parte agravada para contrarrazoar o recurso regimental, em razão do que se conclui pela desnecessidade de tal medida, não havendo que se falar em cerceamento de defesa.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Desembargadora Willamara Leila-Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios interpostos, mas, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Luiz Gadotti-Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Bernardino Lima Luz, Jacqueline Adorno, Carlos Souza, Liberato Povoá, José Neves, Amado Cilton, Moura Filho e as Juízas Maysa Vendramini Rosal (em substituição ao Desembargador Antônio Félix) e Flávia Afini Bovo (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Ausência justificada do Juiz Rafael Gonçalves de Paula (em substituição ao Desembargador Daniel Negry). Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Marco Antônio Bezerra. ACÓRDÃO de 13 de agosto de 2009.

INTERVENÇÃO FEDERAL Nº 1505/09 (09/0070627 - 9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: CONSTITUCIONAL. INTERVENÇÃO FEDERAL. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. POLÍTICAS PÚBLICAS. DISCRICIONARIEDADE. Não há violação ao princípio da separação dos Poderes quando o Poder Judiciário determina ao Poder Executivo estadual o cumprimento do dever constitucional de implementar ação para garantir direitos da criança e do adolescente expressos na Constituição Federal (art. 227). Cabe ao Poder Público cumprir as decisões emanadas do Poder Judiciário. Entretanto, para se cogitar de Intervenção Federal, a sentença condenatória à obrigação de fazer deve estar transitada em julgado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Intervenção Federal no 1505/09, onde figuram como Requerente Ministério Público do Estado do Tocantins e Requerido o Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CARLOS SOUZA – Vice Presidente, acordaram os componentes do colendo Pleno, por unanimidade de votos, em acolher o parecer do órgão de cúpula ministerial para indeferir o pedido de requisição de Intervenção Federal do Estado do Tocantins, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, representado pelo Promotor da Infância e Juventude da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína –TO, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO, JOSÉ NEVES, ANTÔNIO FÉLIX, AMADO CILTON, DANIEL NEGRY, LUIZ GADOTTI e CARLOS SOUZA – Vice Presidente. Sustentaram oralmente o Procurador do Estado Dr. TELIO LEÃO AIRES e o representante do Ministério Público MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA – Procurador de Justiça. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores WILLAMARA LEILA, LIBERATO PÓVOA, MOURA FILHO e BERNARDINO LIMA LUZ. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA – Procurador Geral de Justiça. ACÓRDÃO 19 de novembro de 2009.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 46/2009**

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua quadragésima sexta (46ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos dezesseis (16) dias do mês de Dezembro do ano de 2009, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS**01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-9561/09 (09/0075116-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 6.2121-2/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO).
AGRAVANTE: PRECIL - PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA. E TBLOC FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU E OUTROS.
AGRAVADO(A): UNIEGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8557/08 (08/0067824-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS Nº 3045-3/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).
AGRAVANTE: IND E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MICHELLE LTDA-ME.
ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES.
AGRAVADO(A): VOLKSWAGEN LEASING S/A.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-9483/09 (09/0074350-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 95378-2/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO).
AGRAVANTE: ROGÉRIO DOS SANTOS ANDRADE.
DEFEN. PÚBL.: FABRÍCIO SILVA BRITO.
AGRAVADO(A): ALEXANDRE CÂNDIDO FONTES.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-9559/09 (09/0075104-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 51273-1/09 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO).
AGRAVANTE: EDUCON - SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.
ADVOGADO: JEFERSON COMELI E OUTROS.
AGRAVADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.
ADVOGADO: KEILA MUNIZ BARROS E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Antonio Félix | RELATOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | VOGAL |

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-9646/09 (09/0075848-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 4.1910-5/08 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO).
AGRAVANTE: HERMES DA SILVA CARVALHO.
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS.
AGRAVADO(A): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A.
ADVOGADO: LUIS FERNANDO D. CASTELO BRANCO E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Antonio Félix | RELATOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | VOGAL |

06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-9628/09 (09/0075680-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 6.4434-4/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO).
AGRAVANTE: ILZA LOUREDA DA SILVA.
ADVOGADO: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO.
AGRAVADO(A): ANDIARA FAGUNDES DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

07)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9142/09 (09/0071486-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE DANOS MATERIAS E MORAIS Nº 2350/01 DA 3ª CÍVEL DE PALMAS/TO).
AGRAVANTE: ECEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA..
ADVOGADO: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES.
AGRAVADO(A): CATARINO DE SENA MORAIS SILVA.
ADVOGADO: ERLON AZEVEDO FERREIRA E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

08)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-9623/09 (09/0075621-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5.2692-9/09 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO).
AGRAVANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS.
AGRAVADO(A): ESMERALDA SOARES CARDOSO.
ADVOGADO: DEARLEY KÜHN E OUTRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

09)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-9516/09 (09/0074691-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO Nº 2438/94 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO).
AGRAVANTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A.
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTRO
AGRAVADO(A): JUCIMAR PEREIRA DA SILVA PERES E OUTROS.
ADVOGADO: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9434/09 (09/0073797-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 15270-0/09 DA COMARCA DE ANANÁS-TO).
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO.
ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA E OUTROS.
AGRAVADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE.
ADVOGADO: RODRIGO COELHO E OUTROS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

11)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2690/08 (08/0063303-2)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 49862-9/06 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS).
REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
IMPETRANTE: NEGRI SILVA E FREITAS LTDA - ME.
ADVOGADO: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES.
IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

12)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2727/08 (08/0067200-3)

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 30/06 - VARA CÍVEL).

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

IMPETRANTE: IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA.

ADVOGADO: WALNER CARDOZO FERREIRA.

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO.

ADVOGADO: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

13)=DUPLA GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2686/08 (08/0063093-9)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1902/01 - VARA CÍVEL).

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

IMPETRANTE: R. W. R. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE.

IMPETRADO: DELEGADO FISCAL DA RECEITA ESTADUAL EM ALVORADA-TO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

14)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1631/09 (09/0077887-3)

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 762896/08 DA UNICA VARA).

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA UNICA VARA.

IMPETRANTE: THELMA FERREIRA MARTINS.

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO.

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA/TO - CLARISMINDO

MODESTO DINIZ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

15)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1638/09 (09/0078267-6)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 27815-7/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

IMPETRANTE: JOÃO JOAQUIM CRUZ.

ADVOGADO: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO.

IMPETRADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO TOCANTINS- DERTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

16)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1641/09 (09/0078583-7)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 165640-0/9 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS).

IMPETRANTE: LUCIANA SILVA REZENDE.

ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO.

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAÍNA - TO.

PROC.(ª) EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

17)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8344/08 (08/0069406-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 40055-4/07 - ÚNICA VARA CÍVEL).

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO.

ADVOGADO: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |

| | |
|---------------------------|--------------|
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |
|---------------------------|--------------|

18)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7759/08 (08/0063744-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 6737/01 - 2ª VARA CÍVEL).

APELANTE: JOSÉ SERAFIM FERREIRA.

ADVOGADO: PAMELA M. NOVAIS CAMARGOS.

APELADO: MARINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: VENÂNCIA GOMES NETA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

19)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8275/08 (08/0068861-9)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 75274-4/07 - ÚNICA VARA CÍVEL).

APELANTE: RAIMUNDA VILA NOVA DE MACÊDO.

DEFEN. PÚBL.: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO.

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE NAZARÉ-TO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

20)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8284/08 (08/0068926-7)

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: (AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, Nº 15940-0/05 - ÚNICA VARA).

APELANTE: R. DE S. N.

ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA.

APELADO: J. N. P. DOS S..

ADVOGADO: JOCREANY DE SOUZA MAYA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

21)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8281/08 (08/0068921-6)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 27936-8/05- ÚNICA VARA CÍVEL).

APELANTE: NATALINA DO NASCIMENTO BARROS DA CONCEIÇÃO.

DEFEN. PÚBL.: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO.

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE CACHOEIRINHA-TO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

22)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6141/06 (06/0053456-1)

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR Nº 376/05 - VARA DE FAM., SUC., INF., JUVENTUDE E 2ª CÍVEL).

APELANTE: MARIA APARECIDA DA SILVA E MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/TO.

ADVOGADO: OCÉLIO NOBRE DA SILVA E OUTROS.

APELADO: SÔNIA ALVES DA COSTA CAMPOS.

ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.

APELANTE: SÔNIA ALVES DA COSTA CAMPOS.

ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.

APELADO: MARIA APARECIDA DA SILVA E MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/TO.

ADVOGADO: OCÉLIO NOBRE DA SILVA E OUTROS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

23)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6142/06 (06/0053460-0)

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR Nº 375/05 - VARA DE FAM., SUC., INF., JUVENTUDE E 2ª CÍVEL).

APELANTE: MARIA APARECIDA DA SILVA E MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/TO.

ADVOGADO: OCÉLIO NOBRE DA SILVA E OUTROS.

APELADO: MARIA DA LUZ OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.

APELANTE: MARIA DA LUZ OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.

APELADO: MARIA APARECIDA DA SILVA E MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/TO.
 ADVOGADO: OCÉLIO NOBRE DA SILVA E OUTROS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

24)=APELAÇÃO - AP-9639/09 (09/0077072-4)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 4885/96 DA 2ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: CEVAL ALIMENTOS DO NORDESTE S.A.
 ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA.
 APELADO: IRES BENKE.
 ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

25)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8347/08 (08/0069411-2)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE ACIDENTAL Nº 7522/05 - 2ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA - S/A.
 ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA.
 APELADO: NESTOR CABRAL ICASSATTI JÚNIOR.
 ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO E OUTRO
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

26)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8215/08 (08/0068406-0)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 84781-6/08 - ÚNICA VARA).
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. (º) EST.: NÍCIA VIEIRA ARAÚJO.
 APELADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISOSTOMO LTDA.
 ADVOGADO: WALACE PIMENTEL.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

27)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8509/09 (09/0071248-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE Nº 2700-8/05 - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES).
 APELANTE: F. DE J. DA C..
 ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA.
 APELADO: L. S. DA C..
 DEFEN. PÚBL.: FILOMENA AIRES GOMES NETA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES.

1ª TURMA JULGADORA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Desembargador José Neves | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | REVISOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |

28)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1528/09 (09/0076039-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1006256/07 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS DA COMARCA DE PALMAS).
 APELANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.
 ADVOGADO: KEILA MUNIZ BARROS.
 APELADO: FELIPE MELO DA SILVA E LEIDIANA LOPES DA SILVA.
 ADVOGADO: JOSÉ VIRIATO CORDEIRO VIDAL.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Antonio Félix | RELATOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | VOGAL |

29)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8627/09 (09/0072640-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 72183-0/07 - 5ª VARA CÍVEL).

APELANTE: ESPÓLIO DE LEONARDO FREGONESI JUNIOR REPRESENTADO POR LEONARDO FREGONESI JÚNIOR - INVENTARIANTE: LEONARDO FREDERICO FREGONESI.

ADVOGADO: MARCELA JULIANA FREGONESI.
 APELADO: IRINEU DERLI LANGARO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Antonio Félix | RELATOR |
| Desembargador Moura Filho | REVISOR |
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | VOGAL |

30)=APELAÇÃO - AP-9908/09 (09/0078173-4)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 6581/07 DA 1ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A..
 ADVOGADO: WILLIAN PEREIRA DA SILVA.
 APELADO: GRACINEZ FERREIRA DA SILVA.
 ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY E OUTRO
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Antonio Félix | RELATOR |
| Desembargador Moura Filho | REVISOR |
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | VOGAL |

31)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8429/08 (08/0070113-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI. .
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº. 5664/02 - 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO). .
 APELANTE: ALUÍSIO GREGÓRIO MOTTA JÚNIOR E ROSIRIS CERRI INGLEZ MOTTA.
 ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN E OUTRO.
 APELADO: DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS. .
 APELANTE: DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS. .
 APELADO: ALUÍSIO GREGÓRIO MOTTA JÚNIOR E ROSIRIS CERRI INGLEZ MOTTA
 ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN E OUTRO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Antonio Félix | RELATOR |
| Desembargador Moura Filho | REVISOR |
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | VOGAL |

32)=APELAÇÃO - AP-8927/09 (09/0074770-6)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 92467-5/08 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS).
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. (º) EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
 APELADO: SIEMENS LTDA.
 ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ SILVA MORAIS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

33)=APELAÇÃO - AP-9000/09 (09/0074958-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 13086-7/07 - 2ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: JÓCIANE DA SILVA MACEDO.
 ADVOGADO: PAULO ANTÔNIO ROSSI JUNIOR.
 APELADO: LUIZ GONZAGA MARQUES DE OLIVEIRA.
 ADVOGADO: ADÔNIS KOOP.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

34)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8545/09 (09/0071822-6)

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 61769-1/08, DA ÚNICA VARA).
 APELANTE: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO..
 ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS.
 APELADO: IVANEIDE CIRQUEIRA DE SOUSA PORTO E OUTROS
 ADVOGADO: PAULO SOUSA RIBEIRO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

35)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1510/09 (09/0074864-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.1039- 8/05 - 2ª VARA DSO FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: LAURITA LUSTOSA DE CARVALHO LIMA.
DEFEN. PÚBL.: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA PREFEITURA DE PALMAS).
PROC. GERAL MUN: ANTONIO LUIZ COELHO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

36)=APELAÇÃO - AP-9692/09 (09/0077321-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 36494-9/07 DA 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
PROCURADORA: ISABELA RODRIGUES CARVELO XAVIER.
APELADO: PAULO AFONSO CARVALHO RIBEIRO.
ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

37)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8525/09 (09/0071398-4)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 11202-6/08 DA 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA.
ADVOGADO: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA.
APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.
ADVOGADO: HELENA CRISTINA DE BRITO E SILVA.
RECORRENTE: FUNDAÇÃO UNIRG.
ADVOGADO: HELENA CRISTINA DE BRITO E SILVA.
RECORRIDO: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA.
ADVOGADO: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

38)=APELAÇÃO - AP-9052/09 (09/0075138-0)

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 51031-3/09 DA VARA UNICA DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) EST.: AGRIPINA MOREIRA.
APELADO: JANILSON RIBEIRO COSTA.
ADVOGADO: JÂNILSON RIBEIRO COSTA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

39)=APELAÇÃO - AP-9164/09 (09/0075785-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 8.5021-7/06 - 2ª VARA VARA CIVIL).
APELANTE: MVL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS E OUTRO
APELADO: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

40)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8728/09 (09/0073352-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 87028-5/06, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG PÚBLICOS).
APELANTE: ALBERTO DE DEUS TELLES.
ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
|---------------------------------|----------------|

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

41)=APELAÇÃO - AP-9964/09 (09/0078475-0)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS, Nº 98569-4/06 DA ÚNICA VARA CÍVEL).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADO: MARIA ILEIDE MATA BARBOSA.
ADVOGADO: VERA LÚCIA PONTES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

42)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8667/09 (09/0073000-5)

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 16595-6/06, DA ÚNICA VARA).
APELANTE: MARILENE JOSÉ DINIZ AIRES.
ADVOGADO: DALVALAÍDES DA SILVA LEITE.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: MARILIA RAFAELA FREGONESI.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

43)=APELAÇÃO - AP-9090/09 (09/0075360-9)

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS Nº 7.1679-9/07, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DETAGUATINGA-TO).
APELANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO.
ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE.
APELANTE: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

44)=APELAÇÃO - AP-9255/09 (09/0076096-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAIA.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4679/03 DA 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: NILSON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR E MÁRCIA MIRANDA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO.
APELADO: ESPÓLIO DE ANA JOSEFA CÉZAR.
ADVOGADO: FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

45)=APELAÇÃO - AP-9070/09 (09/0075211-4)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 71473-7/07 DA 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MARCARENA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (SIL TV).
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.
APELADO: GILIANNY RIBEIRO GOMES.
DEFEN. PÚBL.: SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

46)=APELAÇÃO - AP-9093/09 (09/0075365-0)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 777/99 - 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
APELADO: ANTONIO JOSÉ MOREIRA.
ADVOGADO: JOSÉ MARCELINO SOBRINHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

47)=APELAÇÃO - AP-8945/09 (09/0074860-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 59025-4/08 - 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: ANADIESEL S/A..
ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA
APELADO: JOSÉ CANDIOTTO GUIMARÃES.
ADVOGADO: ALDECIMAR SPERANDIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

48)=APELAÇÃO - AP-9807/09 (09/0077816-4)

ORIGEM: COMARCA DE COLMEIA.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE JUSTIFICAÇÃO DA UNIÃO DE FATO Nº 1604/03 DA ÚNICA VARA).
APELANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(*) EST.: JOÃO ROSA JÚNIOR.
APELADO: MARIA LÚCIA PEREIRA FREITAS SANTOS.
ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

49)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8694/09 (09/0073182-6)

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFA.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 67922-2/07 - ÚNICA VARA).
APELANTE: GESSONORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: UBIRATAN DA COSTA JUCÁ.
APELADO: G.G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO LTDA.
ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

50)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8594/09 (09/0072303-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 56948-8/06 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO.
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES.
APELADO: AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA..
ADVOGADO: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

51)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8488/09 (09/0070890-5)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 338-9/05 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES).
APELANTE: R. N.
ADVOGADO: CLÉZIA AFONSO GOMES RODRIGUES.
APELADO: R. E. L. N.
DEFEN. PÚBL.: MARIA DO CARMO COTA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

52)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8474/09 (09/0070806-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 16148-5/08 DA 2ªVARA CÍVEL).
APELANTE: BIANCO LOUNGE & BAR LTDA.
ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA.
APELADO: GABRIEL WERMUTH STROLIGO.
ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA E HUGO MOURA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

53)=APELAÇÃO - AP-8834/09 (09/0074312-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, Nº 11539-2/09 DA 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
APELADO: LUIZ VIEIRA DOS REIS.
ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

54)=APELAÇÃO - AP-9086/09 (09/0075348-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 7.7165-8/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI).
APELANTE: SPC BRASIL - SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO AO CREDITO.
ADVOGADO: JERÔNIMO RIBEIRO NETO.
APELADO: DARLENE PEREIRA DA COSTA.
ADVOGADO: MAGDAL BARBOSA DE ARAÚJO E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

55)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8229/08 (08/0068451-6) EM APENSO A APELAÇÃO CÍVEL - AC-8230/08 (08/0068452-4)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: (AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES A PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA Nº2930/07, DA 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI. .
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENO E OUTRO .
APELADO: ALCINDO SZIMANSKI. .
ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA .
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI. .

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

56)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8230/08 (08/0068452-4) EM APENSO A APELAÇÃO CÍVEL - AC-8229/08 (08/0068451-6)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI. .
REFERENTE: (AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES A PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA Nº 2822/06 - 3ª VARA CÍVEL). .
APELANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. .
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENO E OUTRO .
APELADO: ADAIR LÚCIO E EUVALDO COELHO DANTAS E OUTROS.
ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA .
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI. .

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

57)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8359/08 (08/0069532-1)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA Nº 95479-5/08 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES).
APELANTE: J. A. DA S. C..
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA
APELADO: A. V. C. C..
ADVOGADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE E OUTRO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

58)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7524/08 (08/0061912-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 13854-3/05 - 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: JOÃO ALBERTO BARRETO FILHO.
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES.
APELADO: TALES WALDEMAR DA SILVA.
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
APELANTE: TALES WALDEMAR DA SILVA.
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

59)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7979/08 (08/0065894-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 622-1/05 - 5ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ.
APELADO: PACHECO E COSTA LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

60)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6704/07 (07/0057539-1)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 6269/04 - 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: PORTO VEICULOS LTDA E VISMAR CORREIA DE MORAIS E ROSAINE MARIA DA COSTA MORAIS.
ADVOGADO: DURVAL MIRANDA JUNIOR.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

61)=APELAÇÃO - AP-9007/09 (09/0074961-0) EM APENSO AS AP'S: AP-9008/09, AP-9009/09, AP-9010/09 E AP-9011/09

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1685/98 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS-TO.
PROC GERAL MUN: ANTONIO LUIZ COELHO.
APELADO: HB CONSTRUTORA LTDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

62)=APELAÇÃO - AP-9008/09 (09/0074967-9) EM APENSO AS AP'S: AP-9007/09, AP-9009/09, AP-9010/09 E AP-9011/09

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1687/98 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS-TO.
PROC GERAL MUN: ANTONIO LUIZ COELHO.
APELADO: HB CONSTRUTORA LTDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

63)=APELAÇÃO - AP-9009/09 (09/0074971-7) EM APENSO AS AP'S: AP-9007/09, AP-9008/09, AP-9010/09 E AP-9011/09

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1683/98 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS-TO.
PROC GERAL MUN: ANTONIO LUIZ COELHO.
APELADO: HB CONSTRUTORA LTDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

64)=APELAÇÃO - AP-9010/09 (09/0074972-5) EM APENSO AS AP'S: AP-9007/09, AP-9008/09, AP-9009/09 E AP-9011/09

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5866/03 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS-TO.
PROC GERAL MUN: ANTONIO LUIZ COELHO.
APELADO: HB CONSTRUTORA LTDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

65)=APELAÇÃO - AP-9011/09 (09/0074973-3) EM APENSO AS AP'S: AP-9007/09, AP-9008/09, AP-9009/09 E APELAÇÃO - AP-9010/09

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5867/03 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS-TO.
PROC GERAL MUN: ANTONIO LUIZ COELHO.
APELADO: HB CONSTRUTORA LTDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

66)=APELAÇÃO - AP-9663/09 (09/0077178-0)

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS Nº756/04 DA VARA ÚNICA).
APELANTE: GERCILENE PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

67)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8077/08 (08/0067132-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS MORAIS Nº 2258/04 - 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO: ELIZETE DA SILVA MOUTINHO.
APELADO: COVEMÁQUINAS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA..
ADVOGADO: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

68)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7734/08 (08/0063572-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 8190-8/05 - 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES.
APELADO: PAULO ROBERTO AGNOLIM.
ADVOGADO: MARLOSA RUFINO DIAS E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

69)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7575/08 (08/0062030-5)

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 17674-3/07 - ÚNICA VARA).
APELANTE: NORTON FERREIRA DE SOUZA.
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA.
APELADO: BRASION DIAS DOS SANTOS.
ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE S. CASTRO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

70)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7776/08 (08/0063928-6)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 60679-0/06 - 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR- FECOLINAS E FUNDAÇÃO INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS- FIESC.
ADVOGADO: ADRIANO MATOS DE MARIA.
APELADO: SAMARA CAMARGO BATISTA E D. C. B. ASSISTIDA POR SEU GENITOR EDILON BATISTA DE CARVALHO.
ADVOGADO: HÉLIO EDUARDO DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|---------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

71)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8106/08 (08/0067324-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 26091-8/05 - 5ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: ENEAS RIBEIRO NETO.

APELADO: REGINA HELENA PIRES GUIMARÃES DE MATOS.
 ADVOGADO: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E OUTRO
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

72)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7946/08 (08/0065565-6)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 33126-9/07 - VARA CÍVEL).
 APELANTE: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS - TO.
 ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES.
 APELADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

73)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7950/08 (08/0065571-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 101715-0/07 - 1ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: COTRAL COMERCIAL DE TRATORES LTDA.
 ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS E OUTRO
 APELADO: POSTO BRASAL LTDA.
 ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

74)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7963/08 (08/0065654-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 68371-0/06 - 3ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: IONE RANGEL DA SILVA MOREIRA.
 ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL E MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA.
 APELADO: MULTIBRAS S/A ELETRODOMÉSTICOS.
 ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

75)=APELAÇÃO - AP-9484/09 (09/0076552-6) EM APENSO AS AP'S: AP-9485/09, AP-9486/09, AP-9487/09 E AP-9488/09

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.549/98 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI).
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
 APELADO: J.E. COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO: NÃO INDICADO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

76)=APELAÇÃO - AP-9485/09 (09/0076562-3) EM APENSO AS AP'S: AP-9484/09, AP-9486/09, AP-9487/09 E AP-9488/09

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº1.191/95- 1ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
 APELADO: J.E. COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO: NÃO INDICADO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

77)=APELAÇÃO - AP-9486/09 (09/0076564-0) EM APENSO AS AP'S: AP-9484/09, AP-9485/09, AP-9487/09 E AP-9488/09

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.190/95 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI).
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
 APELADO: J.E. COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO: NÃO INDICADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

78)=APELAÇÃO - AP-9487/09 (09/0076565-8) EM APENSO AS AP'S: AP-9484/09, AP-9485/09, AP-9486/09 E AP-9488/09

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.189/95 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI).
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
 APELADO: J.E. COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO: NÃO INDICADO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

79)=APELAÇÃO - AP-9488/09 (09/0076566-6) EM APENSO AS AP'S: AP-9484/09, AP-9485/09, AP-9486/09 E AP-9487/09

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº1.188/95 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI).
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
 APELADO: J.E. COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO: NÃO INDICADO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

80)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8367/08 (08/0069629-8)

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, Nº 44282-8/06 DA ÚNICA VARA).
 APELANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO.
 ADVOGADO: KARLENE PEREIRA RODRIGUES E ORLANDO RODRIGUES PINTO.
 APELADO: ANGELITA FERREIRA DO NASCIMENTO.
 ADVOGADO: THÂNIA APARECIDA BORGES
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

81)=APELAÇÃO - AP-8854/09 (09/0074438-3)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO Nº 45034-7/08 DA ÚNICA VARA CÍVEL).
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 APELADO: LUZIRENE MOREIRA AMORIM.
 ADVOGADO: RENATO SANTANA GOMES.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

82)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7607/08 (08/0062270-7)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C RESPONSABILIDADE CIVIL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA Nº 7769/06 - 2ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: BRASIL TELECOM S/A.
 ADVOGADO: PAMELA M. NOVAIS CAMARGOS E OUTROS.
 APELADO: ALGACIDES DANELUZ.
 ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA.
 RECORRENTE: ALGACIDES DANELUZ.
 ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA.
 APELADO: BRASIL TELECOM S/A.
 ADVOGADO: PAMELA M. NOVAIS CAMARGOS.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

83)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7854/08 (08/0064732-7)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 101564-8/06 - VARA CÍVEL).
 APELANTE: LAURIVALDO DIAS.
 ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES.

APELADO: ELINALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.
ADVOGADO: JOÃO INÁCIO NEIVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

84)=APELAÇÃO - AP-9937/09 (09/0078342-7)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 11652/03 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: TSM COM. TELEFONIA RURAL LTDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

85)=APELAÇÃO - AP-9481/09 (09/0076549-6)

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR Nº 4.4390-1/08, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO).
APELANTE: CÍCERO RIBEIRO DE AGUIAR E SUA MULHER EUDÉSIA BARCELAR RIBEIRO.
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA.
APELADO: JOÃO SOBRINHO DOS SANTOS E SUA ESPOSA : MARIA ALTIVA DOS SANTOS.
ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

86)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7626/08 (08/0062324-0)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 36231-0/06 - 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO
APELADO: QUATRO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

87)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7588/08 (08/0062174-3)

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.
REFERENTE: (AÇÃO REINTEGRATÓRIA ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 331/99 - 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: AGUINALDO ANTONIO DA SILVA.
ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA.
APELADO: ANTÔNIO DA SILVA PINTO E SUA MULHER NEUSA DA SILVA PINTO.
ADVOGADO: DIÓGENES FLORIANO DOS SANTOS JR..
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

88)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8309/08 (08/0069133-4)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C LUCROS CESSANTES Nº 7197/03 - DA 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: CLEIA RODRIGUES GAMA BEZERRA E ANTÔNIO CARLOS BEZERRA.
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA.
APELADO: INVESTCO S/A.
ADVOGADO: BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO E OUTROS.
APELADO: CEB LAJEADO S/A.
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR.
APELADO: EDP LAJEADO ENERGIA.
ADVOGADO: SOLANGE MARIA DA SILVA.
APELADO: REDE LAJEADO ENERGIA S/A.
ADVOGADO: DENIZE VIUDES.
APELADO: CIA PAULISTA LAJEADO DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

89)=APELAÇÃO - AP-8935/09 (09/0074805-2)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 4401-8/05, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: ADEMAR PEREIRA DE BARROS.
ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: AGRIPINA MOREIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

90)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8398/08 (08/0069806-1)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO DECLATÓRIA C/C RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA PGAS INDEVIDAMENTE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 16695-0/07, DA 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF.
ADVOGADO: MARIA ROSA ROCHA REGO.
APELADO: ESPÓLIO RAIMUNDO INÁCIO CASTRO GOMES.
ADVOGADO: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | RELATOR |
| Desembargador Marco Villas Boas | REVISOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

91)=APELAÇÃO - AP-9968/09 (09/0078493-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 7454-5/05 DA 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: EQUIFAX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: MÁRCIA AYRES DA SILVA E OUTROS.
APELADO: NOLASCO E FERNANDES LTDA..
ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | REVISOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

92)=APELAÇÃO - AP-9068/09 (09/0075194-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 4808/99 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI).
APELANTE: COLORIN INDUSTRIAL S/A..
ADVOGADO: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO E OUTRO
APELADO: MIRIAM DO SOCORRO GONZAGA.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | REVISOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

93)=APELAÇÃO - AP-9996/09 (09/0078647-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES Nº 893/03 DA 5ª VARA CÍVEL).
APELANTE: ARACY DA SILVA MIRANDA.
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK.
APELADO: INVESTCO S/A.
ADVOGADO: CRISTIANE GABANA E OUTROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | REVISOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

94)=APELAÇÃO - AP-10132/09 (09/0079255-8)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO C/C DANO MATERIAL, DANO MORAL, LUCRO CESANTE E PENSÃO Nº 7200/04 DA 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A.
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
APELANTE: TRANSPORTADORA NOVA GRANADA - LTDA.
ADVOGADO: ELIANE DE ALENCAR.
APELADO: JUECIR CARVALHO DA LUZ E OUTROS
ADVOGADO: JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | VOGAL |

Desembargador Antonio Félix VOGAL

95)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8714/09 (09/0073272-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 48598-1/08 - 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: SÔNIA MARIA DA SILVA.
ADVOGADO: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO.
APELADO: ADRIANA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: SÉRGIO VALENTE.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

96)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8534/09 (09/0071621-5)

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº11009-0/08 DA ÚNICA VARA CÍVEL).
APELANTE: EVANIS ROBERTO LOPES.
ADVOGADO: MARCELIA AGUIAR BARROS KISEN.
APELADO: BASF S.A..
ADVOGADO: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

97)=APELAÇÃO - AP-9635/09 (09/0077068-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS Nº 759828/08 DA 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO.
APELADO: LUIZ GONZAGA SANTANA.
ADVOGADO: ÉLIS ANTÔNIA MENEZES CARVALHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

98)=APELAÇÃO - AP-8846/09 (09/0074421-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 38987-0/06 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PUBLICOS).
APELANTE: SELMA TERRA ALVES MARÇAL.
ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. (º) EST.: AGRIPINA MOREIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

99)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8355/08 (08/0069487-2)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO Nº 3101099-7/07 - ÚNICA VARA CÍVEL).
APELANTE: EXPEDITA MARTINS DE OLIVEIRA.
DEFEN. PÚBL.: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO.
APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DE TOCANTINÓPOLIS-TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

100)=APELAÇÃO - AP-8857/09 (09/0074441-3)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 77995-4/06 - 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: JOSÉ MANOEL JUNQUEIRA SOUZA E MARIA ANGÉLICA FRANCO CHAVES SOUZA.
ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO.
APELADO: BANCO DO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

101)=APELAÇÃO - AP-9080/09 (09/0075337-4)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5.0098-2/07, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).
APELANTE: ANTONIO ALBERTO LISBOA DE CASTRO E SILVANA DE JESUS MARQUES SÁ DE CASTRO.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.
APELADO: PEDRO RAMOS DE JESUS E SOLANGE MARIA CAVALCANTE LIMA.
ADVOGADO: ÉRICO VINÍCIUS RODRIGUES BARBOSA E OUTRO E PROCURADOR GERAL DO ESTADO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

102)=APELAÇÃO - AP-9004/09 (09/0074963-6)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 44101-5 DA 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: JORGE TEMER MERHI.
ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.
APELADO: MARIA PAULINO GALHARDO.
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ E OUTRO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

103)=APELAÇÃO - AP-9168/09 (09/0075794-9)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 4.321/2003 - 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.
APELADO: AILTON LOVATO DA ROCHA.
ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

104)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8410/08 (08/0070042-2)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS Á EXECUÇÃO Nº108161-4/07 DA ÚNICA VARA CÍVEL).
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC. (º) EST.: ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS.
APELADO: WALDEREZ ANDRADE RIBEIRO.
ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

105)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8586/09 (09/0072191-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 17123-5/08, 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO: FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ.
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A..
ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS.
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A..
ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS.
APELADO: APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO: FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR
Desembargador José Neves REVISOR
Desembargador Antonio Félix VOGAL

106)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1568/09 (09/0077765-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7110/04 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. (º) EST.: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.
APELADO: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA.
DEFEN. PÚBL.: IRISNEIDE FERREIRA SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **VOGAL**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

107)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8629/09 (09/0072643-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA Nº 35254-1/07 DA 3ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES).
 APELANTE: S. R. DA C. S.
 ADVOGADO: ALOÍSIO ALENCAR BOLWERK.
 APELADO: D. B. DA S.
 DEFEN. PÚBL.: DANIEL FELÍCIO FERREIRA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

108)=APELAÇÃO - AP-9608/09 (09/0077007-4) EM APENSO A APELAÇÃO - AP-9632/09 (09/0077063-5)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO C/C PEDIDO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 4.891/04 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA).
 APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.
 ADVOGADO: SILAS ARAÚJO LIMA.
 APELADO: ANA MARIA CARDOSO GONZAGA - ME E ANA MARIA CARDOSO GONZAGA.
 ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

109)=APELAÇÃO - AP-9632/09 (09/0077063-5) EM APENSO A APELAÇÃO - AP-9608/09 (09/0077007-4)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR Nº 4.955/04 DA 3ª. VARA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA).
 APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.
 ADVOGADO: SILAS ARAÚJO LIMA.
 APELADO: ANA MARIA CARDOSO GONZAGA - ME E ANA MARIA CARDOSO GONZAGA.
 ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

110)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8324/08 (08/0069160-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 61828-2/07, DA 5ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: HSBC SEGUROS BRASIL S/A.
 ADVOGADO: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS.
 APELADO: PEDRO PEREIRA ARRUDA.
 ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA E HUGO MOURA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

111)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8655/09 (09/0072963-5)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 460/03 DA 5ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO.
 ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ.
 APELADO: OLÍVIA BAZZETTI MARQUES.
 ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU E OUTRO
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

112)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8463/09 (09/0070729-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 81525-0/06 - 4ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ MELO.
 APELADO: JOSÉ LINDOMAR ALVES DE CARVALHO.
 ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CÂMARA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

113)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8460/09 (09/0070722-4)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 76671-0/07 DA 5ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A.
 ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI.
 APELADO: MARIA LAURA SPRICIGO.
 ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

114)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8365/08 (08/0069627-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO Nº 107483-9/07, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PUBLICOS).
 APELANTE: IVAN RIBEIRO GUIMARÃES.
 ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES.
 APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ALVORADA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

115)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8573/09 (09/0072130-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 84171-2/07 DA 3ª VARA FAMILIA).
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 APELADO: MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA.
 ADVOGADO: MANOEL DE ALMEIDA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

116)=APELAÇÃO - AP-9039/09 (09/0075110-0)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 7570/03 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO).
 APELANTE: GERALDO JOSÉ GONÇALVES.
 ADVOGADO: FLÁVIO DE FARIA LEÃO E OUTRO
 APELADO: ALVARO ALVES.
 DEFEN. PÚBL.: NAZARIO SABINO CARVALHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

117)=APELAÇÃO - AP-8938/09 (09/0074820-6)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, Nº 8.9982-8/06).
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
 APELADO: OSMAR SEBASTIAO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO: MAICON PRADA DA MATA E OUTRO
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador José Neves **REVISOR**
 Desembargador Antonio Félix **VOGAL**

118)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4494/04 (04/0039297-6) EM APENSO A ACINC-1514 (05/0040563-8)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 REFERENTE: (AÇÃO DE INSOLVÊNCIA Nº 2790/87, DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: SILVIO ISAC DE SOUZA
 ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO
 APELADO: JUSELITA SILVA DE SOUZA E ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO: ORÁCIO CESAR DA FONSECA
 APELADO: ADUBOS TREVO S/A E OUTROS
 APELANTE: JUSELITA SILVA DE SOUZA E ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO: ORÁCIO CESAR DA FONSECA
 APELADO: SILVIO ISAC DE SOUZA

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO
 APELADO: POLIPEÇAS E DIFERPAM - INDÚSTRIA E OUTROS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | REVISOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

119)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8500/09 (09/0071093-4) EM APENSO A APELAÇÃO CÍVEL - AC-8507/09 (09/0071107-8)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 17776-8/06 - 2ª VARA CÍVEL).

APELANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
 ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA.
 APELADO: CORNELIANO EDUARDO DE BARROS E AMÁLIA CANEDO DE BARROS.
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | REVISOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

120)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8507/09 (09/0071107-8) EM APENSO A APELAÇÃO CÍVEL - AC-8500/09 (09/0071093-4)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 17780-6/06 - 2ª VARA CÍVEL).

APELANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
 ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA.
 APELADO: EDUARDO E CANEDO LTDA.
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador José Neves | REVISOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |

121)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-1651/09 (09/0073205-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 39/04 DA COMARCA DE AURORA-TO).

REQUERENTE: VALDIR ANTÔNIO FORMENTON.
 ADVOGADO: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA.
 REQUERIDO: GINÉZIA FRANCISCA DINIZ E PAULO ANTÔNIO PREGO.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Desembargador Marco Villas Boas | RELATOR |
| Desembargador Antonio Félix | VOGAL |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | VOGAL |

122)=EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI-1614/09 (09/0073383-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 7922/08 DO TJ-TO).

EMBARGANTE: FRANCINETE ALVES DE SOUSA MOTA.
 ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO.
 EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Desembargador Antonio Félix | RELATOR |
| Desembargador Moura Filho | VOGAL |
| Desembargador José Neves | VOGAL |
| Juiz José Ribamar Mendes Junior | VOGAL |
| Desembargador Marco Villas Boas | PRESIDENTE |

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS HC 6122 (09/0079818-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: MARCIO RODRIGUE DE CERQUEIRA
 PACIENTE: GERSIVON RESENDE DOS SANTOS
 ADVOGADO: MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
 RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Neves – Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “O advogado Márcio Rodrigues de Cerqueira impetra Habeas Corpus liberatório

em favor de Gersivon Resende dos Santos, qualificado, nominando o MMº. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi-TO como autoridade coatora.Narra que o paciente encontra-se ergastulado no Centro de Reeducação Social Luz, em Cariri-TO, desde o dia 04/08/2009, sob acusação de ter sido preso pela prática do crime tipificado no art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal.Diz que teve a prisão preventiva expedida em 22/12/1989, sendo o paciente denunciado em 18/04/1991 e pronunciado em 18/08/1999. Informa que desde o fato do crime até a data em que foi preso (04/08/2009), esteve em liberdade, sempre trabalhando e cumprindo com as obrigações civis e cristãs, não sendo verdade a imputação feita de que esteve foragido por 20 (vinte) anos, vez que sempre residiu naquela cidade, e que nunca fora encontrado por falta de interesse do próprio Estado.Ressalta que o paciente é primário, não havendo nenhum desabono em sua conduta pessoal, que possui bons antecedentes, e residência fixa, asseverando que existe excesso de prazo para a instrução processual, pois o indiciado encontra-se preso há mais de 120 dias, em que pese não ter dado causa para a dilação do prazo de prisão provisória, caracterizando, dessa forma, constrangimento ilegal sofrido pelo paciente.Arremata, requerendo a concessão liminar da ordem de Habeas Corpus, com a expedição do mandado para que seja colocado em liberdade o paciente.Colaciona jurisprudência em abono a sua tese, e acosta à inicial os documentos de fls. 08/34 TJ-TO.Em síntese é o relatório.DECIDO.Conforme venho relatar, trata-se de habeas corpus com pedido de concessão de liminar impetrado pelo advogado Márcio Rodrigues de Cerqueira em prol do paciente Gersivon Resende dos Santos, que se encontra preso em virtude de flagrante pela prática do crime constante do artigo 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal.Pois bem.Depois de acurada análise do caso em tela, tendo sempre como escopo a correta e justa aplicação da Lei, exsurge que o paciente não faz por merecer a ordem liminar perseguida. Vejamos o porquê.Como é cediço, não existe previsão legal para a concessão da ordem em caráter liminar, sendo essa medida mera construção pretoriana que visa assegurar o direito de liberdade de maneira mais eficaz e célere, sobretudo quando o constrangimento ilegal for patente e suficientemente demonstrado pelo impetrante.Assim sendo, devido ao caráter cautelar da medida, torna-se evidente que a concessão de liminar em sede de habeas corpus exige a presença concorrente dos pressupostos inerentes às cautelares, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora.In casu, após analisar detidamente os autos, não me parece verter em favor do paciente a fumaça do bom direito. Ao mesmo tempo em que o fato de o paciente ser primário etc., não afasta a possibilidade de que seja encarcerado se tal medida se fizer necessária. Quanto à alegação de ilegalidade da prisão do paciente, creio ser imprescindível aguardar os informes do magistrado presidente do feito na instância singular, pois um dos fundamentos da reclusão do indiciado é o de que o flagrante obedeceu a seus pressupostos formais, observando a legislação em vigência.Destarte, por força dessas ponderações, ausentes os pressupostos autorizadores da medida, deixo de conceder liminarmente a ordem de soltura perseguida, por entender necessário buscar maiores esclarecimentos junto à autoridade impetrada, acerca do que está realmente ocorrendo no feito em trâmite na instância singular.Notifique-se a autoridade aciomada de coatora para que preste seus informes, mormente quanto aos motivos que ensejaram a manutenção da prisão do paciente. Após, prestados os informes, remetam-se os autos, de imediato, à Procuradoria-Geral de Justiça, para que exare seu parecer.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se.Palmas-TO, 10 de dezembro de 2009.Des. JOSÉ NEVES-Relator”.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS Nº 6.051/09 (09/0078581-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 IMPETRANTE: EVANDRO MARIANO GONÇALVES.
 PACIENTE: EVANDRO MARIANO GONÇALVES.
 ADVOGADO: ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES.
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
 RELATOR: DES. LIBERATO PÓVOA.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: DECISÃO- Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido liminar, impetrado por ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES, em favor de EVANDRO MARIANO GONÇALVES, sob a alegação de estar o mesmo sofrendo constrangimento ilegal, tendo sua liberdade privada por ato do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas- TO. Relata a Impetrante que o Paciente, fora procurado por Willian Célio de Lima Castilho no qual lhe pediu para levá-lo até a rodovia que dá acesso a cidade de Lageado, para prestar socorro a uma moto, sendo surpreendido e abordado por três pessoas armadas dizendo ser policiais, os algemaram e os conduziram até a delegacia. Menciona, ainda, a Impetrante que não fora encontrada nenhuma droga em posse do Paciente, e que o mesmo ressaltou não ter feito nada, no entanto foi encaminhado para a Casa de Prisão Provisória de Palmas. Aduz que, protocolizou pedido de relaxamento de prisão ou liberdade provisória, sendo indeferido pelo juiz coator, com fundamento “garantia da ordem pública nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal”. Assevera que o correu Willian Célio de Lima Castilho obteve a concessão da liminar do Habeas Corpus em 06 de outubro do ano corrente, alegando ainda não haver peculiaridade que diferenciam a situação fática de ambos, suscitando então a extensão da medida liminar concedida ao correu. Alega ser o Paciente primário, com bons antecedentes e boa conduta moral, não tratando, assim, de pessoa que representa risco à ordem pública, ordem econômica, à instrução criminal e nem tão pouco à aplicação da lei. Ao final, postula a concessão da ordem liminar da ordem, e, no mérito, a sua confirmação. Informações prestadas às fls. 41. As fls. 03 dos autos, petição a Impetrante que seja estendida a liminar concedida no HC nº 5.991, que colocou o correu em liberdade. Relatados, decido. O Habeas Corpus, como instituto jurídico, é remédio processual apropriado para fazer cessar toda e qualquer ameaça ou positivo constrangimento ilegal à liberdade de locomoção, ou seja, qualquer violência ou coação ilegal que venha a sofrer ou se achar na iminência de sofrer na sua liberdade de ir, ficar e vir. Verificando os autos, entendo que deve prosperar a pretensão do Impetrante. A liminar, em sede de Habeas Corpus, não tem previsão legal específica,

sendo admitida apenas pela doutrina e jurisprudência; e para que seja concedida, há de se demonstrar, de forma inequívoca e concorrentemente, os requisitos ensejadores das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni juris. Sobre o periculum in mora, entendo presente, eis que, prima facie, vislumbro o prejuízo potencial a que o Paciente poderá ser submetido com a possível denegação da ordem, eis que se encontra privado de sua liberdade de locomoção, de trabalhar e prover seu sustento. Assim, ante o ato coator, observa-se ser o pedido formulado pelo Paciente necessário e urgente. E quanto à presença do fumus boni juris, a priori, e sem prejuízo de uma análise mais aprofundada do assunto, entendo presente, vez que a Paciente possui condições pessoais favoráveis e não há comprovação de que poderá criar qualquer obstáculo à instrução criminal ou mesmo à aplicação da lei penal. Ademais, não há comprovação de que o Paciente poderá criar qualquer obstáculo à instrução criminal ou mesmo à aplicação da lei penal e embora as condições pessoais favoráveis do Paciente, mesmo não sendo garantidoras da liberdade, devem ser consideradas, quando não demonstrada a presença de requisitos que justifiquem a prisão cautelar, como no caso em comento. Desta forma, pelo exame dos autos, verifico que os motivos que dão suporte a presente prisão cautelar não se sustentam, aconselhando, para tanto, a preservação da liberdade ambulatorial do Paciente. Desta forma, por entender presentes as condições autorizadoras, estendo a liminar concedida no Habeas Corpus nº 5.991, para colocar em liberdade o Paciente EVANDRO MARIANO GONÇALVES. Expeça-se o competente Alvará de Soltura, autorizando o Sr. Secretário da 2ª Câmara Criminal a assiná-lo. Abra-se vista ao Ministério Público nesta instância. Cumprido integralmente o determinado, volvam-me conclusos. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA-Relator". SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2009. Francisco de Assis Sobrinho-Secretário da 2ª Câmara Criminal.

Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 6044/09 (09/0078505-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
T. PENAL: ART. 171, CAPUT, POR 04 (QUATRO) VEZES, TODAS NA FORMA DO ART. 71, AMBROS DO CPB (FLS. 51)
IMPETRANTE(S): AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO
PACIENTE: GENÉSIO MESQUITA FONSECA
ADVOGADO(S): AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E OUTRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ORDEM ECONÔMICA. FUTURA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. FUGA DO DISTRITO DA CULPA. ESTELIONATO. Sendo o ato em continuidade delitiva de proporção à provocar clamor público, e, tendo o agente se ausentado do distrito da culpa para lugar incerto e não sabido, decreta-se a sua prisão preventiva para uma futura aplicação da lei penal. Ordem denegada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 6044/09 em que é Paciente Genésio Mesquita Fonseca e Impetrado Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Ponte Alta do Tocantins. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, a 2ª Câmara Criminal, por maioria denegou a ordem, nos termos do voto do relator, na 43ª Sessão de Julgamento realizada no dia 08/12/2009. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cliton, apresentou voto escrito concedendo a ordem por entender que o Decreto de Prisão Preventiva não atende o Art. 93, IX da CF/88. Sendo Vencido. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry esteve ausente justificadamente nesta sessão, mas já havia proferido seu voto na sessão em que se iniciou este julgamento. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa, Daniel Negry e Jacqueline Adorno. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Senhor José Demósthenes de Abreu, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 09 de dezembro de 2009. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6233/05

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 6238/05
RECORRENTE :BANCO DO BRASIL S/A
PROCURADOR :ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS
RECORRIDO(S) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Compulsando os autos verifico que os autos retornaram do Superior Tribunal de Justiça, havendo trânsito em julgado da decisão à fl. 356. Sendo assim, intem-se as partes para que requeiram o que lhes for de direito. Após, conclusos. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 3709/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR :FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA
RECORRIDO(S) :RAIMUNDO ALVES COSTA FILHO

ADVOGADO :GEANNE DIAS MIRANDA E CÍCERO RODRIGUES MARINHO FILHO
RELATORA :DesembargadorA WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Intemem-se as partes para que requeiram o que lhes for de direito, sob pena de arquivamento. Após, conclusos. P. I. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA AR Nº 1613/07

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :APELAÇÃO CÍVEL Nº 4871/05
RECORRENTE :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
1º RECORRIDO :AURIZAN DE SANTANA AZEVEDO e outros
ADVOGADO :VICTO HUGO SILVÉRIO DE SOUZA ALMEIDA
2º RECORRIDO :SHUAIL LIMA e outros
ADVOGADO :VIVIANE RAQUEL DA SILVA
3º RECORRIDO :MATHEUS COSTA GUIDI
ADVOGADO :JOSÉ CARLOS FERREIRA
4º RECORRIDO :JEREMIAS DEMITO E OUTRO
ADVOGADO :JÚLIO AIRES RODRIGUES
5º RECORRIDO :BELARMINO PRADO DE SOUSA
ADVOGADO :OCÉLIO NOBRE DA SILVA
6º RECORRIDO :ROBERTO KLIEMANN E OUTROS
ADVOGADO :CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTRO
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Cuida-se de recurso especial fundamentado no art. 105, inciso III, alínea 'a', da Constituição Federal, interposto contra acórdão unânime proferido pela 1ª Câmara Cível deste Tribunal, que julgou improcedente a Ação Rescisória nº 1613, para manter na íntegra a decisão rescindenda, "... apenas alterando o termo inicial da correção monetária, que passou a incidir a partir da data da avaliação dos bens...", arbitrando, para o defensor nomeado, honorários advocatícios à razão de 10% sobre os valores a serem recebidos pelos beneficiários da contestação, condenando, mais, o Estado do Tocantins a pagar aos patronos dos Contestantes honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da ação rescisória (ff. 1238/1253, e 1255/1256). Os embargos de declaração opostos pelo Autor (ff. 12591267) foram rejeitados (ff. 1310/1313 e 1320/1321). Inconformado, o Estado do Tocantins maneja o presente recurso a fim de que seja reformada a r. decisão supramencionada, entendendo ter sido proferida em desacordo com os artigos 525 e 463, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, tida em conta a oposição de embargos declaratórios, não tendo o v. acórdão "...analisado os elementos discutidos pelo recorrente...". Argumenta que o malferimento dos mencionados artigos decorre de omissão deste Tribunal de Justiça em emitir pronunciamento acerca de pontos por ele suscitados em seus embargos de declaração, e que seriam relevantes ao desate da causa. Pretende, mais, seja conhecido e provido o recurso, para que "... se reconheça a violação dos dispositivos legais, a saber: arts. 128, 165, 458, II e III, 460, 463, II e 535 do Código de Processo Civil; art. 15-A, 15-B e 27, §1º, do Decreto-lei n. 3.365/41; e art 5º da Lei n. 4.132/62, visando a total reforma do acórdão guereado, para ser rescindido o acórdão atacado, merecendo novo julgamento da apelação cível n. 4207 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Ação de Desapropriação n. 627/98" (f. 1343). Há contrarrazões (ff. 1347/1348, 1350/1369, 1371/1378, 1382/1391 e 1396/1409), com documentos (ff. 1344, 1370, 1379/1381, 1392/1395 e 1410/1412). Há petição dos requeridos Paulo Roberto Kliemann e outros, requerendo o desentranhamento da peça recursal, por ser ela intempestiva (f. 1415). Junta documento (f. 1.416/1.417). É o relatório. A irresignação é intempestiva. A Portaria nº 148/2009, publicada no Diário da Justiça em 13/03/2009, suspendeu os prazos judiciais apenas "... dos processos que estão tramitando no Poder Judiciário através do sistema PROJUDI e SPROC...". O sistema SPROC, como sabido, destina-se tão-somente à informatização das Comarcas e sua integração com o Tribunal de Justiça. Por sua vez, o sistema PROJUDI é um programa de computador que pode ser utilizado através da Internet e permite a completa substituição do papel por autos processuais digitais. Sua serventia é para aqueles advogados e cidadãos que desejem ingressar com alguma reclamação nos Juizados Especiais. Percebe-se, portanto, que não é o caso dos autos. Os prazos judiciais suspensos o foram apenas nas Comarcas do interior (e sua integração com o TJTO), e nos Juizados Especiais. A Ação Rescisória tramitou perante este Tribunal (e não em comarca do interior), que não teve suas atividades suspensas. Confirma-se essa afirmativa, inclusive, com os documentos juntados pelos Recorridos às ff. 1344, 1370, 1379/1381, 1392/1395 e 1410/1412. Com efeito, o Recorrente foi devidamente intimado do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração por ele opostos no dia 09/03/2009, através do Diário de Justiça Eletrônico nº 2148, página 07, no sítio deste Tribunal de Justiça, considerando-se publicado no dia 10/03/2009 (f. 1322), pelo que iniciou-se a contagem do prazo recursal em 11 de março de 2009. Todavia, a petição do presente recurso somente foi apresentada a protocolo neste Sodalício no dia 10 de abril de 2009 (f. 1324), fora, portanto, do prazo para sua interposição, o qual se encerrou em 25 de março. Portanto, não deve ser recebido o presente recurso especial, tida em conta sua manifesta intempestividade. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do Recurso Especial, porque intempestivo. Palmas, 09 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1552

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5514/06
AGRAVANTE :BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO E OUTROS
AGRAVADO(A) :LUIZ ROGERIO POMPEU
ADVOGADO :JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto

pelo Banco do Brasil S/A com o intuito de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. O Agravado apresentou suas contrarrazões às fls. 390/402. Em observância ao procedimento previsto no §2º do art. 250 do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Encaminhem os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. P.I. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1549

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RESP NA AC Nº 3903
AGRAVANTE : TEREZINHA SALES MONTEIRO
ADVOGADO : MARCO PAIVA DE OLIVEIRA E OUTRO
AGRAVADO(A) : BB-FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO : ROSELY NEVES D’ALESSANDRO GOMES
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto por Terezinha Sales Monteiro, com o intuito de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. O Agravado não apresentou suas contrarrazões (certidão fls. 193). Em observância ao procedimento previsto no §2º, art. 250, do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1557

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NO AGI Nº 7953/08
AGRAVANTE : OBERON VANDERLEI AGUIAR E OUTROS
ADVOGADO : PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR
AGRAVADO(A) : BRASIL DE SOUZA MOURA
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto por Oberon Vanderlei Aguiar e outros com o objetivo de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. O Agravado apresentou suas contrarrazões às fls. 33/37. Em observância ao procedimento previsto no §2º, do art. 250, do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Encaminhem os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1501/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 3611/07
AGRAVANTE : INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO : MARILIA RAFAELA FREGONESI
AGRAVADO : WASHINGTON LUIZ MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROGER MELLO OTTANO E OUTROS
RELATOR : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV, com o intuito de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. O Agravado apresentou suas contrarrazões às fls. 498/506. Em observância ao procedimento previsto no §2º, do art. 250 do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Encaminhem os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIREX - Nº 1506

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RE NA AC Nº 6089/06
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR : JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO(A) : NILTON SENA BENEVIDES
ADVOGADO : ANTÔNIO PAIM BROGLIO
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto pelo Estado do Tocantins com o intuito de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário. O Agravado apresentou suas contrarrazões às fls. 165/179. Em observância ao procedimento previsto no §2º, do art. 250 do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1553

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NO EMBI Nº 1606
AGRAVANTE : PAULISTA LAGEADO ENERGIA S/A
ADVOGADO : CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTAE OUTROS

AGRAVADO(A) : MINERAÇÃO LTDA, REINALDO PIRES QUERIDO, BENELVON XAVIER DE ARAÚJO – DRAGA BEN E AIRTON VALDIR PORTILHO
ADVOGADO : IHERING ROCHA LIMA E OUTROS
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto por Paulista Lajeado Energia S/A com o objetivo de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. O Agravado apresentou suas contrarrazões às fls. 1199/1221. Em observância ao procedimento previsto no §2º, art. 250, do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Encaminhem os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1551

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NO AGI Nº 8016/8
AGRAVANTE : CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO : MARCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO(A) : LC DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO : JOSIAS PEREIRA DA SILVA
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto por CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS com o intuito de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. O Agravado não apresentou suas contrarrazões (certidão fl. 467). Em observância ao procedimento previsto no §2º, do art. 250, do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Encaminhem os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1555

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NO NO EMBI Nº 1606
AGRAVANTE : INVESTCO S/A E CEB LAGEADO S/A
ADVOGADO : WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS
AGRAVADO(A) : MINERAÇÃO LTDA, REINALDO PIRES QUERIDO, BENELVON XAVIER DE ARAÚJO – DRAGA BENÉ E AIRTON VALDIR PORTILHO
ADVOGADO : IHERING ROCHA LIMA E OUTRO
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto por Investco S/A e Ceb Lajeado S/A com o intuito de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. Os Agravados apresentaram suas contrarrazões às 1967/1995. Em observância ao procedimento previsto no § 2º, do art. 250 do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Encaminhem os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente..

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIREX - Nº 1505

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RE NO NO EMBI Nº 1606
AGRAVANTE : INVESTCO S/A E CEB LAGEADO S/A
ADVOGADO : WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS
AGRAVADO(A) : MINERAÇÃO LTDA, REINALDO PIRES QUERIDO, BENELVON XAVIER DE ARAÚJO – DRAGA BENÉ E AIRTON VALDIR PORTILHO
ADVOGADO : IHERING ROCHA LIMA E OUTRO
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto por Investco S/A e Ceb Lajeado S/A com o intuito de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário. Os Agravados apresentaram suas contrarrazões às fls. 1966/1985. Em observância ao procedimento previsto no §2º, art. 250, do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1548

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NA AC Nº 6671/07
AGRAVANTE : ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ, REP. PELA INVENTARIANTE GOIACIARA TAVARES CRUZ
ADVOGADO : ANDREYA NARAH R. DOS SANTOS E OUTRO
AGRAVADO(A) : JOÃO LAUREANO DE CASTRO E JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA
ADVOGADO : WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA E OUTRO
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto pelo Espólio de João Lisboa da Cruz, representado pela inventariante: Goiaciara Tavares Cruz, com o objetivo de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. Os Agravados não apresentaram suas contrarrazões (certidão fl. 229). Em observância ao procedimento previsto no §2º, do art. 250, do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho

a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1549

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RESP NA AC Nº 3903
AGRAVANTE : TEREZINHA SALES MONTEIRO
ADVOGADO : MARCO PAIVA DE OLIVEIRA E OUTRO
AGRAVADO(A) : BB-FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO : ROSELY NEVES D'ALESSANDRO GOMES
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO O presente Agravo de Instrumento foi interposto por Terezinha Sales Monteiro, com o intuito de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. O Agravado não apresentou suas contrarrazões (certidão fls. 193). Em observância ao procedimento previsto no §2º, art. 250, do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto pelo Espólio de João Lisboa da Cruz, representado pela inventariante: Goiaciara Tavares Cruz, com o objetivo de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. Os Agravados não apresentaram suas contrarrazões (certidão fl. 229). Em observância ao procedimento previsto no §2º, do art. 250, do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 10 de dezembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente”.

SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, 10 de dezembro de 2009.

Jair Alves Brandão
Analista Judiciário

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3374ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:53 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0079795-9

CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA 1502/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. MS 3.753/08
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.753/08 DO TJ-TO)
RECORRENTE: GLÊNIA DE ABREU E SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS E OUTRO
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: EDILEIDE MENDES RODRIGUES SOUZA, MARIA DE FATIMA SALES CRUZ, MARLY DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ LOPES DE ANDRADE, MARIA APARECIDA LUZ COSTA BRITO, IVANEIDE MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CARDOSO, MARIA WILMA BARBOSA DE SOUZA, MARIANE AMORIM MACHADO DA SILVA, DEIJALMA MARTINS BARBOSA, RAIMUNDA DOS SANTOS MOURA, MARIA AMÉLIA DO NASCIMENTO FRANCO MAIA E ELIENE FEITOSA PEREIRA PARENTE
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0079798-3

LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARBITRAMENTO 1501/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. MS 3.753/08
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.753/08 DO TJ-TO)
REQUERENTE: GLÊNIA DE ABREU E SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: EDILEIDE MENDES RODRIGUES SOUZA, MARIA DE FÁTIMA SALES CRUZ, MARLY DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ LOPES DE ANDRADE, MARIA APARECIDA LUZ COSTA BRITO, IVANEIDE MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CARDOSO, MARIA WILMA BARBOSA DE SOUZA, MARIANE AMORIM MACHADO DA SILVA, DEIJALMA MARTINS BARBOSA, RAIMUNDO DOS SANTOS MOURA, MARIA AMÉLIA DO NASCIMENTO FRANCO MAIA E ELIENE FEITOSA PEREIRA PARENTE
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0079802-5

CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA 1503/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. MS 3705
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3705/08 DO TJ-TO)
RECORRENTE: MARIA PERPÉTUA AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0080070-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10115/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A.4450/05
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 4450/05 DA VARA DE FAMÍLIA, JUVENTUDE, INFÂNCIA E CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO)
AGRAVANTE: OLIVEIRAS CÂNDIDO DE QUEIROS JÚNIOR
ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO
AGRAVADO(A): MARTA BORBA DE MIRANDA
ADVOGADO(S): ROGER DE MELLO OTTAÑO E OUTROS
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0062019-4
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080072-0

HABEAS CORPUS 6133/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
PACIENTE(S): EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO E OUTRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO
PACIENTE(S): MANAQUES JÚNIOR SOUSA WANDERLEY, EDGAR ALVES DE SOUSA E
ANTONIO JOSÉ ALVES DE SOUSA
RELATOR: DANIEL NEGRY - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080073-9

MANDADO DE SEGURANÇA 4432/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: COOMEPE - COOPERATIVA DE MÉDICOS E PSICÓLOGOS DO TOCANTINS E JOSÉ DE SENA RABELLO
ADVOGADO: JOÃO GILVAN GOMES DE ARAÚJO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRANTO
RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080080-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10116/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 16.128-4/06
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 16.128-4/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
AGRAVANTE: HSBC SEGUROS S/A
ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO(A): EDILEUSA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080081-0

HABEAS CORPUS 6134/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: LUÍS DA SILVA SÁ
PACIENTE: LUÍS LOPES DA SILVA
DEFEN. PÚB: LUÍS DA SILVA SÁ
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080083-6

HABEAS CORPUS 6135/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: LUÍS DA SILVA SÁ
PACIENTE: WILLIAN CABRAL DE SOUSA
DEFEN. PÚB: LUÍS DA SILVA SÁ
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080087-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10117/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 95.824-1/09
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 95.824-1/09 DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) E: CARLOS CANROBERT PIRES
AGRAVADO(A): ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE SUPERMERCADOS - ATOS
ADVOGADO(S): GEDEON BATISTA PITALUGA E OUTROS
RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080089-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1577/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: AC 6254/07
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6254/07 DO TJ-TO)
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) E: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM
AGRAVADO(A): ALEONES LOPES DA SILVA E AMÉLIA DA SILVA DIAS
ADVOGADO(S): AIRTON ALOISIO SCHUTZ E OUTRO
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0080097-6

HABEAS CORPUS 6136/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA MELO DE ALBUQUERQUE CAMARNO E KATIA BOTELHO AZEVEDO
PACIENTE: WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO
RELATOR: DANIEL NEGRY - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080100-0

MANDADO DE SEGURANÇA 4433/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO(S): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: CARLOS SOUZA - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080101-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10118/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÕES DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS NºS 10.0686-0/06 E 10.609-1/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO)
AGRAVANTE: AGROPECUÁRIA LUSAN LTDA-ME
ADVOGADO: PAULO CARMINATTI
AGRAVADO(A): BANCO JOHN DEERE S/A.
ADVOGADO(S): ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0074020-5
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080105-0

MANDADO DE SEGURANÇA 4434/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: L. M. DA C. REPRESENTADO POR SEU PAI LUIZ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0080106-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10119/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 2023/02 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO)
AGRAVANTE: LANDSTAINER GONÇALVES DE CASTRO REPRESENTADO POR SUA CURADORA ORA INVENTARIANTE MARIA DAS NEVES SANTOS SILVA
ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO
AGRAVADO(A): ELIANE PINTO CERGUEIRA SANTOS, IGOR GONÇALVES PINTO E ITALO GONÇALVES PINTO
ADVOGADO(S): JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA E OUTROS
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/12/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

TURMA RECURSAL

2ª TURMA RECURSAL

Pauta**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 036/2009****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 15 DE DEZEMBRO DE 2009**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 7ª (sétima) Sessão Extraordinária de Julgamento, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2009, terça-feira, a partir das 09 horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1752/09 (JECRIMINAL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 1659/09*

Natureza: Restituição de veículo

Apelantes: Neliton José Macedo e J. Batista Teixeira-EPP

Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão e Outros

Apelado: A Justiça Pública

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

02 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1903/09 (JECRIMINAL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 1716/09*

Natureza: Pedido de Restituição de bem apreendido

Apelante: Gerônimo Braga Rufo

Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão e Outros

Apelada: Justiça Pública

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

03 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.902.640-8

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Cobrança de Seguro

Recorrente: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrido: Vanusa Gomes Ramalho, Valdileide Gomes Ramalho, Vaneide Gomes Ramalho e Tiago Gomes Ramalho

Advogado(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

04 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.000-4

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Declaratória de Inexistência de débito e cancelamento de restrição

Recorrente: Regiane Souza Correia

Advogado(s): Dr. Antônio Paim Bróglie e Outros

Recorrido: Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e Outros

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

05 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.512-8

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização

Recorrente: Caroline Rodrigues de Marchi

Advogado(s): Dr. Victor Hugo Silvério de Souza Almeida e Outro

Recorrido: Centro Universitário Luterano de Palmas Ceulp/Ulbra

Advogado(s): Dr. André Guedes e Outros

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

06 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.904.412-0

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Americel S/A (Claro)

Advogado(s): Drª. Maria Tereza Borges de Oliveira Mello e Outros

Recorrido: Júlio César de Medeiros Costa

Advogado(s): em causa própria

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

07 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.904.690-1

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela e inversão do ônus da prova

Recorrente: Maria Vera de Lima

Advogado(s): Drª. Priscila Costa Martins

Recorrido: 14 Brasil Telecom Celular S/A // Atlântico - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados

Advogado(s): Drª. Denise da Cruz Costa Alencar e Outros // Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

08 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.901.971-6

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas

Natureza: Reparação por Danos Morais c/c Obrigação de Fazer e pedido de antecipação de tutela

Recorrente: B2W Companhia Global do Varejo (Submarino.com)

Advogado(s): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello e Outros

Recorrida: Vilmar Ferreira de Moraes

Advogado(s): Dr. João Alberto Moreira Aguiar

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

09 - RECURSO INOMINADO Nº 1658/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 12.227/07*

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c pedido de Danos Morais

Recorrente: Concrenorte Comércio de Materiais para Construção Ltda

Advogado(s): Dr. José Adelmo dos Santos
 Recorrido: Adriana Maria de Paula Martins
 Advogado(s): Dr. Orlando Dias de Arruda
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

10 - RECURSO INOMINADO Nº 1670/09 (JECÍVEL – GURUPI-TO)

Referência: 7655/05*
 Natureza: Cominatória
 Recorrente: Moto Honda da Amazônia Ltda
 Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros
 Recorrido: Arimar Lima Linhales
 Advogado(s): Dr. Henrique Veras da Costa
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

11 - RECURSO INOMINADO Nº 1690/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0007.7729-0 (8624/08)*
 Natureza: Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Ricardo França Gomes
 Advogado(s): Dr. Deijaval Pereira da Silva
 Recorrido: Banco Bradesco S/A
 Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

12 - RECURSO INOMINADO Nº 1694/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 11.039/06*
 Natureza: Embargos de Terceiros
 Recorrente: Nágila Dias Campos
 Advogado(s): Dr. Roberto Pereira Urbano
 Recorrido: Adriana Paulino
 Advogado(s): Drª. Elisa Helena Sene Santos
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

13 - RECURSO INOMINADO Nº 1707/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0009.0095-4/0 (8663/08)*
 Natureza: Reintegração de Posse
 Recorrente: Geracina Pereira Reis
 Advogado(s): Dr. Renato Godinho
 Recorrida: Maria Adilse Lima Carvalho
 Advogado: Dr. Rômolo Ubirajara Santana
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

14 - RECURSO INOMINADO Nº 1709/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 14.035/08*
 Natureza: Cominatória de Obrigação de Fazer c/c Danos Morais
 Recorrente: Banco Itaú S/A
 Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Outros
 Recorrida: Heloísa Negri Sanches
 Advogado: Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

15 - RECURSO INOMINADO Nº 1713/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 11.782/07
 Natureza: Cominatória (Obrigação de Fazer – entrega de escritura pública definitiva de compra e venda de imóvel) com pedido de tutela específica de liminar
 Recorrente: Ronan Pinho Nunes Garcia
 Advogado(s): Dr. José Hilário Rodrigues
 Recorrido: Firma Imobiliária Planalto Incorporadora Ltda S/C (rep. por Pedro Lopes Lima)
 Advogado: Drª. Sôya Lélia Lins de Vasconcelos
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

16 - RECURSO INOMINADO Nº 1717/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2009.0000.3632-8/0 (8800/09)*
 Natureza: Cobrança c/c Indenização por Danos Materiais
 Recorrente: Donizete Costa Rosa
 Advogado(s): Dr. Rômolo Ubirajara Santana
 Recorrido: H. L. da Silva Pneus (Borracharia Nacional)
 Advogado: Dr. Crésio Miranda Ribeiro
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

17 - RECURSO INOMINADO Nº 1725/09 (COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO)

Referência: 2007.0.5754-0*
 Natureza: Declaratória
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos e outros
 Recorrido: Glayciene Borges da Fonseca
 Advogado(s): Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

18 - RECURSO INOMINADO Nº 1736/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)

Referência: 2008.0002.1189-0/0
 Natureza: Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Banco ABN AMRO Real S/A
 Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros
 Recorrida: Maria Neila Oliveira de Paiva
 Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

19 - RECURSO INOMINADO Nº 1810/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 9844/05
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Maria Lúcia Carneiro da Silva // HDI Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Miguel Vinicius Santos // Drª. Eliania Alves Faria Teodoro e Outros
 Recorridos: HD Diesel Bomba Injetora Ltda // HDI Seguros S/A // Maria Lúcia Carneiro da Silva
 Advogado(s): Dr. Joaci Vicente Alves da Silva // Drª. Eliania Alves Faria Teodoro e Outros // Dr. Miguel Vinicius Santos

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

20 - RECURSO INOMINADO E RECURSO ADESIVO Nº 1812/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 3104/08
 Natureza: Declaratória c/c Ressarcimento de despesas e Indenização por Dano Moral
 Recorrentes: L.G. Comercial Ltda (Shopping Car) // Cícero Teixeira de Carvalho
 Advogado(s): Dr. Roger de Mello Ottaño e Outros // Dr. Ademir Teodoro de Oliveira
 Recorridos: Cicero Teixeira de Carvalho // L.G. Comercial Ltda (Shopping Car)
 Advogado(s): Dr. Ademir Teodoro de Oliveira // Dr. Roger de Mello Ottaño e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
 2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.
 3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
 (*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

Boletim de Expediente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS PROFERIDOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2009, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2009:

RECURSO INOMINADO Nº 1701/09 (JECC – DIANÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0006.6268-9
 Natureza: Reparação de Danos
 Recorrente: Penske Logística do Brasil Ltda
 Advogado(s): Dr. Leandro J. C. de Mello
 Recorrido: Nélia Rodrigues Valente Ribeiro
 Advogado(s): Dr. Silvio Romero Alves Póvoa
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

SÚMULA DE JULGAMENTO - EMENTA: 1. Recurso Inominado. 2. Ação de reparação de danos. Trata-se de reclamação movida contra a ora recorrente, objetivando ressarcimento pelos danos materiais e morais, em decorrência de aquisição de produto pela internet, câmera fotográfica digital DSC-W55/B. A caixa da entrega que deveria conter o produto, só possuía os acessórios. 3. Pagamento do produto realizado através de cartão de crédito. Mesmo sem receber o produto integralmente o consumidor continuou efetuando o pagamento das parcelas relativas à compra. 4. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. 5. Falha na prestação dos serviços da empresa recorrente (art. 14 e 20 do CDC). Inércia e descaso na solução do problema. 6. Responsabilidade solidária da empresa recorrente (art. 18 do CDC). 7. Dano moral configurado. Arbitrado conforme os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. 8. Sentença que condenou ao pagamento de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) referente aos danos materiais e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por danos morais. 9. Recurso recebido e improvido. Custas e honorários, pela recorrente, no importe de 20% sobre o valor da condenação. Fixado o prazo de 15 dias para o pagamento, sob pena de incidência da multa a que se refere o artigo 475-J do Código de Processo Civil. Súmula de julgamento que serve de acórdão, nos termos do art. 46, parte final, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter incólume a r. sentença vergastada por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95. Sucumbência pela recorrente. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Fábio Costa Gonzaga e Ana Paula Brandão Brasil - Membros. Palmas, 24 de novembro de 2009.

RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.902.068-2

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Albano Salustiano Pereira
 Advogado(s): Dr. Mauro de Oliveira Carvalho
 Recorrido: Ana Cláudia Ferreira
 Advogado(s): Dr. Almerinda Maria Skeff
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

SÚMULA DE JULGAMENTO - EMENTA: 1. Recurso Inominado. 2. Ação de indenização por danos materiais e morais. Trata-se de reclamação movida contra a ora recorrente, objetivando ressarcimento pelos danos materiais e morais, sofridos em decorrência de agressões verbais proferidas no ambiente de trabalho da ora recorrida, na presença de várias pessoas. O recorrente foi condenado em sede criminal, pelas sanções previstas nos art. 140 e 141 do CP. Pleiteou em razões recursais a diminuição do quantum indenizatório. 3. Dano moral configurado. O valor arbitrado a título de compensação por danos morais deve guardar correspondência para com o gravame sofrido (CC, Art. 944), além de sopesar as circunstâncias do fato, a capacidade econômica das partes, a extensão e gravidade do dano, bem como o caráter punitivo-pedagógico da medida, tudo com esteio no princípio da proporcionalidade. 4. Mantém-se, pois, o quantum arbitrado na compensação dos danos morais (R\$ 8.000,00), eis que na sua fixação o juízo a quo levou em consideração tais requisitos. 5. Recurso recebido e improvido. Fixado o prazo de 15 dias para o pagamento, sob pena de incidência da multa a que se refere o artigo 475-J do Código de Processo Civil. 6. Sentença confirmada pelos seus próprios fundamentos, o que legitima a lavratura do acórdão nos moldes do art. 46 da lei dos juizados especiais. Condenada a parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor da condenação (Lei 9.099/95, art. 55).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter incólume a r. sentença monocrática por seus próprios e jurídicos fundamentos. Sucumbência pelo recorrente. Participaram do julgamento, os Senhores

Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Fábio Costa Gonzaga e Ana Paula Brandão Brasil – Membros. Palmas-TO, 24 de novembro de 2009

RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.244-8

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Banco ABN AMRO Real S/A
 Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros
 Recorrido: Alessandra Paula de Almeida Nunes
 Advogado(s): Não constituído
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

SÚMULA DE JULGAMENTO – EMENTA: RECURSO INOMINADO – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NÃO HONRADO – DANO MORAL CONFIGURADO. I - A instituição financeira que deixa de honrar um contrato de empréstimo já firmado incorre em ato ilícito resolúvel em perda e danos. II – Reconhecida a conduta negligente da empresa quando firma contrato de empréstimo e frustra sua execução inadvertidamente. III – O valor da indenização por danos morais deve ser fixado consoante parâmetros que não acarretem o enriquecimento sem causa, mas sirvam à justa recomposição do dano sofrido. IV - Súmula do julgamento que serve de acórdão. Inteligência do artigo 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, para MANTER a sentença em face de seus próprios fundamentos. Custas como recolhidas. Honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Prazo para pagamento: 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Palmas-TO, 24 de novembro de 2009

RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.257-0

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Conhecimento com pedidos de Reparação - via compensação pecuniária - por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Dexcom Indústria e Comércio de Informática Ltda
 Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araújo e Outros
 Recorridos: Cláudio Manoel Alves da Silva // IT2B Tecnologia e Serviços Ltda (CPSP) // SIGMA Service - Assistência Técnica e Produtos de Informática Ltda
 Advogado(s): Drª. Luana Gomes Coelho Câmara e Outros // Drª. Elaine Ayres Barros // Dr. João Paula Rodrigues
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

EMENTA: 1. Recurso inominado. 2. Ação de indenização por danos materiais e morais. Trata-se de reclamação movida contra a ora recorrente, objetivando ressarcimento pelos danos materiais e morais, em decorrência de apresentação de defeito em produto antes do término do prazo de garantia e não solução do problema dentro do prazo previsto em lei. Notebook da marca ACER, modelo AS4220-20058MI VHB UMAC, no valor de R\$ 1.909,00 (um mil novecentos e nove reais). 3. Apresentação de defeito no produto. Problema solucionado somente após interposição da ação judicial. Produto entregue ao consumidor, pela assistência técnica, após o prazo de 30 (trinta) dias previsto em lei. 4. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. 5. Inércia e descaso na solução do problema. 6. Responsabilidade solidária da empresa recorrente (art. 18 do CDC). 7. Dano moral configurado. Não arbitrado conforme os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devendo ser reduzido. 8. Sentença que condenou ao pagamento de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a título de indenização por danos morais. 9. Recurso recebido e parcialmente provido para reduzir a indenização pelos danos morais ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Fixado o prazo de 15 dias para o pagamento, sob pena de incidência da multa a que se refere o artigo 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, pelo provimento parcial. Súmula de julgamento que serve de acórdão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para somente reduzir o quantum indenizatório. Sem sucumbência. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Fábio Costa Gonzaga e Ana Paula Brandão Brasil – Membros. Palmas-TO, 24 de novembro de 2009

RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.332-1

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Globex Utilidades S/A (Ponto Frio)
 Advogado(s): Dr. Ian Mac Dowell de Figueiredo e Outros
 Recorrido: José Maria Pereira
 Advogado(s): Dr. Marcos Garcia de Oliveira
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

SÚMULA DE JULGAMENTO - EMENTA: 1. Recurso inominado. 2. Ação de indenização por danos materiais e morais. Trata-se de reclamação movida contra a ora recorrente, objetivando ressarcimento pelos danos materiais e morais, em decorrência da compra do produto, refrigerador marca Dako Redk 350 301 L BR 220 no valor de R\$ 1.099,99 (um mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e entrega com a voltagem diversa da adquirida. Acordo para entrega de outro produto com a voltagem correta, não cumprido. 3. Problema não solucionado pela empresa. Consumidor teve que comprar adaptador de voltagem para poder usar o refrigerador. 4. Não comprovação pela empresa recorrente que houve esmero em solucionar o problema e a parte tentou trocar o produto por outro de maior valor. 5. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. 6. Inércia e descaso na solução do problema. 7. Dano moral configurado. Arbitrado conforme os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devendo ser mantido. 8. Sentença que condenou ao pagamento de R\$ 2.800,00 (dois mil e setecentos reais) a título de indenização por danos morais. 9. Recurso recebido e improvido. Custas e honorários, pela recorrente, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Fixado o prazo de 15 dias para o pagamento, sob pena de incidência da multa a que se refere o artigo 475-J do Código de Processo Civil. Súmula de julgamento que serve de acórdão, nos termos do art. 46, parte final, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter incólume a r. sentença vergastada por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do artigo 46 da Lei 9.099/95. Sucumbência pela recorrente. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Fábio Costa Gonzaga e Ana Paula Brandão Brasil – Membros. Palmas-TO, 24 de novembro de 2009

RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.905.247-9

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Cobrança Indevida c/c Reparação por Danos Morais
 Recorrente: Aymoré - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Banco ABN AMRO Real S/A)
 Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros
 Recorrido: Lindeilson Nunes de Oliveira
 Advogado(s): Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queiroz
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

SÚMULA DE JULGAMENTO - EMENTA: RECURSO INOMINADO – RELAÇÃO CONTRATUAL – PAGAMENTO ANTECIPADO – VALOR RESIDUAL – REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO – DANO MORAL CONFIGURADO. I – O ato de pagar antecipadamente não autoriza a aplicação de penalidade (geração de valor residual) sob o argumento de ausência de pagamento na forma autorizada. II - Reconhecida a conduta abusiva da recorrente ao cobrar valor residual em face do pagamento antecipado. III – O valor da indenização por danos morais deve ser fixado consoante parâmetros que não acarretem o enriquecimento sem causa, mas sirvam à justa recomposição do dano sofrido. IV - Súmula do julgamento que serve de acórdão. Inteligência do artigo 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO, para MANTER a sentença em face de seus próprios fundamentos, exceto quanto ao valor da indenização a ser fixada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem sucumbência, nos termos do artigo 55, caput, 2ª parte, da Lei nº 9.099/95. Prazo para pagamento: 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Palmas-TO, 24 de novembro de 2009

RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.900.561-6

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais
 Recorrente: VRG Linhas Aéreas S/A
 Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
 Recorrido: Alonso de Souza Pinheiro, Valéria Talone Pinheiro e Guilherme Talone Pinheiro
 Advogado(s): Dr. Alonso de Souza Pinheiro
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

SÚMULA DE JULGAMENTO - EMENTA: RECURSO INOMINADO – CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO – VIAGEM DE FÉRIAS - ALTERAÇÃO UNILATERAL DO HORÁRIO DE EMBARQUE – TEMPO DE ESPERA SUPERIOR A TREZE HORAS – DANO MORAL CONFIGURADO. I - A companhia aérea responde pelos danos causados quando não presta o serviço de transporte na forma como contratado. II – Reconhecida a conduta negligente da empresa quando o tempo de espera é da ordem de treze horas. III – O valor da indenização por danos morais deve ser fixado consoante parâmetros que não acarretem o enriquecimento sem causa, mas sirvam à justa recomposição do dano sofrido. IV - Súmula do julgamento que serve de acórdão. Inteligência do artigo 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, para MANTER a sentença em face de seus próprios fundamentos. Custas como recolhidas. Honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Prazo para pagamento: 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Palmas-TO, 24 de novembro de 2009

RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.901.029-3

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas
 Natureza: Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Americel S/A (Claro)
 Advogado(s): Drª. Maria Tereza Borges de Oliveira Mello e Outros
 Recorrido: Edson Luiz Lamounier
 Advogado(s): Não constituído
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

EMENTA: RECURSO INOMINADO – CONTRATO DE TELEFONIA MÓVEL – SERVIÇO NÃO CONTRATADO – REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO – DANO MORAL CONFIGURADO. I - A companhia telefônica não pode cobrar por serviço não contratado com o consumidor. II – Reconhecida a conduta negligente da empresa quando ativa o serviço sem o zelo em manter o consumidor bem informado a respeito. III – O valor da indenização por danos morais deve ser fixado consoante parâmetros que não acarretem o enriquecimento sem causa, mas sirvam à justa recomposição do dano sofrido. IV - Súmula do julgamento que serve de acórdão. Inteligência do artigo 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, para MANTER a sentença em face de seus próprios fundamentos. Custas como recolhidas. Honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Prazo para pagamento: 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Palmas-TO, 24 de novembro de 2009

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ANANÁS****1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES REQUERENTES E REQUERIDA INTIMADA DOS AUTOS PROCESSUAL ABAIXO:

AUTOS DE Nº 921/2001

Ação : DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: ANTONIO MOREIRA LIMA
Adv: Dr. Sebastião Alves Mendonça
Requerido: ODILIA LEITE LIMA

INTIMAÇÃO: das partes da sentença de fls. 52 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é que segue: " DECIDO...desta forma, não havendo possibilidade de prosseguimento do feito, sem que o ato ordenado seja cumprido, com fulcro no artigo. 267, III, § 1º do CPC, determino seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe, face ao desinteresse dos autores. sem custas. Extingo o processo sem julgamento do mérito, e após transitado em julgado archive-se. Saliente que o promotor, se manifestou favoravelmente a extinção do processo (fls. 51). Sem custas. P.R.I. Ananás, 30 de novembro de 2009. Baldur Rocha Giovannini. Juiz de Direito."

AUTOS DE Nº 1754/05

Ação : DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
REQUERENTE: RAIMUNDO BENICIO MORAIS
Adv: Dr. Avanir Alves Couto Fernandes
Requerida: SOLANGE SOUSA SILVA

INTIMAÇÃO: das partes da sentença de fls. 18 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é que segue: " É O RELATÓRIO, em síntese. Decido. Do exame do acordo apresentado, verifico que este preserva os direitos e interesses das partes acordantes, preenche as formalidades pertinentes e não há evidência de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice a que seja homologado, a ter-se em conta que o pedido vem formalmente subscrito pela advogada que os representa. Desta forma, hei de homologar por sentença o acordo celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. Oficiar o órgão empregador, se houver. Sem custas. P.R.I. Ananás, 01 de dezembro de 2009. Baldur Rocha Giovannini. Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES REQUERENTES E REQUERIDA INTIMADA DOS AUTOS PROCESSUAL ABAIXO:

AUTOS DE Nº 1.750/2005

Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente: Município de Riachinho-TO
ADV: Dr. Renilson Rodrigues de Castro
Requerido: FERRARI & FERRARI LTDA
DRª Micheline R. Nolasco Marques

INTIMAÇÃO: para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento no dia 18 de dezembro de 2009, às 10:00 horas.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA**

O Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Meritíssimo Juiz Substituto Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital de intimação da sentença de extinção virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, filho de Manoel Pereira da Silva e Francisca Maria da Conceição, residente na Rua Euclides da Cunha, nº 340, Bairro Bacuri, nessa cidade, da sentença de extinção do processo, nos seguintes termos: (...) ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, adotando o parecer do ilustre MP como razões de decidir extingo o processo sem julgamento do mérito por ausência de interesse de agir com base no art. 3º do CPP c/c art. 267, VI, do CPC. P.R.I. Ananás, 10 de Dezembro de 2009. ASS: BALDUR ROCHA GIOVANNINI-Juiz de Direito Substituto. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no diário da Justiça do Estado do Tocantins.DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 10 de Dezembro de 2009. Eu, Solange R. Damasceno Targino, Escrivã, que digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**REF. AÇÃO PENAL Nº 349/03**

Acusado: Amâncio Alves Lira
Advogado: Dr. WASHINGTON MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA – OAB/GO 12.162
Pelo presente, fica o advogado constituído acima identificado INTIMADO para apresentar as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, referente aos autos de ação penal em epígrafe.

ARAGUAÇU**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N. 2009.0012.2672-4

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Crisostomo Costa Vasconcelos
Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413
DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES OAB/TO 260

Requerido: KEBLER DE TAL

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica o autor, através de seu procurador, INTIMADO da audiência de Justificação do Alegado, para o dia 14 de dezembro de 2009, às 14:00 min.

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0012.3657-6

Requerente: Valdene Pereira de Sousa
Advogado: Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117
Requerido: Alice de Tal e Maria Limeira dos Anjos

INTIMAÇÃO: da audiência de justificação para o dia 13 de janeiro de 2010, às 15 horas, conforme despacho de fl. 63.

DESPACHO: "Designo audiência de justificação para 13 de janeiro de 2010 às 15 horas. Citem-se e intitem-se. Araguaína, 02/12/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juiza de Direito."

02 – AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO – 2009.0004.8263-8

Requerente: Euclides Bonamigo
Advogado: José Hilário Rodrigues OAB/TO 652

INTIMAÇÃO: da audiência designada para o dia 04/02/10, às 14:30h, conforme despacho de fl. 17.

DESPACHO: "I – Designe-se data para realização de audiência de justificação. ... III – Cumpra-se. Araguaína, em 02 de junho de 2009. (as.) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito respondendo."

03 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO – 2007.0007.1363-3

Requerente: Fábio Carvalho de Matos
Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976
Requerido: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170

INTIMAÇÃO: das partes da decisão de fls. 56/57, bem como para informar, em dez dias, se pretendem produzir provas em audiência.

DECISÃO: "...DECIDO: A negatificação do nome do autor se refere, segundo o cadastro apresentado, a uma dívida no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). A inadimplência do autor, segundo o réu, foi em relação à primeira parcela no valor de R\$ 175,79 (cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Assim, o réu, ainda que a negatificação fosse lícita, apontou valor irreal, pois deveria constar na negatificação somente o valor da parcela não paga e não o total da dívida. A dívida, segundo os argumentos apresentados teve a última parcela vencida em março deste ano. Assim, provavelmente, conforme o que consta dos autos, já houve quitação total da mesma. Desta maneira não se justifica manter o nome do autor negativado tendo em vista os indícios fortes de que a dívida já foi paga integralmente ainda que, segundo o argumento do réu, tenha a primeira parcela sido paga com atraso. Assim, com base nos princípios e fundamentos da legislação consumerista; tendo em vista, ainda, estar demonstrada a fumaça do bem direito, frente às argumentações apresentadas como fundamentos de fato e de direito acima analisados; considerando, ainda, a presença do requisito do perigo na demora, configurado pelos danos de ordem moral e patrimonial que poderão ocorrer caso mantido seu nome negativado, e, por fim, a reversibilidade da tutela, defiro o pedido para determinar a ré que exclua o nome do autor do cadastro restritivo apontado às fls. 14 e 54, durante o trâmite deste processo, a título de antecipação de tutela, conforme artigo 273 do CPC. Deixo de exigir o depósito do valor da parcela, seja a título de requisito para deferimento da tutela seja a título de caução, tendo em vista que há indícios fortes de que a dívida já foi paga integralmente. DETERMINO: 1 – intime-se para cumprimento da decisão que deferiu a antecipação de tutela, em cinco dias, sob pena de ser aplicada multa única no valor da negatificação de fl. 14, em caso de descumprimento. 2 – intitem-se ambas as partes para informar, em dez dias, se pretendem produzir provas em audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 01/12/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juiza de Direito."

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2009.0007.6945-7

Requerente: Diogo Alves Carvalho
Advogado: Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1622
Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Flávia Patrícia Leite Cordeiro OAB/MA 4909

INTIMAÇÃO: de ambas as partes da decisão de fls. 99/100, bem como da parte autora para que deposite em juízo as parcelas vencidas e não pagas até a data do depósito judicial, advertido que deverá proceder ao depósito judicialmente das parcelas que forem vencendo durante o desenvolvimento do processo, mensalmente, sob pena de revogação da presente antecipação, e para impugnar a contestação em dez dias.

DECISÃO: "...Trata-se de demanda visando à revisão do contrato e nulidade de cláusulas consideradas abusivas. O autor demonstrou sua intenção em consignar incidentalmente as parcelas vencidas, parte incontroversa do pedido, acrescidas de multa de 2%, correção monetária e juros de mora a 1% ao mês. O requerente não trouxe aos autos documento comprobatório da negatificação, porém o réu não a nega, pelo contrário, confirma. O depósito judicial da parte incontroversa do pedido, das parcelas vencidas e mensalmente das vincendas, nas datas dos respectivos vencimentos, terá o condão de suspender a mora e de, consequentemente, determinar à ré a exclusão da negatificação enquanto discutem a dívida judicialmente. O autor/devedor, ao proceder o depósito judicial do que entende devido evitará a mora durante a demanda e demonstrará a plausibilidade de seu direito à antecipação da tutela, o que justifica a fumaça do bom direito. Assim, tendo em vista a presença do requisito do perigo na demora e, ainda, a reversibilidade da tutela,

defiro o pedido parcialmente para determinar que a ré suspenda a inscrição de restrições creditícias em nome da autora, durante o trâmite deste processo, a título de antecipação de tutela, conforme artigo 373 do CPC. Assim: 1 – defiro o pedido de antecipação de tutela para determinar à exclusão do nome da autora em cadastros restritivos de crédito. 2 – defiro o depósito judicial das parcelas vencidas e não pagas até a data do depósito judicial. Feito o depósito judicial, expeça-se mandado à ré para que proceda o cancelamento da negativação do nome da autora em cadastros restritivos de crédito, durante o trâmite desta ação, relativo ao contrato em discussão, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) até um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e que, havendo protesto, sejam apenas suspensos os seus efeitos. Fica o autor advertido que deverá proceder ao depósito judicialmente das parcelas que forem vencendo durante o desenvolvimentos do processo, mensalmente, sob pena de revogação da presente antecipação. Nomeio a agência do Banco do Brasil nesta cidade como depositária; 3 – Vista à autora para impugnar a contestação em dez dias. Intimem-se. Araguaína, 02/12/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM N. 126/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2009.0007.8740-4

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040
LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/MT 8194-A
Requerido: JOSÉ DIVINO ALVES
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: RETIFICAÇÃO DO DESPACHO PUBLICADO DIA 09/12/09: "A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102º). TODAVIA, EM QUE PESE O SUBSTABELECIMENTO JUNTADO A FLS. 09, O AUTOR DEIXOU DE JUNTAR A PROCURAÇÃO CONFERIDA PELO BANCO REQUERENTE, ASSIM, CONCEDO-LHE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA PROVIDENCIAR A JUNTADA DESTA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 C/C ART. 267 DO CPC). Regularizada a representação, defiro, de plano, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c§1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. Conste, ainda, do mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "consistir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (CPC, art. 1.102c). proceda-se pela forma postal (CPC, art. 221, I). intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 13 de agosto de 2009. (ass) LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de direito".

02 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2009.0010.6612-3

Requerente: EPITÁCIO JOSÉ AMARAL LOPES
Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363
Requerido: RAIMUNDO SILVA DA COSTA
Advogado: Não constituído.
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta precatória de citação.

03 – AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS – 2006.0005.5128-7

Requerente: CÉSAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES JÚNIOR
Advogado: RANIERE CARRIJO CARDOSO OAB/TO 2214
Requerido: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
Advogado: ELIETE SANTANA MATOS OAB/CE 10423
HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10.422
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para recolher custas judiciais para cumprimento dos mandados de cancelamento de penhora e mandado de manutenção de posse, a serem depositadas no Banco do Brasil, ag. 4348-6 C/c 60240-X no valor R\$307,20 ag. 4348-6 c/c 9339-5 no valor R\$ 96,00, ag. 4348-6 c/c 60240-x no valor R\$307,20 e ag. 4348-6 c/c 9339- no valor R\$ 96,00.

04 – AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2009.0010.0016-5

Requerente: LENIR DOS SANTOS SILVA
Advogado: ESÁU MARANHÃO SOUSA BENTO OAB/TO 4020
Requerido: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta precatória de citação.

05 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0011.1101-3

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES FAMA
Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901
Requerido: OTACILIO DE PAIVA ANDRADE
Advogado: não constituído.
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta precatória de citação.

06 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2009.0011.1100-5

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES FAMA
Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901
Requerido: DILSON DE JESUS SILVA RIBEIRO
Advogado: não constituído.
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta precatória de citação.

07 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2009.0011.1105-6

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES FAMA
Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901

Requerido: MARIA DE NAZARÉ LIMA COELHO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta precatória de citação.

08 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2009.0011.3463-3

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES FAMA
Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901
Requerido: JOSE RAIMUNDO COSTA CARVALHO
Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta precatória de citação.

09 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2009.0011.1103-0

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES FAMA
Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901
Requerido: ELZA CABRAL DOS SANTOS
Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta precatória de citação.

10 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2009.0011.1109-9

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES FAMA
Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901
Requerido: WAGNER GOMES XANDRÉ
Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta precatória de citação.

11 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2009.0011.7060-5

Requerente: WD COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTROS
Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132
Requerido: OURO BRANCO LOGISTICA DE TRANSPORTE COMÉRCIO E REP LTDA E OUTRO
Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta precatória de citação.

12 – AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2009.0009.9991-6

Requerente: ALEXANDRE DO PRADO PEIXOTO
Advogado: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO OAB/TO 2804
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta precatória de citação.

3ª Vara Cível

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0006/2008

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2008.0002.6847

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Requerente: TROVO E TROVO
Advogado: DRA. EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUNH- OAB/TO 529
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
Advogado: DRA. ELIANIA ALVES FARIA OAB/TO 1.464
INTIMAÇÃO – Despacho de fls. 120 a seguir transcrito: I- Designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/01/2010, às 14 horas. Intime-se as partes, testemunhas e advogados. II- Intime-se as partes a indicarem e dizerem motivadamente, quais provas pretendem produzir, apresentando o rol de testemunhas, se for o caso, com o fim de facilitar o trabalho judiciário, sob pena de preclusão. Prazo 10 (dez) dias da intimação. III- Caso haja solicitação para o depoimento das partes, intime-as a comparecer pessoalmente, com advertência de que presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça, ou comparecendo, se recuse a depor. Intime-se a embargante da decisão de fls. 76-79. Intime-se ainda, a embargante, da manifestação da embargada as fls. 88-115, para querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de junho de 2009. Dr. Gladiston Esperdito Pereira.

02- AUTOS: 2006.0000.25496

Ação: ANULATÓRIA
Requerente: DAVID CAMPOS ALVES
Advogado: DR. MARCO ANTONIO DE SOUSA- OAB/TO 834
Requeridos: MARCO CESAR ROSA PEREIRA E ALMIRA HENRIQUE PEREIRA
Advogado: DR. JORGE PALMAS DE ALMEIDA FERNANDES- OAB/1060-B
INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR .
INTIMAÇÃO – Do despacho de fls. 778 a seguir transcritos: I- Tendo em vista que o requerente constituiu novo procurador (fls. 770), RESDESIGNO o dia 19/01/2010, às 14 horas, para audiência preliminar (CPC, art. 331). II- Intimem-se as partes, cientificando que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhados de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize o acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Proceda-se a intimação das partes nas pessoas de seus respectivos procuradores, através do Diário da Justiça on line. Araguaína/TO, 02/07/2009. (ass) GLADISTON ESPERDITO PEREIRA. Juiz de Direito.

03- AUTOS: 2008.0005.9805-0

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: DEUSIMAR DA SILVA ABREU DE OLIVEIRA
Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS- OAB/TO
Requerido: BRATEMP UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (COMPRA CERTA BRATEMP)
Advogado: RODRIGO HENRIQUE TOCANTINS- OAB/RJ 79.391
INTIMAÇÃO – Certidão de fls. 72 a seguir transcrita: Certifico e dou fé que conforme portaria 002/2009 em anexo, fica redesignada a audiência preliminar para o dia

19/01/20010, às 16.30 horas. O referido e verdade e dou fé. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2009. (Ass) Ana Paula Ribeiro de Araújo Martins- Escrivã
Obs. As partes deverá ser intimadas através de seus procuradores.

04- AUTOS: 2007.0000.7677-3

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: FRANCELINA FERREIRA CARDOSO E SILVA
Advogado: DR. WELLINGTON DUARTE G. DOS SANTOS OAB/TO 2392-A
Requerido: VIVO S/A
Advogado: DR. TATIANA VIEIRA ERBS- OAB/TO
INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR .
INTIMAÇÃO – Do despacho de fls.106 a seguir transcrito: – Certidão de fls. 72 a seguir transcrita: Certifico e dou fé que conforme portaria 002/2009 em anexo, fica redesignada a audiência preliminar para o dia 19/01/20010, às 15.30 horas. O referido e verdade e dou fé. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2009. (Ass) Ana Paula Ribeiro de Araújo Martins- Escrivã
Obs. As partes deverá ser intimadas através de seus procuradores.

05- AUTOS: 2008.0006.9376-2

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: DIELESON RAMOS DE SÁ
Advogado: DR.RUBISMARK SARAIVA- OAB/TO
Requerido: VIVO S/A TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado: DR. TATIANA VIEIRA ERBS- OAB/TO
INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
INTIMAÇÃO – Certidão de fls. 51 a seguir transcrita: Certifico e dou fé que conforme portaria 002/2009 em anexo, fica redesignada a audiência de instrução e julgamento para dia 20/01/20010, às 14.00 horas. O referido e verdade e dou fé. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2009. (Ass) Ana Paula Ribeiro de Araújo Martins- Escrivã.

06- AUTOS: 2007.0001.7775-8

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: DR. FABRICIO GOMES OAB/TO 3.350
Requeridos: MARIA JOSÉ ALVES LIMA COSTA
Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE- OAB/TO 2.267
INTIMAÇÃO – Da sentença de fls.64/65 a seguir transcrito: "Ante ao exposto, com fulcro nos arts. 2º e 3º do Dec. Lei 911/69, JULGO procedente presente ação, tomando definitiva a consolidação da propriedade e posse do bem objeto da demanda, conferida em sede liminar e DETERMINO que, após a venda do bem, tendo sido empregado o preço da venda no pagamento do crédito do autor e das despesas decorrente; acaso suficiente, seja dada integral quitação do débito a ré, e caso sobejam recursos, proceda-se a entrega a devedora do saldo apurado". No mais permanece a sentença como foi lançada. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 31 de julho de 2009.(Ass). Gladiston Esperdito Pereira. Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 837/99 AÇÃO PENAL

Denunciado: Luiz Serrano Silveira
Advogados: Doutor Nadin El Hage, OAB/TO 19-A, Doutor Paulo Nogueira Porto Filho, OAB/TO 605-A, Doutor Gustavo Novais Vilela, OAB/TO 1.709.
Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado, intimados para apresentarem os memoriais no prazo de cinco dias.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0001.8549-0/0 – AÇÃO PENAL

Réus:
CRISTIANO PEREIRA BARBOSA
ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ELDEJONES ALVES PINTO
LEANDRO MENDES COSTA
Advogado do acusado Cristiano: Dr. Nilson Antonio Araújo dos Santos – OAB/TO 1.938
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer perante este juízo na audiência para inquirição das testemunhas de defesa designada para o dia 21 de janeiro de 2010, às 15 horas, nos autos em epígrafe.

2ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: AÇÃO PENAL nº 2009.0001.6458-1/0**

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Marcela Pereira França
Advogado: Doutor Dearley Kühn
FINALIDADE: Intimar o Nobre Causídico sobre o teor do despacho: "Designo a data de 18 de dezembro de 2009 às 14:15 horas, para oitiva da testemunha Aldair De Sousa Costa. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, aos 10 de dezembro de 2009. (ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

01-AUTOS: AÇÃO PENAL nº 2009.0008.4887-0/0

Requerente: CÍCERO ALVES BARROSO
Advogado: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR

INTIMANDO-O: Para a audiência de justificação que será realizada no dia 16 de dezembro de 2009 às 14 horas , na Sala de Audiência deste Juízo. (ass.) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito.

01-AUTOS: AÇÃO PENAL nº 2009.0001.2220-8/0

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Rosângela de Oliveira Lima
Jeane Moraes Costa
Advogado: Doutor Álvaro Santos da Silva
FINALIDADE: Intimar o Nobre Causídico sobre o teor do despacho de fls. 188: (...) Designo a data de 14 de dezembro de 2009 às 14:35 horas, para oitiva da vítima Laise Pereira da Silva e da testemunha César Silva Rocha. Nomeio o Doutor Álvaro Santos para patrocinador as defesas das acusadas, o qual deverá ser intimado pelo Diário da Justiça e também avisado na véspera por telefone. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, aos 8 de dezembro de 2009. (ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.

1ª Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 122./09 COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS****PROCESSO Nº: 6.635/98**

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: W. P. de F.
ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: B. do E. S. F.
INTIMANDO(A): W. P. de F., representado por sua mãe LÚCIA ANDRÉIA PEREIRA , brasileira, filha de Luiz Mendes Pereira e Irinalda Pereira da Silva.
OBJETO: Manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por edital com prazo de 10 (dez) dias, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48 horas sob pena de extinção. Cumpra-se. Araguaína-TO., 07 de dezembro de 2009. (ass) Edson Paulo Lins, Juiz de Direito Auxiliar". DATA DA EXPEDIÇÃO: 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 123./09 COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS**PROCESSO Nº:9.379/01**

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. M. de A.
ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: J. L. de A.
INTIMANDO(A): R. M. de A., representado por sua mãe HOZÉLIA MENDES DE MOURA, brasileira, solteira, balconista, filha de Antonio Damásio de Moura e Maria das Mercês Mendes da Conceição.
OBJETO: Manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por edital com prazo de 10 (dez) dias, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48 horas sob pena de extinção. Cumpra-se. Araguaína-TO., 07 de dezembro de 2009. (ass) Edson Paulo Lins, Juiz de Direito Auxiliar". DATA DA EXPEDIÇÃO: 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 124./09 COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS**PROCESSO Nº: 6.337/98**

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. E. L. B.
ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: E. A. B.
INTIMANDO(A): C. E. L. B., representado por sua mãe SIMONE LOPES DOS REIS, brasileira, solteira, do lar, filha de Maria Madalena Lopes dos Reis.
OBJETO: Manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por edital com prazo de 10 (dez) dias, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48 horas sob pena de extinção. Cumpra-se. Araguaína-TO., 07 de dezembro de 2009. (ass) Edson Paulo Lins, Juiz de Direito Auxiliar". DATA DA EXPEDIÇÃO: 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 125./09 COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS**PROCESSO Nº: 3.861/95**

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: D. M. da C. S.
ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: L. T. dos S.
INTIMANDO(A): L. T. dos S., representada por sua mãe JULIANE IRINEU DA CRUZ, brasileira, solteira, do lar, filha de Francisco Irineu da Cruz e Julice Gomes de Almeida.
OBJETO: Manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por edital com prazo de 10 (dez) dias, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48 horas sob pena de extinção. Cumpra-se. Araguaína-TO., 07 de dezembro de 2009. (ass) Edson Paulo Lins, Juiz de Direito Auxiliar". DATA DA EXPEDIÇÃO: 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 126./09 COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS**PROCESSO Nº: 7.005/98**

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: D. M. N. V.
ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: L. N. V.
INTIMANDO(A): L. N. V., representado por sua mãe DEUZINA DE SOUSA MAIA, brasileira, casada, do lar, filha de Amintas Moreno Maia e Deuzina de Souza Maia.
OBJETO: Manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por edital com prazo de 10 (dez) dias, para manifestar interesse no andamento do processo, no prazo de 48 horas sob pena de

extinção. Cumpra-se. Araguaína-TO., 07 de dezembro de 2009. (ass) Edson Paulo Lins, Juiz de Direito Auxiliar". DATA DA EXPEDIÇÃO: 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS E GUARDA DE MENOR.

PROCESSO: 10.955/02

REQUERENTE: N.T.

ADVOGADO: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES-OAB/TO 652-B

REQUERIDO: D.F.W.

CURADOR: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA-OAB/TO- 1.722-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE E DO CURADOR SOBRE O R. DESPACHA A SEGUIR TRANSCRITO: DESIGNO O DIA 10/12/2010 AS 15:30HS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE. ARAGUAINA-TO, 02/12/2009(ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO. JNCL.

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS

PROCESSO: 9.507/01

REQUERENTE: P.C. S. S.

ADVOGADO: DRA. MARCIA REGINA FLORES, OAB/TO Nº 604-B

REQUERIDO: A.P.M.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

OBJETO: Intimação da Advogada do Autor sobre o r. DESPACHO(fls.176): "Redesigno a audiência para o dia 10(dez) de março de 2010, às 16h00. Renovem-se as diligências, intimando o autor. Intimados os presentes. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26/11/09 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz De Direito".

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.8.5165-3

Ação: Inventário

Requerente: E. A. M. L.

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira Sousa

Requerido: Esp. de A. A. L

FINALIDADE: "Calculem-se as custas para o devido recolhimento, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição.

AUTOS: 2009.11.9840-2/0

Ação: Alimentos

Requerente: F. N. de O.

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira.

Requerido: S. L. da F.

FINALIDADE: Dizer a parte autora da justificativa apresentada pelo executado, no prazo legal.

AUTOS: 2008.3.5758-4/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: J. B. N. N.

Requerido: S. L. da F.

Advogado: Dr. Serafim Filho C. Andrade

FINALIDADE: Dizer a parte autora que foi deferido o pedido de fls. 91.

AUTOS: 2009.9.3679-5/0

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: M. de F. M. da S. e J. M. da S.

Advogado: Dra. Patrícia da Silva Negrão

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Nestes termos, tomando como fundamento o parecer do Ministério Público e observando que o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do art.269, III, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas".

AUTOS: 2009.9.3679-5/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: V. A. de L.

Advogado: Dra. Maria de Jesus da Silva Alves

Requerido: D. N. S

Advogado: Dr. Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2. 956

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: " Isto posto, HOMOLOGO por sentença, o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em decorrência, reconheço a união estável existente entre as partes e, em consequência, decreto sua dissolução. Declaro EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. P. R. I. C".

AUTOS: 2006.4.6913-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: A. C. I. M

Requerido: J. M. R

Advogado: Dr.Luis Augusto Ferreira OAB/GO 24.364

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante do exposto, homologo o acordo entabulado entre as partes às fls. 48/49, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, declaro EXTINTA a presente execução, conforme disposto no art. 764, inciso II, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita a ambas as partes. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I".

AUTOS: 2008.10.7715-1/0

Ação: Separação Consensual

Requerente: C. A. A. F

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz
SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante do exposto, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P. R. I".

AUTOS: 2006.0.7017-3/0

Ação: Alimentos

Requerente: D. V. M. da S.

Advogado: Dra. Elisa Helena Sene Santos

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante do exposto, face à desistência da parte autora, declaro EXTINTO sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P. R. I".

AUTOS: 2009.4.8269-7/0

Ação: Alimentos

Requerente: C. G. L. da S.

Advogado: Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte

Requerido: Ma. G. da S.

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: "Designo o dia 06/04/2010, às 14 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada para comparecer com suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol".

AUTOS: 2008.10.7687-2/0

Ação: Interdição

Requerente: F. L. S. S.

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa

Requerido: F. H. S. S.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da inicial e decreto a INTERDIÇÃO de F. H. S. S., na condição de absolutamente incapaz, sendo incapacitado para o seu trabalho e demais atos da vida civil nomeando-lhe como curador sua irmã F. L. S. S., que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, I, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I, c/c art. 3º, II do Código Civil. Considerando que o Interditado não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante Termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184, do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I".

AUTOS: 2006.4.6913-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: A. C. I. M

Requerido: J. M. R

Advogado: Dr. Luis Augusto Ferreira OAB/GO 24.364

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante do exposto, homologo o acordo entabulado entre as partes às fls. 48/49, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, declaro EXTINTA a presente execução, conforme disposto no art. 764, inciso II, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita a ambas as partes. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I".

AUTOS: 2009.3.0469-1/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M. P. P. S

Advogado: Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn

FINALIDADE: Manifestar sobre a justificativa apresentada às fls. 96/145 no prazo de 10 dias.

AUTOS: 2009.10.6617-4/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: L. F. R. A

Advogado: Dra. Maria José Rodrigues de Andrade

Requerido: E. da C. A.

FINALIDADE: Emendar a inicial sob pena de indeferimento, no prazo legal.

AUTOS: 2007.0.7672-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M. P. P. S

Advogado: Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn

FINALIDADE: Manifestar sobre a justificativa apresentada às fls. 96/145 no prazo de 10 dias.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA:2009.0012.0691-0

AÇÃO DE ORIGEM: ORDINARIA DE REPARAÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE INFORMAÇÕES DESABONADORAS Nº ORIGEM: 482.01.2009.016365-8/000000-000

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP.

EXEQUENTE: HUGO LEONARDO ALVES DE JESUS

ADVOGADO: DR. LUIZ CARLOS MEIX-OAB-SP-118.988

EXECUTADO: MARC-FIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO(A): DR. RICARDO NOGUEIRA DE SOUZA MACEDO-OAB-SP-238.706

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes da data da audiência de inquirição de testemunha, arrolada pela parte requerida, designada para o dia 19/01/2010, às 14:00 horas.

Juizado da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO DE DESPACHO****AUTOS Nº 2009.0012.3949-4/0 – ADOÇÃO**

Requerente (s): C.S.J.J e J.D.D.A.
 Requerido(s): M.D.D.A. e J.V.D.D.A.
 Advogada: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS - OAB-TO –2119
 Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES
 Finalidade: Intimação de despacho

“Com fulcro no artigo 197-A da Lei nº12.010/2009, intimem-se os requerentes para juntarem aos autos cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável, comprovante de renda e domicílio; atestados de sanidade física e mental; certidão de antecedentes criminais e certidão negativa de distribuição cível. Araguaína/TO, 09 de dezembro de 2009. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO DE DESPACHO****AUTOS Nº 2009.0012.3953-2/0 – ADOÇÃO**

Requerente (s): C.E.D.A.R. e J.A.R.D.A.
 Requerido(s): R.A.G. e L.F.F
 Advogada: DR. MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES - OAB-TO –3691
 Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES
 Finalidade: Intimação de despacho

“Com fulcro no artigo 197-A da Lei nº12.010/2009, intimem-se os requerentes para juntarem aos autos comprovante de renda e domicílio; atestados de sanidade física e mental; certidão de antecedentes criminais e certidão negativa de distribuição cível. Araguaína/TO, 09 de dezembro de 2009. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUDIÊNCIA****AUTOS Nº 2009.0012.3950-8/0 - SUPRIMENTO**

Requerente: G. R. N.
 Advogado: DRª. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO-2119.
 Requerida: D. B. S.

INTIMAR: Para comparecer perante este juízo localizado na Rua Ademar Vicente Ferreira, Pédio do Anexo do Fórum, na Audiência, designada para o dia 14/12/2009, às 15:00 horas, tudo em conformidade com o despacho, “Designo audiência para o dia 14 de dezembro de 2009, às 15:00 horas. Intimem-se. Araguaína/TO, 09 de dezembro de 2009. (Ass) Julianne Freire Marques – Juíza de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Aos 10 dias do mês de dezembro de 2009. Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA Nº 2009.0011.1430-6**

Requerido: L.A.A.DO N
 ADVOGADO:
 Drª. CÉLIA CILENE FREITAS PAZ – OAB/TO-137B –
 INTIMAÇÃO: “POSTO ISTO, e comprovado que o adolescente praticou o ato infracional tipificado no artigo 121, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO ajuizada pelo Ministério Público contra o adolescente L. A. A. DO N. Considerando que se trata de ato infracional praticado com violência contra a pessoa, com fulcro no artigo 122, incisos I e II do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplico ao adolescente L. A. A. DO N. a medida sócio-educativa de INTERNAÇÃO por prazo indeterminado, sem possibilidade de atividades externas, reavaliando-se sua manutenção a cada seis meses, em conformidade com a legislação pertinente. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Tendo em vista que eventual apelação não tem efeito suspensivo, formem-se os autos de Execução da Medida Sócio-Educativa e remetam à Comarca de Palmas/TO. Intime-se a equipe interprofissional (assistente social, psicóloga e pedagoga) do CASE para que apresente no prazo de quinze dias o Plano Individual de Atendimento do adolescente. Declaro a perda da arma e munições (instrumentos do crime) em favor da União, nos termos do art. 91, II, “a”, do Código Penal, devendo as mesmas ser encaminhadas ao Ministério do Exército, em Palmas/TO, conforme previsto no artigo 25 da Lei 10.826/03. O adolescente deverá ser intimado pessoalmente da sentença, devendo o oficial de justiça indagar se pretende recorrer. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos e os apensos, com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 09 de dezembro de 2009. Julianne Freire Marques- Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude se processam os autos Infração Administrativa nº 2009.0005.5296-2/0 ajuizada pelo Ministério Público em desfavor de Joana Divina Rocha da Silva, sendo o presente para citar a requerida: Joana Divina Rocha da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Na inicial o requerente alega em síntese o seguinte: Que a representada é genitora do menor impúbere W. R. S., portador de necessidades especiais, conforme consta dos relatórios do Conselho Tutelar da cidade de Nova Olinda/TO; e que o mesmo está residindo na casa de Amélia Miranda Siqueira, e que a requerida, conforme informação emitida pelo Conselho Tutelar a requerida já tinha abandonado o filho outras vezes; a intimação da Requerida, nos termos do art. 195, do Estatuto da Criança e do Adolescente e para que seja tentada sua localização na região da “Ferinha” desta cidade,

Não obtendo êxito, requer seja oficiado ao Conselho Tutelar da cidade de Nova Olinda para que eles respondam se já há algumas pista de onde ela se encontra. Não logrando êxito, requer sua citação por edital e nomeação de curador especial, foi pelo MM. Juiz proferido o seguinte despacho a seguir transcrito: “Cite-se a requerida por edital com prazo de 20 dias. Araguaína, 03.12.09 (Ass.) Julianne Freire Marques- Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicada uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove. (08.12.2009). Eu, Joseni H. C. Oliveira, Escrevente que o digitei e subscrevo. Julianne Freire Marques. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS**AUTOS: Nº 2008.0011.1765-0/0 - GUARDA**

Requerente: M. L. T.

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude se processam os autos acima epigrafados.

FINALIDADE: citar: MARILUCE LIMA TEIXEIRA, brasileira, separada, costureira, residente na Rua Desembargador Emilio Povoia, Qd.10, Lt. 08, nº 1175 – Vila Magale Crimeia Leste, Goiânia/Go. Para todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. O qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove. (10.12.2009). Eu, (Joseni H. Cavalcante), Escrevente que o digitei e subscrevo. Julianne Freire Marques. Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA - 15.636/2008

Reclamante: Maria Felix Barbosa
 Advogado: Clayton Silva – OAB/TO nº. 2.126
 Reclamado: Palmed-Palmas Medicamentos Ltda
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO nº. 1.363
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da requerente em razão da falta de provas de fato que exclui a sua responsabilidade pelos débitos decorrentes do cartão de crédito de sua titularidade. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína, 30 de novembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito.”

02 – AÇÃO: INDENIZATÓRIA - 16.020/2009

Reclamante: Carlos Almeida Borges
 Reclamado: Emsa e Adelmo Ferreira da Conceição
 Advogado: Alessandra Rose de Almeida Bueno – OAB/TO nº. 2.992-B
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expendidos, e no art. 269, I do Código de Processo Civil, c/c art. 186, c/c art. 927, ambos do Código Civil, Julgo parcialmente procedente o pedido do autor e em consequência condeno os requeridos a pagar ao requerente o valor de R\$ 6.035,00 referentes ao conserto do veículo e R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) referentes a despesas com guincho e com medicamentos, corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 6.832,00 (seis mil e oitocentos e trinta e dois reais). Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais e das despesas de estadia do veículo no pátio do quartel. Transitada em julgado fica desde já os requeridos intimados para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 23 de novembro de 2.009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito.”

03 – AÇÃO: COBRANÇA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO... - 16.150/2009

Reclamante: Marcos Paulo Goulart Machado
 Advogado: Ivan Lourenço Diogo – OAB/TO nº. 1.789-B
 Reclamado: João Junior de Farias
 Advogado: Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº. 1.722-A
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expendidos, e no art. 269, I do Código de Processo Civil, c/c art. 186, c/c art. 927, ambos do Código Civil, Julgo parcialmente procedente o pedido do autor e em consequência condeno o requerido a pagar à requerente o valor de R\$ 3.080,00 referentes ao conserto do veículo e R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), referentes à dez (10) dias de locação de carro, corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 4.344,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais). Transitada em julgado fica desde já o requerido intimado para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 17 de novembro de 2.009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito.”

04 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COISA CERTA... - 16.006/2009

Reclamante: Célia Alves Tobias
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO nº. 1.363
 Reclamado: Korea Veículos Ltda-Navesa
 Advogado: Aldo Jose Pereira – OAB/TO nº. 331

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo civil, declaro extinto o processo com referência ao pedido de obrigação de fazer, em face da manifesta perda do objeto concernente ao referido pedido. Com fundamento no art. 269, I, c/c art. 333, I, damos do mesmo Código, julgo improcedentes os pedidos indenização por perdas e danos e por danos morais; em razão da falta de provas da ocorrência dos referidos danos. Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se. Araguaína, 03 de dezembro de 2.009. Deusamar Alves Bezerra. - Juiz de Direito."

05 – AÇÃO: ANULAÇÃO DE FATURA DE CONTA TELEFÔNICA... - 16.357/2009

Reclamante: Miguel Vinicius Santos

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO nº. 214-B

Reclamado: Brasil Telecom S/A

Advogada: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO nº. 3.070

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumento acima expendidos, escorado nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES OS PEDIDOS do requerente e, Com fundamento no art. 186 e 927, do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal, CONDENO a demandada a demandada pagar ao requerente a título de indenização por danos morais o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que a demandada já é reincidente. Sem custas e honorários nessa fase. Transitada em julgado a sentença, fica a demandada desde já intimada para no prazo de 15 dias, cumpri-la sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumprida a sentença, arquivem-se. Araguaína, 03 de dezembro de 2.009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito."

06 – AÇÃO: COBRANÇA - 16.735/2009

Reclamante: Francisco Alberto Maciel de Sousa

Advogado: Philippe Bittencourt – OAB/TO nº. 1.073

Reclamado: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado: Miguel Boulos – OAB/GO nº. 22.554

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do requerente e, com fundamento no art. 53, § 1º e 2º, da lei 8.078/90, CONDENO a empresa requerida a devolver o valor das parcelas pagas pela requerente, qual seja, 1.370,00 corrigidas monetariamente pelo INPC com juros de mora de 1% ao mês do manejo da ação e da citação respectivamente, sùmula 35, do STJ. Deduzindo-se os valores correspondentes à taxa de administração (20%), seguro de grupo (0,042%) e cláusula penal compensatória de (10%). Totalizando o valor da condenação em R\$ 1.007,00 (mil e sete reais), já devidamente corrigidos. Sem custas nesta fase. Inteligência do art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, fica a demandada desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 03 de dezembro de 2.009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito."

07 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO... - 17.818/2009

Reclamante: Adalberto Barbosa Chaves

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO nº. 2.621

Reclamado: Maq-Fer Máquinas e Ferramentas Ltda.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso requiera. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína, 02 de dezembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito."

08 – AÇÃO: LOCUPLETAMENTO ILÍCITO - 17.155/2009

Reclamante: Joselino Neves Melo

Advogada: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO nº. 2.096-B

Reclamado: Aveara Avic. Arag. Ind. Com. de Frangos Ltda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20 da Lei 9.099/95, DECRETO, a revelia, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e em consequência CONDENO o demandado JANIO FERREIRA PINTO a pagar ao requerente o valor de R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais), corrigidos monetariamente com o índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora 1,0% ao mês contado a partir da citação. Com fundamento no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito em face da requerida Aveara Avic. Arag. Ind. Com. De Frangos Ltda, em razão desistência pelo autor. Sem custas e honorários nesta fase art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC. Araguaína, 02 de dezembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito."

09 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE BENS MÓVEIS - 15.788/2009

Reclamante: Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Internacional

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO nº. 105-B

Reclamado: Maria Sideir Oliveira Rocha Soares

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Custas pelo autor. Transitado em julgado, arquivem-se. Araguaína, 27 de novembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito."

10 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 17.807/2009

Reclamante: Adão Silva Soares

Advogado: Aparecida Suelene P. Duarte – OAB/TO nº. 3.861

Reclamado: Elvio Maia Rabelo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso

queira. Publique-se. Registre-se. Intime-se com as devidas baixas. Araguaína, 02 de dezembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra. - Juiz de Direito."

11 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE ENSINO – 16.457/2009

Reclamante: Jose Ozires Carneiro Moreira

Reclamado: ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos

Advogada: Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO nº. 2.224

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que do autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após arquivem-se com as baixas. Araguaína, 03 de dezembro de 2009. Edson Paulo Lins - Juiz em Substituição."

12 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 16.319/2009

Reclamante: Orleano Mendes da Silva

Advogada: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO nº. 2.096-B

Reclamado: Brasil Card

Advogada: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO nº. 2.147

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, julgo procedente o pedido do requerente, e em consequência CONDENO a requerida a pagar ao mesmo valor de R\$ 3.120,00, correspondendo ao seguro do cartão, cujo valor devera ser corrigido pelo INPC, e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 3.356,00 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais). Publicado em audiência. ficam as partes intimadas, devendo entretanto intimar a advogada da requerida. Registre-se. Arquivem-se com as devidas baixa. Araguaína, 05 de novembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito."

13 – AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA ... – 16.436/2009

Reclamante: Adeones Campelo Lopes

Advogada: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO nº. 2.096-B

Reclamado: Brasil CAR/BFB Leasing e Arrendamento Mercantil

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº. 4.311

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O recurso e próprio, porém intempestivo. Com efeito, a parte recorrente foi intimada pelo Diário da Justiça publicado no dia 29 de outubro, tendo o prazo de recurso iniciado no dia 30 do mesmo mês, uma sexta feira com expediente normal no Juizado Especial Cível, cujo prazo findou no dia 09 de novembro uma segunda feira. Todavia o recurso foi protocolado no dia 12/11/09, portanto 03 dias após ter expirado o prazo recursal. Assim, declaro deserto o recurso em face a sua intempestividade. Declaro transitado em julgada a sentença. Intime-se. Arquivem-se os autos. Araguaína, 02 de dezembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito."

14 – AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 16.151/2009

Reclamante: Manoel Messias dos Santos Oliveira

Advogada: Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº. 4.117

Reclamado: BV Financeira

Advogados: Haika M. Amaral Brito – OAB/TO nº. 3.785

Carlos Alessandro Santos Silva – OAB/TO nº. 8.773

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O recurso e próprio e tempestivo, eis que protocolado no decênio legal. Art. 42, da Lei 9.099/95. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Recebo-o. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar contrarrazões ao recurso. Juntadas as contra-as contrarrazões ou decorrido o prazo sem a juntada, remetam-se os autos a Turma Recursal com as devidas cautelas e homenagens deste Juízo. Intimem-se. Antes, a Escritania deverá certificar nos autos, as razões pelas quais, não houve a conclusão imediata do processo para análise dos pressupostos recursais, uma vez que protocolado o recurso em 25 de agosto, sendo que somente na data de 23 de novembro vieram-me os autos conclusos. Araguaína, 24 de novembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito."

15 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 16.059/2009

Reclamante: Vagner Verdán de Oliveira

Advogada: Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO nº. 3.861

Reclamado: Americom Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda. - EPP

Advogado: Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº. 4.167

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O recurso e próprio e tempestivo, eis que protocolado no decênio legal. Art. 42, da Lei 9.099/95. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Recebo-o. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazões ao recurso. Juntadas as contra-as contrarrazões ou decorrido o prazo sem a juntada, remetam-se os autos a Turma Recursal com as devidas cautelas e homenagens deste Juízo. Intimem-se. Araguaína, 02 de dezembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito."

16 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER... - 16.412/2009

Reclamante: Fabriferagens Indústria e Comércio Ltda.

Advogado: Fernando Marquesini – OAB/TO nº. 2.188

Reclamado: Cellins - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt – OAB/TO nº. 1.073

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O recurso e próprio e tempestivo eis que protocolado no decênio legal. Art. 42, da Lei 9.099/95. Está instruído com o comprovante do preparo da custas recursais de forma regular. Recebo-o. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazões ao recurso. Juntadas as contra-as contrarrazões ou decorrido o prazo sem a juntada, remetam-se os autos a Turma Recursal com as devidas cautelas e homenagens deste Juízo. Intimem-se. Araguaína, 02 de dezembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra. Juiz de Direito."

17 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER - 13.731/2008

Reclamante: João Batista da Fonseca e Donizete Basílio Pereira

Advogado: Célio Alves de Moura – OAB/TO nº. 431

Reclamado: Romeu Borges Naves

Advogado: Calixta Maria Santos – OAB/TO nº. 1.674

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O recurso e próprio e tempestivo eis que protocolado no decênio legal. Art. 42, da Lei 9.099/95. Está instruído com o comprovante do preparo das custas recursais de forma regular. Recebo-o. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazões ao recurso. Juntadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem a juntada, remetam-se os autos à Turma Recursal com as devidas cautelas e

homenagens deste Juízo. Intimem-se. Araguaína, 02 de dezembro de 2009. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito."

18 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 17.805/2009

Reclamante: Masolene Monteiro de Araújo

Advogado: Sheilla Marielli M. Ramos – OAB/TO nº. 1.779

Reclamado: Auto Escola Dona Virgínia

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 16/03/2010 às 16:30 horas. Araguaína, 08/12/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

19 – AÇÃO: ANULATÓRIA DE DÉBITO... – 17.808/2009

Reclamante: Maria Alice Gomes de Assunção

Advogado: Esaú Maranhão S. Bento – OAB/TO nº. 4.020

Reclamado: Celtins – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 10/02/2010 às 15:00 horas. Araguaína, 08/12/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

20 – AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO DPVAT – 17.776/2009

Reclamante: Izabel Pereira Mendes e Carmem Pereira Santos

Advogado: Aliny Costa Silva – OAB/TO nº. 2.127

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 30/03/2010 às 14:15 horas. Araguaína, 08/12/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

21 – AÇÃO: RECISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO... – 17.700/2009

Reclamante: Supermercado Encontro dos Amigos

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº. 1.976

Reclamado: José Santos Guimarães

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 18/03/2010 às 15:00 horas. Araguaína, 08/12/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

22 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 17.736/2009

Reclamante: Adriana Pereira Andrade

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº. 2.132

Reclamado: Carmem Stefans

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 13:45 horas. Araguaína, 08/12/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

23 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 17.721/2009

Reclamante: Kleber Sousa Matos

Advogado: Ricardo Alexandre L. de Melo – OAB/TO nº. 2.804

Reclamado: Brasil Card Administradora de Cartões e Fomento Mercantil Ltda.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 13:30 horas. Araguaína, 08/12/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

24 – AÇÃO: REPARATÓRIA POR DANOS MORAIS – 17.689/2009

Reclamante: Suellen da Silva Battaglia Oliveira

Advogado: Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº. 4.117

Reclamado: Information Cursos & Treinamentos em Informática

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 14:00 horas. Araguaína, 08/12/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

25 – AÇÃO: INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE DANOS MORAIS – 17.740/2009

Reclamante: Rosivaldo Rodrigues de Sousa

Advogado: Poliana Marazzi Bandeira – OAB/TO nº. 4.496

Reclamado: Loja do Borracheiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 18/03/2010 às 13:30 horas. Araguaína, 08/12/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

26 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM... – 17.695/2009

Reclamante: Carlinda Campos Carvalho

Advogado: Carlos Eurípedes G. Aguiar – OAB/TO nº. 1.750

Reclamado: Brasil Telecom Celular S.A (BRT Fixa)

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 15:15 horas. Araguaína, 08/12/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

27 – AÇÃO: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS... – 17.717/2009

Reclamante: José Ribeiro Pinto

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº. 1.976

Reclamado: Raphaela Aguiar Paranaquá / Adriadne Ferreira Aguiar

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 18/03/2010 às 14:45 horas. Araguaína, 08/12/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

28 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 17.734/2009

Reclamante: João Barbosa Filho

Advogado: Flavio Sousa de Araújo – OAB/TO nº. 2.494

Reclamado: Propeças Com. de Peças Ltda.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 17:00 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

29 – AÇÃO: COBRANÇA POR DANOS MATERIAIS – 17.777/2009

Reclamante: Weliton Lopes da Silva

Advogado: Hermilene de Jesus M. Teixeira – OAB/TO nº. 2.694

Reclamado: Silene Rocha F. Lopes

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 19/03/2010 às 14:30 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

30 – AÇÃO: COBRANÇA – 17.712/2009

Reclamante: Rute Inácio de Araújo Ribeiro

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO nº. 1.792

Reclamado: Valter Ferreira Pagani

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 18/03/2010 às 14:15 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

31 – AÇÃO: COBRANÇA DE RESTANTE DE PAGAMENTO... – 17.723/2009

Reclamante: Calixta Maria Santos

Advogado: Calixta Maria Santos – OAB/TO nº. 1.674

Reclamado: Valter Bernardo da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 19/03/2010 às 13:45 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

32 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO... – 17.801/2009

Reclamante: Pedro Alves Coelho

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO nº. 2.621

Reclamado: CDC Farias (Auto Escola Radar)

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 19/03/2010 às 13:30 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

33 – AÇÃO: COBRANÇA – 17.708/2009

Reclamante: Flavio dos Santos Mendes

Advogado: Nilson Antonio A. dos Santos – OAB/TO nº. 1.938

Reclamado: Elisângela Pires Cavalcante

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 15:30 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

34 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER... – 17.716/2009

Reclamante: Abdorman Ferreira Santiago

Advogado: Serafim F. Couto Andrade – OAB/TO nº. 2.381

Reclamado: Gilberto de Souza Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 15:00 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

35 – AÇÃO: COBRANÇA – 17.711/2009

Reclamante: Ferro Velho Carajás Ltda.

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira – OAB/TO nº. 1.792

Reclamado: Luciano Pagani

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 18/03/2010 às 14:30 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

36 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 17.742/2009

Reclamante: Clínica Odontológica e Centro Superior de Tecnologia

Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO nº. 4.342

Reclamado: Lidiane Dias

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 19/03/2010 às 14:00 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

37 – AÇÃO: INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE DANOS MORAIS – 17.709/2009

Reclamante: Pollyene Santos Guimarães

Advogado: Antonio Eduardo Alves Feitosa – OAB/TO nº. 2.896

Reclamado: Celtins Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 14:45 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

38 – AÇÃO: COBRANÇA – 17.778/2009

Reclamante: Vanessa Augusta Rodrigues Ribeiro

Advogado: Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº. 4.117

Reclamado: Fantasia – Companhia de Cartucho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 14:30 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

39 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C... – 16.556/2009

Reclamante: Gercilene Carvalho Bezerra Alencar

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO nº. 2.096

Reclamado: Banco do Brasil S.A

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº. 2.132-B

Reclamado: Ativos S/A – Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogado: Helio Brasileiro Filho – OAB/TO nº. 1.283

Reclamado: SPC – Associação Comercial de São Paulo

Advogada: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO nº. 3.070

Reclamado: SERASA

Advogada: Roberta Santana Martins – OAB/TO nº. 4.241

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 29/04/2010 às 16:00 horas. Araguaína, 28/10/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

40 – AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO E CONSECUTÓRIOS LEGAIS... – 17.804/2009

Reclamante: Geraldo Mota Holanda

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO nº. 2.096

Reclamado: Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A e Banco HSBC
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 10/03/2010 às 17:30 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

41 – AÇÃO: COBRANÇA SOBRE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS... – 15.685/2008

Reclamante: Ivone Pereira Rocha
 Advogado: Pollyana Marinho Medeiros – OAB/TO nº. 25.553
 Reclamado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº. 2.132-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado da reclamante para comparecer à Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/03/2010 às 16:15 horas. Araguaína, 20/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

42 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C... – 17.564/2009

Reclamante: Tereza Cardoso Soares
 Advogado: André Francelino – OAB/TO nº. 2.621
 Reclamado: Banco Bradesco S/A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 23/02/2010 às 16:15 horas. Araguaína, 03/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

43 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO... – 17.786/2009

Reclamante: Suely Coelho da Silva
 Advogado: Ronaldo de Sousa Silva – OAB/TO nº. 1.495
 Reclamado: Microlins – Formação Profissional
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 10/03/2010 às 15:00 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

44 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER... – 17.702/2009

Reclamante: Rodolfo Bento Pereira
 Advogado: Esau Maranhão S. Bento – OAB/TO nº. 4.020
 Reclamado: Brasil Telecom S/A (OI)
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 18/03/2010 às 13:15 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

45 – AÇÃO: COBRANÇA – 17.765/2009

Reclamante: Andalício Cassiano de Oliveira
 Advogado: Aldo José Pereira – OAB/TO nº. 331
 Reclamado: Banco Volkswagen
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 16:30 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

46 – AÇÃO: INDENIZATÓRIA POR COBRANÇA ABUSIVA C/C DANOS... – 17.779/2009

Reclamante: Neurenice dos Santos Guimarães
 Advogado: Jose Pinto Quezado – OAB/TO nº. 2.263
 Reclamado: Banco BMG S/A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 22/03/2010 às 13:15 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

47 – AÇÃO: COBRANÇA – 17.790/2009

Reclamante: Grani Pisos Indústria e Comércio de Pisos Ltda-ME
 Advogado: Thânia Aparecida B. Cardoso – OAB/TO nº. 2.891
 Reclamado: Neurimar Rodrigues Vidal
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 16/03/2010 às 14:45 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

48 – AÇÃO: COBRANÇA – 17.791/2009

Reclamante: Grani Pisos Indústria e Comércio de Pisos Ltda-ME
 Advogado: Thânia Aparecida B. Cardoso – OAB/TO nº. 2.891
 Reclamado: João Eudes Pereira da Luz
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 16/03/2010 às 14:30 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

49 – AÇÃO: COBRANÇA – 17.789/2009

Reclamante: Grani Pisos Indústria e Comércio de Pisos Ltda-ME
 Advogado: Thânia Aparecida B. Cardoso – OAB/TO nº. 2.891
 Reclamado: M de Lima de Sousa
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 16/03/2010 às 15:00 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

50 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS... – 17.784/2009

Reclamante: Celina Cristina Rodrigues de Carvalho
 Advogado: Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº. 4.117
 Reclamado: Bandeirantes Informática Comércio e Serviços Ltda.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 14:15 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

51 – AÇÃO: COBRANÇA – 17.763/2009

Reclamante: Pedro Maciel Soares
 Advogado: Orlando Rodrigues Pinto – OAB/TO nº. 1.092-A
 Reclamado: Pedro Iram Pereira do Espírito Santo
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Advogado do reclamante para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/03/2010 às 16:00 horas. Araguaína, 30/11/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 1750/2009 – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VEICULO

REQUERENTE: JOSE SERGIO EVANGELISTA MOREIRA
 ADVOGADO: Miguel Vinicius Santos
 INTIMAÇÃO: fls. 07 verso. Fica o advogado intimado do despacho do teor seguinte: "Como requer o MP, com prazo de 3 (três) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se. Cumpra-se. Arn/TO. 09/12/2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 5.604/08, em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por REGIANA SIMPLICIO DA SILVA BESSA, brasileira, casada, professora, portador da RG nº 16.084-SSP-TO e do CPF nº 490.930.371-53, residente e domiciliado na Rua: D. João VI, nº 1096, Nova Araguatins, nesta cidade de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de RAIMUNDA SIMPLICIO OLIVEIRA, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 23 de outubro de 2008, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de RAIMUNDA SIMPLICIO OLIVEIRA, brasileira, solteira, desqualificado para o labor, residente e domiciliada na Rua: D. João VI, nº 1096, Nova Araguatins, nesta cidade de Araguatins - TO, filha de Raimundo Simplicio de Bessa e Regina Batista de Oliveira, nascida aos 22.10.1933, natural de Portalegre-RN. Por ter reconhecido que, a mesma, é portadora de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora REGIANA SIMPLICIO DA SILVA BESSA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Claudete Gouveia Leite), Escrevente Judicial, o digitei. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 5.791/08, em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por JOÃO LUIZ ALVES MORAES, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da RG nº 1.709.465-SSP-GO e do CPF nº 851.327.801-72, residente e domiciliado no Assentamento PA Terra Dura, município de São Bento do Tocantins-TO. Com referência a Interdição de FRANCISCO DE ASSIS ALVES MORAES, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 30 de outubro de 2008, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de FRANCISCO DE ASSIS ALVES MORAES, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, residente e domiciliado no Assentamento PA Terra Dura, município de São Bento do Tocantins-TO, filho de Raimundo Monteiro Moraes e Felismina de Moraes, nascido aos 30.09.1974, natural de São Bento do Tocantins-TO. Por ter reconhecido que, o mesmo, é portador de deficiência mental, que o torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeado Curador o senhor JOÃO LUIZ ALVES MORAES, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Claudete Gouveia Leite), Escrevente Judicial, o digitei. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 5.792/08, em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por MARIA CLEUDILENE DE SÁ MACIEL, brasileira, casada, lavradora, portador da RG nº 660.422-SSP-TO e do CPF nº 015.249.001-92, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Santiago, s/nº, na cidade de São Bento do Tocantins-TO. Com referência a Interdição de EDIMAR DE SÁ MACIEL, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 30 de outubro de 2008, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de EDIMAR DE SÁ MACIEL, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, residente e domiciliado na rua Gerônimo Santiago, s/nº, na cidade de São Bento do Tocantins-TO, filho de Antonio José Maciel e Doralice de Sá Maciel, nascido aos 13.10.1983, natural de Araguatins-TO. Por ter reconhecido que, o mesmo, é portador de deficiência mental, que o torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora MARIA CLEUDILENE DE SÁ MACIEL, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Claudete Gouveia Leite), Escrevente Judicial, o digitei. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 5.395/07, em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por ILZA FERREIRA, brasileira, solteira, lavradora, portadora da RG nº 700.933-SSP-TO e do CPF

nº 012.196.541-40, residente e domiciliada na Rua 31 de março, nº 1903, Nova Araguatins, nesta cidade de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de MANOEL DE SOUZA, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 23 de outubro de 2008, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de MANOEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, residente e domiciliado na Rua 31 de março, nº 1903, Nova Araguatins, nesta cidade de Araguatins-TO, filho de Osmar Alves de Souza e Maria das Dores Souza, nascido aos 01.11.1969, natural de Sítio Novo-TO. Por ter reconhecido que, o mesmo, é portador de deficiência mental, que o torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora ILZA FERREIRA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Claudete Gouveia Leite), Escrevente Judicial, o digitei. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 5.607/08, em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por MIRIAN FERNANDES DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portador da RG nº 285.730-SSP-TO e do CPF nº 800.641.081-04, residente e domiciliada no Assentamento Vila Planalto, neste município de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de AIRTON PEREIRA DE SOUSA, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 23 de outubro de 2008, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de AIRTON PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, desqualificado para o labor, residente e domiciliado no Assentamento Vila Planalto, neste município de Araguatins-TO, filho de Martins Inácio de Sousa e Lúcia Pereira de Sousa, nascido aos 23.10.1932, natural de Caxias-MA. Por ter reconhecido que, o mesmo, é portador de deficiência mental, que o torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora MIRIAN FERNANDES DE SOUSA SILVA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Claudete Gouveia Leite), Escrevente Judicial, o digitei. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 6.218/09, em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por SEBASTIÃO COELHO RODRIGUES, brasileiro, casado, lavrador, portador da RG nº 224.038-SSP-TO e do CPF nº 790.233.801-00, residente e domiciliado na Chácara "Deus Por Mim", Povoado São João do Cipó, PA Petrônio, Lote nº 07, neste município de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de ROSA COELHO RODRIGUES, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juiz de Direito, desta Comarca, datada de 30 de junho de 2009, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de ROSA COELHO RODRIGUES, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, residente e domiciliado na Chácara "Deus Por Mim", Povoado São João do Cipó, PA Petrônio, Lote nº 07, neste município de Araguatins-TO, filho de Elias Alves Coelho e Joana Maria de Jesus, nascida aos 13.02.1945, natural de Anicuns-GO. Por ter reconhecido que, a mesma, é portadora de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeado Curador o senhor SEBASTIÃO COELHO RODRIGUES, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Claudete Gouveia Leite), Escrevente Judicial, o digitei. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito.

ARAPOEMA

Vara Cível

INTIMAÇÃO A(S) PARTE(S) E ADVOGADO(S):

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo.

01 - AÇÃO: CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

AUTOS Nº. 2009.0005.4619-9/0

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal - OAB/TO nº 2.541

Requerido: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Nadin El Hage - OAB/TO nº 19 "A"

Requerido: I. MONTEIRO DE CASTRO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A notificação postal da requerida I. Monteiro de Castro restou prejudicada por não ter sido encontrada no endereço declinado na inicial. Assim, promova sua notificação pessoal através da sua representante, Sra Ivonete Monteiro de Castro, no endereço constante do contrato de fls. 27, nos termos do art. 230, do CPC. Sem prejuízo dessa providência, designo audiência para o dia 16.12.2009, às 13hs, devendo a requerida Ivonete Monteiro de Castro apresentar nesse ato, todo e qualquer documento pertencente ou de interesse do requerente. Cumpra-se. Cumpra-se. Arapoema, 10 de dezembro de 2.009. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS CAUTELAR INOMINADA

PROCESSO Nº 2005.0004.0004-3 /0.

REQUERENTE: GLEIDE FÁTIMA MACIEL MARINHO

ADVOGADO: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA

REQUERIDO: JOSÉ AMILTON SILVA DOS SANTOS.

ADVOGADO: RENATO JÁCOMO - AOB-TO 185-A.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: – Ficam as partes e seus procuradores habilitados nos autos supra, intimados da respeitável SENTENÇA proferida nos respectivos autos a seguir transcrita. "... POSTO ISSO, nos termos do art. 267, VI, CPC, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito. Junte-se cópia desta sentença nos apensos autos nº 2006.0006.5357-80/0. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se". Doutor Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto, Augustinópolis-TO, 07/12/2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO ABAIXO IDENTIFICADO DEVIDAMENTE INTIMADO ATRAVÉS DESTE ATO, DOS ATOS A SEGUIR:

AUTOS DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

PROCESSO Nº 2009.0010.8371-0 /0.

REQUERENTE: ATHILA RIBEIRO MILHOMEM

REQUERIDO: CIA EXCELSIOR SEGUROS.

ADVOGADO: WYLYKSON GOMES DE SOUSA - AOB-MA 2838-TO.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA – Fica o advogado supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 03/03/2010, às 14:30 horas, a fim de assistir a audiência una de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos supra. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto, Augustinópolis, 22/10/2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO ABAIXO IDENTIFICADO DEVIDAMENTE INTIMADO ATRAVÉS DESTE ATO, DOS ATOS A SEGUIR:

AUTOS DE COBRANÇA

PROCESSO Nº 2009.0010.3765-4 /0.

REQUERENTE: REGINA LIMA DOS SANTOS

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORADORA S.A.

ADVOGADO: DOUTOR CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - AOB-MA 7080.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA – Fica o advogado supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 17/03/2010, às 14:00 horas, a fim de assistir a audiência una de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos supra. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto, Augustinópolis, 22/10/2009.

AUTOS DE COBRANÇA

PROCESSO Nº 2009.0010.3760-3 /0.

REQUERENTE: CÍCERO LIBERALTO DA SILVA

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORADORA S.A.

ADVOGADO: DOUTOR CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB-MA 7080.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA – Fica o advogado supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 17/03/2010, às 14:45 horas, a fim de assistir a audiência una de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos supra. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto, Augustinópolis, 22/10/2009.

AUTOS DE COBRANÇA

PROCESSO Nº 2009.0010.3761-1 /0.

REQUERENTE: VICENTE MARTINS DOS SANTOS

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORADORA S.A.

ADVOGADO: DOUTOR CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB-MA 7080.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA – Fica o advogado supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 17/03/2010, às 15:00 horas, a fim de assistir a audiência una de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos supra. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto, Augustinópolis, 22/10/2009.

AUTOS DE COBRANÇA

PROCESSO Nº 2009.0010.3762-0 /0.

REQUERENTE: FRANCISCO DA SILVA MORAIS

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORADORA S.A.

ADVOGADO: DOUTOR CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB-MA 7080.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA – Fica o advogado supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 17/03/2010, às 15:45 horas, a fim de assistir a audiência una de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos supra. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto, Augustinópolis, 22/10/2009.

AUTOS DE COBRANÇA

PROCESSO Nº 2009.0010.3764-6 /0.

REQUERENTE: FAGNO LIMA MOREIRA

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORADORA S.A.

ADVOGADO: DOUTOR CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB-MA 7080.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA – Fica o advogado supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 17/03/2010, às 16:00 horas, a fim de assistir a audiência una de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos

supra. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto, Augustinópolis, 22/10/2009.

AUTOS DE COBRANÇA

PROCESSO Nº 2009.0010.37663-8 /0.

REQUERENTE: CICERO SILVA E SILVA

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORADORA S.A.

ADVOGADO: DOUTOR CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB-MA 7080.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA – Fica o advogado supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 17/03/2010, às 16:45 horas, a fim de assistir a audiência una de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos supra. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto, Augustinópolis, 22/10/2009.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador abaixo identificado, intimado do ato processual a seguir:

PROCESSO Nº 644/2005

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO(S): JOSÉ ROBERTO BORGES CRUZ, RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA e ISRAEL MADEIRA PEREIRA.

Advogado(a): Doutor WELLYNGTON DE MELO – OAB-TO 1437-B (Escritório Profissional à Rua Nero Macedo, nº 542, Centro, Araguaína-TO).

DESPACHO: "Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/12/2009, às 14:00 horas, ocasião em que serão inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como interrogados os acusados. Intime-se as testemunhas arroladas na denúncia e as testemunhas arroladas pela defesa, bem como os acusados e seu advogado, para comparecerem à audiência adrede referida....Augustinópolis-TO, 21 de outubro de 2009. Ass. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto".

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE JOSÉ ANSELMO DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua 15 de novembro, nº 799, São Sebastião do Tocantins-TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Senhora ADALGIZA DA SILVA SOUSA, nos autos nº 1.158/2004 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2009. Eu, Escrivã que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE OTILIA LIMA GUILHERME, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, nº 535, Bairro Boa Vista, Augustinópolis-TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Senhora MARIA SELMA DE LIMA RODRIGUES, nos autos nº 1.058/2003 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2009. Eu, Escrivã que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE MARIA DO ESPIRITO SANTOS BARROS, brasileira, solteira, residente e domiciliada no lote 45, Assentamento Tobasa, Esperantina-TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor MANOEL GOMES DOS SANTOS, nos autos nº 694/2002 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2009. Eu, Escrivã que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE

MELO, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Araguaína, s/nº, Augustinópolis-TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA MELO, nos autos nº 850/2003 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2009. Eu, Escrivã que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE RAIMUNDA NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua 13 de maio, s/nº, Esperantina-TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADOR o Senhor ANTONIO ALVES DA SILVA, nos autos nº 1.505/2005 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2009. Eu, Escrivã que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE ELVIRA RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada no endereço da requerente, portadora de deficiência, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Senhora ZENILDA LINO DE SOUSA, nos autos nº 1.057/2003 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2009. Eu, Escrivã que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito Substituto.

AURORA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2009.0006:8931-3

vítima: Y.K.C.S.

Acusado: Maruran Rodrigues de Souza

Artigos 214, c/c art. 224 "a", ambos do CPB

Advogado: Dr. Elsie Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago- OAB-TO 2.409

INTIMAÇÃO: FICA o advogado do réu Marusan Rodrigues de Souza, Dr. Elsie F. de Castro P. e Lago-OAB/TO 2.409, com escritório funcional, situado na Avenida José Joaquim de Almeida, sobreloja da Construtora, Vila Santa Maria em Taguatinga/TO, INTIMADO, que a audiência designada para o dia 15.12.09, às 13h00min, foi antecipada para às 09h00min, do mesmo dia, a ser realizada na sala das audiências do Fórum local, situado na Rua Rufino Bispo de Oliveira, s/n, Setor Lagoinha, em Aurora do Tocantins/TO.

AXIXÁ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2005.0002.4661-3/0.

REQUERENTE: FABIANO FERNANDES.

ADVOGADO: NÃO CONSTA.

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS-CELTINS.

ADVOGADO: LETÍCIA BITTENCOURT - OAB/TO Nº 2179-B.

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: "...Certifico que os presentes autos se encontram em pauta de audiência de instrução e julgamento para o dia 14/12/2009, às 10:00 horas. Dou fé. Axixá do Tocantins, 09 de dezembro de 2009. Terezinha Barrozo Fragata, Escrivã Judicial".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2005.0002.4640-0/0.

REQUERENTE: FRANCISCO LOURENÇO DIAS e outros.

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA - OAB/TO Nº 331.

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: EDIMAR DE OLIVEIRA NABARRO - OAB/MA Nº 6565-A.

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: "...Certifico que os presentes autos se encontram em pauta de audiência de instrução e julgamento para o dia 14/12/2009, às 13:00 horas. Dou fé. Axixá do Tocantins, 09 de dezembro de 2009. Terezinha Barrozo Fragata, Escrivã Judicial".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2008.0008.6998-4/0.

REQUERENTE: RAIMUNDO BEZERRA DO VALE.
ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO - OAB/TO Nº 1858.
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
PROCURADOR FEDERAL - FELIPE BITTENCOURT POTRICH.
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: "...Certifico que os presentes autos se encontram em pauta de audiência de instrução e julgamento para o dia 07/01/2010, às 10:00 horas. Dou fé. Axixá do Tocantins, 09 de dezembro de 2009. Terezinha Barrozo Fragata, Escrivã Judicial".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 838/2002.

EMBARGANTE: MARIA CASTRO DE SOUSA ARAÚJO.
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS - OAB/TO Nº 1.671-A.
EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROCURADOR DO ESTADO - MARCO PAIVA OLIVEIRA.
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: "...Certifico que os presentes autos se encontram em pauta de audiência de instrução e julgamento, para o dia 14/12/2009, às 09:30. Dou fé. Axixá do Tocantins-TO, 09 de dezembro de 2009.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****META 02 DO CNJ**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação da Sentença de Pronúncia, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado EDIVALDO LUCAS DA SILVA, vulgo "INDIO", brasileiro, solteiro, lavrador, residente à época do fato Rua 02, 5.509, Bairro Novo Axixá, em Axixá do Tocantins/TO, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, da Sentença de Pronúncia prolatada nos autos de Ação Penal nº 208/00, parte final, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, PRONUNCIAR o acusado como incurso no artigo 121, § 2º, inciso II, combinado com artigo 14, II e artigo 146, todos do Código Penal. Com fundamento no artigo 312 do Código de Processo Penal, DECRETO a prisão preventiva do acusado, para garantir a aplicação da lei penal. Expeça-se mandado de prisão preventiva. Informe o INFOSEG, autoridade policial e Secretaria de Segurança Pública. Expeça-se Carta Precatória de Prisão para a Comarca de Augustinópolis/TO. Intime-se o acusado por edital. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, venham os autos conclusos. Tendo em vista que o advogado é nomeado, as intimações, doravante, devem ser feitas na Defensoria Pública, a quem incumbirá a defesa do acusado". Nada mais. Eu, Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 de dezembro de 2009. Eu, Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, Escrivã Judicial, digitei o presente.

COLINAS**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO INCIDENTAL N. 2009.0010.2385-8 = 996/09**

Acusado- IVALDO EDUARDO MACEDO
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO DE SOUSA, OAB-TO 834
OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO DA DECISÃO DE FL. 26/28, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DEFIRO o pedido do requerimento para REVOGAR a prisão preventiva decretada às fls. 77/81 do IP (em apenso), apenas em relação ao requerente IVALDO EDUARDO MACEDO, nos termos do art. 316, CPP. Intimem-se. Comunique-se a contra-ordem ao sistema da Rede INFOSEG e à autoridade policial. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de dezembro de 2009. (ass) Tiago Luiz de Deus Costa Bentes – Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N. 1156/02 - KA

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Acusado(a) – WARLEY RAMOS BARBOSA
Imputação: Art. 155, §4º, IV do CPB

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES – Meritíssimo Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado WARLEY RAMOS BARBOSA – brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Miranorte-TO, filho de José Barbosa Ramos e Maria Cândido Ramos Barbosa, atualmente em lugar ignorado, pelos termos da r. decisão de fls. 77, cuja parte dispositiva a seguir se transcreve: "Ante o exposto, DECLARO suspendo o processo e o curso do prazo prescricional a partir de 01.10.2009, com fianças no art. 366 do Código Instrumental Penal. Sem prejuízo do sobrestamento do feito, oficiem-se ao TER/TO e à Secretaria da Receita Federal, solicitando o endereço do acusado. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 08 de dezembro de 2009. (ass) Tiago Luiz de Deus Costa Bentes, Juiz Substituto". Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal

da Comarca de Colinas do Tocantins, aos DEZ dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E NOVE (10-12-2009). Eu (Keliene Almeida), Escrevente, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Tiago Luiz de Deus Costa Bentes. Juiz Substituto – Vara Criminal Respondendo.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 3299/03**

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR
Requerente: R. A. S.
Requerido: M. A. R.
Curadora: DRA. SHEILLA CUNHA DA LUZ
Fica a advogada/curadora do requerido intimada da sentença que deferiu o pedido de folhas 37 dos autos, prolatada pelo MM. Juiz, Dr. Jacobine Leonardo, constante às folhas 57/58.

CRISTALÂNDIA**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) a(s) parte(s) através de seu(s) procurador (es), intimado(s) do(s) ato(s) processual (is) abaixo relacionado(s):

01. EMBARGOS A EXECUÇÃO – Nº 2009.00006.8109-6

Requerente: Willames da Costa e Silva
Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757
Requerido: Luiz Antônio Monteiro Maia
Advogados: Drs. Luiz Antonio Monteiro Maia - OAB/TO 868 e José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO nº. 819
INTIMAÇÃO: INTIMAR as partes na pessoa de seus advogados e procuradores acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos fls. 27/29 cuja parte conclusiva segue transcrita: "... EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos, com fulcro nos artigos acima enunciados, c.c. o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes ora fixados em 10% sobre o valor da causa...".

02. ORDINÁRIA – Nº 2008.0001.3010-5/0

Requerente: Nelson Alves Moreira
Advogado: Dr. Valrlei Alves Ribeiro – OAB/GO 14621
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogados: Drs. Rudolf Schaitl - OAB/TO 163-B868 e Aline Rodrigues Parente – OAB/TO nº. 425-E
INTIMAÇÃO: INTIMAR as partes na pessoa de seus advogados e procuradores acima mencionados do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito: "Intime-se o requerido para, em cinco dias, cumprir o que determinou o TJ-TO, no tocante à exclusão dos nomes dos autores dos cadastros de proteção ao crédito. Cumpra-se...".

03. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER – Nº 2009.0010.8997-2/0

Requerente: Cerâmica Reunidas Ltda.
Advogado: Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3.115-B
Requerido: Banco do Brasil S/A
INTIMAÇÃO: INTIMAR a parte requerente na pessoa de seu advogado e procurador acima mencionado do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito: "Emende a requerente a inicial, adequando o valor da causa ao benefício econômico buscado, recolhendo, por consequência, as custas processuais e taxa judiciária, restantes. Int...".

04. EMBARGOS DE TERCEIROS – Nº 2009.0002.1924-4/0

Embargante: José Gutembergues Carneiro Varão
Advogada: Dra. Nara Radiana Rodrigues da Silva – OAB/TO 3454
Embargados: Fazenda Publica Estadual e Ildeny Alves da Costa
INTIMAÇÃO: INTIMAR a parte requerente na pessoa de sua advogada e procuradora acima mencionada da sentença prolatada nos referidos autos Homologando, por sentença, o pedido de desistência ofertado à fl. 34, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

DIANÓPOLIS**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N: 2007.1.7339-0**

AÇÃO: Dissolução de Sociedade de Fato
Requerente: D.A.dos S.
Adv: Jales José Costa Valente
Requerido: A.D. dos S.
Adv: Sílvio Romero Alves Póvoa
DESPACHO:

Por tais motivos, DECRETO a revelia do requerido, de forma que torna-se desnecessária a sua intimação para os atos posteriores, porém a revelia nesse caso, por se tratar de direito indisponível, não tem condão de reputar verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigo 320, inciso II, do Código de Processo Civil). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de janeiro de 2010, às 16:30 horas, devendo as partes trazerem suas testemunhas, independente de intimação, até no máximo 3 (três). Dianópolis, 28 de outubro de 2009, Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

FILADÉLFIA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****RECURSO DE APELAÇÃO**

Apelante: Costa Marinho LTDA

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/GO 5878

Apelado: Walter Otaviano da Costa e Outros

Advogado: Dr. Antonio Soares Dias OAB/PR 6764

Expedido dos Autos de Ação de Declaração de Nulidade de Ato Jurídico.

Nº 2187/2002.

INTIMAÇÃO: Ficam os apelados intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso em quinze dias, e do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO: "Recebo Apelação de fls. 337/344, no duplo efeito, artigo 520, caput do CPC, pois se encontram presentes os requisitos objetos e subjetivos recursais. Intimem-se os apelados, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso em quinze dias. Com a apresentação das contrarrazões, ou sem elas, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Cumpra-se. Filadélfia, 02/12/2009. (as) Dr. Helber Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º : 934/2004**

Ação : Ação Penal

Tipificação: Art. 302, parágrafo único, inc. III, art. 304; art. 308, todos do CTB.

Autor : Ministério Público desta Comarca

Acusado: Marcelo Alves Ferreira

Advogado: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1600-B

Vítima: Jovaldo Aquino Dias.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1600-B, intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais no processo acima identificado.

DESPACHO: "Declaro encerrada a instrução, tendo em vista não haver diligências, remeta-se os autos ao Ministério Público, para que apresente em 05 (cinco) dias suas alegações finais. Após, pelo mesmo prazo, intime-se a defesa para apresentar alegações finais. Em seguida conclusos para sentença. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

O Dr. Helder Carvalho Lisboa, MM. Juiz de Direito Substituto, da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS para o ano de 2010 os seguintes cidadãos e cidadãs:

N.º NOME PROFISSÃO

- 1 ADRIANO DOURADO DANTAS BALCONISTA
- 2 ALERCIO BATISTA DE LIMA ESTUDANTE
- 3 ALFREDO CARLOS DE MATOS ESTUDANTE
- 4 ANA DELÍCIA PEREIRA DA SILVA E. SANTO PROFESSORA
- 5 ANA DIAS BENTO PROFESSORA
- 6 ANA PAULA DIAS CARDOSO SECRETARIA
- 7 ANA PEREIRA BRAGA PROFESSORA
- 8 ANDREIA NOGUEIRA RAMOS DE SÁ FUNCIONARIA PUBLICA
- 9 ANGELA MARIA GUEDES RIBEIRO FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 10 ANGELA SOUZA OLIVEIRA DO LAR
- 11 ANTONIA CASTRO OLIVEIRA PROFESSORA
- 12 ANTONIO ALMEIDA CAMARA PROFESSOR
- 13 ANTÔNIO NEUSI BARBOSA MARANHÃO COMERCIANTE
- 14 ANTÔNIO OLIVEIRA RAMOS FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 15 AROLDO COLEHO DE MATOS FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 16 BERNARDINO CAVALCANTE E. SANTO FAZENDEIRO
- 17 CARLA SILVA SANTOS PROFESSORA
- 18 CARLOS DE LAET BRAGA JUNIOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 19 CARPEGIANE SILVA COSTA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 20 CÁSIA REIS DE SOUSA PROFESSORA
- 21 CÉLIA MARIA MEDEIROS FREITAS ESTUDANTE
- 22 CLARA MÔNICA COSTA DE CARVALHO PROFESSORA
- 23 CLAUDETE REGINA FRITZEN ROSLER PROFESSORA
- 24 CLÁUDIO BEZERRA MORAIS FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 25 CLEURACI CONCEIÇÃO DE BRITO BALCONISTA
- 26 CLEUSUITA SILVA COSTA LOPES FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 27 DANILO BURJACK SILVA ESTUDANTE
- 28 DARLAN DIAS BENTO FAZENDEIRO
- 29 DINAI DINIZ PEREIRA AUTÔNOMO
- 30 DULCICLEIA BENTO DA NÓBRGA AIRES FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 31 EIVALDO DAS CANDEIAS SILVA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 32 EDIVAN GUIMARÃES ARAÚJO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 33 EDUARDO RODRIGUES NASCIMENTO SERVIÇO GERAIS
- 34 EGIZANA MOTA DIAS ESTUDANTE
- 35 ELIDA BARROS DA SILVA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 36 ELVES PRESLEY COSTA DE CARVALHO FUNCIONÁRIO PUBLICO
- 37 ELY DA COSTA ALMEIDA BENTO PROFESSORA
- 38 EMEDEAN BURJAQUES MORAES FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 39 ERCIA SOUSA DIAS FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 40 ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO SECRETARIA
- 41 ERICO REIS VIEIRA FUNCIONARIO PÚBLICO
- 42 FRED LIMA AMORIM FUNCIONÁRIO PÚBLICO

- 43 GARDENHA DA SILVA BEZERRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 44 GEQUISON BATISTA FERREIRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 45 GERSON DIAS DA LUZ SOUSA ATENDENTE COMERCIAL
- 46 GILBERTO DA CONCEIÇÃO BACELAR AUTÔNOMO
- 47 GILVAN DE SILVA CRUZ COMERCIANTE
- 48 HELBER SILVA SOARES FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 49 HERMISIO ALECRIM AIRES FUNCIONARIO PÚBLICO
- 50 HERMIZANE DIAS CARDOSO DO LAR
- 51 HUMBERTO DA COSTA DOS SANTOS FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 52 IÉDA CARVALHO PARENTE FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 53 IGOR BATISTA PLINIO AUTÔNOMO
- 54 IGOR BENTO ALENCAR ESTUDANTE
- 55 IMELDA SOUSA MARANHÃO PROFESSORA
- 56 IOLANDA GAMA AGUIAR FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 57 IZENIR MACHADO DE AGUIAR DO LAR
- 58 JAIR FERNANDES DA MOTA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 59 JOÃO ANTÔNIO AIRES FRAGOSO FAZENDEIRO
- 60 JOÃO DE SOUSA RODRIGUES FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 61 JOAQUINA FERREIRA DOS SANTOS DO LAR
- 62 JOSE ARINALDO PEREIRA DE SOUSA PROFESSOR
- 63 JOSÉ BENILSON PEREIRA RODRIGUES FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 64 JOSÉ CARLOS FERREIRA MONTEIRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 65 JOSÉ CARLOS SILVA AQUINO MOTORISTA
- 66 JOSE TENORIO SILVA PROFESSOR
- 67 JOSIANE ARRUDA DE AQUINO FRAGOSO DO LAR
- 68 KALINE REIS SOARES ESTUDANTE
- 69 KLECIA DA SILVA BEZERRA ESTAGIARIA
- 70 LEONICE RIBEIRO PONTES SECRETARIA ESTENOGRA
- 71 LIA REGINA NOLETO ARAÚJO FUNCIONÁRIA PUBLICA
- 72 LINDINALVA PEREIRA DE SOUSA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 73 LINDOMAR PEREIRA DA SILVA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 74 LIONEL PEREIRA DA SILVA COMERCIANTE
- 75 LUCILENE DE OLIVEIRA LEITE PROFESSORA
- 76 LUCINETE MENDES DE SOUSA FUNCIONARIA PUBLICA
- 77 LUSIROSA ALVES SOUSA FUNCIONARIA PUBLICA
- 78 LUZIA MARIA MOURA CAVALCANTE QUIRINO PROFESSORA
- 79 MANOEL MOURA DE SOUSA FAZENDEIRO
- 80 MÁRCIA SANTOS DE ALMEIDA PROFESSORA
- 81 MÁRCIO AMÉRICO MARANHÃO AIRES FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 82 MARCIO SANTOS MORAES FUNCINÁRIO PÚBLICO
- 83 MARIA ALICE RIBEIRO A. E. SANTO FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 84 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA ESTUDANTE
- 85 MARIA DAS GRAÇAS ALVES FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 86 MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES FUNCINÁRIA PÚBLICA
- 87 MARIA DE LURDES PEREIRA BRITO NERES DO LAR
- 88 MARIA GORETE COLÉLHO DA SILVA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 89 MARIA MAGALI DIAS CARDOSO FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 90 MARIA MARANHÃO AIRES DO LAR
- 91 MARIA NEILA DOURADO RIBEIRO FUNCIONARIA PUBLICA
- 92 MARIA ROSILENE AGUIAR DA SILVA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 93 MARIA ROZIRENE RIBEIRO SILVA PROFESSORA
- 94 MARIA VANUSA B. DE SOUSA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 95 MARIANO COSTA NETO MOTORISTA
- 96 MARILENE COELHO LIMA PROFESSORA
- 97 MARILENE DINIZ PEREIRA FUNCIONARIA PUBLICA
- 98 MÁRIO EDSON M. PAIVA DENTISTA
- 99 MARISTELA MARTINS MILHOMEM FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 100 MICHELE FRAGOSO SANTOS PROFESSORA
- 101 MOISÉIS LUIS PONTES FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 102 NELZIVAN LIMA DA SILVA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 103 NILMA PEREIRA DA CUNHA PROFESSORA
- 104 ODEQUES MAIA DA COSTA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 105 ORLANDO MEDEIROS FILHO CONTADOR
- 106 OSICLEIA PEREIRA MATOS FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 107 PATRÍCIA MEDEIROS FREITAS FUNCIONARIA PUBLICA
- 108 PAULO DE TARSO OLIVEIRA MOTORISTA PIPES
- 109 PEDRO MARTISN LIRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 110 PERPEDIGNA BURJACK MACIEL FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 111 RAIMUNDA FARIAS GOMES ESTUDANTE
- 112 RAIMUNDO BENTO ALVES QUEIROZ FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 113 RAIMUNDO SOARES MACEDO GERENTE
- 114 RAYANE COELHO LUCENA DO LAR
- 115 ROGÉRIO BENTO ALENCAR ESTUDANTE
- 116 ROGÉRIO MARTINS RIBEIRO BALCONISTA
- 117 ROSIMEIRY RIBEIRO LIMA ESTAGIARIA
- 118 SANTANA GOMES LUZ MARANHÃO PROFESSORA
- 119 SARA ALVES NUNES DE ABREU ESTUDANTE
- 120 SAVIO GOMES ESPIRITO SANTO COMERCIANTE
- 121 SIDINEI SILVA FRAGOSO SOLDADOR
- 122 SILVIO NOGUEIRA DE AGUIAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 123 SONIA TRINDADE NUNES KLEIN DENTISTA
- 124 TATIANA RIBEIRA DA LUZ PROFESSORA
- 125 TEREZA AIRES DA SILVA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 126 URANA PEREIRA DA SILVA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 127 VALDELICE PEREIRA DA SILVA VIANA ESTUDANTE
- 128 VALMIR AMORIM RIBEIRO MOTORISTA
- 129 WAGNER ESPIRITO SANTO CARVALHO MECÂNICO
- 130 WASHIGTON LUZ DOS SANTOS FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 131 ZÉLIA NOLETO DE SOUZA ESTUDANTE
- 132 ZILMA DIAS DE BRITO FUNCIONÁRIA PÚBLICA

E para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja Segunda via é fixada no placar do Fórum, podendo a lista ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva, consoante as disposições do artigo 426, parágrafo 1º da Lei 11.689/2008. - Lei 11.689/2008

SEÇÃO VIII

DA FUNÇÃO DO JURADO

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR) - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove. (10/11/2009). Eu, (Rosimeire Leite Cruz) Escrivã do Crime, digitei e subscrevi. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O doutor Adriano Morelli, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivânia de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de Adoção nº 1.870/04, requerente D.F.M. e A.A.A.C. que pelo presente EDITAL "CITA" o pai biológico da menor senhor VALDENI PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação para querendo no prazo de quinze(15) dias apresentar contestação. Tudo nos termos do inteiro teor do despacho de fls. 20 seguinte transcrito: Cite-se por edital com o prazo de 20(vinte) dias.Fso.do Araguaia,19/10/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito e petição inicial. Advertências: Ficando advertido de que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Ar.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia, 10 de dezembro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O doutor Adriano Morelli, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivânia de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 1.732/03, requerente H. da S. P. em desfavor de M. A. X. de O. Que pelo presente EDITAL "CITA" o requerido MARCO ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação para querendo no prazo de quinze(15) dias apresentar contestação. Tudo nos termos do inteiro teor do despacho de fls. 20 seguinte transcrito: Cite-se por edital com o prazo de 20(vinte) dias.Fso.do Araguaia,19/10/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito e petição inicial. Advertências: Ficando advertido de que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Ar.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia, 10 de dezembro de 2009.

GOIATINS

Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO: IAKOV KALUGIN, com endereço na Rua Dario Alves de Paiva, 22 – centro. 75900-000 Rio Verde GO.

AUTOS Nº 1467/02

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Iakov Kalugin

Advogado:

Requerido: Daniel Clemente de Oliveira

Advogado: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a contestação, juntada aos autos pela parte requerida.

Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 10 de dezembro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Procuradoria da Fazenda Nacional no Tocantins, através do procurador Gustavo Franco Raulino – Palmas TO.

AUTOS Nº 2.243/05

Ação: Usucapião.

Requerente: Otaviano Bernardi

Advogado: Fernando Henrique Avelar Oliveira

Requerido: Onício Resende Júnior

Advogado: Pedro Pereira Araújo

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO para tomar conhecimento da decisão judicial a seguir. DECISÃO JUDICIAL: Determino a remessa dos autos à Justiça Federal, na Seção Judiciária de Palmas TO. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição com a posterior remessa dos autos. Goiatins, 24 de novembro de 2009. Aline Marinho Bailão – Juiza de Direito. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 10 de dezembro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira, sito à Rua Benedito leite, 303 – centro. 65980.000 – Carolina MA.

AUTOS Nº 2.243/05

Ação: Usucapião.

Requerente: Otaviano Bernardi

Advogado: Fernando Henrique Avelar Oliveira

Requerido: Onício Resende Júnior

Advogado: Pedro Pereira Araújo

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO para tomar conhecimento da decisão judicial a seguir. DECISÃO JUDICIAL: Determino a remessa dos autos à Justiça Federal, na Seção Judiciária de Palmas TO. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição com a posterior remessa dos autos. Goiatins, 24 de novembro de 2009. Aline Marinho Bailão – Juiza de Direito. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 10 de dezembro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial.

AUTOS Nº. 2009. 0003.9523-9/0 (3537/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Julimar Pereira de Sousa e Lusía Pereira Lima

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermísio Machado de Miranda e Agenora Vasconcelos de Miranda.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de 10(10) dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos os documentos faltantes, quais sejam: a)- Certidão Vintenária; b)- documentos pessoais; c) – certidão de casamento, se casado for, eis que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283-CPC). Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juiza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 10 de dezembro de 2009.

certidão de casamento, se casado for, eis que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283-CPC). Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 10 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0003.9520-4/0 (3549/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Maria Aparecida Dias de Sousa e outro

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e Agenora Vasconcelos de Miranda.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos os documentos faltantes, quais sejam: a)- Certidão Vintenária; b)- documentos pessoais; c) – certidão de casamento, se casado for, eis que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283-CPC). Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 10 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0007.9916-0/0 (3.697/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Pedro Pereira da Rocha e outra

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos o seguinte: a)- Comprovante da condição de cônjuges dos requerentes; b)- Outorga uxória; c) – Certidão vintenária do imóvel; d)- Certidão do imóvel, atualizada; e) – Planta do imóvel (devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e o memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor ou engenheiro que confeccionou a planta; f)- Cópia dos documentos pessoais dos requerentes; g)- Que seja informado em que trabalham os Requerentes, ou, de onde provem a renda familiar; h)- Comprovante de residência; i) - Que os requerentes atribuam o valor devido à causa. Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 09 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0007.9923-2/0 (3.679/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Ivanilde Soares Guimarães

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos o seguinte: a)- Comprovante da condição de cônjuges dos requerentes; b)- Outorga uxória; c) – Certidão vintenária do imóvel; d)- Certidão do imóvel, atualizada; e) – Planta do imóvel (devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e o memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor ou engenheiro que confeccionou a planta; f)- Cópia dos documentos pessoais dos requerentes; g)- Que seja informado em que trabalham os Requerentes, ou, de onde provem a renda familiar; h)- Comprovante de residência; i) - Que os requerentes atribuam o valor devido à causa. Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 09 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0003.9514-0/0 (3.542/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Neli Alves da Costa

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos o seguinte: a)- Certidão vintenária; b)- documentos pessoais; c) – certidão de casamento, se casado for, eis que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 283-CPC). Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 10 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0007.7724-7/0 (3.698/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Deusiana Pereira Souza e outro

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos o seguinte: a)- Comprovante da condição de cônjuges dos requerentes; b)- Outorga uxória; c) – Certidão vintenária do imóvel; d)- Certidão do imóvel, atualizada; e) – Planta do imóvel (devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e o memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor ou engenheiro que confeccionou a planta; f)- Cópia dos documentos pessoais dos requerentes; g)- Que seja informado em que trabalham os Requerentes, ou, de onde provem a renda familiar; h)- Comprovante de residência; i) - Que os requerentes atribuam o valor devido à causa. Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 09 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0007.9910-0/0 (3.699/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Arenaldo Alves dos Santos

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos o seguinte: a)- Comprovante da condição de cônjuges dos requerentes; b)- Outorga uxória; c) – Certidão vintenária do imóvel; d)- Certidão do imóvel, atualizada; e) – Planta do imóvel (devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e o memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor ou engenheiro que confeccionou a planta; f)- Cópia dos documentos pessoais dos requerentes; g)- Que seja informado em que trabalham os Requerentes, ou, de onde provem a renda familiar; h)- Comprovante de residência; i) - Que os requerentes atribuam o valor devido à causa. Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 09 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0007.7721-2/0 (3.682/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Dorly Sousa Silva

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos o seguinte: a)- Comprovante da condição de cônjuges dos requerentes; b)- Outorga uxória; c) – Certidão vintenária do imóvel; d)- Certidão do imóvel, atualizada; e) – Planta do imóvel (devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e o memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor ou engenheiro que confeccionou a planta; f)- Cópia dos documentos pessoais dos requerentes; g)- Que seja informado em que trabalham os Requerentes, ou, de onde provem a renda familiar; h)- Comprovante de residência; i) - Que os requerentes atribuam o valor devido à causa. Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 09 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0007.9917-8/0 (3.683/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Maria Aparecida dos Santos Morais

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos o seguinte: a)- Comprovante da condição de cônjuges dos requerentes; b)- Outorga uxória; c) – Certidão vintenária do imóvel; d)- Certidão do imóvel, atualizada; e) – Planta do imóvel (devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e o memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor ou engenheiro que confeccionou a planta; f)- Cópia dos documentos pessoais dos requerentes; g)- Que seja informado em que trabalham os Requerentes, ou, de onde provem a renda familiar; h)- Comprovante de residência; i) - Que os requerentes atribuam o valor devido à causa. Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 09 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0007.9915-1/0 (3.689/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Adelson Alves da Costa

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos o seguinte: a)- Comprovante da condição de cônjuges dos requerentes; b)- Outorga uxória; c) – Certidão vintenária do imóvel; d)- Certidão do imóvel, atualizada; e) – Planta do imóvel (devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e o memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor ou engenheiro que confeccionou a planta; f)- Cópia dos documentos pessoais dos requerentes; g)- Que seja informado em que trabalham os Requerentes, ou, de onde provem a renda familiar; h)- Comprovante de residência; i) - Que os requerentes atribuam o valor devido à causa. Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 09 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0007.9919-4/0 (3.696/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Vitorino Ribeiro da Silva

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos o seguinte: a)- Comprovante da condição de cônjuges dos requerentes; b)- Outorga uxória; c) – Certidão vintenária do imóvel; d)- Certidão do imóvel, atualizada; e) – Planta do imóvel (devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e o memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor ou engenheiro que confeccionou a planta; f)- Cópia dos documentos pessoais dos requerentes; g)- Que seja informado em que trabalham os Requerentes, ou, de onde provem a renda familiar; h)- Comprovante de residência; i) - Que os requerentes atribuam o valor devido à causa. Goiatins TO, 15 de julho de 2009. (ass) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. Nada mais havendo para constar, eu (Ana Régia Messias Duarte) digitei e conferi. Goiatins/TO, 09 de dezembro de 2009.

AUTOS Nº. 2009.0007.7722-0/0 (3.703/09)

Ação: Usucapião

Requerentes: Vanderlene Rufino de Sousa e outro

Adv. Leandro Finelli Horta Vianna - OAB/MG nº 79.942

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra.

Adv. Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para emendar a inicial no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC), juntando aos autos o seguinte: a)- Comprovante da condição de cônjuges dos requerentes; b)- Outorga uxória;

GUARAI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

01- AUTOS Nº 2005.0003.0527-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS C/C TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Atevaldo de Sousa Santiago

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372

Requerida: Pamagril Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda

Advogados: Dra. Elisabete Soares Araújo – OAB/TO nº 3134-A

Dr. Joaquim César Schaidt Knewitz – OAB/TO nº 1275

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado do requerente e os Advogados da requerida, acima identificados, da Sentença de fls. 240/244, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fulcro no artigo 186, do CC c/c artigo 269, inciso I, do CPC JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL, JULGANDO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Finalmente, condeno o requerente ao pagamento de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) de honorários advocatícios e taxa judiciária. P.R.I.C."

02- AUTOS Nº 2009.0008.1954-3/0 (Nº ANTIGO 1064/95)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CREA-GO-TO – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás-Tocantins

Advogado: Dra. Silvana Ferreira de Lima – OAB/TO nº 949-B

Executada: EMPLAG – Empresa de Planejamento e Engenharia Rural de Guarai Ltda

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar a Advogada da exequente, acima identificado, da Sentença de fls. 49, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Dessarte, com fulcro no dispositivo legal supracitado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários em obediência ao mesmo preceito. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

03- AUTOS Nº 2008.0009.5406-0/0 (ANTIGO Nº 2519/02)

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS

Requerente: Anália de Oliveira Cunha

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO nº 413-A

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. César Fernando Sá R. Oliveira – OAB/TO nº 1925-B.

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados das partes, acima identificados, da Sentença de fls. 170, abaixo transcrita:

DESPACHO: "Pelas razões expostas na decisão de fls. 149/150, conclui-se que a representação postulatória da requerente no presente processo não foi regularizada no prazo fixado, verificando assim a ausência de um dos pressupostos subjetivos de desenvolvimento válido e regular do processo; logo, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO; bem como, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC, JULGO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO O PRESENTE FEITO. Custas processuais e taxa judiciária pelo(a) requerente, com a ressalva do art. 12, da Lei nº 1.060/50, haja vista o deferimento de Assistência Judiciária Gratuita deferida às fls. 14. Sem honorários advocatícios. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

04- AUTOS Nº 2009.0000.3261-6/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO E MERCANTIL

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4093

Requerido: Cleiton Ferreira dos Santos

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar a Advogada do requerente, acima identificada, da Sentença de fls. 52, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Diante do pedido formulado pela parte autora, o qual entende-se como desistência da presente ação e, tendo em vista que foi formulado através de seu(sua) procurador(a) constituído(a), ao qual outorgou poderes para desistir inclusive (fls. 45/51); HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único do CPC. Custas processuais e taxa judiciária pelo(a) requerente, (artigo 26, caput, do CPC); ressaltando-se que, em caso de não recolhimento, proceder-se-á nos termos do Prov. nº 005/2009-CJG/TO. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C."

05- AUTOS Nº 2008.0009.0421-6 (Nº ANTIGO 3083/04)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O Município de Guarai

Advogado: Dra. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO nº 3322

Executada: Gervásio Pires da Silva

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar a Advogada da exequente, acima identificada, da Sentença de fls. 29, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Dessarte, com fulcro no dispositivo legal supratranscrito, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários em obediência ao mesmo preceito. Transitada em julgado, declaro sem efeito o arresto efetivado às fls. 17, determinando a intimação da Srª. Depositária Pública para os fins de mister e do representante do CRI competente para a devida baixa; arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

06- AUTOS Nº 2009.0001.7864-5/0 (Nº ANTIGO 1623/98)

Ação: REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: Clécio Heidemann e Marli Bernadete Hendges Heidemann

Advogado: Dra. Adriana A. Bevilacqua – OAB/TO nº 510-A

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marco Antonio de Sousa – OAB/TO nº 834

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados das partes, acima identificados, da Sentença de fls. 958/961, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso I c/c artigo 282, inciso IV c/c artigo 284, parágrafo único c/c artigo 286 c/c artigo 295, VI e parágrafo único, inciso II,

todos do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/15, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO (art. 267, inciso I, do CPC); sob pena de violar o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório ante a petição inicial vaga, genérica e imprecisa; BEM COMO DECLARO CESSADA A EFICÁCIA DA TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ÀS FLS. 249/258, CUJOS EFEITOS POSTERGO PARA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios – que fixo em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela autora. Após o trânsito em julgado, volte-me os autos conclusos. P.R.I.C."

07- AUTOS Nº 2008.0009.5139-7/0 (Nº ANTIGO 3156/04)

Ação: MONITÓRIA

Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Guarai Ltda

Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO nº 1498-B

Dr. Luiz Luciano de Barros Filho – OAB/MA nº 5158

Requerido: Volnei José Guareschi

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados do requerente, acima identificados, da Sentença de fls. 31/32, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais finais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do r. Prov. 05/2009-CGJUS/TO, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

08- AUTOS Nº 2008.0009.2922-7/0 (Nº ANTIGO 2931/03)

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Comercial Guarujá de Mercadorias em Geral Ltda

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO nº 834

Dr. Fabiano de Melo Cavallari – OAB/SP nº 120.352

Requerido: Saul Rodrigues da Silva

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados do requerente, acima identificados, da Sentença de fls. 58/59, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do R. Prov 05/2009-CGJUS/TO, arquivem-se. P.R.I.C."

09- AUTOS Nº 2008.0010.6923-0/0 (Nº ANTIGO 1812/99)

Ação: ORDINÁRIA DE ALONGAMENTO DE DÍVIDAS ORIGINÁRIAS DO CRÉDITO RURAL

Requerente: Eurípedes Goulart Ferreira e outra

Advogado: Dr. Adilson Ramos – OAB/GO nº 1899

Dr. Adilson Ramos Júnior – OAB/GO nº 11550

Requerido: Banco da Amazonas

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados das partes, acima identificados, da Sentença de fls. 58/59, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil, condenando a parte autora, ao pagamento das custas finais, se houver, e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição."

10- AUTOS Nº 2008.0010.0109-0/0 (Nº ANTIGO 3534/05)

Ação: MONITÓRIA

Requerente: Daniel Marques da Costa

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372

Requerido: Joseli Rodrigues dos Santos

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado do requerente, supracitado, da Sentença de fls. 65/67, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Dessarte, tendo em vista que, com a vigência da Lei nº 11.280/06 – de aplicação imediata aos processos em curso inclusive -, a partir de 17/05/2006, o Código de Processo Civil permitiu que o magistrado pronunciasse de ofício a prescrição, independente de se tratar de direito patrimonial ou não; com espeque no artigo 219, § 5º, do CPC, reconhece-se a inexigibilidade do direito trazido a cognição no caso em tela, DECRETANDO EX OFFICIO SUA PRESCRIÇÃO e EXTINGUINDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PRESENTE PROCESSO nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas processuais e taxa judiciária pelo requerente, com a ressalva do art. 12, da Lei nº 1.060/50, uma vez que, com fulcro no artigo 4º, caput e § 1º, da mesma lei, defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. (...) P.R.I.C."

11- AUTOS Nº 2008.0009.5366-7/0 (Nº ANTIGO 3217/04)

Ação: USUCAPIÃO

Requerente: Antonio Carlos Morais Carvalho

Advogado: Dr. Wilson Roberto Caetano – OAB/TO nº 277

Requerido: Altamiro de Farias e outra

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado do requerente, acima identificado, da Sentença de fls. 65/66, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Diante do pedido formulado pelo requerente, tendo em vista que foi formulado através deste, juntamente com seu(sua) procurador(a) constituído(a), ao qual outorgou poderes para desistir inclusive (fls. 07); HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único do CPC. Custas processuais e taxa judiciária pelo(a) requerente, com a ressalva do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C."

12- AUTOS Nº 2008.0009.5138-9/0 (Nº ANTIGO 3143/04)

Ação: MONITÓRIA

Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Guarai Ltda

Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO nº 1498-B

Dr. Luiz Luciano de Barros Filho – OAB/MA nº 5158

Requerido: Genário F. Peixoto
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados do requerente, acima identificados, da Sentença de fls. 43/44, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais finais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do r. Prov. 05/2009-CGJUS/TO, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

13- AUTOS Nº 2009.0001.7890-4/0 (Nº ANTIGO 3543/05)

Ação: RESSARCIMENTO
 Requerente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
 Advogados: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha – OAB/GO nº 17.208
 Requerido: Wilmar Campestrini
 Advogado: Dr. Manoel C. Guimarães – OAB nº 1686
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados do requerente, acima identificados, da Sentença de fls. 43/44, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 346, inciso III c/c artigo 786, ambos do CC/02 c/c o disposto na r. súmula 188, do STF c/c artigo 269, inciso I, do CPC JULGO PROCEDENTE DO PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO REQUERIDO AO PAGAMENTO DO VALOR DE 41.393,16 (quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), acrescido de juros legais e correção monetária a partir da data em que a seguradora efetuou o pagamento ao segurado (súmula 43 e 54, do STJ) e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação (artigo 20,§ 3º, "c" do CPC). Custas processuais e taxa judiciária pelo requerido. Após o trânsito em julgado, venham-me os autos conclusos. P.R.I.C."

14- AUTOS Nº 2008.0009.7897-0/0 (Nº ANTIGO 3136/04)

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Guarái Ltda
 Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO nº 1498-B
 Dr. Luiz Luciano de Barros Filho – OAB/MA nº 5158
 Requerido: Francisco Valdo de Sousa
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados do requerente, acima identificados, da Sentença de fls. 49/50, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais finais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do R. Prov. 05/2009-CGJUS/TO, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

15- AUTOS Nº 2008.0009.7913-5/0 (Nº ANTIGO 3140/04)

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Guarái Ltda
 Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO nº 1498-B
 Dr. Luiz Luciano de Barros Filho – OAB/MA nº 5158
 Requerido: Divino Ferreira de Andrade
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados do requerente, acima identificados, da Sentença de fls. 49/50, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais finais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do R. Prov. 05/2009-CGJUS/TO, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

16- AUTOS Nº 2008.0009.7900-3/0 (Nº ANTIGO 3147/04)

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Guarái Ltda
 Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO nº 1498-B
 Requerido: Flávio Oliveira de Sousa
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado do requerente, acima identificado, da Sentença de fls. 56/57, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais finais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do R. Prov. 05/2009-CGJUS/TO, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

17- AUTOS Nº 2008.0009.7901-1/0 (Nº ANTIGO 3138/04)

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Guarái Ltda
 Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO nº 1498-B
 Requerido: José Antonio Lopes
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado do requerente, acima identificado, da Sentença de fls. 46/47, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais finais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do R. Prov. 05/2009-CGJUS/TO, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

18- AUTOS Nº 2008.0009.7903-8/0 (Nº ANTIGO 3148/04)

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Guarái Ltda
 Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO nº 1498-B
 Dr. Luiz Luciano de Barros Filho – OAB/MA nº 5158
 Requerido: Francisco Pereira da Costa
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados do requerente, acima identificados, da Sentença de fls. 51/52, abaixo excerto transcrita:

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais finais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do R. Prov. 05/2009-CGJUS/TO, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

19- AUTOS Nº 2008.0009.7909-7/0 (Nº ANTIGO 3149/04)

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Guarái Ltda
 Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO nº 1498-B
 Dr. Luiz Luciano de Barros Filho – OAB/MA nº 5158
 Requerido: Marcelo Mendes da Silva
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados do requerente, acima identificados, da Sentença de fls. 49/50, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais finais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do R. Prov. 05/2009-CGJUS/TO, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

20- AUTOS Nº 2008.0009.7939-9/0 (Nº ANTIGO 3137/04)

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Guarái Ltda
 Advogados: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO nº 1498-B
 Dr. Luiz Luciano de Barros Filho – OAB/MA nº 5158
 Requerido: Francisco Luiz da Silva
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados do requerente, acima identificados, da Sentença de fls. 49/50, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais finais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do R. Prov. 05/2009-CGJUS/TO, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

21- AUTOS Nº 2008.0009.5410-8/0 (Nº ANTIGO 2560/02)

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: Eme Eme Comércio de Bebidas Ltda
 Advogados: Dr. Manoel C. Guimarães – OAB/TO nº 1686
 Requerido: Divino Ferreira de Andrade
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado do requerente, acima identificado, da Sentença de fls. 46/47, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais e taxa judiciária pela requerente, ressaltando-se o disposto no r. Prov. 05/2009-CGJUS/TO e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e cumprimento do provimento supra-referido se necessário, arquivem-se. P.R.I.C."

22- AUTOS Nº 2005.0002.5953-7/0

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: Sideral-Distribuidora de Bebidas Ltda
 Advogado: Dr. Cesario Rocha Bezerra – OAB/TO nº 3056
 Requerido: Domingos Barbosa Leão e outra
 Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO nº 1686
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados das partes, acima identificados, da Sentença de fls. 71/73, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Logo, ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, e, com fulcro no artigo 1102, § 3º, do CPC, constituiu-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado monitorio neste (...)."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**01- AUTOS Nº 2009.0004.3982-1/0 (Nº ANTIGO 3117/04)**

Ação: Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse
 Requerente: Associação Habitat para a Humanidade
 Advogado: Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo – OAB/TO nº 1.754
 Requerida: Valdeniza Vieira de Araújo
 Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado da requerente, acima identificado, da Sentença de fls. 179/183, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com espeque no artigo 313 c/c 475, do CC/02, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar rescindido o contrato de fls. 63/70; condenando a requerida no pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 200,00(duzentos reais). Quanto ao pedido de reintegração da autora na posse do bem imóvel, objeto do contrato, ora em apreço, com fulcro no artigo 520, caput, do CPC, DEFIRO-A, após o trânsito em julgado da presente decisão; tendo em vista que resta, devidamente, caracterizado o esbulho possessório da requerida, ante a rescisão judicial de promessa de compra e venda, ora em tela, que justificava a posse dela, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária, contados a partir do trânsito em julgado, haja vista tratar-se de moradia. Finalmente, ressalta-se que do acolhimento do pleito de rescisão da avença formulado pela autora é decorrência lógica e justa a devolução da importância despendida pela parte requerida, independentemente, de pedido formulado nesse sentido; pois, as partes devem ser restituídas à situação anterior; sem contar que, do contrário, estar-se-ia permitido o enriquecimento ilícito daquela, vedado pelo ordenamento pátrio, ainda, que permanecendo a culpa contratual da requerida. Nesse diapasão, registra-se: "CIVIL E PROCESSUAL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE LOTE. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INADIMPLIMENTO DOS RÉUS. AÇÃO DE RESCISÃO MOVIDA PELA VENDEDORA. DESFAZIMENTO DA RELAÇÃO. DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS COM RETENÇÃO DE DETERMINADO PERCENTUAL PARA FAZER FRENTE A DESPESAS DA CREDORA. CONTESTAÇÃO OMISSA A RESPEITO. PRECLUSÃO INEXISTENTE.

CONSEQUÊNCIA INERENTE À RESCISÃO. CPC, ART. 300. OFENSA NÃO IDENTIFICADA. I. Em havendo rescisão do compromisso de compra e venda, o desfazimento da relação contratual implica, automaticamente, como decorrência lógica e necessária, na restituição das prestações pagas, reservada uma parte, que fica deduzida, em favor da alienante, para ressarcir-se de despesas administrativas, sendo desnecessário que tal devolução conste nem do pedido exordial (quando o autor é o vendedor), nem da contestação (quando o autor é o comprador), por inerente à natureza da lide. II. Recurso especial não conhecido." (STJ – RESP 500038/SP – DJ DATA: 25/08/2003 PG:00322 – RELATOR: MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR – DATA DA DECISÃO: 22/04/2003 – QUARTA TURMA). "PROCESSO CIVIL. RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA PROPOSTA PELO VENDEDOR. DEVOLUÇÃO DE PARTE DAS PARCELAS DO PREÇO. DESNECESSIDADE DE RECONVENÇÃO. Na ação de rescisão de contrato promessa de compra e venda, proposta pelo vendedor contra o comprador inadimplente, o juiz pode ordenar a devolução de parte das parcelas do preço independentemente de reconvenção. Recurso especial conhecido e provido." (STJ – RESP 97538/SP – DJ DATA: 08/05/2000 PG: 00089 – RELATOR: MIN. ARI PARGENDLER – DATA DA DECISÃO: 10/04/2000 – TERCEIRA TURMA.) "RESCISÃO DE CONTRATO – CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – SENTENÇA – NULIDADE – INCORRÊNCIA – INADIMPLÊNCIA CONFIGURADA – RESCISÃO AUTORIZADA – DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS – IMPERATIVO DE DIREITO – SINAL – RETENÇÃO – FIXAÇÃO DE NUMERÁRIO PELA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL – DESCABIMENTO – SEGUNDA APELAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO. I – Não há falar-se em sentença 'ultra petita', se, confrontando a pretensão da autora, exposta na peça vestibular, a argumentação posta na defesa e a conclusão do ato sentencial que dirimiu a lide, constata-se que o douto julgador apenas aplicou a lei ao caso concreto, segundo seu entendimento. II – em se tratando de rescisão de promessa de compra e venda, plenamente admissível é a determinação da devolução ao outora promissário-comprador das parcelas pagas, independentemente de requerimento neste sentido, sob pena de ensejar o enriquecimento sem causa do outro contratante, autorizada contudo, a retenção do valor pago como sinal, diante de expressa previsão contratual neste sentido. (...) (TAMG – Apelação 0396255-2 – Primeira Câmara Cível – Relator: Osmando Almeida – Dara do julgamento: 26/08/2003). "APELAÇÃO – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA – INADIMPLÊNCIA DO PROMISSÁRIO-COMPRADOR – RESCISÃO – RESTITUIÇÃO AO COMPRADOR DAS PARCELAS PAGAS – POSSIBILIDADE – INDENIZAÇÃO POR SUPOSTAS BENEFITÓRIAS – SENTENÇA ULTRA PETITA. Na ação de reintegração de posse, os apelantes requereram a devolução do imóvel loteado, por estar a apelada inadimplente; constituído, porém, a aludida reintegração mera consequência da rescisão do contrato, com a subsequente devolução das parcelas pagas, não incorreu o juiz em julgamento ultra petita ao condenar os autores à restituição das prestações quitadas. (...) (TAMG) Apelação 0377461-8 - Sexta Câmara Cível – Relator: Dídimo Inocêncio de Paula – Data do julgamento: 19/12/2002). A propósito, ainda, extraio o seguinte excerto do voto proferido pelo Eminentíssimo Ministro Ruy Rosado de Aguiar, quando do julgamento do Resp n. 132/903/SP, litteris: "A restituição das partes à situação anterior é uma consequência da resolução do contrato, pois a extinção da avença implica a necessidade de recomposição, tanto possível, da situação assim como ela era antes". (4ª Turma, unânime, DJU de 19.12.1997) e "EFEITOS DA RESOLUÇÃO Verificando o inadimplemento, e operando-se a resolução, alguns efeitos emergem. As partes retornam à situação anterior, como se não tivesse existido o contrato. É desfeita a relação contratual. Na compra e venda, volta o bem para o vendedor. Ficam os contratantes, ainda, liberados ou desonerados das prestações pendentes. Extingue-se a obrigação, devendo ser restituídas as prestações já efetivadas. Estes os efeitos primordiais." (RIZZARDO, Arnaldo, Contratos, 6ª edição, RJ: Forense, 2006, p.272) Logo, condeno, com espeque nos artigos 4º e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, a requerente a devolver à parte requerida as parcelas pagas por esta até então devidamente corrigidas monetariamente desde o seu pagamento; mas deduzidos 20% (vinte por cento) de tal valor a título de perdas e danos a ser revertido ao fundo para a Humanidade Local, tendo em vista a função social da autora estampada no contrato firmado entre as partes e o uso do bem imóvel em tela pela parte requerida sem qualquer contraprestação. P.R.I.C."

02- AUTOS Nº 2008.0009.7958-5/0 (Nº ANTIGO 3201/04)

Ação: Reparação de Danos Causados por Acidente de Trânsito c/c Lucros Cessantes e Danos Materiais
 Requerente: Nivea Francisca da Conceição Ribeiro Barros
 Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO nº 1.732
 Requeridos: Andréia Pereira Raijo e outro
 Advogados: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO nº 2.899
 Dr. Wanderlan Cunha Medeiros – OAB/TO nº 1.533
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os Advogados das partes, acima identificados, da Sentença de fls. 215/224, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial para condenar os requeridos, solidariamente, ao pagamento: a) à título de danos materiais, o valor de R\$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais), o qual correspondente a metade do valor do dano, corrigidos monetariamente e juros moratórios incidentes a partir do evento danoso, a teor das súmulas 43 e 54 do STJ; b) à título de lucros cessantes, o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), o qual corresponde a metade deste dano, corrigidos monetariamente e juros moratórios incidentes a partir do evento danoso, a teor das súmulas 43 e 54 do STJ; e c) à título de danos morais, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a metade do valor arbitrado, tudo em razão da culpa concorrente, corrigidos monetariamente e juros moratórios incidentes a partir da prolação desta sentença. Finalmente, com fulcro no artigo 21, caput, do CPC, condenam-se, ainda, os requeridos ao pagamento de metade das custas processuais e da taxa judiciária, bem como dos honorários advocatícios, que fixo, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação e a requerente, com a ressalva do artigo 12, da Lei 1060/50, ao pagamento da outra metade das despesas processuais e ao mesmo valor dos honorários retro fixados. Após o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos. P.R.I.C."

03- AUTOS Nº 2008.0008.7963-7/0 (Nº ANTIGO 1228/95)

Ação: Embargos à Execução
 Requerente: Deusdeth Oliveira de Sousa
 Advogados: Dr. Antonio Ernani Martins – OAB/TO nº 934-B
 Requerido: Fazenda Pública Estadual
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado do requerente, acima identificado, da Sentença de fls. 71/75, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, declarando o embargante carecedor de ação, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenando o embargante no pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos. P.R.I.C."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0008.7985-8/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL
 Apelante: A Fazenda Pública Estadual
 Advogado: Procuradoria Fiscal e Tributária do Estado do Tocantins
 Apelada: Salma Tecidos Ltda
 Advogados: Dr. Monoel C. Guimarães – OAB/TO nº 1686
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado da apelada, Dr. Monoel C. Guimarães – OAB/TO nº 1686, do Despacho de fls. 96, abaixo transcrito:
 DESPACHO: "Intime-se (SPROC-DJE) a requerida para, no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, apresentar suas contra-razões. Esgotado o prazo, voltem conclusos".

AUTOS Nº 2005.0002.5953-7/0

Ação: MONITÓRIA
 Requerente: Sideral-Distribuidora de Bebidas Ltda
 Advogado: Dr. Cesario Rocha Bezerra – OAB/TO nº 3056
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogados da requerente, acima identificado, da Sentença de fls. 71/73, abaixo excerto transcrita:
 SENTENÇA: "(...) Todavia, primeiramente, o exequente deverá ser intimado para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar o cálculo do valor da dívida principal, acrescidos de juros legais – INCIDENTE DESDE A CITAÇÃO -, correção monetária – A PARTIR DO VENCIMENTO DA NOTA PROMISSÓRIA E DA DATA DE EMISSÃO DOS CHEQUES DE FLS. 12 (Resp's nº 365061/MG, 742776/SC, e 430080/MT-, multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor do débitosobre o valor do débito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2100/00

Ação: Rescisão de Contrato c/c Indenização por Perdas e Danos
 Requerentes: Luiz Carlos Gobbo e outro
 Advogado: Dr. Aldo Mattos Sabino Júnior – AOB/PR nº 17.134
 Requerida: Raimundo de Sousa Neto e outra
 Advogados: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO nº 1.746
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado da parte requerida, acima identificado, do Despacho de fls. 260, abaixo excerto transcrita:
 DESPACHO: "Sem prejuízo do r. despacho exarado à fl. 259 e para que o feito não permaneça suspenso sine die, INTIME-SE o advogado da requerida falecida constituído nos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, junto aos autos Certidão de Óbito da mesma e informe se há inventariante ou herdeiros da de cujos. (...)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

A Excelentíssima Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da 1ª Vara Cível, se processam os autos da Ação Monitoria nº 2009.001.7898-0 – nº antigo 2.561/02, proposta pela EME EME COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., representada pelo Sr. RUBENS MARCELO SARDINHA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.843.012-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 949.013.418-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, em face de WELIO FERREIRA MACHADO, brasileiro, estado civil ignorado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 07, nº 1.527 (Kantus Lanche Bar), Centro, Guaraí-TO, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.234.083 SSP/GO e do CPF nº 363.205.871-72, sendo o mesmo para por meio deste fica INTIMADO o autor: Sr. RUBENS MARCELO SARDINHA, a fim de que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumpra a decisão de fls. 30; sob pena de extinção do feito. Tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 32 verso, cujo teor segue transcrito: "Intime-se, pessoalmente, a requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumpra a decisão de fls. 30; sob pena de extinção do feito. Guaraí – TO, 21/09/05. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMa. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum Local, na forma e sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (08/12/2009). Eu, Maria de Jesus Silva Evangelista, Escrivã Judicial, digitei o presente que vai devidamente assinado. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

A Excelentíssima Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da 1ª Vara Cível, se processam os autos da Ação Reivindicatória nº 2009.001.7842-3 – nº antigo 463/93, proposta pela MAX GOULART DA SILVA e outra., portador das RG. nº 021.061.627 – SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 130.078.317-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, em face de BENJAMIM PEREIRA LIMA, brasileiro, casado com RAIMUNDA GONZALVES LIMA, brasileira, militar e do lar, residentes e domiciliados na Rua 11, nº 2.661, nesta cidade; por meio deste fica INTIMADO o autor: MAX GOULART DA SILVA, a fim de que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste interesse nos autos, sob pena de extinção e arquivamento. Tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 137 cujo teor segue transcrito: "Sem prejuízo do r.

despacho exarado às fls. 118/119, primeiramente INTIME-SE pessoalmente os requerentes para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse nos autos, sob pena de extinção e arquivamento. Após, concluso. Guarai – TO, 15 de setembro de 2.009. (ass) Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito Auxiliar – portaria n.º 408/1009/TJ-TO* E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMA. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum Local, na forma e sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guarai, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (08/12/2009). Eu, Maria de Jesus Silva Evangelista, Escrivã Judicial, digitei o presente que vai devidamente assinado. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionado (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

01- GUARDA

AUTOS Nº. 2009.0005.2587-6

Requerentes: M.S.N. e M.A.C.S.N.

Advogado: Dr. WILSON ROBERTO CAETANO – OAB/TO 277

Requerido: J.B.G

DESPACHO: "(...) Manifestem-se os requerentes, em quarenta e oito horas (48:00), sobre o interesse em dar prosseguimento a esta ação. Em caso positivo, informem o paradeiro da adolescente. Após, voltem conclusos. Guarai, 03 de dezembro de 2009. Sarita von Röeder Michels, Juíza de Direito auxiliar".

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionado (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

02- ARROLAMENTO / INVENTÁRIO

AUTOS Nº. 2009.0009.0405-2

Inventariante: ANTONIO PINTO DA SILVA FILHO

Advogado: Dra. KARLA BARBOSA LIMA RIBEIRO – OAB/TO 3.395

ESPÓLIO DE: ANTONIO PINTO DA SILVA

DESPACHO: "(...) Intime-se as partes, por seus Advogados, para em 48:00 horas se manifestarem sobre os documentos acostados aos autos (fls. 189/193), inclusive apresentando plano de partilha a fim de que, finalmente, possa o Ministério Público se manifestar. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, faça-se com vistas ao Ministério Público. Após, voltem conclusos. Guarai, 03 de dezembro de 2009. Sarita von Röeder Michels, Juíza de Direito auxiliar".

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionado (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

03 - INVENTÁRIO

AUTOS Nº. 2009.0010.0643-0 (1708/92)

REQUERENTE: REGINALDO GODINHO MACEDO

Advogado: DRA. IRAINA GODINHO MACEDO TKACZUK OAB/SP 236059 REQUERIDO: VALTER GARCIA MACEDO

DECISÃO: "(...)I – Chamo o feito à ordem para determinar sejam as folhas do processo organizadas de acordo com a sua correta numeração, especialmente, renumerando-se as folhas a partir da de número 92, porquanto o que houve foi confusão. Isto porque quem passou a dar continuidade na numeração, entendeu tratar-se o número 92 como 22 e continuaram numerando desta forma. Portanto, proceda-se a renumeração das fls. 92 em diante. I - A presente ação de inventário foi iniciada em 1992 e, após todos estes anos, verifica-se que o processo se encontra repleto de pedidos de prestação de contas e discussões entre os próprios herdeiros, razão maior para que o feito continue tramitando nesta esfera judicial, sem que até a presente data tenha sido possível uma solução definitiva. III - Verifica-se que, atualmente, todos os herdeiros são maiores e capazes, inclusive tendo uma delas assumido o patrocínio da causa. IV - O pedido de habilitação de Maria do Socorro Barbosa Cruz já foi indeferido, não se justificando mais permaneça o processo sem o deslinde final desejado. V - Considerando que atualmente a partilha de bens pode ser efetuada inclusive por meio administrativo, impende sejam os herdeiros intimados para, querendo dar prosseguimento na esfera judicial, apresentem o respectivo plano de partilha, independente de prévia nomeação da herdeira/procuradora Dra. Iraina Godinho Macedo Tkaczuk como inventariante. VI - Assim, venha aos autos, em quinze (15) dias, sob pena de arquivamento do feito, o correspondente plano de partilha. Guarai, 30 de novembro de 2009. (ass) Sarita von Röeder Michels, Juíza de Direito Auxiliar".

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos ato processual a seguir relacionado (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

03- SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOS Nº. 2009.0007.9971-1

REQUERENTE: S.F.C.B.P

Advogado: DRA. MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO – OAB/TO 195-B e ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELO, OAB/TO 4159.

REQUERIDO: S.F.P.N.

ADVOGADO: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS, OAB/TO 840.

DECISÃO: "(...) Compulsando este feito, anoto que o adiamento da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, que deu azo ao pleito de reconsideração do r. despacho de fl.726, foi motivado no acúmulo de serviços da sua prolatora, a ilustre magistrada titular da 1ª vara Cível, em substituição automática nesta 2ª Vara Cível, e, também, nas orientações da Colenda Corregedoria-Geral de Justiça, materializada na RECOMENDAÇÃO n.º 001/2009- CGJUS/TO, que ponderou aos Juizes de Direito e Substitutos deste Estado as adoções das providências necessárias visando o alcance da Meta 2 do anexo II da Resolução n.º 70 do Conselho Nacional de Justiça, dando absoluta prioridade aos feitos distribuídos até a data de 31.12.2005. Sem embargo da relevância da ação de separação judicial intentada em desfavor do requerido, Dr. S.F.P.N, tem-se que inúmeras outras ações, também, relevantes, ajuizadas após 31 de dezembro de 2005, estão sofrendo solução de continuidade em prol do andamento mais célere dos feitos

distribuídos até aquela data (31.12.05). Ademais, insta salientar que, em face do agravamento do indigitado édito, cabe agora ao egrégio Tribunal de Justiça, com base nos comandos do art. 522 do CPC, a avaliação da priorização, ou não, desta ação de separação judicial litigiosa, ajuizada em 16.03.09, sobre os efeitos distribuídos até o dia 31.12.05, em prejuízo da deliberação do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, quando da edição da venerável Resolução n.º 70. Posto isto, face às considerações acima expedidas, mantenho incólume a respeitável decisão interlocutória de fl. 726, por seus próprios fundamentos. Intimem-se. Guarai/to 30 de novembro de 2009. Dr. Eurípedes do Carmo Lamounier, Juiz de Direito em Substituição."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

PELO PRESENTE EDITAL FICA A AUTORA ABAIXO IDENTIFICADA INTIMADA PARA, EM QUARENTA E OITO HORAS (48:00), MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS. Guarai, 10 de dezembro de 2009. Sarita von Röeder Michels – Juíza de Direito Auxiliar.

1 - AUTOS Nº 2009.00011.2025-0 Nº ANTIGO: 3684/01

Ação: Divorcio Litigioso

Autora: Enedina Lopes dos Reis

Defensoria Pública. Sarita von Röeder Michels. Juíza de Direito Auxiliar.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº. 2009.0010.7195-0 ESPÉCIE COBRANÇA

Data 09.12.2009 Hora 15:00 DESPACHO Nº 39/12

Magistrada: Dra Sarita von Roeder Michels.

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha.

REQUERENTE: Alison Ramos Figueiredo.- Presente

1º REQUERIDA: Rosa Aristóteles Alvarenga- CPF nº 626.481.791-00-Presente

2º REQUERIDO: Walter Alvarenga- CPF nº 626.482.331-72- Presente

3º- REQUERIDO: Ramiro Luiz da Silva- CPF nº 291.963.611-15- Presente

4º REQUERIDO: Milson Borges da Silva- CPF nº 530.129.331-15-Presente

(5.0) ATOS DO CONCILIADOR

DESPACHO: Nº (6.6) 39/12 – Considerando que os dois anuentes foram dispensados em razão do horário e que necessitam estar presentes para que o acordo surta seus efeitos, designo o dia 15.12.2009, às 13:15, para a continuidade desta audiência, devendo todos os envolvidos comparecerem à mesma. Os requeridos se comprometem a comunicar os ausentes. Publicado e intimados os presentes em audiência II - Publique-se SPROC/DJE. Encerrada a audiência firmou-se o presente. Guarai, 09.12.2009

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.8.b) TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 2009.0010.0722-4 ESPÉCIE

Declaratória Data 09/12/2009 Hora 14:00 (6.1) Sentença nº 444/09

Magistrada: Dra Sarita von Roeder Michels.

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha.

1ª- REQUERENTE: Walter Barbosa Turibio

2ª- REQUERENTE: Zélia Maria Oliveira Turibio.

ADVOGADO: Dr. José Ferreira Teles.

REQUERIDO: Banco do Brasil S/A

REPRESENTANTE LEGAL: Flávio Irá Godinho

INTERESSADO: Emivaldo Rodrigues dos Santos

(5.0) ATOS DO CONCILIADOR

OCORRÊNCIA: Aberta a sessão, compareceu o requerente acompanhado de seu advogado, que na oportunidade requereu juntada de uma petição contando um fato novo incluindo um boletim de ocorrência nº 212/2009, bem como a requerida através de seu representante legal acompanhado de seu advogado, que na oportunidade requereu juntada do substabelecimento e procuração. Pelas partes foi firmado o seguinte acordo.

OCORRÊNCIA: I: A empresa requerida Banco do Brasil S/A pagará aos requerentes Walter Barbosa Turibio e Zélia Maria de Oliveira Turibio a importância de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) a título de indenização, em uma única parcela a ser pago até o dia 11/01/2010. II- O pagamento será efetuado através de depósito Agência nº 2094-X, conta corrente nº 47.063-5, em nome do requerente Walter Barbosa Turibio, portador do CPF nº 133.893.191-15. III: O Banco se compromete a baixar as restrições de quaisquer espécies dos reclamantes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. IV- Eventual silêncio dos reclamantes em relação ao pagamento do acordo, importa na quitação ora assumida. V- Compareceu espontaneamente o Sr. Emivaldo Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, portador do Rg nº 3148922-1481088, natural de Guarai-TO, nascido aos 25/04/1976, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 2100- setor Primavera- Guarai-TO, que na qualidade de financiado, confessa-se devedor do valor acordado com o requerido Banco do Brasil S/A, no total de R\$ 3.400,00 (três Mil e quatrocentos reais), decorrente do contrato nº 209.401.520, firmado com o Banco pelo interessado e os a época fiadores Walter Barbosa Turibio e Zélia Maria de Oliveira Turibio, na data de 17/05/2006, relativo a Cheque Ouro Empresarial, BB Giro Rápido, BB Giro Automático e Cartão Ourocard Business, valor este que será pago na seguinte forma: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) depositado em sua conta corrente para amortização da dívida, e, o restante no total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), compromete-se a efetuar o pagamento a te o dia 11/01/2010, passando a gerar os encargos judiciais (INPC e juros de 1º ao mês) a partir do inadimplemento, caso a obrigação não seja resgatada na data retro estipulada. VI- Os reclamantes declaram expressamente que renunciam a todos e quaisquer direitos eventualmente originados do episódio, inclusive os relativos ao fato novo alegado na presente audiência. VII-. Para o eventual inadimplemento do pactuado, nos termos do que dispõe o artigo 52, inciso V, da Lei nº 9.099/95 c/c artigos 407 e 847 do Código Civil, fica estabelecido juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do acordo em caso de inadimplemento.

6.11-SENTENÇA Nº 444/09: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa a transação efetuada entre Walter Barbosa Turibio e Zélia Maria de

Oliveira Turibio e Banco do Brasil S/A a quantia de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), e o Interessado Emivaldo Rodrigues dos Santos e o Banco do Brasil S/A a quantia de R\$ 3.000,00 (trez mil reais). Publique-se no DJE/SPROC. Após archive-se até a comprovação de cumprimento do acordo ou pedido de execução

Encerrada a audiência, lavrou-se o presente. Eu Eliezer Rodrigues de Andrade, escrevente, digitei. Guarai-TO, 09 de dezembro de 2009.

Conciliadora:

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 2009.0010.7196-8 ESPÉCIE COBRANÇA

Data 09/12/2009 Hora 15:30 DESPACHO Nº 39/12

Magistrada: Drª Sarita von Roeder Michels.

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha.

REQUERENTE: Antonio Ribeiro de Almeida

Advogado: Dr Jackson Macedo de Brito

REQUERIDA: Ivanor Giacomoni

(6.6) DESPACHO: nº 39/08 I - Redesigno a audiência de Conciliação Instrução e Julgamento para o dia 03/03/2010, às 14:30 horas, ficando o requerente já intimado. II: Cite-se o requerido na Avenida Presidente Vargas, nº 2668, centro- Guarai-TO. II- As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado e de no máximo três testemunhas. Publique-se no DJE/SPROC.

Declarada encerrada a audiência e nada mais havendo para constar, lavrei o presente e o subscrevo, Eu Eliezer Rodrigues, escrevente, digitei.

Conciliadora:

Magistrada:

Requerente:

Advogado:

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.8.b) TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 2009.0010.7217-4 ESPÉCIE RECLAMAÇÃO

Data 01/12/2009 Hora 14:00 (6.6) despacho nº 38/12

Magistrada: Dra Sarita von Roeder Michels.

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha.

REQUERENTE: Jose Leandro de Sousa Junior - presente

REQUERIDO: Banco Itau S/A - presente

PREPOSTO: Samuel Aguiar Paes - presente

ADVOGADO: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei - presente

DESPACHO: nº 38/12: Considerando o número de audiência para esta data, designo a publicação da sentença para o dia 18.12.2009 as 17:00 horas. Publique-se no SPROC/DJ. Encerrada a audiência firmou-se o presente. Guarai-TO, 09 de dezembro de 2009.

(6.8.b) TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 2009.0010.7193-3 ESPÉCIE DECLARATÓRIA

Data 09/12/2009 Hora 14:00 (6.6) Sentença nº 443/09

Magistrada: Dra Sarita von Roeder Michels.

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha.

REQUERENTE: Deniza de Sousa Lima

REQUERIDA: Lojas Economia (Montes Belos Tecidos Ltda-ME)

REPRESENTANTE LEGAL: Eleuso Albino da Silva.

6.11-SENTENÇA Nº 443/09: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo a transação efetuada entre Deniza de Sousa Lima e a requerida Lojas Economia (Montes Belos Tecidos Ltda-ME), a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Publique-se no DJE/SPROC. Após archive-se até a comprovação de cumprimento do acordo ou pedido de execução

Encerrada a audiência, lavrou-se o presente. Eu Eliezer Rodrigues de Andrade, escrevente, digitei. Guarai-TO, 09 de dezembro de 2009.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.6) DESPACHO nº 41/09

AUTOS Nº. 2008.0008.6857-0/0

Ação de Indenização

Requerente: WALDONEZ NUNES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: Dr. Adriano Muniz Rebello

Designo o dia 16.12.2009, às 14:00 para audiência de conciliação. Publique-se. Intime-se (DJE-SPROC). Guarai, 10 de dezembro de 2009.

Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.8.b) TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 2009.0012.2222-2 ESPÉCIE RECLAMAÇÃO

Data 08.12.2009 Hora 13:30 SENTENÇA Nº 441/09

Magistrada: Dra Sarita von Roeder Michels.

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha.

REQUERENTE: Sebastião Teles de Olonda.

ADVOGADO: Dr Ronney Carvalho dos Santos

1º REQUERIDO: Francisco de Assis Lopes Cerqueira- CPF nº 430.704.261-15 e do Rg nº 2.150.022- SSP-GO

2º REQUERIDO: Tony Correa, CPF nº 263.586.078-55 e do Rg nº 335293475-TO

6.11-SENTENÇA Nº 438/09: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo a transação efetuada entre Sebastião Teles de Olonda e os requeridos Francisco de Assis Lopes Cerqueira e Tony Correa, o veículo VM/GOL 16V. ANO 2000 MOD.2000, COR PRATA A GASOLINA PLACA CZV- 3510/SP, CHASSI 9BWCA15X4YP127669, avaliado em R\$ 8.987,00 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais). Publique-se no DJE/SPROC. Após archive-se definitivamente.

Encerrada a audiência, lavrou-se o presente. Eu Eliezer Rodrigues de Andrade, escrevente, digitei. Guarai-TO, 08 de dezembro de 2009.

(6.6) DESPACHO nº 23-12

AUTOS Nº. 2007.0000.2847-7/0

Exequente: SINÉSIO RAMOS DE OLIVEIRA

Executado: ASA AGRO INDUSTRIAL

Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados às fls.27, nomeando como fiel depositário o Executado. Publique-se. Intime-se (DJE-SPROC).

Guarai, 02 de dezembro de 2009. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito.

(6.6) DESPACHO nº 36/09

AUTOS Nº. 2009.0010.7194-1/0

Ação de Indenização

Requerente: REGYANY GUIDA DE SOUZA CAMPOS

Advogado: sem assistência

Requerido: BRASIL TELECOM S.A

advogado: Dr André Guedes

Defiro o pedido de fls. 13. Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02.03.2010, às 16:00. Publique-se (DJE-SPROC). Intime-se. Guarai, 08 de dezembro de 2009.

Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

TERMO DE AUDIÊNCIA CRIMINAL – (7.6.c) PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO

Nº 2009.0012.2239-7 TCO

Posse de Objetos Suspeitos Data 03.12.09

Hora 14:45 Código Aud. 7.6c (Desp. nº: 09/12 (7.4)

Magistrada: Dra. Sarita von Roeder Michels

Conciliadora: Dra. Viviane Pereira Zago

Promotor de Justiça: Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Autor do fato: Emanuel Filho da Silva Cirqueira

Vítima: O Estado

DESPACHO CRIMINAL Nº 09/12 (7.4) – Defiro o pedido do Ministério Público. Após, voltem conclusos. P.I. (SPROC/DJE).

Nada mais havendo para constar, eu, , Carla Regina N. S. Reis, escrevente, lavrei o presente que vai devidamente assinado. Guarai, 03 de dezembro de 2009.

TERMO DE AUDIÊNCIA CRIMINAL – (7.6.c) PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO

Nº 2009.0012.2230-3 TCO

Arts. 139 e 147 do CP Data 03.12.09 Hora

14:00 Código Aud. 7.6c (Desp nº: 08/12 (7.4)

Magistrada: Dra. Sarita von Roeder Michels

Conciliadora: Dra. Viviane Pereira Zago

Promotor de Justiça: Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Autor do fato: Gercivaldo Borges da Silva

Vítima: Francisco Fernandes Santos

DESPACHO CRIMINAL Nº 08/12 (7.4) – Defiro o pedido do Ministério Público. Remetam-se os autos à DEPOL de origem para as diligências requeridas, servindo cópia desta como mandado. Após, vista ao ilustre promotor de justiça. P.I. (SPROC/DJE).

Nada mais havendo para constar, eu, , Carla Regina N. S. Reis, escrevente, lavrei o presente que vai devidamente assinado. Guarai, 03 de dezembro de 2009.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.2) SENTENÇA CÍVEL Nº 442-09

AUTOS Nº 2006.0003.1776-4

Reclamação Cível

Reclamante: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DE SOUZA

Reclamado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA

MARIA DA PAZ OLIVEIRA DE SOUZA, qualificada na inicial, compareceu perante este juízo, através do balcão de atendimento, propondo a presente ação em face de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA, parcialmente qualificada, visando a negociação de sua dívida junto à Reclamada, porquanto alega ser devedora do valor de R\$ 9.592,00 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais) e que, por várias vezes tentou negociar o débito sem obter êxito.

Conforme se verifica dos autos, foi decretada a nulidade do presente feito a partir da data da audiência de conciliação (fls.09) e, as audiências posteriormente designadas restaram frustradas (fls.60 e 65) em razão da ausência da Reclamada, embora estivesse regularmente intimada. Logo, restou impossibilitada a negociação do débito.

Desta forma, verifica-se a impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão da ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Para o caso de repetir-se o mesmo pedido entre as mesmas Partes e tendo o mesmo objeto, serão devidas as custas judiciais. Faculto à Reclamante o desentranhamento de documentos mediante fotocópia nos autos. Proceda-se à baixa na distribuição e archive-se. Publique-se (DJE-SPROC). Registre-se. Intime-se. Guarai, 09 de dezembro de 2009.

Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 33-12

AUTOS Nº. 2008.0007.5438-9/0

Exequente: JOELSON FERREIRA MIRANDA

Executado: GESSILEY PIRES NERES

Baixem os autos à Contadoria para atualização do débito. Após, voltem conclusos para inclusão de minuta de penhora on-line. Publique-se (DJE-SPROC).

Guarai, 07 de dezembro de 2009.

Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 34-12**AUTOS Nº. 2009.0012.2231-10**

Requerente: KARLLA BARBOSA LIMA

Advogada: em causa própria

Requerido: BANCO FIAT ITAÚ

Intime-se a Requerente para, no prazo de cinco (05) dias, prestar esclarecimentos sobre o documento acostado às fls. 15. Publique-se. Intime-se (DJE-SPROC). Guaraí, 08 de dezembro de 2009. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito.

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**PROCESSO Nº. 2009.0010.7216-6 ESPÉCIE Cobrança**

Data 07/12/2009 Hora 15:30 SENTENÇA Nº 439

Magistrada: Dra Sarita von Roeder Michels

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha.

REQUERENTE: Gilene Coelho Vargas. (Presente)

1ª- REQUERIDO: Manoel Coelho Vargas. (ausente)

2ª- REQUERIDO: Jailson Rodrigues da Silva (retirado do pólo passivo)

(6.0) -SENTENÇA Nº 439/09: Considerando que o 2º Requerido Jailson Rodrigues da Silva, é apenas testemunha no presente feito, a requerente requereu a exclusão do mesmo do pólo passivo. Considerando que o 1º requerido foi regularmente citado para comparecer à audiência e, mesmo assim, não esteve presente; considerando que a documentação constante dos autos dispensa outras provas; nos termos do que dispõe o artigo 20 da Lei 9.099/95, decreto a REVELIA de Manoel Coelho Vargas, condenando este a pagar para a Requerente Gilene Coelho Vargas, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado e acrescido de juros moratórios a base de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da propositura da ação de cobrança. Nos termos do que dispõe o artigo 475, alínea j, do Código de Processo Civil, determino o pagamento do valor total da condenação no prazo de 15 dias, independente dos consectários incidentes em eventual execução desta sentença sob pena de multa equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor total da dívida a ser executada. Nos termos do que dispõe o artigo 43 da Lei nº 9.099/95, decorrido o prazo fixado para o pagamento, manifeste-se a Requerente sobre eventual necessidade de execução. Publicada e intimadas as Partes em audiência, registre-se. Intime-se o Requerido. Publique-se no DJE/SPROC. Guaraí-TO, 07 de dezembro de 2009.

Declarada encerrada a audiência e nada mais havendo para constar, lavrei o presente e o subscrevo, Eu Eliezer Rodrigues de Andrade, escrevente, digitei.

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**PROCESSO Nº. 2009.0011.1352-0 ESPÉCIE INDENIZAÇÃO**

Data 07/12/2009 Hora 13:30 (6.1)DESPACHO Nº 32/11

MAGISTRADA(O): Dra. Sarita von Röeder Michels

CONCILIADORA: Dra. Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: Jomar Soares Lopes

ADVOGADO(A): Dr. Jose Ferreira Teles

OCORRÊNCIA: I – Aberta a sessão, compareceu o requerente acompanhado de seu (6.6) DESPACHO: Nº 21/11. I - Considerando que a empresa requerida não foi citada, aguarde-se a devolução do Aviso de Recebimento. II – Após, voltem conclusos.

Declarada encerrada a audiência e nada mais havendo para constar, lavrei o presente e o subscrevo, Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, escrevente, digitei.

(6.8.b) TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**PROCESSO Nº. 2009.0010.7219-0 ESPÉCIE Cobrança**

Data 07.12.2009 Hora 16:00 SENTENÇA Nº 440/09.

Magistrada: Dra Sarita von Roeder Michels.

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha.

REQUERENTE: Patrícia Leandro Dos Santos.

REQUERIDO: Patrícia Landro dos Santos (presente)

REQUERIDA: (lojas Fama) lemos e Danta Ltda (presente)

Preposto: Edmar Milhomem de Sousa (presente)

Advogado: Dr Alexander Borges de Sousa- OAB/TO nº 3189. (presente)

6.11-SENTENÇA Nº 440/09: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo a transação efetuada entre Patrícia Landro dos Santos e a requerida(lojas Fama (lemos e danta ltda) o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Publique-se no DJE/SPROC. Após archive-se até a comprovação de cumprimento do acordo ou pedido de execução

Encerrada a audiência, lavrou-se o presente. Eu Eliezer Rodrigues de Andrade, escrevente, digitei. Guaraí-TO, 07 de dezembro de 2009.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**(6.8.b) TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO****PROCESSO Nº. 2009.0005.8479-1 ESPÉCIE COBRANÇA**

Data 07.12.2009 Hora 15:30 SENTENÇA Nº 438/09.

Magistrada: Dra Sarita von Roeder Michels.

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha.

REQUERENTE: Dejair Sousa Aguiar.

REQUERIDA: Tamires Reis Vieira- CPF 025.077.971-42

6.11-SENTENÇA Nº 438/09: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo a transação efetuada entre Dejair Sousa Aguiar e a requerida Tamires Reis Vieira, de 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais). Publique-se no DJE/SPROC. Após archive-se até a comprovação de cumprimento do acordo ou pedido de execução Encerrada a audiência, lavrou-se o presente. Eu Eliezer Rodrigues de Andrade, escrevente, digitei. Guaraí-TO, 07 de dezembro de 2009.

(6.6) DESPACHO nº 30-12**AUTOS Nº. 2009.0012.2232-0/0**

CARTA PRECATÓRIA

Reclamante: JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA

Requerido: LUIZ PEREIRA DA SILVA

Cumpra-se (CITAÇÃO), servindo a cópia de mandado. Após, devolva-se com nossas homenagens. Publique-se. Intime-se (DJE-SPROC).

Guaraí, 07 de dezembro de 2009. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito.

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL – CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 2009.0011.1353-9 ESPÉCIE Reintegração de Posse

Data 07/12/2009 Hora 1430 SENTENÇA Nº 435/09

Magistrada: Drª Sarita Von Röeder Michels.

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha.

REQUERENTE: Rodrigo Américo de Freiras

ADVOGADOS: Dr Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo

REQUERIDA: Thialy Barbosa dos Santos

(5.3) SENTENÇA Nº 435/09: Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. c/c o artigo 51 da Lei 9.099/95, homologo o pedido de desistência e julgo extinta a reclamação e o processo, sem julgamento do mérito. Facultando o desentranhamento da documentação original, entregando ao Reclamante, mediante substituição por fotocópia nos autos. Após as anotações necessárias, archive-se definitivamente. Publique-se no SPROC/DJE.

(6.4.b) DECISÃO - nº 175/09**PROCESSO Nº 2009.0004.8337-5/0**

Ação de Cobrança Seguro Obrigatório - DPVAT

RECURSO INOMINADO

Recorrente: UNIBANCO AIG – SEGUROS S.A

Advogada: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: SONIA ALVES DOS REIS NASARENO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

O UNIBANCO AIG – SEGUROS S.A qualificado nos autos dos processos que lhe move SONIA ALVES DOS REIS NASARENO, também qualificada, inconformado com a sentença (SCV nº 246/09) que o condenou ao pagamento do seguro obrigatório – DPVAT, no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), interpôs recurso (fls.197/226) requerendo a reforma da sentença (fls.179/185).

A Recorrida apresentou as contra-razões (fls.236/248), arguindo, preliminarmente, a intempestividade do recurso e, no mérito requerendo a manutenção da sentença em todos os seus termos.

Conforme se constata dos autos, a sentença foi publicada no dia 14.09.2009 e a Seguradora Reclamada foi intimada através do Diário de Justiça deste Estado - nº 2279 - no dia 23.09.2009. Logo, a contagem de prazo para interposição de recurso iniciou-se no dia 24.09.2009.

Considerando que o prazo para interposição de recurso inominado é de dez (10) dias (art. 42 da Lei nº 9.099/95), o prazo se esgotou no dia 05.10.2009, em razão de que o dia 03.10 foi sábado.

Desta forma, verifica-se que o Recurso Inominado foi interposto fora do prazo legal, vez que protocolado no dia 06.10.09, às 16:37 (fls.58), invalidando assim o respectivo preparo.

Ante o exposto, nos termos do que dispõe o artigo 42 da Lei 9.099/95 declaro intempestivo o recurso, negando seguimento do mesmo à Turma Recursal. Proceda-se às anotações necessárias à Execução do Título Judicial de fls.179/185. Baixem os autos à Contadoria para atualização do débito e voltem conclusos. Publique-se. Intime-se (DJE - SPROC). Guaraí, 09 de dezembro de 2009. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito..

GURUPI**2ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N.º: 2009.0012.1379-7/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A.

Advogado(a): Dra. Simony Vieira de Oliveira

Requerido(a): Fagner Francisco Santos Coelho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para apresentar, em 10 (dez) dias, via legível do documento de fls. 20/21. Cumpra-se. Gurupi, 08 de dezembro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

2. AUTOS N.º: 2009.0012.1385-1/0

Ação: Declaratória Negativa de Débitos

Requerente: Eleni Magalhães Xavier Carvalho

Advogado(a): Dra. Fernanda Roriz G. Wimmer

Requerido(a): Claro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Os documentos de fls. 28 não se prestam ao fim de comprovar a renda da autora, pois se tratam de simples comprovantes de depósito, sem identificação da origem. Com o escopo de possibilitar o exame do requerimento de assistência judiciária, intime-se a autora para, em 10 (dez) dias, apresentar cópia de sua declaração de Imposto de Renda ou certidão de isenta. Cumpra-se. Gurupi, 08 de dezembro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

3. AUTOS N.º: 2008.0011.1807-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A.

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido(a): Neilton Ferreira Brito

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 68,80 (sessenta e oito reais e oitenta centavos), na conta corrente nº 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

4. AUTOS N.º: 7313/07

Ação: Preceito Cominatório de Obrigação de Entrega de Coisa
 Requerente: Fertilvel Indústria de Fertilizantes Ltda.
 Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos
 Requerido(a): Nívio Ludvig
 Requerido(a): Liane Ludvig
 Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 461, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na proemial, e, de consequência, CONDENO os réus solidariamente à entrega da máquina supracitada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de busca e apreensão. Com fundamento no artigo 17, inciso II, c/c artigo 18, caput, ambos do Código de Processo Civil, CONDENO ambos os réus, solidariamente, por litigância de má-fé, ao pagamento de multa correspondente a 1% do valor da causa. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula n.º 14, do Superior Tribunal de Justiça. P.R.I. Gurupi, 08 de dezembro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

5. AUTOS N.º: 5735/98

Ação: Depósito
 Requerente: Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dra. Arlene Ferreira da Cunha Maia
 Requerido(a): Casem – Complexo de Armazéns Gerais e Silos do Centro Oeste Ltda.
 Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Os embargos interpostos por CASEM – Complexo de Armazéns Gerais merecem provimento, pois houve erro material na definição do ônus de sucumbência. Quanto aos embargos interpostos por Banco do Brasil S.A., não procedem, uma vez que não se dirigem contra eventual contradição ou omissão do julgamento, mas sim contra o mérito. A matéria argüida deve ser invocada em sede apelação. Isso posto, acolho os embargos de fls. 272/278 e, em razão disso, retifico a sentença em sua parte dispositiva, para o fim de atribuir a condenação de custas e honorários ao autor da ação. Quanto aos embargos de fls. 279/283, nego-lhes provimento. Intimem-se. Gurupi, 12 de novembro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

6. AUTOS N.º: 2008.0008.2668-1/0 E 2008.0010.0032-9/0

Ação: Execução
 Exequente: Renascer Agronegócios Ltda.
 Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
 Executado(a): Comapi Agropecuária Ltda.
 Advogado(a): Dra. Tais Sterchele Alcedo
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Face ao cumprimento do ajuste, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTOS ambos os processos. Custas conforme convencionado. Arquite-se. P.R.I. Gurupi, 02 de outubro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

7. AUTOS N.º: 2009.0012.0084-9/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Finasa BMC S.A.
 Advogado(a): Dr. Abel Cardoso de Souza Neto
 Requerido(a): Adevaldo de Paiva Alves Araújo
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para complementar o pagamento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Gurupi, 07 de dezembro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º126/09****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02)

1. AUTOS NO: 2.094/03

Ação: Execução
 Requerente: Banco Itaú S/A
 Advogado(a): Verônica Silva do Prado Disconzi OAB-TO n.º 2.052
 Requerido: Lojas Itaipu Comércio de Móveis e Utensílios Domésticos Ltda e outros
 INTIMAÇÃO: Fica o banco autor intimado para no prazo de 10 (dez) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

DESPACHOS:**2. AUTOS NO: 2009.0000.7799-7/0**

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: BFB Leasing S.A Arrendamento Mercantil
 Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3.785
 Requerido: Roberto dos Santos
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Reitere intimação da parte autora pessoalmente e via advogado, para se manifestar sobre resposta de ofícios prazo 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 20/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

3. AUTOS NO: 151/99

Ação: Execução
 Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17
 Requerido: Agropecuária Porto Alegre e outros
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco, pessoalmente e via advogado a falar da não localização da esposa do executado para intimação da penhora em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 28/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

4. AUTOS NO: 2009.0004.0331-2/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-SP n.º 84.206

Requerido: Itallo Araújo Pacakoski
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco, pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

5. AUTOS NO: 2009.0001.3414-1/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-SP n.º 84.206
 Requerido: Ricardo Santana da Silva Barbosa
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a parte autora, pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

6. AUTOS NO: 2008.0009.1574-9/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-SP n.º 84.206
 Requerido: Saulo de Oliveira
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/11/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

7. AUTOS NO: 2009.0001.3272-6/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Fiat S/A
 Advogado(a): Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB-TO 4.265
 Requerido: Terezinha Janete Silva Alves
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco autor a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, intimação pessoal e via advogado, pena de extinção e arquivamento do processo. Gurupi, 19/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

8. AUTOS NO: 2009.0004.0323-1/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-SP n.º 84.206
 Requerido: Marcos Mendes Nogueira
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a parte autora, pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

9. AUTOS NO: 2009.0009.0974-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779
 Requerido: José Carlos Pereira
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/11/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

10. AUTOS NO: 2009.0007.6361-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Requerente: Dejanir Vieira Gomes
 Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO n.º 919
 Requerido: Francismar Ribeiro Alencar
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o exequente pessoalmente e via advogado a indicar bens penhoráveis do executado em 10 (Dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Cumpra despacho na Cautelar apensa. Gurupi, 20/11/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

11. AUTOS NO: 2009.0007.6234-7/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
 Advogado(a): Haika Micheline Amara Brito OAB-TO n.º 3.785
 Requerido: Joaquim Dias de Amorim Filho
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor pessoalmente e via advogado a regularizar a representação em 10 (dez) dias, pena de indeferimento da inicial. Gurupi, 19/11/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

12. AUTOS NO: 2008.0009.3801-3/0

Ação: Indenização por Danos
 Requerente: Francisco Alves dos Santos
 Advogado(a): Defensoria Pública
 Requerido: LVP Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado(a): Juciene Rego Andrade
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Nomeio Curador do réu citado por edital a Dr.ª Juciene Rego Andrade. Intime-a a apresentar contestação. Gurupi, 20/11/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

13. AUTOS NO: 2009.0000.4609-9/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Consórcio Nacional Honda
 Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO n.º 4.093
 Requerido: Luzimar Barros Leite
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/11/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

14. AUTOS NO: 2008.0006.4573-3/0

Ação: Cominatória
 Requerente: H. F. de B. (Menor Representado por Deroux Almeida de Brito)
 Advogado(a): Vinicius Teixeira de Siqueira OAB-TO n.º 4.137
 Requerido: Edvan Francisco Araújo

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor pessoalmente a dar prosseguimento ao feito em 03 (três) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 23/11/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

15. AUTOS NO: 2007.0009.7191-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado(a): Ailton Alves Fernandes OAB-GO n.º 16.854

Requerido: Jhensson Soares Fernandes

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

16. AUTOS NO: 2007.0006.1410-4/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Santander Brasil S/A

Advogado(a): Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB-TO n.º 3.068

Requerido: Jéferson Nunes de Souza

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a parte exequente a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

17. AUTOS NO: 2009.0005.0414-3/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Maria Lucilia Gomes OAB-SP n.º 84.206

Requerido: Edna Maria de Almeida Santos

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

18. AUTOS NO: 2009.0002.0153-1/0

Ação: Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo

Requerido: Look Comércio de Equipamentos de Informática Ltda e outros

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco pessoalmente dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

19. AUTOS NO: 2008.0009.4002-6/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco BMG S.A

Advogado(a): Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB-TO n.º 1.982

Requerido: Aldemir Roberto Rodrigues

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a parte autora via advogado e pessoalmente a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

20. AUTOS NO: 2008.0010.9423-4/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo

Requerido: Igor Silva Mendes

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor pessoalmente a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/10/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

21. AUTOS NO: 705/99

Ação: Execução

Requerente: BEG S/A

Advogado(a): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB-RJ n.º 151.056-S

Requerido: Melhen El Hage e Nadin El Hage

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco pessoalmente e via advogado a providenciar o recolhimento das custas referente ao contador judicial em 10 (dez) dias pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/11/09.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os Advogados do requerida Drº. João Antônio Francisco, Drº. Roberto Hidasí e Drº. Salvador Ferreira da Silva Junior intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 2007.0004.8783-8/0

Ação: Ação de Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: Deuzíte Rodrigues

Requerido: INSS.

Advogado(a): João Antônio Francisco, Drº. Roberto Hidasí e Drº. Salvador Ferreira da Silva Junior

INTIMAÇÃO: Fica à parte, através de seus advogados, supra citados INTIMADOS do despacho a seguir transcrito "Vistos, etc... Manifestem as partes o interesse na produção de outras provas, devendo justificar a pertinência da prova pleiteada, sob pena de indeferimento. Após, façam-me conclusos os autos para decisão. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os Advogados do requerida Drº. João Antônio Francisco, Drº. Roberto Hidasí e Drº. Salvador Ferreira da Silva Junior intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 2007.0004.8783-8/0

Ação: Ação de Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: Deuzíte Rodrigues

Requerido: INSS.

Advogado(a): João Antônio Francisco, Drº. Roberto Hidasí e Drº. Salvador Ferreira da Silva Junior

INTIMAÇÃO: Fica à parte, através de seus advogados, supra citados INTIMADOS do despacho a seguir transcrito "Vistos, etc... Manifestem as partes o interesse na produção de outras provas, devendo justificar a pertinência da prova pleiteada, sob pena de indeferimento. Após, façam-me conclusos os autos para decisão. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Substituto.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.7474-1

Autos n.º : 11.260/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante: ELLEN VANESSA DA SILVA PACOLLA

Advogado: DRª JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

Reclamado : RODOLFO PEREIRA LUZ

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 19, bem como para indicar o correto endereço do executado no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 26 de novembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.0961-2

Autos n.º : 11.434/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante: AGUIAR E SOUSA LTDA ME

Advogado: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Reclamado : NEILA BARBOSA OZORIO

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Intimem-se a parte autora a manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 03 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.7449-0

Autos n.º : 11.294/09

Ação : OBRIAÇÃO DE FAZER

Reclamante: LEMOS E MARINHO LTDA

Advogado: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Reclamado : TIM CELULAR S/A.

Advogado: DR. WILLIAM PEREIRA DA SILVA OAB TO 3251

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Intimem-se as partes sobre a audiência de inquirição a ser realizada no juízo deprecado em 09/03/2010, às 16h, conforme documento juntado à fl. 87, bem como para que no prazo de dez (10) dias requererem o que entenderem de direito. Gurupi-TO, 01 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.1056-4

Autos n.º : 11.415/09

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Reclamante: BOA SORTE IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: DR. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES

Reclamado : JOSÉ HONÓRIO BARREIRA DE MORAIS

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Intimem-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 26, bem como para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 01 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.0851-0

Autos n.º : 11.204/09

Ação : INDENIZAÇÃO

Reclamante: PEDRO RODRIGUES

Advogado: DRª DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Reclamado : BRASIL TELECOM S/A

Advogado: DRª PATRÍCIA MOTA M. VICHMEYER OAB TO 2245

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito parcial e intime-se o exequente a comparecer em cartório para receber. Após, intime-se a executada para que indique bens a penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da multa do art. 601 do CPC. Gurupi, 27 de novembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0010.1359-5

Autos n.º : 10.917/08

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante: TALES CYRIACO MORAIS

Advogado: DR. LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB TO 2428

Reclamado : ADÃO BUENO GUIMARÃES JÚNIOR

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte exequente para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Gurupi, 02 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0003.9204-7

Autos n.º : 9.452/07

Ação : RECLAMAÇÃO

Reclamante: JANDIRA RODRIGUES AQUINO BARROS

Advogado: DR. ADRIANO RIBEIRO DA SILVA OAB TO 3.288

1ºReclamado:COMERCIAL MOTO DIAS LTDA - EPP

Advogado: DRª ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 2.766
 2º Reclamado: GARINI MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA
 Advogado: DR. MANOEL JORGE RIBEIRO ARAÚJO OAB DF 20354
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "...ISTO POSTO, DEIXO DE CONHECER DOS EMBARGOS, MANTENDO A SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 203/204, COMO ORIGINALMENTE FOI EXARADA. P.R.I. Gurupi, 06 de novembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.7429-6

Autos n.º : 11.273/09

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante: MORAIS E LEMOS CONTABILIDADE

Advogado: DRª MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS OAB TO 1776

Reclamado : THATYANA PORTILHO VIEIRA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 35, como para indicar bens da executada à penhora no prazo de 10 (dez). Gurupi, 01 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0010.9261-2

Autos n.º : 12.192/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante: MILHOMEM E MORAIS LTDA

Advogado: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Reclamado : MARCO ANTONIO FERREIRA CORREIA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Cumpra-se novamente o despacho à fl. 16, uma vez que o documento juntado à fl. 19, não faz a comprovação de que a parte autora é microempresa. Gurupi-TO, 27 de novembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.1025-4

Autos n.º : 11.397/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante: PLINIO A. GAMA FILHO

Advogado: DR. RICARDO BUENO PARÉ OAB TO 3922

Reclamado : JOSE RANULPHO DE SOUZA SANTOS JUNIOR

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido da parte exequente conforme requerido na petição à fl. 39. Aguarde-se em cartório até a data de 10/10/2010. Após, esta data façam os autos conclusos. Intime-se. Gurupi-TO, 08 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0006.6315-4

Autos n.º : 10.575/08

Ação : REPETIÇÃO DE INDEBITO

Reclamante: ALESSANDRO DA SILVA FONSECA

Advogado: DRª LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

Reclamado : BRT SERVIÇOS DE INTERNET S/A

Advogado: DR. JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB TO 2112 – B.DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte autora para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo. Gurupi-TO, 08 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0010.9187-0

Autos n.º : 12.095/09

Ação : RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Reclamante: ANTONIO BEZERRA DE SOUZA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado : CREDICARD

Advogado: DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB SP 126504

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido da parte reclamada de depósito em conta judicial no Banco do Brasil, contudo indefiro o pedido de dilação do prazo para pagamento do valor acordado, pois não há manifestação da parte autora neste sentido... Intimem-se as partes. Gurupi-TO, 03 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0010.9290-6

Autos n.º : 12.204/09

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Reclamante: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO

Advogado: DRª JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882

Reclamado : CELLIBEL ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado : LFG – REDE DE ENSINO LUIZ FLÁVIO GOMES

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora a apresentar certidão do SPC Brasil e a emendar a petição inicial para que o seu pedido de tutela antecipada seja analisado, pois este somente constou como provisório, não tendo a autora o pleiteado em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 23 de novembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0010.9245-0

Autos n.º : 12.158/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante: PEREIRA E MARQUES LTDA (AUTO TINTAS SANTA ISABEL)

Advogado: DRª MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Reclamado : LUCIANO ARRUDA DE LIMA

Advogado: NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 04 DE FEVEREIRO de 2010, às 16:00 horas, para Audiência de conciliação. E ainda intimá-lo do DESPACHO de fls. 33: "Em pauta audiência de conciliação. Intimem-se. Cite-se Gurupi, 02/12/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0010.9247-7

Autos n.º : 12.157/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante: PEREIRA E MARQUES LTDA (AUTO TINTAS SANTA ISABEL)

Advogado: DRª MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Reclamado : JOÃO BATISTA PEREIRA

Advogado: NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 04 DE FEVEREIRO de 2010, às 17:00 horas, para Audiência de conciliação designada. E ainda intimá-lo do DESPACHO de fls. 31: "Em pauta audiência de conciliação. Intimem-se. Cite-se Gurupi, 08/12/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0010.9304-0

Autos n.º : 12.196/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante: PEREIRA E MARQUES LTDA (AUTO TINTAS SANTA ISABEL)

Advogado: DRª MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Reclamado : VERSATIL COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 04 DE FEVEREIRO de 2010, às 16:30 horas, para Audiência de conciliação designada. E ainda intimá-lo do DESPACHO de fls. 32: "Em pauta audiência de conciliação. Intimem-se. Cite-se Gurupi, 02/12/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0010.9273-6**

Autos n.º : 12.177/09

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Reclamante: TEOTONIO E TEOTONIO LTDA -ME

Advogado: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Reclamado : BERNARDES E SOARES LTDA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 585, I, E ART. 618, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTS. 1º, 2º E 33 DA LEI 7.357/85, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. P.R.I... Gurupi, 18 de novembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0009.4157-8

Autos n.º : 12.033/09

Ação : REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Reclamante: JEFFERSON LOPES PEDRO DA SILVA

Advogado: DR. HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA OAB TO 1966

Reclamado : IMBEL – INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Advogado: DRª THAIS CARVALHO DE SOUZA OAB TO 107.756

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 8º, E ART. 51, IV, AMBOS DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95... P.R.I... Gurupi, 23 de novembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0012.2455-1

Autos n.º : 12.304/09

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Reclamante: TARCIZIO DE SOUZA GOIABEIRA

Advogado: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331, DRª FERNANDA SILVA PASSOS OAB TO 3.925

Reclamado : BANCO FINASA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 01 DE FEVEREIRO de 2010, às 17:00 horas, para Audiência de conciliação designada. Gurupi, 01/12/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0009.4162-4

Autos n.º : 12.048/09

Ação : RESCISÃO CONTRATUAL

Reclamante: REP BARCELOS

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

1º Reclamado : BRASIL TELECOM FIXA

Advogado: DRª PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB TO 2245

2º Reclamado : NETLISTA LISTA TELEFONES SITES E-MAILS

Advogado: ÉRICA DE SOUZA MORAES OAB SP 124.539, DRª MARISE VILELA LEÃO CAMARGOS OAB TO 3800

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o advogado da segunda requerida a assinar a petição de acordo juntada às fls. 62/63 no prazo de 10 dias, sob pena de não homologação do acordo. Após, façam os autos conclusos. Gurupi-TO, 01 de dezembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0012.2609-0

Autos n.º : 12.284/09

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Reclamante: AMAURI SOARES DE LIMA

Advogado: DRº DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Reclamado : BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 28 DE JANEIRO de 2010, às 16:30 horas, para Audiência de conciliação designada. Gurupi, 30/11/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0009.4084-9

Autos n.º : 11.964/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante: DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA

Advogado: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Reclamado :CARLA DE SOUSA GABRIEL

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, IV, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei 9.099/95... P.R.L... Gurupi, 12 de novembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO.”

Vara de Execuções Penais e Tribunal do Juri

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

1 - AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL Nº: 138/01

Reeducando: RODSON RUWER ALMEIDA ARAÚJO

INTIMAÇÃO: Decisão: INDULTO.

Decisão: "Isto posto, nos termos do decreto nº 5.993 de 19 de dezembro de 2006, art. 1º, concedo INDULTO ao reeducando acima especificado.. Gurupi-TO, 12 de Junho de 2008. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

1. AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 390/06

Acusado: MARCILENE PEREIRA BATISTA

Advogado: IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535

INTIMAÇÃO: Despacho

"Remarco a sessão de julgamento da acusada pelo Tribunal do Júri para o dia 10/03/2010, às 13 horas. Cumpra-se. Gurupi-TO, 27 de outubro de 2009. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial os réus, que por este juízo e Escrivania da Vara de Execuções Criminais tramitam os autos de Ação Penal 129/01, que a Justiça Pública como autora move em desfavor de IGOR COSTA TELES FALCÃO, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/11/1969, filho de Renato Teles Falcão e Maria Teles Costa Falcão e CASSIUS LIVIO MELO, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/12/1970, filho de Luis Denis Colobini e Edenice Melo Colobini, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que constituírem novo procurador no prazo de 20 (vinte) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos acusados, expediu-se o presente Edital que será afixado no placar do Foro local e publicado no diário da justiça, ficando, assim, intimados do referido despacho. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de dezembro de 2009. Eu, Eliandra Milhomem de Souza, Escrevente Judicial, lavrei o presente.

ITACAJÁ **Vara Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº : 2008.0010.1988-7.

Acusado : Junio Guimarães Araujo e Moura.

Decisão: O recurso interposto é cabível (artigo 581, VIII, CPP) e tempestivo, razão pela qual admito seu processamento. Intimem-se os recorridos para as contra-razões. Prazo: 5 (cinco) dias. Após, com ou sem as contra-razões, conclusos. Itacajá-TO; 5 de novembro de 2009. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

DESPACHO

PROCESSO Nº 2006.0002.8439-4.

Acusado : Juvencio de Souza Soares.

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Souza - OAB-TO 1792.

Despacho: Considerando que o acusado não foi intimado no Juízo Deprecado, adio a audiência para o dia 24.2.2010, às 8h30min, Intimem-se. Itacajá-TO; 10 de dezembro de 2009. Dr Ariostenis Guimaraes Vieira, Juiz de Direito.

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO).

AUTOS Nº 2009.0011.8143-7 – 4510/09

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Francisco Morato Crenitte

Fabício Gomes

Mauro A. de Moura Aipoitia

Requerido: João Falcão de Sousa

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seus advogados intimados para proceder o depósito da locomoção do oficial de justiça no valor de R\$20,80(vinte reais e oitenta centavos) na Agência do Banco do Brasil – C/C 17375-4, Titular TJ CART. DIST. CONTADORIA – CNPJ Nº 25.053.190/0001-36, juntando comprovante nos autos.

AUTOS Nº 2009.0012.4890-6– 4518/09

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira

Requerido: Maria de Lourdes Dias Noleto

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e sua advogada intimados para proceder o pagamento das custas iniciais, no valor de R\$299,82, taxa judiciária no valor de R\$127,21, bem como proceder o depósito da locomoção do oficial de justiça no valor de R\$16,00, na Agência do Banco do Brasil – C/C 17375-4, Titular TJ CART. DIST. CONTADORIA – CNPJ Nº 25.053.190/0001-36, juntando comprovante nos autos.

AUTOS Nº 2009.0012.4891-4– 4517/09

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Simony V. de Oliveira

Requerido: Francisca Soares dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e sua advogada intimados para proceder o pagamento das custas iniciais, no valor de R\$399,38, taxa judiciária no valor de R\$194,38 bem como proceder o depósito da locomoção do oficial de justiça no valor de R\$4,80, na Agência do Banco do Brasil – C/C 17375-4, Titular TJ CART. DIST. CONTADORIA – CNPJ Nº 25.053.190/0001-36, juntando comprovante nos autos.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo identificado(s), intimado do despacho abaixo transcrito: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

DESPACHO: AUTOS Nº 5313/09 (2009.0012.4892-2)

Ação: Arrolamento de bens

Requerente: PAULO DE ARAÚJO CARVALHO

Adv: Michelle J. C. de Albernaz – OAB/TO 4353

Requerida: RAYLA IAGHI MIRANDA

INTIMAÇÃO: para que a advogada tome ciência do despacho a seguir transcrito: "Indefiro assistência judiciária, junte o autor comprovante no prazo de 10 dias e, no mesmo prazo emendar a inicial fornecendo a qualificação das partes e o instrumento de procuração. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 09 de dezembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

MIRANORTE **1ª Vara Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 685/02 META 2

Réu: MANOEL MESSIAS GOMES DIAS/OUTRO

Advogada: CLEZIA AFONSO GOMES RODRIGUES.

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado a oferecer as alegações finais, por memoriais, no prazo de cinco dias.

AÇÃO PENAL N. 729/03 META 2

Réu: GENISSEU MIGUEL DE OLIVEIRA

Advogado: SILVIO CUNHA FILHO.

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado a oferecer as alegações finais, por memoriais, no prazo de cinco dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

RICARDO GAGLIARDI, Juiz substituto desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 30 dias, extraído dos autos de IP n.1999/08, em que figura como acusado LEANDRO BENEVIDES DE SOUSA MENEZES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO (A) da sentença de prescrição, parte final, nos seguintes termos: "(...) no entanto, verificou-se prescrição da pretensão punitiva retroativa virtual, entre a data do fato (16/07/03) e a data do recebimento da denúncia (15/04/09), já que se passaram mais de quatro anos. Considerando que há impossibilidade da condenação do autor dos fatos a pena maior de dois anos, visto não haver elementos que justifiquem a condenação na pena máxima, e considerando que a contagem do período se faz com base na pena em concreto, tal tese deve operar efeitos, com o intuito de se preservar o princípio da razoabilidade processual". Mirte, 15/04/09. Ricardo Gagliardi, Juiz Substituto. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, o qual será afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove. Eu, Kassandra Kasburg, Escrivã do Crime, digitei o presente.

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e advogado (a), abaixo identificados, intimadas para o que adiante se vê, nos termos do artigo 236 do CPC (Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

01. AUTOS N. 2009.0007.6765-9/0 – 6530/09

Ação: DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado.: Dr. FABIANO FERRARI LENCI OAB/TO 3.109 E OUTROS

Requerido: DERLY CARLOS MOTA DOS SANTOS

Advogado:

FINALIDADE: Intimar para no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o valor depositado pelo parte requerida, referente as parcelas do bem objeto da presente ação, no valor de R\$ 2.235,07. Tudo conforme despacho de fls. 50. Miranorte-TO, 24 de novembro de 2009. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito.

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL

Requerente: WELINGTON JOSÉ ALVES

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Drª. BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS OAB/TO 4126-B E OUTROS

FINALIDADE: Intimar da decisão de fls. 59, dos autos supramencionado a seguir transcrito: " Intime-se a empresa requerida, através de seu advogado, com publicação da intimação pelo Diário da Justiça deste Estado para no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente embargos, sob pena de liberação da quantia penhorada em favor do autor, ora credor. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 07 de dezembro de 2009. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito.

NATIVIDADE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AS PARTES E AO(S)ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.6020-2

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Anito Pinto de Cerqueira

REQUERIDO: Espólio de Donília Pinto de Carvalho

INVENTARIANTE DATIVO: Dr. Marcony Nonato Nunes

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 20 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0008.9682-3

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Nélio Gonzaga de Souza

ADVOGADO: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

REQUERIDO: Espólio de Ana Ribeiro de Souza

INVENTARIANTE DATIVO: Dr. Marcony Nonato Nunes

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 20 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 83/83(2008.0010.4641-8)

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: João de Abreu Caldeira

ADVOGADO: Dr. Heraldo Rodrigues Cerqueira OAB/TO 259

REQUERIDO: Espólio de Ana Teixeira Bastos

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 20 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2008.0007.8498-9

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Odília Silva Castro

ADVOGADO: Dr. Itamar Barbosa Borges OAB/GO 6209

REQUERIDO: Espólio de Sílvio Pinto de Castro

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 20 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 74/74(2008.0010.4643-4)

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: José Soares de Carvalho

ADVOGADO: Dr. Wilton Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 1463

REQUERIDO: Espólio de Saturnina Catarina da Silva

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 24 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2008.0010.4642-6

AÇÃO: inventário

REQUERENTE: Eunice Soares de Carvalho

REQUERIDO: Jose Soares de Carvalho

ADVOGADO: Dr. Wilton Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 1463

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 20 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0004.4670-4

AÇÃO: Embargos à Execução

EMBARGANTE: Jesus Aparecido Natal Muniz Barbosa

EMBARGADO: Devaldina Belém dos Santos

ADVOGADO: Dr. João Gilvan Gomes de Araújo OAB/TO 108

SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos. Prossiga-se na execução. P.R.I.C. Nat. 03 de dezembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0000.6006-7

AÇÃO: Reintegração de Posse

REQUERENTE: Carlos Lacerda Filho

ADVOGADO: Dr. Heraldo Rodrigues Cerqueira OAB/TO 259 e Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO 26.894

REQUERIDO: Adelmo Mendes Costa

ADVOGADO: Dr. Antonio Marcos Ferreira OAB/TO 202

DECISÃO: "... Ante o exposto e no mais que dos autos constam, CONHEÇO DOS EMBARGOS PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, não reconhecendo a omissão relativa à não menção acerca dos limites da posse e reconhecendo a contradição relativa à parte final da decisão interlocutória de fls. 115/116, conferindo-lhe a seguinte redação: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 273, caput, inciso I e parágrafo 2º, REVOGO a liminar concedida a fls. 21/22 e CONCEDO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida para determinar a imediata reintegração do requerido na posse". Publique-se. Intimem-se as partes. Nat. 02 de dezembro de 2009.(ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto."

AUTOS: 2009.0000.5988-3

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Fazenda Nacional

INVENTARIANTE: Elza da Natividade Borges

INTERESSADOS: Noemi Borges Guimarães, Zeneide Nunes Borges Santos, Onilda Nunes Borges, Rosilda Nunes Borges Freitas, Enedina Nunes Borges, Jacoziane Nunes Borges

INVENTARIADO: Espólio de Jacob dos Reis N. Nunes

ADVOGADO: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Archive-se com as cautelas de praxe. Nat. 18 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2008.0010.4637-0

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

INVENTARIANTE DATIVA: Iara Bezerra Vidal

INVENTARIADO: Espólio de Bernardino de Sena Ferreira

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Archive-se com as cautelas de praxe. Nat. 30 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0000.5996-4

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: MP

REQUERIDO: Espólio de Carlinda Araújo Reis e outro

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 30 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2008.0007.8497-0

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: MP

REQUERIDO: Espólio de Otilia Barbosa Caldas

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 30 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0000.6032-6

AÇÃO: Arrolamento

REQUERENTE: Agostinho Soares de Carvalho

ADVOGADO: Dr. Heraldo Rodrigues Cerqueira OAB/TO 259

REQUERIDO: Espólio de Genoveva Soares de Carvalho

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 30 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0000.6043-1

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Geroncio José Nogueira

DEFENSOR PÚBLICO: Dr. Joaquim Pereira dos Santos OAB/TO 787

REQUERIDO: Espólio de Josefina Lima Nogueira

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 23 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2008.0010.4644-2

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Elizabeth Quintiliano dos Santos

ADVOGADO: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

REQUERIDO: Espólio de Jose Francisco Ferreira dos Santos

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 20 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.000.6011-3

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Dilma Barbosa Borges

ADVOGADO: Dr. João Batista Martins Brigel OAB/GO 8373

REQUERIDO: Espólio de Isaura Barbosa Borges

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 23 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0000.5993-0

AÇÃO: Arrolamento

REQUERENTE: Januária Pinto de Almeida

ADVOGADO: Dr. Sarandí Fagundes Dornelles OAB/TO 432

REQUERIDO: Espólio de Luiz Gonçalves de Almeida

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 30 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0000.6018-0

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: MP

REQUERIDO: Espólio de Ana da Costa Almeida

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 25 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0000.6034-2

AÇÃO: Arrolamento

REQUERENTE: Deocleciano Aires de Araujo

ADVOGADO: Dr. Jose Alberto Araújo de Jesus OAB/DF 12490

REQUERIDO: Espólio de Alberto Antonio de Araújo e espólio de Diva Aires Araujo

SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Saliento à parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituído por fotocópias autenticadas, desde que requerida a substituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Nat. 25 de novembro de 2009. (ass) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

NOVO ACORDO

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: RICARDO CARLOS ANDRADE OAB/GO 29480

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2009.00109376-7

AÇÃO: PENSÃO POR MORTE.

REQUERENTE: JOSÉ ALVES MEDRADO

REQUERIDO: INSS

DESPACHO

Trata-se de AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Rito: procedimento sumário (CPC, artigo 275, inciso I).

Sendo bastante improvável que se obtenha a conciliação (a parte requerida é a fazenda pública federal-INSS), decido NÃO designar a audiência prevista no artigo 277 do CPC. CITE-SE, enviando os autos à representação judicial do INSS. Prazo de defesa: 60 dias

(sessenta) dias – Código de Processo Civil, artigos 188 e 297 (em observância ao princípio constitucional da ampla defesa). A escritania deverá fiscalizar o prazo de permanência dos autos juntos à representação judicial do INSS. Ciência à parte autora via publicação no diário da justiça. Novo Acordo, 29 de outubro de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito

PALMAS

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AUTOS Nº 2009.0011.0687-7

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: BELMIRO GOMES NETO

Advogado: Hugo Barbosa Moura

Requerido: HDI SEGUROS S/A E HSBC S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: "(...) Citem-se as requeridas para que tomem conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresentem contestação em audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos, se houver, desde já, designo para o dia 15/04/2010, às 14:40 h (...) Palmas, 17 de novembro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito." BEM COMO PARA TRAZER CONTRA-FÉ para a citação da 1ª requerida.

AUTOS Nº 2009.0012.0913-7

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Requerente: EDUARDO DE SOUZA

Advogado: Amaranto Teodoro Maia

Requerido: LUCIANO IVO DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: "(...) Face ao exposto, DEFIRO A LIMINAR nos termos aqui descritos, nomeando-se como perito o Sr. Luiz da Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC TO sob o nº SP 108.174/0-2-T (...) o senhor perito deverá apontar qual o estoque e o valor em crediário para ser recebido pela sociedade. (...) Ao final, o Senhor perito fará o levantamento dos haveres a fim de se proceder a dissolução parcial da sociedade. Deve ser oficiado ao Banco do Brasil, e também Unibanco para que informem o saldo atual das contas, além do extrato indicando a movimentação a partir de 31/10/09. Cite-se o Requerido para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que, desde já, designo para o dia 25/02/2010, às 16:40 h, momento em que deverá estar devidamente representado por advogado (...) Palmas, 07 de dezembro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2009.0006.2192-1

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EDMILTON ROCHA NUNES

Advogado: Daniel dos Santos Borges

Requerido: CELTINS-CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: "(...) DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR com base no poder geral de cautela (art. 798 e 273, § 3º, CPC) a fim de determinar: a) que a requerida se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica unidade consumidora nº 4892240 ou caso já o tenha feito, que a restabeleça, no prazo fatal de 72 horas, sob pena de multa diária no importe de R\$ 500,00 até o limite de R\$ 5.000,00 (...) a CITAÇÃO do Requerida para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que, desde já, designo para o dia 20/04/2010, às 17:20 h, momento em que deverá estar devidamente representado por advogado (...) Palmas, 03 de julho de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2009.0004.2756-4

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MARCO EUBER MELO DOS SANTOS

Advogado: Marco Aurélio Paiva Oliveira

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Cristina de Sá Muniz Costa

INTIMAÇÃO: "Designo audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos, se houver, para o dia 04/08/2010, às 16:00 horas. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2009.0004.2510-3

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ELIZEU DINIR ROGADO DA SILVA

Advogado: José Laerte de Almeida

Requerido: BANCO PAMERICANO S/A

Advogado: Anette Diane Riveros Lima

INTIMAÇÃO: "Designo audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos, se houver, para o dia 04/08/2010, às 17:20 horas. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente, nos termos do art. 330 do CPC. Palmas, 24 de novembro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2009.0008.3292-2

Ação: REPETIÇÃO DE INDEBITO

Requerente: GIVALDO SOARES DE CARVALHO

Advogado: Germiro Moretti

Requerido: PALMASFER COM ATAC DE FERR E PRODUÇÃO METALURGIC LTDA ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: "(...) a CITAÇÃO do Requerida para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que, desde já, designo para o dia 18/05/2010, às 14:40 h, momento em que deverá estar devidamente representado por advogado (...) Palmas, 14 de setembro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2009.0011.3103-0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: CAWI REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: CHRISTIAN ZINI AMORIM

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: (...) Face ao exposto, DEFIRO A LIMINAR a fim de determinar: a) seja OFICIADO o SPC e SERASA para que estes retirem, no prazo de 5 dias, qualquer restrição existente em nome da empresa Autora, ou se abstenha de inserir o nome desta nos seus cadastros decorrente da relação posta na inicial; b) a CITAÇÃO do Requerida para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que, desde já, designo para o dia 04/08/2010, às 15:20 h, momento em que deverá estar devidamente representado por advogado (...) Palmas, 20 de novembro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito."

2ª Vara Criminal**AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2005.0002.5916-2 – AÇÃO PENAL.

Acusados: Antonio Lopes Ribeiro Neto; Francisco Amilca Bezerra Leite e outro.

Advogado: Dr. Paulo Idelano OAB-TO.

Intimação: Para no prazo de lei apresentar alegações finais em forma de memoriais

4ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0009.7875-7**

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: Ministério Público

Réus: GLEYDSON MOURA ALVES, GLEYSSE MOURA ALVES, TALLE WALDEMAR DA SILVA E RILDON CORDEIRO DA SILVA.

Advogados: DR. RUBERVAL SOARES COSTA OAB-TO 931DR, GERMIRO MORETTI OAB-TO 385-A,

DR. PATRICIA PEREIRA DA SILVA OAB-TO 4.463, DR. MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO OAB-TO 195-B e DR. KATIA BOTELHO AZEVEDO OAB-TO 3950.

DESPACHO: {...} Defiro a substituição das alegações orais por memoriais, fixando-se o prazo de 05 dias, iniciando-se pela acusação. Intimados em audiência. Nada mais. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, Juiz de direito. Palmas, 02 de dezembro de 2009.

AUTOS: 2004.0000.7205-6 META 02 CNJ

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: Ministério Público

Réus: IOLANDA COELHO COUTINHO, FRANCISCO CEZARIO DE AGUIAR, ANTONIA MACEDO DE SÁ e MARIA EDNA DE SÁ COSTA.

Advogados: DR. CLEIDER RODRIGUES FERNANDES OAB/DF 15.472,

DRA. MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO OAB/TO 195-B

DRA. SANDRA MAIRA BERTOLLI, OAB/SP 58.118.

DESPACHO: {...}

Remarco a audiência para o dia 26.01.2010, às 14:00 horas.

Expeça-se nova Carta Precatória para citação dos acusados, enviando via fax, bem como nova citação por edital, em relação a acusada que se encontra em lugar incerto e não sabido. Diante da informação de fl. 546, determino que se expeça Carta Precatória para inquirição da testemunha José Mendes de Sousa. Intimem-se. Requisite-se. Palmas-TO, 04 de outubro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de Ação Penal n.º 2004.0000.7205-6/0, que a Justiça Pública desta Comarca move contra a Acusada ANTONIA MACEDO DE SÁ, brasileira, casada, comerciante, nascida em 16.01.1967, natural de Monção-MA, portadora da Cédula de Identidade 1.481.527-SSP/MA, filha de Ildo Antônio de Sá e Terezinha Silva de Sá, incursa nas sanções do art. 12 e 14, ambos da Lei 6.368/76, c/c o artigo 29 e 69, do Código Penal, e como encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADA e INTIMADA pelo presente para comparecer ao Juízo da 4ª Vara Criminal, no Fórum de Palmas-TO, no dia 26 de janeiro de 2010, às 14:00 horas na audiência de instrução e julgamento, a fim de ser interrogada, nos autos supra referidos. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas-TO, aos 10 de dezembro de 2009.

1ª Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA**

FAZ SABER a quem o presente Edital de publicação de Sentença, virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processaram os termos de uma Ação DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, processo n.º 2004.0000.8332-5/0, requerida por Luiza da Silva Sousa Bruno em face de ROSIVALDO BRUNO DE SOUSA, no qual foi decretada a AUSÊNCIA de ROSIVALDO BRUNO DE SOUSA, tendo sido nomeado curadora do ausente sua mulher, a Sra. LUIZA DA SILVA SOUSA BRUNO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na 307 Sul, QI-06, Lote-15, AI-08, Palmas - TO, arrecadando-se os direitos sob o imóvel caracterizado como Lote 14, da Quadra ARSO 33, Conjunto QD-06, Palmas – TO, chamando o ausente a entrar na posse respectiva. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Uly Rejane

Cavalcante Simões, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 09 de dezembro de 2009.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença, virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processaram os termos de uma Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, processo n.º 2009.0001.3930-5/0, requerida por Joaquim Gusmão Ventura, em face de CÍCERA GUSMÃO PEREIRA, no qual foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de CÍCERA GUSMÃO PEREIRA, que não tem condições de reger sua própria vida, tendo sido nomeada curador da interdita o Sr. Joaquim Gusmão Ventura, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliada na 307 Norte, Alameda 20, QI 08, lote 21, Palmas - TO, tudo de conformidade com o teor de parte conclusiva da r. sentença exarada às fls. 50/51 dos autos supra, datada de 20 de julho de 2009, a seguir transcrita: "... É o relatório. Decido. Desta forma, para salvaguardar os próprios interesses da interditanda, bem como pelo fato da mesma já encontrar de fato sob os cuidados do requerente desde o falecimento da curadora falecida, que restou demonstrado ser incapaz de gerir os atos da vida civil, acolho o parecer do Ministério Público, ante o exposto, decreto a substituição de curatela de CÍCERA GUSMÃO PEREIRA, brasileira, viúva, filha de Elias Gusmão de Fontes e Julia Anunciada de Jesus, residente e domiciliada na Quadra 307 Norte, Alameda 20, Lote 21, QI 08, nesta Capital, declarando-a absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, inc. II do Código Civil. Nomeio-lhe Curador seu filho JOAQUIM GUSMÃO VENTURA, brasileiro, casado, mestre de obras, natural de Ceres - GO, filho de Geraldo Joaquim Ventura e Cícera Gusmão Ventura, portador do RG n.º 2624055 SSP-GO, inscrito no CPF n.º 499.249.661-04, competindo-lhe gerir a pessoa da interdita e administrar-lhe os bens que possui ou venha a possuir, independentemente de prestação de garantia. Lavre-se o termo de compromisso, que deverá ser assinado pela nomeada no prazo de cinco dias. Lavrado e assinado o termo, em livro próprio, forneça-lhe uma certidão, com cópia nestes autos. Expeça-se mandado de registro de interdição, encaminhando-o, por ofício ao Sr. Oficial do Cartório do Registro Civil da Comarca competente. Expeça-se edital de publicação desta sentença, observando os requisitos indicados no art. 1.184, parte final, do Código de Processo Civil. Cumpridas tais formalidades, arquivem-se os autos. Sem custas. Publicada e feitas às intimações neste ato, registre-se. Nada mais havendo para constar, encerra-se o presente termo que vai devidamente assinado. Palmas-TO, 20 de julho de 2009. (ass) Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Uly Rejane Cavalcante Simões, Escrivã em substituição o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01

CITA ANTÔNIO CARLOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, viúvo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Alimentos, Autos n.º 2009.0003.8450-4/0 que lhe move C. P. S. e K. P. S., menores, neste ato representados por sua genitora Sra. Maria Raimunda Paraná, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. INTIMANDO-O da decisão que fixou alimentos provisórios na quantia equivalente a trinta e cinco por cento do salário mínimo, devida a partir da citação e que será pago até o dia dez de cada mês à genitora das menores, mediante depósito em conta indicada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Uly Rejane Cavalcante Simões, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02

CITA ANTÔNIO RIBEIRO DEODATO TRINDADE, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2009.0009.0588-1/0 que lhe move Angelina Alves Lima Ribeiro, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Uly Rejane Cavalcante Simões, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03

CITA NEDION BATISTA DA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Guarda, Autos n.º 2006.0009.0886-0/0 que lhe move Tereza Aparecida Tavares Narcizo, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Uly Rejane Cavalcante Simões, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04

CITA JOSÉ LUIS BEZERRA FREITAS, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2009.0011.0979-5/0 que lhe move Conceição da Silva Freitas, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Uly Rejane Cavalcante Simões, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05

CITA ADALBERON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2009.0010.6114-8/0 que lhe move Maria dos Anjos Pereira da Silva Santos, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos

arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Uly Rejane Cavalcante Simões, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06

CITA FAYEK MIKHAIL, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2009.0011.3136-7/0 que lhe move Carolyne Camargo Janzen Mikhail, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Uly Rejane Cavalcante Simões, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07

CITA ANTÔNIO ABREU, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2009.0011.2916-8/0 que lhe move Maria Lúcia Bezerra Abreu, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Uly Rejane Cavalcante Simões, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08

CITA MARIA DA BADIA CORDEIRO PEREIRA, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2009.0010.7948-9/0 que lhe move Josué de Sousa Pereira, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Uly Rejane Cavalcante Simões, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2009.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

PROCESSO Nº : 2005.0003.5593-5

Ação HABILITAÇÃO

Requerente BANCO ITAÚ S/A

Advogada HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE. 10.422

Falida IPANEMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB/TO. 2.899

SENTENÇA: Ante todo o exposto, com fundamento nos artigos 257 e 267 do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, determinando, por conseguinte, o cancelamento da distribuição do presente expediente. Custas pela parte Autora, nos termos do §2º, do artigo 267, do Diploma Processual Civil. Sem honorários advocatícios, haja vista que não houve defesa nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de novembro de 2009. Deborah Wajngarten - Juíza Substituta

PROCESSO Nº : 2005.0000.9204-7

Ação FALÊNCIA

Requerente REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogada IZAQUE LUSTOSA DE MEDEIROS – OAB/GO. 7.691

Falida IPANEMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB/TO. 2.899

DESPACHO: Indefero o postulado à fl.233, haja vista que o Banco Itaú S/A não figura como parte nos presentes autos. Por outro lado, defiro o pedido de vista dos autos fora do cartório, fixando o prazo de 10 (dez) dias para a sua devolução. Após, volvam-me conclusos. Palmas, 30 de novembro de 2009 – Deborah Wajngarten – Juíza Substituta.

Juizado da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Dr. MARCELO WALACE DE LIMA OAB/TO nº 1974 e

Dr. CLAYRTON SPRICIGO OAB/TO nº 334-B

AUTOS Nº 3272/008

AÇÃO DE GUARDA

Requerentes: W.S.O. e I.F.L.

Advogados: Dr. MARCELO WALACE DE LIMA OAB/TO nº 1974 e

Dr. CLAYRTON SPRICIGO OAB/TO nº 334-B

Requerida: D.O.G.

Advogado: não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO dos advogados dos Requerentes do r. DESPACHO (fls. 41): "(...) Redesigno a oitiva da requerida para o dia 15 de dezembro próximo vindouro, às 17:00 horas. Intimem-se. Palmas, 02 de dezembro de 2009. SILVANA MARIA PARFIENIUK – Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude".

PALMEIRÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado: Palmeirópolis

AUTOS Nº: 112/90

Natureza: Homicídio

Acusado: Juraci Ferreira de Oliveira

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes

DESPACHO: Intimem-se as partes para que apresentem as provas a serem produzidas em plenário, nos termos do artigo 422 do Código de Processo Penal.

AUTOS Nº 2009.0004.1296-6

NATUREZA: GUIA DE EXECUÇÃO - PORTE ILEGAL DE ARMA

REEDUCANDO: HONEI MARTINS VELOSO

ADVOGADO: Dra. SANDRA APARECIDA ROCHA DI PRÓSPERO - OAB/TO-3100

DESPACHO: "...designo audiência admonitória para o dia 17/02/2010, às 16:00 horas. Intime-se. Palmeirópolis- 07/12/2009. Manuel de Faria Reis Neto-Juiz de Substituto".

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS.

AUTOS Nº 2.009.0002.1088-3/0.

Requerente: Sérgio Marcos Pereira de Santana.

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1.536 e outros.

1º Requerido: Renato Carneiro Alencar.

Advogado: Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo – OAB/TO nº 797.

2º Requerido: Hider Alencar Júnior.

Advogado: Dr. Mateus Rossi Raposo – OAB/TO nº 2978.

1º Requerido: Diogo Carneiro de Carvalho

Advogada: Drª. Lara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-B.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (requerente e requeridos), Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1.536, Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo – OAB/TO nº 797 e Drª Lara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 -B, para comparecerem a audiência de PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO, designada para o dia 12 de Março de 2.010, às 13:30 horas, não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, devem comparecerem a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 25 de Março de 2.010, às 13:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio nº 265, 1ª Andar, Centro, em Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 399 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Designo audiência PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO para o dia 12-MARÇO-2010, às 13:30 h, devendo intimar-se as partes e seus advogados; 2 – Não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 25 DE Março de 2.010, às 13:30 horas, devendo intimar-se as partes e seus advogados. 2.1 Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requerim, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL, em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412 § 1º, CPC); 2.2 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 2.3 – Arroladas TESTEMUNHAS residentes noutras comarcas, expeçam-se logo, CARTAS PRECATÓRIAS para oitivas, com prazo de trinta (30) DIAS para cumprimento, intimando-se da remessa aos advogados das partes: 3 – Cumpra-se e intimem-se com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 10 de outubro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

AUTOS Nº 2.008.0006.0551-0/0

Requerente: Lindalva Rosa Ferreira.

Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO nº 27.505.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Marcelo Benetele Ferreira

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO nº 27.505, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, redesignada para o dia 10 de agosto de 2010, às 14:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 83, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- redesigno audiência de instrução e julgamento, dia 10 de agosto de 2.010, às 14:00 h, para AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, devendo intimar-se ao autor, seu advogado e ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS e seu procurador (Precatória Justiça Federal); 2 - Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requerim, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412 § 1º, CPC); 3 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, art. 342 e 343 e §§); 4 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, art. 342 e 343 e §§); 5 – Intime(m)-se AUTOR, SEU ADVOGADO E O INSS e seu PROCURADOR com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 23 de novembro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

02 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

AUTOS Nº 2.006.0006.8678-6/0

Requerente: Matiliana Justina da Silva Rodrigues.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3.407-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procuradora: Drª. Sayonara Pinheiro Carizzi

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3.407-A, para comparecer a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, redesignada para o dia 10 de agosto de 2010, às 13:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 76, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Redesigno audiência de instrução e julgamento, dia 10 de agosto de 2.010, às 13:30 h, devendo intimar-se ao autor, seu advogado e ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS e seu procurador (Precatória Justiça Federal); 2 - Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412§ 1º, CPC); 3 – Intimem-se as partes (pessoalmente, inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, art. 342 e 343 e §§); 4 – Intimem-se AUTOR, SEU ADVOGADO, o INSS e SEU PROCURADOR com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 23 de novembro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

03 - AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL C/C PRECEITO CONDENATÓRIO.

AUTOS Nº 2.006.0006.0839-4/0

Requerente: Domingas Barbosa de Souza.

Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira V. Vidal – OAB/SP nº 216.628.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Fernando Pereira da Costa

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Marcos Roberto de Oliveira V. Vidal – OAB/SP nº 216.628, para comparecer a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, redesignada para o dia 10 de agosto de 2010, às 13:45 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 116, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Redesigno audiência de instrução e julgamento, dia 10 de agosto de 2.010, às 13:45 h, devendo intimar-se ao autor, seu advogado e ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS e seu procurador (Precatória Justiça Federal); 2 - Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412§ 1º, CPC); 3 – Intimem-se as partes (pessoalmente, inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, art. 342 e 343 e §§); 4 – Intimem-se AUTOR, SEU ADVOGADO, o INSS e SEU PROCURADOR com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 23 de novembro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

AUTOS Nº 2.006.0006.4909-0/0.

Requerente: Nascimento Pinto da Silva.

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 10 de agosto de 2010, às 10:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio. Nº 265, 1º andar, Fórum de Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 67 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 - Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escritania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 10-AGOSTO-2010, às 10:00 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 23 de novembro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

02 - AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA CONDENATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE.

AUTOS Nº 2.006.0006.0845-9/0.

Requerente: Tereza Pereira Barros Souto.

Advogado: Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal – OAB/SP nº 216.628.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal - OAB/SP nº 216.628, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 10 de agosto de 2010, às 10:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio. Nº 265, 1º andar, Fórum de Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 66 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 - Reautue-se. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, nos termos dos artigos 275, inciso I, do CPC, com alteração da Lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciárias (TRF 1ª Região –AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p.79 de 30/07/2007), devendo a escritania observar a Portaria nº 009/2008, deste juízo: 2 – Designo o dia 10-AGOSTO-2010, às 10:00 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória à JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art.277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 23 de novembro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

03 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO.

AUTOS Nº 2.006.0006.8760-0/0.

Requerente: Sebastiana Miranda Pereira.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera - OAB/TO nº 3.407-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera - OAB/TO nº 3.407-A, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 10 de agosto de 2010, às 09:45 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio. Nº 265, 1º andar, Fórum de Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 102 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 - Designo o dia 10-AGOSTO-2010, às 09:45 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 2 – CITE-SE ao INSS, por carta precatória à Palmas (JUSTIÇA FEDERAL), em Palmas, advertindo-o a juntar os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa. 3 – Advirto a autora e seu advogado que a INSISTÊNCIA da autora em não comparecer à audiência, resultará em extinção do processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual, pois que já foi intimada nesse sentido e não se manifestou (f. 73 e 90/90 vºs). 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); 5 - Defiro as provas requeridas; 6 – Intimem-se, requerente e seu advogado(s). 7 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 21 de setembro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DOS ATOS PROCESSUAIS ABAIXO TRANSCRITO:

01) Requerente: PABLO SANTOS LIMA SANTANA

Advogado: Dr. Sônia Maria França, OAB/TO ,07-B

Requerido: EDIMILSON ARAÚJO SANTANA

Fica a advogado do requerente intimada do despacho a seguir: "Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Caso tenha interesse, apresentar o cálculo atualizado do débito. Paraíso do Tocantins, 27 de novembro de 2009. (a) William Tigiljo da Silva, Juiz substituto".

02) AUTOS 7582 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: GULHERME PERIERA RODRIGUES

Advogada: Dr. Valdeon Batista Pitaluga, Defensor Público

Requerido: FABIANO CARDOSO

Advogado: Flavio Cardoso Peixoto, OAB/TO 3919

Fica o advogado do requerido intimado do despacho a seguir: Designo audiência de Instrução e julgamento para dia 16/12/2009, às 09:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo. Em virtude da conclusão da pericia não deixa dúvidas quanto a paternidade do requerido em relação a parte autora, fixo como ponto controvertido a necessidade do alimentado e a possibilidade financeira do alimentante. Se houver interesse nessa espécie de prova, as testemunhas(no máximo tre para cada parte deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal. Intime-se as partes, bem como o MP. Cumpra-se observando que o presente feito se insere na Meta 2 do CNJ. Paraíso do Tocantins, 09 de dezembro de 2009. (a) William Trígilio da Silva, Juiz substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DOS ATOS PROCESSUAIS ABAIXO TRANSCRITO:

01) PROCESSO N. 2009.0010.4615-7 – AÇÃO DE GUARDA

Requerente: Iraci Araújo Siqueira

Advogado: Drª Patrícia Figueira Aguiar, OAB/TO, 1769

Fica a advogada da autora intimada da decisão cujo final é o seguinte: "... Ante o exposto, Defiro a liminar requerida para o efeito de colocar Natalia Rocha Barros e Guilherme Rocha Galvão sob a guarda Provisória da requerente Iraci Araújo Siqueira, para todos os fins e efeitos de direitos inclusive previdenciários, o que faço com suporte nos arts. 33, ++ 1º e 3º da Lei 8.069/90. Determino, outrossim, na forma do art. 32 da Lei ante mencionada, que a requerente, mediante termo nos autos, preste compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. Proceda-se o estudo social do caso, para análise da relação entre adotante e adotando. Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, intemem-se a requerente e o pai biológico do guardando Guilherme B. Galvão para audiência de ratificação, designada para o dia 16 de junho de 2010, às 13:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo, podendo trazer até duas testemunhas, independentemente de intimação, salvo manifestação em contrário. Intemem-se o Ministério Público. (a) William Trígilio da Silva, Juiz substituto".

02) AUTOS Nº 2009.0011.3353-0 – INTERDIÇÃO

Requerente: LUIZ CARLOS LUCENA CAVALCANTE

Advogado: Dr. Raphael Brandão Pires, OAB/TO, 4094

Requerido: MARIA QUITÉRIA LUCENA CAVALCANTE

Fica o advogado do autor intimado da decisão cujo final é o seguinte: "Defiro a gratuidade da justiça. ... Isto posto, por presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, Defiro o pedido antecipatório concedendo ao autor a curatela provisória da interditanda. Expeça-se o competente termo de compromisso. Designo dia 04 de maio de 2010, às 16:30 horas, para realização da audiência de interrogatório do interditando (art. 1.181, CPC. Cite-se e intemem-se a interditanda, por precatória se necessário, par impugnar o pedido, caso queira, no prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da audiência de interrogatório(art. 1182, CPC). Intemem-se, inclusive o MP. Paraíso, 01 de dezembro de 2009. (a) William Trígilio da Silva – Juiz substituto"

03) AUTOS: 2008.0006.6446-0 – AÇÃO DE ADOÇÃO

Requerente: REGINALDO DA SILVA ROCHA e CLEIDE PERIERA DANTAS

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro, OAB/TO 2549

Requerido: ELIANA DUARTE

Fica o advogado dos autores intimados do despacho cujo final é o seguinte: "... Designo audiência d instrução e julgamento para dia 08 de junho de 2010, às 14:15 horas. Caso tenham interesse as partes deverão se fazer acompanhar de suas testemunhas, independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal, ou se já houver prévio requerimento de intimação e depósito de rol.. Intime-se as partes, bem como o Ministério Público. Paraíso do Tocantins, 20 de novembro de 2009. (a) William Trígilio da Silva, Juiz Substituto".

04) AUTOS N. 2008.0000.7612-7 – ALIMENTOS

Requerente: THAIS AIRES DO NSCIEMNTO E OUTROS, rep p/sua mãe: Diraci Aires Barros

Advogado: Dr. Luiz Carlos Cabral, OAB/TO-812

Requerido: João Batista do Nascimento Neto

Fica o Advogado dos autores intimado dos autores Intimado do despacho a seguir: "Intemem-se os autores a fornecer o endereço do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Paraíso, 17/11/2009. (a) William Trígilio da Silva, Juiz substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. PROCESSO Nº 2009.0006.67263- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: KAROLINE MARTINS MOREIRA

Adv. SERGIO BARROS DE SOUZA - OAB/TO 748.

Requerido: VALTER SILVA MOREIRA

INTIMAÇÃO: Ficom o advogado Dr. Sergio Barros de Souza intimado da juntada da Carta Precatória e certidão nos autos, noticiando que o requerido não foi encontrado para citação, em virtude de não morar mais no endereço fornecido na inicial.

2. PROCESSO Nº 4230/96- MONITÓRIA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Adv. MAURÍCIO CORDENONZI- OAB-TO 2.223-6

Requerido: MACIEL E MILHOMEM LTDA

Adv. ADRIANA A BEVILACQUA – OAB/TO 510-A

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerido ADRIANA A BEVILAQUA intimada da juntada do Recurso de Apelação nos autos às fls. 231/246, ficando os autos com vistas para contras – razões no prazo legal.

3. PROCESSO Nº 8175/04- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE .

Requerente: SUELEN MENDES SILVA

Adv. VALDEON BATISTA PITALUGA- Defensor Público

Requerido: SÉRGIO DE ARAUJO CARVALHO

Adv. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE – OAB/TO 2450.

INTIMAÇÃO: Ficom as partes através de seus advogados intimadas do final da sentença fls. 76/79 "... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo civil, arbitro por equidade em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Entretanto, observo que a

autora fica isenta do pagamento destas verbas, que somente poderão ser cobradas se observadas as regras dos artigos 12 e 13 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de novembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

4. PROCESSO Nº 7343/03- CURATELA

Requerente: LAZARA FERREIRA MACHADO

Adv. JOSÉ PEDRO DA SILVA- OAB/TO 486

Requerido: LUIZ CARLOS MACHADO SILVA

Adv. Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficom as partes através de seus advogados intimadas do final da sentença fls. 39/40 "... Pelo o Exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos VIII do Código de Processo Civil. DEFIRO a requerente os benefícios da justiça gratuita, consoante Lei 1060/50 e suas posteriores alterações. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 23 de novembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. PROCESSO Nº 2005.0001.7140-0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MAYARA BENÍCIO GALVÃO

Adv. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A

Requerido: SINUEY COELHO GALVÃO

INTIMAÇÃO: Ficom as partes através de seus advogados intimadas do final da sentença fls. 13/14: "... Pelo o Exposto, tendo em vista que as exequentes não atenderam as providências que lhe competiam, além de terem deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 26 de novembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

2. PROCESSO Nº 2005.0003.1443-0- NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: VALDISIO BISPO DOS SANTOS

Adv. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO 812

Requerido: LIDIANE DOS SANTOS

Adv. VALDEON BATISTA PITALUGA- Defensor Público

INTIMAÇÃO: Ficom as partes através de seus advogados intimadas do final da sentença fls. 58/61 "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, declaro que LIDIANE DOS SANTOS, determinando o cancelamento do nome do autor, como como pai, junto ao registro civil competente. Julgo EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação para retificar o registro de nascimento de LIDIANE DOS SANTOS, assentado no Livro A nº 26, fls. 159/verso, sob nº 21969 no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Paraíso do Tocantins/TO 9 art. 29, § 1º e art. 109, § 4º, da Lei nº 6.015/73) para excluir o nome do pai e dos avós paternos, já que a requerida continuará a usar o mesmo sobrenome, por ser igual ao da mãe. Deixo de condenar a Requerida nas custas e honorários em razão do pedido de Assistência Gratuita que ora defiro. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 30 de novembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

3. PROCESSO Nº 7868/04- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ANDRÉ LUIZ COSTA DE MELO

Adv. SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA- OAB/TO 1.108

Requerido: LUIZ EVANDRO DE MELO

INTIMAÇÃO: Ficom as partes através de seus advogados intimadas do final da sentença fls. 46 "... Posto isto, em virtude do pagamento dos débitos alimentares objetos da presente execução (fevereiro, março e abril de 2004), JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 794, I do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado e cumprida as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 27 de novembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 7857/04- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ANDRÉ LUIZ COSTA DE MELO

Adv. SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA- OAB/TO 1.108

Requerido: LUIZ EVANDRO DE MELO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora através de seu advogado Sebastião Rodrigues da Silva intimado do DESPACHO fls. 87: " intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Paraíso do Tocantins, 27 de novembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. PROCESSO Nº 7157/03- GUARDA

Requerente: JOAQUIM NIVALDO DE MACEDO

Adv. JOAQUIM NIVALDO DE MACEDO- OAB/TO 1189

Requerido: ARLETH GOMES AIRES

Adv. SÔNIA MARIA FRANÇA- OAB/TO e LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL- OAB/TO 812

INTIMAÇÃO: Ficam as partes através de seus advogados intimadas do final da sentença fls. 51/52: "... Pelo o Exposto, tendo em vista que o requerente não atendeu as providências que lhe competia, além de ter deixado o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 25 de novembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

2. PROCESSO Nº 5920/00-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: LÍDIA CABRAL DE SOUZA

Adv. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO 812

Requerido: EDUARDO CORREIA

Adv. JURACY LISBOA CAMPOS- OAB/PA 13.577-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes através de seus advogados intimadas do final da sentença fls. 207/214 "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de Investigação de Paternidade c.c alimentos para reconhecer a paternidade do requerido, EDUARDO AUGUSTO CAMPOS CORRÊA, em relação à autora, o qual passará a se chamar ... , incluindo-se ainda, os nomes dos avós paternos, cujos dados encontram-se anexados nas fls. 138, 139 e 140, devendo ser procedida a correspondente averbação em seu assento de nascimento junto ao Cartório de Registro civil das Pessoas Naturais competente. Em relação aos alimentos, condeno o requerido em pagar em favor da requerente a quantia mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo vigente, todo o dia 10 de cada mês, contados a partir da citação da presente demanda (súmula 277 do STJ).Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. (...) Expeça-se ofício ao Cartório de Registro civil das Pessoas Naturais competente, para que se procedam às alterações necessárias no registro de nascimento da autora, inclusive no que diz respeito ao patronímico e nomes dos avós paternos. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins-TO, 25 de novembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

3. PROCESSO Nº 6008/00- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARIA DE FATIMA ASUNÇÃO MONTEIRO

Adv. JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA- 1.634

Requerido: FRANCISCO RONALDO GOMES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes através de seus advogados intimadas do final da sentença fls. 14/15 "... PELO Exposto, tendo em vista que a exequente deixou o feito parado por mais de 01 (um) ano, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 27 de novembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

PEDRO AFONSO

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

02- AUTOS Nº 2007.0002.9467-3/0

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: ROBERTO YOSHIO FURUKAWA

Embargante: ALICE HARUNI IZU FURUKAWA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. PEDRO CARVALHO MARTINS OAB/TO 1961

SENTENÇA: Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença, a transação realizada pelas partes, conforme inserto às fls. 192/193 e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, 794, II e 795, todos do Código de Processo Civil, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pelos executados. Sem verba honorária. P.R.I. Após o trânsito em julgado, oficie-se aos órgãos de restrição ao crédito, requisitando a exclusão dos nomes dos réus, referente aos títulos discutidos nos autos, no prazo de 48 horas e proceda-se ao cálculo das custas e intímem-se os Requeridos para recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pagamento, proceda-se na forma do Provimento 05/09 da Corregedoria Geral de Justiça. Após, arquivem-se com cautelas de praxe. Pedro Afonso, 08 de Dezembro de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

02- AUTOS Nº 2007.0002.9468-1/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PEDRO CARVALHO MARTINS OAB/TO 1961

Requerido: ROBERTO YOSHIO FURUKAWA

Requerido: ALICE HARUNI IZU FURUKAWA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

SENTENÇA: Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença, a transação realizada pelas partes, conforme inserto às fls. 192/193 e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, 794, II e 795, todos do Código de Processo Civil, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pelos executados. Sem verba honorária. P.R.I. Após o trânsito em julgado, oficie-se aos órgãos de restrição ao crédito, requisitando a exclusão dos nomes dos réus, referente aos títulos discutidos nos autos, no prazo de 48 horas e proceda-se ao cálculo das custas e intímem-se os Requeridos para recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pagamento, proceda-se na forma do Provimento 05/09 da Corregedoria Geral de Justiça. Após, arquivem-se com cautelas de

praxe. Pedro Afonso, 08 de Dezembro de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

02- AUTOS Nº 2007.0001.2003-9/0

Ação: REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: ROBERTO YOSHIO FURUKAWA

Requerente: ALICE HARUNI IZU FURUKAWA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PEDRO CARVALHO MARTINS OAB/TO 1961

SENTENÇA: Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença, a transação realizada pelas partes, conforme inserto às fls. 192/193 e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, 794, II e 795, todos do Código de Processo Civil, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pelos executados. Sem verba honorária. P.R.I. Após o trânsito em julgado, oficie-se aos órgãos de restrição ao crédito, requisitando a exclusão dos nomes dos réus, referente aos títulos discutidos nos autos, no prazo de 48 horas e proceda-se ao cálculo das custas e intímem-se os Requeridos para recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pagamento, proceda-se na forma do Provimento 05/09 da Corregedoria Geral de Justiça. Após, arquivem-se com cautelas de praxe. Pedro Afonso, 08 de Dezembro de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0011.0389-4/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO REP. PELO PREFEITO JOSÉ COMBAS ALAMEDA

Advogado(a): DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/ 906

Requerido: AGUIMAR LUCAS BATISTA E SUA MULHER...

Advogado: DR. HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB/TO 1.485

SENTENÇA: "Desta forma, homologo, por sentença, a desistência de fls. 77, nos termos do art. 267, VIII do CPC e de consequência declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. P.R.I. Custas pelo Requerente. Ao cálculo e após intím-se para recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pagamento, proceda-se na forma do Provimento 05/09 da CGJ-TO. Condeno o requerente ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor atualizado da causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Pedro Afonso, 08 de Dezembro de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

02- AUTOS Nº 2007.0002.9469-0/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DE FREITAS

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

Requerido: CATARINO ALVES VIANA

SENTENÇA: "Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, conforme inserto de fls. 47/48 dos autos, para que surta seus efeitos legais e jurídicos nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Deixo de fixar honorários advocatícios em razão das partes terem acordado e, o requerido é assistido pela Defensoria Pública. As custas processuais e taxa judiciária serão suportadas na proporção de 50% (cinquenta) por cento para cada parte. Ao cálculo e após, intím-se para recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pagamento, proceda-se na forma do Provimento da CGJ-TO, 05/09. P.R.I. Arquivem-se após as cautelas legais. Pedro Afonso, 06 de Dezembro de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

02- AUTOS Nº 2009.0002.5705-3/0

Ação: DESTITUIÇÃO DE GUARDA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: FRANCISCO OLÍMPIO DA SILVA

Advogado: DR. CLÁUDIO ATTUX OAB/GO 16.438

SENTENÇA: ISTO POSTO com suporte legal nos artigos 1.638 do Código Civil, julgo improcedente o pedido inicial e de consequência, revogo a liminar concedida às fls. 14 dos autos. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, I do CPC. Sem honorários e sem custas, por falta de amparo jurídico. Publique-se. Registre-se. Expeça o necessário. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Pedro Afonso, 07 de Dezembro de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0003.7404-9/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO -TO

Advogado: Dr. MARCELO WALACE DE LIMA OAB/TO 1.954

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

SENTENÇA: " Posto isto, analisando perfunctoriamente as provas carreadas para os autos, os argumentos trazidos pelo Autor amparam a pretensão aduzida, com base no artigo 269, inciso I, "primeira parte", do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da autora, declarando extinto o feito com resolução do mérito, de consequência, decreto a NULIDADE do suposto certame licitatório de alienação dos imóveis descritos na proemial. Determino que os imóveis retornem ao patrimônio público. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis para as devidas providências. Condeno ainda, o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, com base no artigo 20, § 3º do CPC, arbitro os honorários em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I e cumpra-se. Após as formalidades legais arquivem-se. Pedro Afonso, 06 de Dezembro de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**02- AUTOS Nº 2008.0002.6999-5/0**

Ação: CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: MOACI COSTA DE SOUSA

Advogado: Dr. THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ OAB/TO 2309

Requerido: AVERALDO ALVES DA COSTA

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

SENTENÇA: "Destá feita, face ao considerável lapso de tempo decorrido sem manifestação da parte interessada, JULGO EXTINTO o processo e revogo a liminar concedida, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custa pelo requerente. Proceda-se o cálculo e após intime-se para recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pagamento, proceda-se na forma do Provimento 05/09 da CGJ_TO. Condeno também o requerente ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa. É facultado ao autor desentranhar os últimos e documentos que instruíram a inicial. Publique-se. Registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Cartório de Protestos e arquite-se. Pedro Afonso, 08 de Dezembro de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Conforme Provimento 009/2008, ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

01-AUTOS Nº 2007.0007.0854-0/0 – Nº ANTERIOR: 2.247/03

AÇÃO: INTERDITO PROIBITORIO

REQUERENTE: JOÃO MANOEL DE SOUSA e ANTONIA AZEVEDO DE SOUSA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

REQUERIDO: ANTONIO MARTINS PINHEIRO

ADVOGADO: AILTON ARIAS – OAB/TO 1836

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA – AILTON ARIAS – OAB/TO 1836

DESPACHO - INTIMAÇÃO: "Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar alegações finais...Pedro Afonso, 28 de setembro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.0002.5589-7/0**

Ação: REGISTRO/RETIFICAÇÃO DE ÔBITO

Requerente: CORINA AIRES CORREIA

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA CIDADE DE GURUPI – TO.

SENTENÇA: "Acolhendo o parecer ministerial e com amparo no artigo 29, inciso III, 77 e 83 da lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, DEFIRO O REQUERIMENTO e determino que se proceda a reificação do assento de óbito de fls. 09, reificando-se do falecido de ANTONIO ALVES DE SOUZA para ANTONIO AIRES DE SOUSA. Sem custas. P.R.I Com trânsito em julgado, requisite-se a respectiva certidão junto ao Cartório competente, sem ônus para a parte interessada. Pedro Afonso, 07 de Dezembro de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito."

RETIFICAÇÃO**DO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2327 DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009.**

RETIFICAÇÃO DA OAB/MA 6976

DR. MARLON ALEX SILVA MARTINS

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA E SEU PATRONO**02- AUTOS Nº 2009.0007.7021-8/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA

Advogado: DR. MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB/MA 6976

Requerido: WASGNO ALVES BRITO

DESPACHO: Intime-se o Requerido, via Diário da Justiça, para em 03 (três) dias receber em juízo o veículo objeto da busca e apreensão, importando a inércia em revogação da liminar e devolução do bem ao devedor. Pedro Afonso, 07 de Dezembro de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito."

PEIXE**1ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 60 DIAS.**

A Doutora Maria Celma Louseiro Tiago, MMª. Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 60(sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime Nº 372/90, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move conta o(s) acusado(s), JOÃO ORIDES HOFFMANN, brasileiro, casado, policial militar, nascido aos 18-01-1959, natural de São José do Ouro-RS, filho de José Nunes Hoffmann e Regina Tolardo Nunes Hoffmann, atualmente em lugar incerto e não sabido e MARCOS GOMES DE SOUZA ou ADONIAS DE TAL, moreno claro, cabelos cheios e preto, estatura média e compleição física forte, sem mais qualificações, atualmente em lugar INCERTO, pelo presente edital ficam INTIMADOS da Sentença de fls.301/305, a seguir transcrito: (...)Relatado. Decido. Não há preliminares a serem apreciadas. A denúncia atribui aos réus à prática dos delitos capitulados no do artigo 159, § 3º com as agravantes previstas no artigo 61, inciso II, letra "a" (motivo torpe), "c" (recurso que impossibilitou a defesa do ofendido), "d" (tortura) e "h" (velho), e artigo 211 c/c artigo 69 e artigo 29, todos do Código Penal, aos réus. A materialidade do delito está demonstrada pelo o Laudo de Exame Cadavérico (fls. 17/19). A autoria do delito não restou configurada, porque na fase administrativa foi ouvido somente o acusado João Orides Hoffmann, e este atribuiu a prática do delito ao réu Marcos Gomes de Souza. Na fase judicial os réus não foram encontrados pessoalmente para serem citados, qualificados e interrogados, ocorrendo a citação dos mesmos via

edital, os quais não compareceram, sendo decretada a revelia dos mesmos, conforme as fls. 104 v e 146. As testemunhas arroladas pela a acusação ao serem inquiridas não foram conclusivas, em apontarem os réus como autores do delito. Por fim o conjunto probatório que ateste a ocorrência do delito é precário, não sendo suficiente para impor à condenação dos réus, merecendo ser julgada improcedente a inicial acusatória, Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER os réus JOÃO ORIDES HOFFMANN e MARCOS GOMES DE SOUZA ou ADONIAS DE TAL, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe – TO, 23 de novembro de 2009. Drª. Maria Celma Louzeiro Tiago, MMª. Juíza de Direito em Substituição automática nesta Comarca. Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça, no sítio www.tjto.jus.br. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove (2.009).Eu, Wanderly P. S. Amorim, Escrevente do Crime, lavrei o presente.

2ª Vara de Família e Sucessões**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 100/2009****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0003.3579-1/0**

REQUERENTES: UBIRAJARA DE FIGUEREDO FARIA e Outros

ADVOGADO: DR. JOÃO JAIME CASSOLI – OAB/PR nº 23476

REQUERIDO: ELVISLEY COSTA DE LIMA

ADVOGADO: DR. LUIZ BOTTARO FILHO – OAB/SP nº 46.691

REQUERIDO: BORGINHA DE TAL

ADVOGADO: NÃO CONSTA

1) - INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 78: "Vistos, etc. Pela documentação acostada aos autos, não há como examinar a possibilidade da concessão ou não da liminar pleiteada. Assim: I – Designo audiência de justificação para o DIA 14 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS; II – Deverá a parte autora diligenciar em trazer suas testemunhas à audiência, arrolando-as previamente. Só com requerimento específico, serão as testemunhas notificadas a comparecer. III – Citem-se os réus para comparecerem, querendo, ficando cientes que o prazo para contestar correrá a partir da intimação do despacho que conceder ou negar a liminar. IV – Intimem-se. Peixe, 08/12/09. ..."

2) - Ficam os Autores através de seu Procurador, INTIMADOS do DESPACHO de fls. 81 verso: "Intime-se os autores p/ informarem o endereço do réu (BORGINHA DE TAL) no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Intimem-se. Peixe, 10/12/09. (ass) Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito."

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 2009.0003.3550-3/0

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO nº 736

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO de fls. 20: "Vistos. (...) Isto posto, dou por incompetente este Juízo para processar e julgar o presente feito. Determino a remessa dos autos a Comarca de Figueirópolis/TO, juízo competente para julgar o feito. Não sendo o entendimento do nobre titular daquela Comarca, fica desde já suscitado o conflito negativo de competência nos termos do artigo 118, I, do Código de Processo Civil. Proceda-se as baixas de estilo. Peixe, 08/12/09. (ass) Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito."

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 199/1991

REQUERENTE: JORGE PEREIRA JACOMOSI, por seus sucessores MARCELO PEREIRA JACOMOSI e Outros

ADVOGADO: DR. JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO nº 324 B

REQUERIDOS: BENEDITO DAMASCENO FERREIRA e s/m TEREZA BUENO DE CASTRO FERREIRA

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129 B

REQUERIDOS: JOÃO ALVES DA SILVA SOBRINHO e Outros

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 340 a 346: "Vistos. (...) Isto posto, nos termos do artigo 178, § 9º do Código Civil de 1916 que regia a matéria até a propositura da ação, reconheço a prescrição do direito do autor e de consequência julgo o processo pelo mérito na forma do artigo 269, inciso IV do Código de processo Civil. Condeno o autor nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor dado à causa com as atualizações devidas a contar do protocolo. P.R.I. De Gpi p/ Pxe, 12/11/09. (ass.) Dr. Edimar de Paula – Juiz de Direito em Substituição em auxílio ao PJE."

PONTE ALTA**1ª Vara Cível****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.2464-9

AÇÃO: Anulatória de Escritura Pública de Compra e Venda c/c Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Requerente: Elevantina Pimenta Reis

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz- OAB/TO. nº 218-B

Requerido: Mauro Pereira dos Santos

Advogado: Dr. José Turbido dos Santos- OAB/TO. nº 1306-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados acima citados, para comparecerem perante este Juízo para audiência de Conciliação designada nos autos acima citados, a realizar-se dia 16 de dezembro de 2009, às 15:30 horas.

1ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO N.º2008.0005.4238-1/0

AÇÃO: Resolução Contratual

Requerente: Luiz Carlos Tamara

Advogado: Dr. Fabio Barbosa Chaves

Requerido: Adevir Bueno de Lima, Volmir Francisco Dalmagro e Jocenir Cerbaro

Advogado: Antônio Carlos Ferreira, Dr. Nazário Sabino Carvalho

INTIMAÇÃO: Intimar as partes epigrafe, da sentença proferida nos autos acima citados cuja parte dispositiva passo a transcrever: "Diante do exposto, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural, extinguindo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Ponte Alta do Tocantins, 08 de dezembro de 2009. Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito Titular"

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 188 /2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

1- AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2114-0- Aposentadoria Rural por Invalidez

REQUERENTE: João Martins de Souza

ADVOGADO(A): Marcos Roberto de O. Vidal – OAB/TO 3.671-A

REQUERIDO (S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S): Rodrigo do Vale Marinho – Procurador Federal

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 67: "Diante da manifestação e dos documentos de fls. 49/56, intime-se a parte autora, bem como seu procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe acerca da alegada implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, informando ainda se tem interesse no prosseguimento do presente feito. Com a manifestação nos autos, voltem-me conclusos. Porto Nacional, 12 de novembro de 2009. Ass. Dr. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto em Auxílio na 1ª Vara Cível.

2- AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0528-0- Ordinária de Concessão e Cobrança do Benefício previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: Hipólito da Silva Nascimento

ADVOGADO(A): Alexandre Augusto F. Valera – OAB/TO 3.407-A

REQUERIDO (S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S): Felipe B. Protrich – Procurador Federal

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 46: "Diante da manifestação e dos documentos de fls. 34/38, intime-se a parte autora, bem como seu procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe acerca da alegada implantação do benefício de aposentadoria por idade, informando ainda se tem interesse no prosseguimento do presente feito. Com a manifestação nos autos, voltem-me conclusos. Porto Nacional, 13 de novembro de 2009. Ass. Dr. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto em Auxílio na 1ª Vara Cível.

3- AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1733-4- Ordinária de Concessão e Cobrança do Benefício previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: Blandina Pinto Dias

ADVOGADO(A): Alexandre Augusto F. Valera – OAB/TO 3.407-A

REQUERIDO (S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S): Felipe B. Protrich – Procurador Federal

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 47: "Diante da manifestação e dos documentos de fls. 36/41, intime-se a parte autora, bem como seu procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe acerca da alegada implantação do benefício de aposentadoria por idade, informando ainda se tem interesse no prosseguimento do presente feito. Com a manifestação nos autos, voltem-me conclusos. Porto Nacional, 13 de novembro de 2009. Ass. Dr. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto em Auxílio na 1ª Vara Cível.

4- AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.7704-4- Ordinária de Concessão e Cobrança do Benefício previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: Felipe de Sales Dias

ADVOGADO(A): Alexandre Augusto F. Valera – OAB/TO 3.407-A

REQUERIDO (S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S): Isabela Rodrigues C. Xavier – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 48: "Diante da manifestação e dos documentos de fls. 34/40, intime-se a parte autora, bem como seu procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe acerca da alegada implantação do benefício de aposentadoria por idade, informando ainda se tem interesse no prosseguimento do presente feito. Com a manifestação nos autos, voltem-me conclusos. Porto Nacional, 13 de novembro de 2009. Ass. Dr. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto em Auxílio na 1ª Vara Cível.

5- AUTOS/AÇÃO: 2006.0009.9809-5- Ordinária de Concessão e Cobrança do Benefício previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: Maria dos Anjos Soares de Abreu

ADVOGADO(A): Alexandre Augusto F. Valera – OAB/TO 3.407-A

REQUERIDO (S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S): Isabela Rodrigues C. Xavier – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 51: "Diante da manifestação e dos documentos de fls. 37/43, intime-se a parte autora, bem como seu procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe acerca da alegada implantação do benefício de aposentadoria por idade, informando ainda se tem interesse no prosseguimento do presente feito. Com a manifestação nos autos, voltem-me conclusos. Porto Nacional, 13 de novembro de 2009. Ass. Dr. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto em Auxílio na 1ª Vara Cível.

6- AUTOS/AÇÃO: 2006.0008.4630-9- Ordinária de Concessão e Cobrança do Benefício previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: Veroniza Ferreira de Araújo

ADVOGADO(A): Alexandre Augusto F. Valera – OAB/TO 3.407-A

REQUERIDO (S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S): Maria Carolina Rosa – Procurador Federal

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 46: "Diante da manifestação e dos documentos de fls. 34/38, intime-se a parte autora, bem como seu procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe acerca da alegada implantação do benefício de aposentadoria por idade, informando ainda se tem interesse no prosseguimento do presente feito. Com a manifestação nos autos, voltem-me conclusos. Porto Nacional, 13 de novembro de 2009. Ass. Dr. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto em Auxílio na 1ª Vara Cível.

7- AUTOS/AÇÃO: 2006.0008.4631-7- Ordinária de Concessão e Cobrança do Benefício previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: Irineu Araújo Bezerra

ADVOGADO(A): Alexandre Augusto F. Valera – OAB/TO 3.407-A

REQUERIDO (S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S): Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 47: "Diante da manifestação e do documento de fls. 35/39, intime-se a parte autora, bem como seu procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe acerca da alegada implantação do benefício de aposentadoria por idade, informando ainda se tem interesse no prosseguimento do presente feito. Com a manifestação nos autos, voltem-me conclusos. Porto Nacional, 13 de novembro de 2009. Ass. Dr. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto em Auxílio na 1ª Vara Cível.

8- AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.1209-9- Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: Irany Alves Moreira

ADVOGADO(A): Marcos Paulo Fávoro – OAB/SP 229.901

REQUERIDO (S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S): Márcio Chaves de Castro – Procurador Federal

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 52: "Diante da manifestação e do documento de fls. 34/43, intime-se a parte autora, bem como seu procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe acerca da alegada implantação do benefício de aposentadoria por idade, informando ainda se tem interesse no prosseguimento do presente feito. Com a manifestação nos autos, voltem-me conclusos. Porto Nacional, 13 de novembro de 2009. Ass. Dr. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto em Auxílio na 1ª Vara Cível.

9- AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6089-8- Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: João Pereira Alves

ADVOGADO(A): João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO (S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S): Isabela Rodrigues C. Xavier – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 33/34: "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora autorizada a desentranhar os originais da inicial, se for o caso, bem como os respectivos documentos que a acompanharam, mediante recibo, o qual deverá ser anexado a estes autos junto às cópias dos documentos desentranhados. Sem custas e honorários, mormente pela concessão da assistência judiciária à fl. 19. Após as formalidades legais, archive-se com as baixas e anotações de praxe. P.R. I. Porto Nacional, 13 de novembro de 2009. Ass. Dr. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto em Auxílio na 1ª Vara Cível.

10- AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6116-9- Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: Ana Rodrigues de Oliveira Pereira

ADVOGADO(A): João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO (S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S): Kezzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 40/41: "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora autorizada a desentranhar os originais da inicial, se for o caso, bem como os respectivos documentos que a acompanharam, mediante recibo, o qual deverá ser anexado a estes autos junto às cópias dos documentos desentranhados. Sem custas e honorários, mormente pela concessão da assistência judiciária à fl. 23. Após as formalidades legais, archive-se com as baixas e anotações de praxe. P.R. I. Porto Nacional, 13 de novembro de 2009. Ass. Dr. Luciano Rostirolla- Juiz Substituto em Auxílio na 1ª Vara Cível.

11- AUTOS/AÇÃO: 2009.0012.4262-2- Reintegração de Posse

REQUERENTE: Banco Itauleasing S/A

ADVOGADO(A): Simony Vieirs de Oliveira – OAB/TO 4093

REQUERIDO (A): Luana Rocha Lima Brito

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 29: "Intime-se a parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias fazer o recolhimento das custas sob pena de indeferimento da inicial. Porto Nacional, 09 de dezembro de 2009. Ass. Dr. Gerson Fernandes Azevedo- Juiz Substituto.

12- AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.4840-5- Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Panamericano S/A
 ADVOGADO(A): Fabrício Gomes – OAB/TO 3350
 REQUERIDO (A): Marlene Osterer
 ADVOGADO(S): Crésio Miranda Ribeiro – OAB/TO 2511
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 180: "Ante o interesse demonstrado por Gustavo Contiero Bosco, designo audiência de conciliação para o dia 17.12.09, às 14:00 horas, com fundamento no inciso IV do art. 125 do CPC. Intimem-se todas as partes, via Diário da Justiça. Porto Nacional, 08 de dezembro de 2009. Ass. Dr. Gerson Fernandes Azevedo- Juiz Substituto

13- AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.7574-9- Busca e Apreensão

REQUERENTE: Marlene Osterer e Martins Osterer
 ADVOGADO(A): Crésio Miranda Ribeiro – OAB/TO
 REQUERIDO (A): Gustavo Contiero Bosco
 ADVOGADO(S): Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 131: "Ante o interesse demonstrado por Gustavo Contiero Bosco, designo audiência de conciliação para o dia 17.12.09, às 14:00 horas, com fundamento no inciso IV do art. 125 do CPC. Intimem-se todas as partes, via Diário da Justiça. Porto Nacional, 08 de dezembro de 2009. Ass. Dr. Gerson Fernandes Azevedo- Juiz Substituto.

14- AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.5164-3- Impugnação ao pedido de Assistência Judiciária

REQUERENTE: Marlene Osterer e Martins Osterer
 ADVOGADO(A): Crésio Miranda Ribeiro – OAB/TO
 REQUERIDO (A): Gustavo Contiero Bosco
 ADVOGADO(S): Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821
 INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 25/26: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, REJEITO a impugnação em comento, sem prejuízo da possibilidade de conhecê-la a qualquer tempo, desde que fundada em provas idôneas. Traslade-se cópia para os autos principais e arquivem-se. Intimem-se. Porto Nacional, 08 de dezembro de 2009. Ass. Dr. Gerson Fernandes Azevedo- Juiz Substituto.

15- AUTOS/AÇÃO: 7429/03- Execução

EXEQUENTE: Nobre LG Comércio Varejista de Derivados de Petróleo
 ADVOGADO(A): Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B
 EXECUTADO (A): Ailton Lopes da Conceição FI (Firma Individual)
 ADVOGADO(S): Cícero Ayres Filho – OAB/TO 876-B
 INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 79: "Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção (art. 267, parágrafo 1º do e 598 CPC). Porto Nacional, 21 de setembro de 2009. Ass. Dr. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição.

16- AUTOS/AÇÃO: 3545/91- Dissolução e Liquidação de sociedade

REQUERENTE: Orlando Rodrigues Franco
 ADVOGADO(A): Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763
 REQUERIDO (A): Matadouro Condor Ltda
 ADVOGADO(S): Remilson Airres Cavalcante – OAB/TO 1253
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 405: "I- Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II- Intimem-se os Apelados para oferecer as contra-razões, no prazo de 15 dias (CPC, 508). III- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins – TJ/TO. Intimem-se. Porto Nacional, 08 de dezembro de 2009. Ass. Dr. Gerson Fernandes Azevedo- Juiz Substituto.

17- AUTOS/AÇÃO: 2007.3.2078-0- Indenização por danos morais c/c materiais

REQUERENTE: Solimar Magalhães de Souza Almeida
 ADVOGADO(A): João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331 supl.
 REQUERIDO (A): Estado do Tocantins
 ADVOGADO(S): Draene Pereira de Araújo Santos – Procuradora do Estado
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 191: "Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias informarem se pretendem: a) julgamento antecipado da lide ou, b) audiência preliminar ou c) produzir provas em audiência de instrução e julgamento, devendo, neste caso, especificar provas, inclusive apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Porto Nacional, 13 de novembro de 2009. Ass. Dr. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição.

18- AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.2855-9- Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV Financeira S/A- Crédito, Financiamento e Investimento
 ADVOGADO(A): Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/GO 4.156
 REQUERIDO (S): Lívio Braga Mendes -
 ADVOGADO(S): Renato Godinho – OAB/TO 2550
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA DE FL. 87: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas e honorários advocatícios pelo Réu, já recolhidos. Expeça-se alvará de levantamento em favor do Requerente. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R. I. Porto Nacional, 27 de novembro de 2009. Ass. Dr. Gerson Fernandes Azevedo- Juiz Substituto.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM Nº 074/2009**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

01- AUTOS Nº 2009.0005.8154-7

Ação: de Repetição de Indébito
 Requerente: Construtora Alja Ltda
 ADVOGADO: ASTUNALDO FERREIRA DE PINHO

Requerido: Banco Bradesco S/A.
 ADVOGADO(A): MARJA MUHLBACH
 DESPACHO: Redesigno a audiência para o dia 05/05/2010, às 15:30 horas. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

02- AUTOS Nº 2006.0006.6892-3

Ação: Execução Fiscal
 Exequente: A Fazenda Nacional Estadual
 Exequente: Miguel Ângelo Rebelo Vaz
 ADVOGADO: RÔMULO UBIRAJARA SANTANA
 DECISÃO: Por tais motivos, DEIXO DE RECEBER a exceção de pré-executividade proposta, fls. 09/10, determino o normal prosseguimento do feito. Intime-se. Porto Nacional, 10 de agosto de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

03- AUTOS Nº 2006.0005.9818-6

Ação: Execução Por Quantia certa.
 Requerente: Sociedade São Marcos Ltda
 ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO e ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA
 Requerido: Frederico Barbosa Lopes
 DESPACHO: Defiro nova vista. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

04- AUTOS Nº 2006.0006.6898-2

Ação: Declaratória de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos com Pedido de Tutela Antecipada.
 Requerente: Mourão e Reis Ltda
 ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA
 Requerido: Americel S/A
 DESPACHO: Diga a requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

05- CARTA PRECATÓRIA Nº 2009.0011.4203-2

Juízo de Origem: 3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC
 Requerente: Marketing Actual S/A.
 ADVOGADA: SARA RAQUEL OTTE
 Requerido: Crania Gleibe Dourado e Outro.
 DESPACHO: Efetuado o preparo, cumpra-se. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

06- AUTOS Nº 2009.0001.1415-9

Ação: Execução Forçada
 Requerente: Banco Bradesco S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO
 Requerido: Antônio Rodrigues Lopes e Jhieny Rodrigues Rosa
 ATO PROCESSUAL: Fica a parte requerente intimada para providenciar o pagamento das custas iniciais da Carta Precatória da Comarca de Natividade no valor de R\$ 157,40(cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

07- AUTOS Nº 2009.0004.0739-3

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária
 Requeente: Banco da Amazônia S/A
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.
 Requerido: Luiz Eduardo Ganhadeiros Guimarães
 DESPACHO: Diga o requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

08- AUTOS Nº 2008.0009.0260-4

Ação: Revisional de Contrato Bancário
 Requerente: Oziel Martiins Dias
 ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES
 Requerido: BV Financeira S/A
 ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO
 DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, julgando o mérito da causa com fundamento no art. 269, III, CPC. Custas e taxa judiciária pelo requerente, tendo por base o valor do acordo. P.R.I. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

09- AUTOS Nº 2006.0000.1764-7

Ação: Execução de Sentença nos Próprios autos
 Exequente: Amaranato Teodoro Maia.
 Requerido: Tio Jorge Distribuidora de Prod. Alimentícios Importados e exportação Ltda.
 ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA
 DESPACHO: Não há saldo devedor, vez que bloqueou-se o que foi pedido pela parte credora e, o valor bloqueado sofreu os seus reajustes enquanto assim permaneceu. Indefiro, pois, o pedido de novo bloqueio (Fls. 140). Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

10- AUTOS Nº 6561/05

Ação: Conhecimento
 Requerente: José Wilson Siqueira Campos
 ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA.
 Requerido: O Jornal o Paralelo 13.
 SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos insertos na inicial, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, c.c. os artigos 333, I e 343, §§ 1º e 2º, todos do Código de processo Civil, condenando o autor ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes ora fixados em R\$5.000,00 (art. 20, §§ 3º e 4º, CPC). P.R.I. Porto Nacional, 25 de novembro de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

11- AUTOS Nº 2005.0002.1309-0

Ação: Ordinária de Cobrança por Enriquecimento Ilícito
 Requerente: Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário – Colégio Sagrado Coração de Jesus.
 ADVOGADA: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO
 Requerido: Arion Francisco Borges

DESPACHO: Diga o credor. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

12- AUTOS Nº 2007.0008.7983-3

Ação: Embargos à Execução
Embargante: Laerte de Campos.
ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO
Embargado: Banco Bradesco S/A
ADVOGADA: DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO e MARIA LUCÍLIA GOMES
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, c.c. os artigos acima mencionados, todos do Código de Processo Civil, declarando extinto o processo de execução, pela inexistência do débito ali executado. Condene o embargado ao pagamento das custas processuais de ambos os feitos e taxa judiciária, mais honorários advocatícios, estes ora fixados em 15% do valor da causa, devidamente atualizado. P.R.I. Porto Nacional, 25 de novembro de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

13- AUTOS Nº 2008.0005.7727-4

Ação: Execução Forçada
Requerente: Banco Bradesco S/A.
ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO
Requerido: JOHANNES BILLG e ÁLVARO ANTÔNIO PEREIRA CASTRO
ADVOGADO: WALDINEY GOMES DE MORAIS
DESPACHO: Segue ofício 300/09 – GJ – 1ª Vara prestando os informes requisitados (fls. 65) junte-se. A via principal será encaminhada diretamente pela serventia da 1ª vara Cível. Int. d.s. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

14- AUTOS Nº 2008.0009.9542-4

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco Finasa S/A.
ADVOGADOS: JOSÉ MARTINS e FABRÍCIO GOMES
Requerido: Cleonis Sirqueira Cavalcante
DESPACHO: Fls. 36: 1- Indefiro o pedido de expedição de ofício, postulado no primeiro parágrafo, vez que o juiz não é auxiliar das partes. 2- O requerimento contido no segundo parágrafo demonstra total desconhecimento dos autos, inclusive de fls. 30. 3- Promova, pois, o requerente, em cinco dias, o que lhe cabe. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

15- AUTOS Nº 2008.0003.3179-8

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO, MEIRE A. CASTRO LOPES e FÁBIO DE CASTRO SOUZA
Requerido: Berto Soares Menezes
ADVOGADA: DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO e MARIA LUCÍLIA GOMES
DESPACHO: Defiro a suspensão postulada. Porto Nacional, 07 de Abril de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

16- AUTOS Nº 2008.0006.0660-6

Ação: revisão de Cláusulas Contratuais
Requerente: Aurizon Pereira Alencar.
ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES
Requerido: Banco ABN AMRO REAL
ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI e LUCILÉIA CARLA LORENZI MARCOS
SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para reconhecer lícitas as cláusulas contratuais atacadas, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.500,00, ao teor do. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Porto Nacional, 12 de fevereiro de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

17- AUTOS Nº 2008.0008.8472-0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A.
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS e MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
Requerido: Alecio Vicente Strieder
DESPACHO: Diga o requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) herdeiro Sr(a) GEREMIAS DA COSTA SOBRINHO CHAVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10(dez) dias e por intermédio de advogado legalmente habilitado e constituído, falar sobre as primeiras declarações, prestadas pela inventariante no inventário nº 2005.0002.2266-8, dos bens deixados por Manoel Chaves, assim como para acompanhar o processo em todos os seus termos, atos e incidentes, até final partilha e sua homologação, tudo sob as penas da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Comarca de cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove (10.12.2009) Eu, (Maria Célia Aires Alves), Escrivã, subscrevi.

TAGUATINGA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N.º: 917/05

Ação: Interdito Proibitório
Requerente: Açucareira Comércio e Representação e Importação Dili Ltda
Advogado: Dr. Joaquim R. de Azevedo Vasconcellos Sobrinho
Requeridos: Minervino Francisco Oliveira e Joaquim José Urcino
Advogados: Dr. Minervino Francisco de Oliveira
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 172. "Intimem as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias especifiquem as provas que deseja produzir. Depois de especificadas as provas, designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimem-se. Taguatinga, 17 de novembro de 2009, (as) Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 483/01

Ação: Manutenção de Posse C/C Indenização
Requerente: Gersonil de Almeida Godinho e Dirani de Almeida Godinho
Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire
Requerido: Altamirando Zequinha Gonçalves Taguatinga e Outros
Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 165. "Por meio da certidão de fls. 165, percebo que o autor faleceu. Sendo assim, e benefício da celeridade processual, intime o espólio ou os herdeiros para que se habilitem no processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Taguatinga, 18 de novembro de 2009. (as) Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 268/95

Ação: Medida Cautelar de Produção antecipada de Prova
Requerente: Antonio Tonico de Almeida
Advogado: Dr. Antonio Tonico de Almeida
Requerido: Manoel Messias de Almeida e Outros
Advogado: Dr. Manoel Messias de Almeida
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FL. 66. "Compulsando os autos, percebo que o procedimento fora devidamente homologado por sentença, consoante se observa pelo documento de fls. 41/42. Desta forma, arquivem-se. Taguatinga, 18 de novembro de 2009. (as) Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 391/77

Ação: Embargos a Execução
Embargante: Napoleão de Almeida Filho
Advogado: Dr. Minervino Francisco de Oliveira
Embargado: Banco do Brasil S/a
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 124. "Manifeste a parte autora acerca do prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção dos embargos sem resolução de mérito. Intimem-se. Taguatinga 17 de novembro de 2009. (as) Márcio soares da Cunha. Juiz de Direito".

AUTOS N.º 84/98

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: José Hilton Rodrigues da Silva e Outros
Advogado: não consta
Requerido: Luzo Mário José Pereira
Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 96/97. "...Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com amparo no artigo 267, inciso IV, da Lei de Ritos, julgo o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Taguatinga, 16 de novembro de 2009. (as) Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 172/95

Ação: Ressarcimento de Recursos ao Tesouro Nacional
Requerente: Município de Taguatinga
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
Requerido: Antonio Tonico de Almeida
Advogado: Dr. Antonio Tonico de Almeida
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 74/75. "...Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com amparo no artigo 267, inciso IV, da Lei de Ritos, julgo o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Taguatinga, 16 de novembro de 2009. (as) Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 271/95

Ação: Ressarcimento de Recursos ao Tesouro Nacional
Requerente: Município de Taguatinga
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
Requerido: Antonio Tonico de Almeida
Advogado: Dr. Antonio Tonico de Almeida
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 127/128. "...Portanto com amparo no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se Registre-se e intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado,

arquivem-se. Taguatinga, 17 de novembro de 2009. (as) Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 80/98

Ação: Indenização
 Requerente: Floriano Rodrigues
 Advogado: não consta
 Requerido: Luzo Mário José Pereira
 Advogado: não consta
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 22.
 “...Portanto, ante o exposto, julgo extinta por sentença a presente ação, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Taguatinga, 16 de novembro de 2009. (as) Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito”.

AUTOS N.º: 383/00

Ação: Execução Forçada
 Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Marcelo Carmo Godinho
 Requerido: Antonio Tônico de Almeida
 Advogado: Dr. Antonio Tônico de Almeida
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 51.
 “..Sedo assim, consoante pedido exarado, homologo o acordo constante de fls. 42/48 para que surta os efeitos legais e julgo extinta a execução, nos moldes do artigo 794, inciso II, do Estatuto Processual. Desentranhe-se os títulos de crédito e entregue ao exequente, mediante cópia nos autos e Termo de entrega. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Taguatinga, 17 de novembro de 2009. (as) Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito”.

AUTOS N.º: 232/94

Ação: Ordinária de Reparo de Danos
 Requerente: Município de Taguatinga
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
 Requerido: Antonio Tônico de Almeida
 Advogado: Dr. Antonio Tônico de Almeida
 FINALIDADE: INTIMARÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 93/94. “Portanto, com amparo no artigo 267, inciso VI e IX, do Código de Processo Civil, julgo o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Taguatinga, 17 de novembro de 2009. (as) Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 211/71

Ação: Demarcação e Divisão da Fazenda São Luiz
 Requerente: Natanael de Souza Regino
 Advogado: Dr. Carlos Humberto de Almeida Guedes
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA DE FLS. 126/127.
 “Portanto, com amparo no artigo 267, inciso III c/c parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, julgo o processo extinto sem resolução de mérito. Custas pagas pelos requerentes. Não há condenação em honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado ARQUIVEM-SE. Taguatinga, 18 de novembro de 2009. (as) Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0008.4271-5/0

Ação: Reivindicatória
 Requerente: Joana Tavares da Silva
 Advogado: Dr. Elson Gonçalves Júnior
 Requerido: José Rodrigues
 Advogado: Defensor Público – Dr. Alexandre Augustus El Zayek
 Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO fl. 38: “Vistos, etc. Sobre a contestação, manifeste-se a autora no prazo de dez dias. Taguatinga, 02 de dezembro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de direito”.

AUTOS N.º: 589/02

Ação: Cautelar Inominada Com Pedido de Liminar
 Requerente: Casabella Materiais de Construção Ltda.
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
 Requerido: UNIÃO
 Advogado: Procurador da UNIÃO
 Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO FL. 153: “Trata-se de embargos declaratórios interpostos à Sentença de fls. 144/147. Conheço dos embargos, tendo em vista que preenchem os pressupostos recursais. Primeiro, reitero que a intimação da parte requerida não se deu de forma regular, fato que impossibilitou a concretização do termo a quo em relação à multa diária. Segundo, ressalto que no processo não estão presentes os pressupostos evidenciadores da litigância de má-fé. Portanto, ante o exposto, julgo improcedentes os embargos.

AUTOS N.º: 248/99

Ação: Execução Por Quantia Certa
 Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
 Requerido: Vicente Paulo Cândido
 Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES para se manifestarem a respeito da proposta de honorários do perito apresentado a fl.87, no prazo de dez dias. Último parágrafo do despacho de fl. 81: “... Após, abra-se vista as partes para manifestarem a respeito da proposta de honorários do Sr. Perito, no prazo comum de 10 (dez). Taguatinga, 21 de julho de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz Substituto”.

AUTOS N.º: 240/95

Ação: Atentado
 Requerente: Minervino Francisco de Oliveira e sua mulher
 Advogado: Dr. Minervino Francisco de Oliveira
 Requerido: Atalício Gomes Nogueira
 Advogado: Dr. Marcos Roberto Monteiro
 Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 262-263: “Vistos, etc... Desta forma, ante o desinteresse das partes, a ausência do pagamento das custas, e, transcorrido in albis os prazos sem as providências cabíveis, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, IV, estendendo os efeitos desta aos demais (processos n.º 143/94; 138/94; 101/94). P.R.I. Juntem-se cópias desta sentença aos demais processos citados. Remetam-se os autos ao Cartório Distritual para que se proceda a anotação e informe, na margem da distribuição, o valor dos débitos pendentes para que, diante de eventual solicitação de Certidão, passa aquele Cartório constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Anote-se conforme acima determinado e, após passada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes e os demais autos apensados. Cumpra-se. Taguatinga, 07/12/2009. (ass.) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto”.

AUTOS N.º: 143/44

Ação: Agravo de Instrumento
 Requerente: Minervino Francisco de Oliveira
 Advogado: Dr. Minervino Francisco de Oliveira
 Requerido: Juiz de Direito
 Advogado: Não consta
 Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS. 74-75: “Vistos, etc... Desta forma, ante o desinteresse das partes, a ausência do pagamento das custas, e, transcorrido in albis os prazos sem as providências cabíveis, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, IV, estendendo os efeitos desta aos demais (processos n.º 143/94; 138/94; 101/94). P.R.I. Juntem-se cópias desta sentença aos demais processos citados. Remetam-se os autos ao Cartório Distritual para que se proceda a anotação e informe, na margem da distribuição, o valor dos débitos pendentes para que, diante de eventual solicitação de Certidão, passa aquele Cartório constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Anote-se conforme acima determinado e, após passada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes e os demais autos apensados. Cumpra-se. Taguatinga, 07/12/2009. (ass.) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto”.

AUTOS N.º: 138/94

Ação: Impugnação ao Valor da Causa
 Requerente: Atalício Gomes Nogueira e sua mulher
 Advogado: Não consta
 Requerido: Minervino Francisco de Oliveira
 Advogado: Dr. Minervino Francisco de Oliveira
 Objeto: INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 51-52: “Vistos, etc... Desta forma, ante o desinteresse das partes, a ausência do pagamento das custas, e, transcorrido in albis os prazos sem as providências cabíveis, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, IV, estendendo os efeitos desta aos demais (processos n.º 143/94; 138/94; 101/94). P.R.I. Juntem-se cópias desta sentença aos demais processos citados. Remetam-se os autos ao Cartório Distritual para que se proceda a anotação e informe, na margem da distribuição, o valor dos débitos pendentes para que, diante de eventual solicitação de Certidão, passa aquele Cartório constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Anote-se conforme acima determinado e, após passada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes e os demais autos apensados. Cumpra-se. Taguatinga, 07/12/2009. (ass.) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto”.

AUTOS N.º: 101/94

Ação: Possessoria de Interdito Proibitório
 Requerente: Minervino Francisco de Oliveira
 Advogado: Dr. Minervino Francisco de Oliveira
 Requerido: Atalício Gomes Nogueira
 Advogado: Não consta
 Objeto: INTIMAÇÃO DAS PARTES E DO ADVOGADO DA SENTENÇA DE FLS. 253-254: “Vistos, etc... Desta forma, ante o desinteresse das partes, a ausência do pagamento das custas, e, transcorrido in albis os prazos sem as providências cabíveis, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, IV, estendendo os efeitos desta aos demais (processos n.º 143/94; 138/94; 101/94). P.R.I. Juntem-se cópias desta sentença aos demais processos citados. Remetam-se os autos ao Cartório Distritual para que se proceda a anotação e informe, na margem da distribuição, o valor dos débitos pendentes para que, diante de eventual solicitação de Certidão, passa aquele Cartório constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Anote-se conforme acima determinado e, após passada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes e os demais autos apensados. Cumpra-se. Taguatinga, 07/12/2009. (ass.) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto”.

AUTOS N.º: 727/04

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Jocy Deus de Almeida e sua mulher
 Advogado: Dra. Sandra Regina Vieira Lima
 Requerido: Gersonil de Almeida Godinho

Advogado: Dra. Alexandra Cristina da Silva
Objeto: INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FL. 77: "Haja vista a morte do requerido, certificada por meio do documento de fls. 76, suspendo o processo pelo prazo de 20 (vinte dias – artigo 265, inciso I, CPC). Após este interstício, intime a parte autora para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Taguatinga, 17 de novembro de 2009. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados (Intimação nos termos da Resolução nº 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário n.º 275/2008.

AUTOS Nº 822/04

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: A.F.C., representado por sua mãe Aldaryza Ferreira do Couto
REQUERIDO: Ademir da Rocha Ribeiro
ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa

INTIMAÇÃO do advogado para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 16 de dezembro de 2009, às 08h30min, conforme determinado no despacho de fls.54 e certidão de fls.55, a seguir transcritos. DESPACHO: "Compulsando os autos, percebo que o Réu foi citado por meio de Edital, todavia não compareceu aos autos, sendo considerado revel. Entretanto, às fls. 52, fora informado o endereço do requerido. Assim, designo Audiência de Instrução e Julgamento. Intime-o por precatória. Taguatinga, 07 de dezembro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito". CERTIDÃO: "Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.54, incluo audiência de instrução e julgamento na pauta do dia 16 de dezembro de 2009, às 08:30 horas. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga- TO, 07 de dezembro de 2009. (as) Cleide Dias dos Santos Freitas. Escrivã Judicial. "

AUTOS Nº 2009.0007.2233-7

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: Bertulino Crisóstomo Barbosa

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Dr. Marcelo Benetele Ferreira

INTIMAÇÃO do advogado do autor do despacho de fls.37, a seguir transcrito: "Sobre a contestação de fls.26/36, manifeste-se o autor, no prazo legal. Taguatinga, 09/12/ 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 112/00

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BB. Financeira S/A

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho

REQUERIDO: José Mário Freire da Silva e Leomar Godinho

ADVOGADO: Dr. Sebastião Freire da S. Filho e Dr. Ronaldo Ausone Lupinacce

INTIMAÇÃO do advogado do autor do despacho de fls.247, a seguir transcrito: "Tendo em vista o falecimento de Leomar Godinho, suspendo o processo pelo prazo de 20 (vinte) dias, para que se proceda às habilitações. Quanto a José Mário Freire da Silva, expeça-se mandado de penhora e avaliação, consoante documentos de fls.239/240. Intimem-se. Taguatinga, 07 de dezembro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

TOCANTINÓPOLIS

Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2009.0003.58724

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO: OSVALDINO OLIVEIRA AGUIAR

INTIMAR O ACUSADO OSVALDINO OLIVEIRA AGUIAR brasileiro, solteiro, nascido aos 22/03/1980, filho de Absalao Oliveira Aguiar e Jovita de Oliveira Aguiar, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da r. sentença: "diante de tais fundamentos fixo a pena base em 01 (um) ano e 08 (oito) meses (...) torno definitiva a pena aplicada em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses. (...) podera apelar em liberdade, pois fora concedido a substituição de pena e colaborou na instrução processual. ademais primário e portador de bons antecedentes. (...) PRI. e com as cautelas legais archive-se. Tocantinópolis, 28/09/2009, NILSON AFONSO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº 2008.0006.3204-6

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO: PAULO PEREIRA DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA

INTIMAR O ADVOGADO DR. PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB-TO 284-A para manifestar-se em alegações finais nos autos que tem como acusado PAULO PEREIRA DE ARAUJO FILHO, com as advertências do art. 265 do CPP. TOCANTINÓPOLIS-TO, 10/12/2009, NILSON AFONSO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0006.3187-2

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADO: FRANCISCO ALVES

CITAR O ACUSADO FRANCISCO ALVES brasileiro, solteiro, nascido aos 13/12/1970, filho de Francisco Alves Bezerra e Emiliana Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar defesa preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). TOCANTINÓPOLIS-TO, 10/12/2009, NILSON AFONSO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS: 637/2003

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: G.A.S. e outro

Advogado: ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: V.A.N.L.

INTIMAR o requerido VALDINÊ ALVES NOLÊTO LIMA, brasileiro, solteiro, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido para que tome conhecimento da sentença a seguir: "...Decreto a revela do requerido. O processo comporta julgamento no estado em que se encontra, tendo em vista que a revela implica em veracidade presumida pela parte autora. O pedido deve ser julgado parcialmente procedente. Com efeito, os autores demonstram a relação de parentesco com o requerido conforme os documentos de fls. 08/09, onde constam serem filhos do demandando. Nessa condição, lhes assistem o direito de assistência alimentar por parte do réu. Embora não tenham juntado comprovante de rendimentos do mesmo, a revela implica na veracidade dos fatos com referência inclusive, à possibilidade do fornecimento de alimentos por parte do requerido. Ademais que, na condição de pai o mesmo tem o dever decorrente do poder familiar de dar assistência material aos requerentes. Ressalta-se que o réu foi citado e intimado acerca do deferimento dos alimentos provisórios em ½ salário mínimo e como não contestou a decisão e nem a pretensão dos requerentes é de se admitir que o mesmo concordou com a referida decisão. ISTO POSTO, com fundamento no art. 269, I, c.c art. 330, II do CPC JULGO PROCEDENTE o pedido dos requerentes condenando o requerente a pagar os alimentos aos requerentes no valor de 30% (do /salário Mínimo (trinta por cento), reduzindo assim os alimentos provisórios. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Intime-se o réu por edital. Oficie-se para devolver a carta precatória. Registre-se. Intimados. Intime-se o réu por edital. – Oficie-se para devolver a Carta Precatória. Registre-se. Arquive-se. – Tocantinópolis, 10/12/2009. – Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 518/2004

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO

Requerente: N.R.M.S.

Advogado: JERICÉIA ALVES CHAVES - AOB/TO 2.143

Requerido: J.N.S.

INTIMAR a parte requerente e sua advogada, da sentença a seguir: "...Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 267, IV, do Código de Processo civil. – Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais em virtude de a parte ser beneficiária da assistência judiciária. – Após o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa na distribuição e archive-se os autos. – Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis, de 31 de outubro de 2009. – Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz Substituto."

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0010.3150-1/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

IMEPRANTE: MARILDA DE PAULA BATISTA SANTOS

ADVOGADO: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B

IMPETRADO: OLAVO JÚLIO MACEDO

ADVOGADO: DR. ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA OAB/TO 3731

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante do exposto, e em consonância com a manifestação ministerial de fls. 36/38, DENEGO A SEGURANÇA pleiteada, por entender não ter sido comprovado de plano a existência de direito líquido e certo da impetrante. Comunique-se à autoridade coatora através de ofício, anexando-se cópia da presente sentença. Deixo de Condenar em honorários advocatícios, atendendo ao enunciado consolidado na súmula 105 do STJ. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela impetrante e, em consequência, deixo de condená-la no pagamento das custas processuais. Transcorrido o prazo para recurso, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame nos termos do artigo 12, parágrafo único da Lei 1.533/51. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público."

AUTOS Nº 2009.0004.3511-7/0 (724/01).

Ação: MONITÓRIA

Requerente: TOTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Advogado: DR. MALAQUIAS PEREIRA NEVES OAB/MA 4.573-A

REQUERIDO: ARNALDO MOREIRA HENRIQUE - TRANSP. CARIÓCÃO

ADVOGADO: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-A

INTIMAÇÃO/ DECISÃO: "...Ante o exposto, rejeito integralmente a impugnação de fls. 169/170, mantendo inteiramente o laudo de avaliação de fls. 165, devendo-se a execução prosseguir com sua normal tramitação. Intime-se".

AUTOS Nº 2006.0006.4502-8/0 (346/1999)

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: S.L.G.P., representada pela mãe, V. L. G. P.

Advogado: DR. ALFEU AMBRÓSIO OAB-TO 691-A
REQUERIDO: C.C.

Advogado: DR. ARCHIBALD SILVA OAB/GO 4.177
INTIMAÇÃO/DESAPCHO: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias".

AUTOS Nº 2009.0002.4269-6/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
Requerente: JEFFERSON RIBEIRO LUCENA
Advogado: DRA. JOAQUINA ALVES COELHO OAB/TO 4224
REQUERIDO: EGAS FRANCISCO JÚLIO
ADVOGADO: DR. ANTONIO FRANCISCO JULIO II OAB/SP 246.232
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 46/57."

AUTOS Nº 2008.0005.6174-2/0

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGATE: PERMINIA DA ROCHA GALVÃO
ADVOGADO: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792
EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Advogada: DRA. EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO 529
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Considerando-se que o requerido já apresentou resposta às fls. 51/59, suprido assim a necessidade de citação formal, dou-o por citado. Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação no prazo de 10(dez) dias. Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória no estado em que se encontra."

AUTOS Nº 1.352/2004

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerentes: BENEDITO DOMINGOS DE CARVALHO, DEUSDETH FRANCISCO MARTINS, DULCE MARIA SOARES LEITE e JOSÉ EDSON DA SILVA.
Advogada: DRA. IVANEA MEOTTI FORNARI OAB/TO 767
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimem-se as partes do retorno dos autos."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE DESTITUIÇÃO DE CURATELA

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DESTITUIÇÃO DE CURATELA autuada sob o nº 2008.0009.1832-2/0, proposta por RAIMUNDA ALVES DOS REIS em face de MARIA DE JESUS ALVES DOS REIS, e que às fls. 98/100, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi determinada a remoção de MARIA DE JESUS ALVES DOS REIS, portadora da C/IRG nº 646.853 SSP/TO; do cargo de curadora do interditando: ANTONIO ALVES DOS REIS, portador do C/IRG nº 905.210, inscrito no CPF nº 739.020.391-91, tendo sido nomeada curadora ao interditando, a Senhora RAIMUNDA ALVES DOS REIS, portadora da C/IRG nº 206.017 SSP/TO, inscrita no CPF nº 010.710.311-71, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE CURATELA proposta por RAIMUNDA ALVES DOS REIS em face de MARIA DE JESUS ALVES DOS REIS, para determinar a sua remoção do cargo de curadora por negligência, na forma do art. 1766 C/C ART. 1881 DO Código Civil. Ainda, NOMEIO como curadora do interditando, nos termos do artigo 1781 c/c artigo 1755 do Código Civil Brasileiro. Sem custas, ante a concessão do benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dez de dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove (10.12.2009). Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã (Respondendo) do Cível que digitei e subscrevi.

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 018/2005

AÇÃO PENAL
Denunciados: DILSON GOMES COSTA e OUTROS
ADVOGADO: Dr. ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1.440-A
INTIMAÇÃO/ AUDIENCIA/ " (...) Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de dezembro de 2009, às 14h00min, no edifício do Fórum local, situado na Praça Antonio Neto das Flores, nº 790, centro, Wanderlândia/TO.

AUTOS Nº: 018/2005

AÇÃO PENAL
Denunciados: MILTON DE MEDEIROS, vulgo, "MILTÃO" e OUTROS
ADVOGADO: Dr. RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR – OAB/TO 1.605-A
INTIMAÇÃO/ AUDIENCIA/ " (...) Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de dezembro de 2009, às 14h00min, no edifício do Fórum local, situado na Praça Antonio Neto das Flores, nº 790, centro, Wanderlândia/TO.

AUTOS Nº: 2009.0011.2314-3/0

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA
REQUERENTE: EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO– OAB/TO 2.132-B

INTIMAÇÃO/ DECISÃO: "... Nestas condições, apoiando-se em toda a fundamentação supra e no parecer da Ilustre Representante do Ministério Público, INDEFIRO o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA em favor do indiciado EVANDRO PEREIRA DA SILVA. Intime-se. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Wanderlândia/TO, 09 de dezembro de 2009. (ass.) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz Titular da Comarca de Wanderlândia.

AUTOS Nº: 2009.0011.2181-7/0

AÇÃO PENAL
Denunciadas: MARIA OZANA PEREIRA e ANA PAULA PEREIRA BATISTA
ADVOGADO: Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2.493-B
INTIMAÇÃO/ AUDIENCIA/ " (...) Nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, designe-se data para realização de audiência para oferecimento da proposta de suspensão condicional do processo (...). Intime-se. Cumpra-se. Audiência designada para o dia 14 de dezembro de 2009, às 16h15min, no edifício do Fórum local, situado na Praça Antonio Neto das Flores, nº 790, centro, Wanderlândia/TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime de nº. 2711/2002, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move contra a acusada RAIMUNDA MAPA DA SILVA", vulgarmente conhecida por "Raimunda Quebra-Vara", brasileira, solteira, nascida aos 03/09/1965, natural de Babaçulândia/TO, filha de Alexandrina Mapa da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido, como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121, § 2º, inciso IV, (recurso que dificultou a defesa do ofendido), c/c artigo 14, inciso II (conatus) todos do Código Penal Brasileiro, considerado crime hediondo a teor da Lei 8072/90 e, como esteja em lugar não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADA pelo presente, para que tome conhecimento da decisão de fls. 73/78, nos termos do artigo 420, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dez dias, do mês de dezembro do ano de 2009. Eu, Marinalva de Sousa, Escrevente Judicial do Crime, lavrei o presente termo.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES
FIGUEIRÓPOLIS
Cartório do Cível**

Autos: 2005.0001.2493-3

Espécie: Usucapião
Requerente: Lucimeire Teles de Souza e outros
Requerido: Vicente de Paula Souza

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc..e

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por FINALIDADE a CITAÇÃO dos confinantes SEBASTIÃO WILSON LEONARDO, brasileiro, desquitado agricultor, portador do CPF 982260458-00, ANDERSON WILSON LEONARDO, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 046555466-03, AFRANIO DONIZETE LEONARDO, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 041291176-02 e ANA PAULA LEONARDO, brasileira, solteira, farmacêutica, CPF 053666266-50, todos atualmente residindo em local incerto e não sabido acerca da ação em epígrafe e do prazo de 15 (quinze) dias para que eventualmente se oponham ao pedido de usucapião do imóvel denominado: "Lote 12, do loteamento "Tranqueira", gleba 02, fls. 02/03. Localizado no município de Figueirópolis (TO), com os limites e confrontações descritos à margem da Matrícula 2006.fls. 25 do Livro 2-J do CRI., de Figueirópolis (TO)". DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Figueirópolis, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove. Eu, Escrivão do Cível o digitei e subscrevo.

**FABIANO GONÇALVES MARQUES
Juiz de Direito**

**GURUPI
1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: JEVACI COSTA SOLANO, brasileiro, estado civil ignorado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação do executado do inteiro teor da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Autos nº 20090006.7047-7 em que Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda move em desfavor de Jevaci Costa Solano; para PAGAR o débito de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) no prazo de 03 (três) dias, acrescido de juros, correção, custas processuais e honorários advocatícios, ou em 15 (quinze) dias embargar, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para quitar o débito e acréscimos legais. OBJETO: Três Notas Promissórias no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) cada; vencidas respectivamente em 10.11.2007; 10.12/2007; 10.01.2008. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO., 24 de novembro de 2009. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Escrevente Judicial, o digitei e assino.

**Esmar Custódio Vêncio Filho
JUIZ DE DIREITO**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA
Des. CARLOS SOUZA
Des. BERNARDINO LUZ
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. AMADO CILTON (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)
Des. MOURA FILHO (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
Des. JOSÉ NEVES (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL
ROSE MARIE DE THUIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR
DIRETOR FINANCEIRO
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CYNTHIA VALÉRIA CONCEIÇÃO AIRES (interinamente)
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETORA JUDICIÁRIA
MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO

CONTROLADORA INTERNA
MARINA PEREIRA JABUR

Assessora de Imprensa
GLÉS CRISTINA DO NASCIMENTO

Divisão Diário da Justiça
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
Chefe de Divisão
IRLA HONORATO DE OLIVEIRA
Assistente de Editoração

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br